



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 11 de outubro de 2017

Número 196

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 8939/2017:

Designa o mestre Tiago Adão Alves Araújo como adjunto do Gabinete do Primeiro-Ministro 23017

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 8940/2017:

Designa o mestre Ricardo Manuel Nogueira Bernardes, como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros. 23017

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12124/2017:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente operacional Manuel António Gomes no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 01 de agosto de 2017. 23017

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização:

Despacho n.º 8941/2017:

Anulação do Despacho n.º 8089/2017, de 27 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2017 23017

Despacho n.º 8942/2017:

Anulação do Despacho n.º 8094/2017, de 2 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2017 23017

Despacho n.º 8943/2017:

Nomeação para exercer as funções de técnico especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização o licenciado Francisco Carvalho Alvarenga de Lacerda Machado 23017

Despacho n.º 8944/2017:

Nomeação, para exercer as funções de adjunta no Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização, da licenciada Marta Alexandra Correia da Costa 23018

Finanças

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 8945/2017:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Paula Carrera Carvalho Filipe 23018

Despacho n.º 8946/2017:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Elsa do Rosário Rodrigues Merca de Figueiredo. 23018

Despacho n.º 8947/2017:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Cristina Freitas Gomes da Silva 23018

Despacho n.º 8948/2017:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Margarida Maria Vieira Crespo 23018

Despacho n.º 8949/2017:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Isabel Dias Calado André Bandeira. 23019

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social:

Portaria n.º 323/2017:

Autoriza o Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aluguer operacional de viatura, pelo período de 36 meses 23019

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8950/2017:

Concessão da medalha dos feridos em campanha ao Soldado DFA Adérito Moutinho de Azevedo. 23019

Despacho n.º 8951/2017:

Aprovação da «Price Approval Letter (PAL)» e da minuta do «Sales Agreement (SA)» a ser estabelecido com a NSPA no âmbito do processo de contratação da «KFOR Role Medical Treatment Facility» 23019

Despacho n.º 8952/2017:

Cessação de funções do Tenente-Coronel António José Fernandes de Oliveira 23019

Despacho n.º 8953/2017:

Designação da Primeiro-Tenente Nádia Sofia Oliveira Rijo. 23020

Despacho n.º 8954/2017:

Designação da Capitã Filipa Alexandra Marques da Costa Ferreira. 23020

Despacho n.º 8955/2017:

Designação do Tenente-Coronel José Carlos Pinto Mimoso. 23020

Despacho n.º 8956/2017:

Cessação de funções do Capitão-de-Fragata Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha 23020

Despacho n.º 8957/2017:

Cessação de funções do Capitão Humberto Gourdin de Azevedo Coutinho Rosa 23020

Louvor n.º 347/2017:

Atribuição de louvor ao Dr. João Pedro da Silva Gomes Martins 23021

Portaria n.º 324/2017:

Concessão da Medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe, ao Tenente-General Joaquim Manuel Nunes Borrego. 23021

Portaria n.º 325/2017:

Concessão da Medalha da Defesa Nacional de 2.ª classe, ao Tenente-Coronel Afonso Miguel dos Santos Gaiolas. 23021

Portaria n.º 326/2017:

Concessão da Medalha da Defesa Nacional de 3.ª classe ao Capitão João Miguel Martins Gonçalves 23021

Portaria n.º 327/2017:

Atribuição do Estandarte Nacional à Esquadilha de Subsuperfície. 23021

Força Aérea:

Despacho n.º 8958/2017:

Despacho de delegação de competências relativas 23021

Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 8959/2017:

Cessação de graduação 23021

Despacho n.º 8960/2017:

Ingresso na categoria de Sargentos 23021

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8961/2017:

Delega competências no Presidente do Instituto Politécnico de Viseu 23022

Despacho n.º 8962/2017:

Delega competências no Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre 23023

Despacho n.º 8963/2017:

Delega competências na Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 23023

Despacho n.º 8964/2017:

Delega competências no Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra 23024

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 12125/2017:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área de observação meteorológica, conforme caracterização no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23025

Educação

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Despacho n.º 8965/2017:

Designa, para exercer funções de Adjunta, a licenciada Ana Patrícia Soares Resende e como Técnica Especialista, a licenciada Mafalda Rodrigues Serrasqueiro 23027

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 8966/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída ao professor Arlindo Nelson de Almeida Tavares e outros 23027

Despacho n.º 8967/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Maria Paula do Valle Moura da Costa Magalhães Dias 23027

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 8968/2017:

Nomeação de coordenação de estabelecimento 23027

Despacho n.º 8969/2017:

Nomeação da Subdiretora e Adjuntos do Diretor 23027

Aviso n.º 12126/2017:

Procedimento concursal comum para a ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 23028

Despacho n.º 8970/2017:

Nomeação de Subdiretora e Adjuntos 23028

Aviso n.º 12127/2017:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho, para assistente operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial	23028
Aviso n.º 12128/2017:	
Homologação da unitária de ordenação final do procedimento concursal	23029
Aviso n.º 12129/2017:	
Afixação da listagem final do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo	23029
Declaração de Retificação n.º 694/2017:	
Declaração de Retificação do Despacho n.º 6243/2017, de 17 de julho de 2017, da docente Maria Amália Rodrigues dos Santos	23029
Despacho n.º 8971/2017:	
Despacho de nomeação da Adjunta da Direção, Vanda Mónica Vaz Pereira, docente do quadro desta Escola do grupo de recrutamento 550	23029
Despacho n.º 8972/2017:	
Exoneração das funções de Adjunta da Direção da docente Isabel do Carmo Batista Gil	23029
Aviso n.º 12130/2017:	
Procedimento concursal com vista à contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional (horas de limpeza)	23029
Aviso n.º 12131/2017:	
Designação do subdiretor e adjuntos da diretora.	23031
Aviso n.º 12132/2017:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho para assistente operacional, grau 1, a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o ano escolar 2017-2018	23031
Aviso n.º 12133/2017:	
Designação do Subdiretor e Adjuntas de Direção	23031
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:	
Despacho n.º 8973/2017:	
Designação em comissão de serviço, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor da Direção Regional do Algarve do IPDJ, I. P., do licenciado Custódio José Barros Moreno	23031
Despacho n.º 8974/2017:	
Designação em comissão de serviço, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretora da Direção Regional do Centro do IPDJ, I. P., da mestre Catarina Augusta Cunha Nabais Durão	23032
Despacho n.º 8975/2017:	
Designação em comissão de serviço, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor da Direção Regional do Alentejo do IPDJ, I. P., do licenciado Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho	23032
Despacho n.º 8976/2017:	
Designação em comissão de serviço, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor da Direção Regional do Norte do IPDJ, I. P., do licenciado Vítor Basílio Rodrigues Baltazar Dias	23033

Educação e Entidades de Utilidade Pública Desportiva

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Comité Olímpico de Portugal:

Contrato n.º 689/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/430/DDF/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Comité Olímpico de Portugal — Eventos Desportivos Internacionais. Taça da Europa de Triatlo do Funchal 2017 — Elite

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Natação:

Contrato n.º 690/2017:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/429/DDF/2017, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Natação — Eventos Desportivos Internacionais.

Educação e Autarquias Locais

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Vila Nova de Famalicão:

Acordo n.º 68/2017:

Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Ribeirão — 1.ª fase 23037

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 8977/2017:

Constitui a Comissão Nacional de Trauma e designa os seus membros 23038

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 8978/2017:

Estabelece disposições sobre a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de ligaduras de compressão e dispositivos de imobilização, no âmbito de concurso público (CP 2016/80) lançado pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) 23041

Despacho n.º 8979/2017:

Estabelece disposições sobre a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de corretivos de volemia e outras soluções estéreis, no âmbito de concurso público (CP 2017/3) lançado pelos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) 23045

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 12134/2017:

Consolidação de mobilidade na categoria de enfermeiro e de assistentes técnicas nos ACES Pinhal Litoral e Baixo Mondego 23049

Aviso n.º 12135/2017:

Conclusão de período experimental de Enfermeira — ACES Pinhal Litoral 23049

Aviso n.º 12136/2017:

Consolidação de mobilidade de assistente técnico e de assistente operacional, no mapa de pessoal do ACES Baixo Mondego e no mapa de pessoal do ACES Pinhal Litoral, respetivamente 23049

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 12137/2017:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 152 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 5551/2017, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2017. 23050

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.:

Aviso n.º 12138/2017:

Conclusão do período experimental 23050

Planeamento e das Infraestruturas

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 8980/2017:

Declara a utilidade pública com caráter de urgência, da renovação e das alterações às expropriações dos bens imóveis necessárias à execução da obra da Concessão Douro Litoral — A32/IC2 — Oliveira de Azeméis/IP 1 (S. Lourenço) — Trecho 3 — Louredo/IP1 (S. Lourenço) — Ligação a Canedo 23050

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 12139/2017:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior Rosalina Maria Alves de Castro 23052

Ambiente

Fundo Ambiental:

Aviso n.º 12140/2017:

Prémio ICNF 2017 — Uma Ideia Natural. 23052

PARTE D

Tribunal Constitucional**Acórdão (extrato) n.º 589/2017:**

Nega provimento a recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições, que notificou o Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos para promover remoção de outdoors e comunicação no site da Câmara Municipal, e ainda abster-se de realizar publicidade institucional até ao final do período eleitoral. 23054

Acórdão (extrato) n.º 588/2017:

Nega provimento a recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições, que notificou o Presidente da Câmara Municipal de Esposende para remoção de outdoors que considerou configurarem publicidade institucional proibida. 23054

Acórdão (extrato) n.º 587/2017:

Nega provimento a recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições, que notificou o Presidente da Câmara Municipal da Covilhã para se abster de, até ao final do período eleitoral, realizar publicidade institucional, bem como adotar qualquer comportamento susceptível de violar os deveres de neutralidade e imparcialidade a que está obrigado. 23055

Acórdão n.º 592/2017:

Não admite recurso de decisão do tribunal de comarca, de não admissão do recurso de decisão relativa ao processo de designação dos membros das mesas das Assembleias de Voto da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo 23055

Acórdão (extrato) n.º 586/2017:

Nega provimento a recurso de deliberação da Comissão Nacional de Eleições, que notificou o Presidente da Câmara Municipal da Guarda para remoção de todos os materiais de propaganda que configurem publicidade institucional proibida 23055

Supremo Tribunal de Justiça**Despacho n.º 8981/2017:**

Nomeação da Escrivã Adjunta, Daniela Cristina da Silva Matos, para o Supremo Tribunal de Justiça, em comissão de serviço, e pelo período de três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2017 23055

Tribunal da Relação do Porto**Despacho n.º 8982/2017:**

Consolidação de mobilidade 23055

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**Anúncio n.º 179/2017:**

Processo 1528/17.9BELSB citação dos Contrainteressados. 23055

Tribunal Judicial da Comarca do Porto**Despacho n.º 8983/2017:**

Delegação de poderes em Secretário de Justiça 23056

PARTE E

Ordem dos Advogados**Edital n.º 798/2017:**

Torna público que por motivo de incumprimento da pena de multa foi determinada a suspensão da Senhora Dr.ª Mavilde Antunes Parreira, CP 45586L, com início em 23-06-2017. Em virtude do pagamento da multa em 18-09-2017, foi decretado o levantamento da suspensão da inscrição com efeitos a 18-09-2017 23057

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 691/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Nuno Miguel de Oliveira Lages Alves, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de Acumulação a 7,5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve 23057

Contrato (extrato) n.º 692/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Tânia Sofia Martins Gonçalves, na categoria de Assistente Convitado, em regime de acumulação a 45 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve 23057

Contrato (extrato) n.º 693/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Henrique José Gonçalves Henriques, na categoria de Assistente Convitado, em regime de tempo parcial a 15 % para a Escola Superior de Gestão de Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve. 23057

Contrato (extrato) n.º 694/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Judith de Armas Conesa, na categoria de Assistente Convitada, em regime de Acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve. 23057

Contrato (extrato) n.º 695/2017:

Celebração de contrato da Mestre Ana Luísa China dos Santos, na categoria de Assistente Convitada, em regime de Acumulação a 10%, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve 23057

Contrato (extrato) n.º 696/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado João Carlos de Almeida Vidal, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial a 90 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve 23057

Contrato (extrato) n.º 697/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Oksana Solovyova, na categoria de Assistente Convitada, em regime de Acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve 23057

Regulamento n.º 542/2017:

Regulamento de Incubação de Empresas da Universidade do Algarve — Utilização/Cedência dos Espaços Livres Existentes no Interior dos Campi da Universidade do Algarve. 23057

Universidade de Aveiro**Edital n.º 799/2017:**

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de dois postos de trabalho de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Química, Bioquímica ou Engenharia Química, da Universidade de Aveiro. 23061

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 8984/2017:**

Alteração do Mestrado Integrado em Engenharia Física Tecnológica do IST — ULisboa . . . 23064

Despacho n.º 8985/2017:

Constituição do Júri de reconhecimento do grau de Mestre concedido por esta Faculdade da Universidade de Lisboa, requerido por Fábio Augusto Silva Vila Nova 23070

Despacho (extrato) n.º 8986/2017:

Admissão de uma professora auxiliar convidada 23070

Despacho n.º 8987/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria e carreira de técnico superior da licenciada Ana Patrícia Lopes Virgolino 23070

Despacho n.º 8988/2017:

Autorizadas as renovações de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo parcial, entre esta Faculdade e vários docentes 23070

Despacho n.º 8989/2017:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com alteração de percentagem para 50 %, entre esta Faculdade e a Doutora Maria Isabel de Araújo Paredes Horta Alves, como professora auxiliar convidada 23070

Despacho n.º 8990/2017:

Autorizadas as renovações de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com alteração de percentagem contratual, entre esta Faculdade e vários docentes . . . 23070

Despacho n.º 8991/2017:

Despacho de regulamentação da comissão de ética do Instituto Superior Técnico. 23071

Universidade do Minho**Despacho n.º 8992/2017:**

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de grau C2 requerido por Maryam Bagheri 23072

Despacho n.º 8993/2017:

Subdelegação de competências no Presidente da Escola de Medicina da Universidade do Minho, Professor Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa 23072

Despacho n.º 8994/2017:

Aprova o Regulamento da Comissão de Emergência da Universidade do Minho e submete-o a consulta pública 23072

Despacho n.º 8995/2017:

Aprova alteração ao Regulamento de Propinas da Universidade do Minho e submete-o a consulta pública 23075

Universidade Nova de Lisboa**Regulamento n.º 543/2017:**

Publicação da alteração do Regulamento de Concursos de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics 23077

Serviços de Ação Social da Universidade do Minho**Despacho n.º 8996/2017:**

Composição do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho 23082

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho (extrato) n.º 8997/2017:**

Delegação da Presidência de Júri de Provas para Atribuição do Título de Especialista 23082

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho n.º 8998/2017:**

Criação do curso de Pós-graduação em Neurodesenvolvimento na Infância e na Adolescência, na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria 23083

Edital n.º 800/2017:

Concurso Documental para Recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Belas Artes-Desenho — área disciplinar de Educação, Criatividade e Expressão Plástica, da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria 23084

Instituto Politécnico de Setúbal**Aviso n.º 12141/2017:**

Lista unitária de ordenação final, do concurso externo de ingresso, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de especialista de informática 23086

Regulamento n.º 544/2017:

Regulamento de Provas Públicas do Instituto Politécnico de Setúbal no âmbito do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 18 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto 23086

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 12142/2017:**

Denúncia de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de pessoal médico 23089

Deliberação (extrato) n.º 902/2017:

Redução de horário semanal de pessoal médico 23089

Município de Aguiar da Beira**Regulamento n.º 545/2017:**

Regulamento do Espaço «Cabicanca Coworking» 23090

PARTE G

PARTE H

Município de Alandroal**Aviso (extrato) n.º 12143/2017:**

Consolidação de mobilidades 23092

Município da Amadora**Aviso n.º 12144/2017:**

Cessação de contratos vários 23092

Aviso n.º 12145/2017:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum, técnico superior (engenharia eletrotécnica) 23093

Aviso n.º 12146/2017:

Consolidação de mobilidades na categoria 23093

Município de Chaves**Aviso n.º 12147/2017:**

Nomeação em regime de substituição para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Divisão de Águas e Resíduos 23093

Município de Espinho**Aviso n.º 12148/2017:**

Procedimento Concursal para Provimento de cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau ... 23093

Aviso n.º 12149/2017:

Procedimento Concursal para Provimento de cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau ... 23093

Aviso n.º 12150/2017:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 12 postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Espinho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23094

Aviso n.º 12151/2017:

Nomeação no cargo de direção intermédia de 2.º Grau para a Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo — Dr.ª Maria João Duarte Rodrigues 23100

Município de Faro**Regulamento n.º 546/2017:**

Projeto de regulamento de alienação de habitações sociais do Município de Faro 23101

Município de Leiria**Aviso n.º 12152/2017:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 23103

Aviso n.º 12153/2017:

Renovação de comissão de serviço 23103

Aviso (extrato) n.º 12154/2017:

Avaliação do período experimental do contrato de trabalho em funções públicas celebrado na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 8/2015) — técnico superior (área de Licenciamentos). Resultado final 23103

Município de Matosinhos**Aviso n.º 12155/2017:**

Consolidação da mobilidade interna na categoria de Álvaro José Gonçalves dos Santos de Matos Amorim 23103

Aviso n.º 12156/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 3069/2017, para contratação de 1 técnico superior (licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas) 23103

Município de Melgaço**Aviso n.º 12157/2017:**

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana para o Centro Urbano da Vila e da respetiva
Operação de Reabilitação Urbana Sistemática 23103

Município de Óbidos**Aviso n.º 12158/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João
dos Santos Oliveira, na carreira e categoria de assistente operacional 23104

Aviso n.º 12159/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Mara
Alexandra Silva Santos 23104

Aviso n.º 12160/2017:

Renovação da comissão de serviço de Carlos João Pardal Carvalho 23104

Aviso n.º 12161/2017:

Licença sem remuneração de José António Félix da Silva 23104

Aviso n.º 12162/2017:

Licença sem remuneração de José António Félix da Silva 23104

Aviso n.º 12163/2017:

Cessaram o vínculo de emprego público por motivos de aposentação, Rogério Gomes Men-
des, Maria do Céu Duarte de Jesus, Renato José Félix Sousa, Maria Adelaide Félix Oliveira
Timóteo, Manuel da Conceição Costa. 23104

Aviso n.º 12164/2017:

Consolidação de Anabela Claro Pedro e Teresa Margarida Ferreira Fino Leal 23104

Aviso n.º 12165/2017:

Licença sem remuneração de Ruben Filipe de Sousa Pinto 23105

Aviso n.º 12166/2017:

Falecimento de Natércia da Conceição Ferreira Martins Caetano 23105

Aviso n.º 12167/2017:

Extinção do vínculo de emprego público por motivo de denúncia do contrato de trabalho em
funções públicas de Tânia Margarida Mendonça Rebelo 23105

Município de Paredes**Aviso n.º 12168/2017:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de assistente técnico, da
trabalhadora Carla Andreia Pinheiro Lima Nunes 23105

Aviso n.º 12169/2017:

Consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de técnico superior (área
de Gestão de Empresas) da trabalhadora Maria Celeste Rocha Lopes 23105

Município de Pinhel**Aviso n.º 12170/2017:**

Lista unitária final de procedimento concursal (quatro postos de trabalho de assistente ope-
racional)..... 23105

Município de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 12171/2017:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na
modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira
de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Manobrador de Máquinas
Pesadas e Veículos Especiais) 23105

Município da Ribeira Grande**Edital n.º 801/2017:**

Início do procedimento e participação procedimental para o projeto relativo à 1ª Alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado da Cidade da Ribeira Grande. 23106

Município de Sintra**Aviso (extrato) n.º 12172/2017:**

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais (fiel de armazém). 23106

Município de Soure**Aviso n.º 12173/2017:**

Renovação das comissões de serviço 23106

Município de Tábua**Edital n.º 802/2017:**

3.ª alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (RMTOR). 23106

União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista)**Aviso n.º 12174/2017:**

Cessação de funções por motivo de aposentação 23107

União das Freguesias de Ferreiros e Gondizalves**Aviso n.º 12175/2017:**

Notificação de exclusão ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico, área de atividade de administrativa 23107

Freguesia de Monsanto**Despacho n.º 8999/2017:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, para recrutamento de 1 posto de trabalho — cantoneiro de limpeza 23107

Freguesia de Paço de Sousa**Aviso (extrato) n.º 12176/2017:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Rui Manuel Nunes Rodrigues 23108

União das Freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração**Aviso n.º 12177/2017:**

Listas de ordenação final homologadas. 23108

Freguesia de Santo António da Charneca**Aviso n.º 12178/2017:**

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de uma vaga de Assistente Operacional Cantoneiro de Limpeza. 23108

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra**Aviso (extrato) n.º 12179/2017:**

Conclusão com sucesso do período experimental de um Técnico de Informática 23109

AIRC — Associação Informática da Região Centro**Despacho (extrato) n.º 9000/2017:**

Consolidação definitiva na categoria 23109

PARTE J1

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 12180/2017:

Abertura de procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Gabinete de Análise e Gestão de Informação, do Instituto da Segurança Social, I. P. 23110





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 8939/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu gabinete o mestre Tiago Adão Alves Araújo, primeiro-secretário de embaixada do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 22 de setembro de 2017.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

26 de setembro de 2017. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Nota curricular

Tiago Adão Alves Araújo — Nasceu em 18 de dezembro de 1973, em Moçambique. Licenciado em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa (1996). Mestre em Ciência Política e Relações Internacionais pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa (2002). Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 28 de junho de 2004. Adido de Embaixada, na Secretaria de Estado, em 28 de junho de 2005. Terceiro-secretário de embaixada, em 12 de setembro de 2007. Na Embaixada de Portugal em Londres, em 24 de agosto de 2009. Segundo-secretário de embaixada, em 12 de setembro de 2010. Primeiro-secretário de embaixada, em 12 de setembro de 2013. Na Embaixada em Viena, em 11 de agosto de 2014.

310819295

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 8940/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu gabinete, o mestre Ricardo Manuel Nogueira Bernardes.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado elaborará estudos e pareceres em questões jurídicas.

4 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 2 de outubro de 2017.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Tiago Barreto Caldeira Antunes*.

Nota Curricular

Ricardo Manuel Nogueira Bernardes

Licenciado (2009) e Mestre em Ciências Jurídicas (2014) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Assistente Convocado (desde 2011) na mesma Faculdade, nas disciplinas de Introdução ao Estudo do Direito, Direito Processual Civil III e Direito Comercial. Investigador do Centro de Investigação de Direito Privado da Faculdade de Direito de Lisboa. Formador em Cursos de Formação da Direção-Geral das Autarquias Locais. Docente em Cursos de Pós-Graduação nas áreas do Direito dos Transportes e Direito do Trabalho e da Segurança Social. Diversos trabalhos publicados nas áreas do Direito Civil, Direito dos Transportes, Teoria do Direito e Direitos Fundamentais. Técnico de Apoio Jurídico na ARAC — Associação dos Industriais de Aluguer de Automóveis sem Condutor (2011-2013).

310819384

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12124/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 27 de setembro de 2017, precedido de pareceres prévios favoráveis do trabalhador e do respetivo serviço de origem, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do assistente operacional Manuel António Gomes no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 01 de agosto de 2017.

Nos termos do n.º 5 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, ou seja 4.ª posição remuneratória e no 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

28 de setembro de 2017. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

310818258

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 8941/2017

Dá-se sem efeito o meu Despacho n.º 8089/2017, de 27 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, 18 de setembro de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias*.

310818477

Despacho n.º 8942/2017

Dá-se sem efeito o meu Despacho n.º 8094/2017, de 2 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias*.

310818558

Despacho n.º 8943/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista no meu gabinete o licenciado Francisco Carvalho Alvarenga de Lacerda Machado.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) no artigo 12.º do referido decreto-lei, o designado desempenhará funções principalmente na área de assessoria e desenvolvimento de política externa, diplomacia económica e processos de internacionalização.

3 — O estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 14 de julho de 2017.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias*.

Nota curricular

Francisco Carvalho Alvarenga de Lacerda Machado.
Nasceu a 24 de Outubro de 1987, em Lisboa.

Licenciatura em Ciência Política (2009-2014) no Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa (IEP-UCP) — distinguido com prémio Tocqueville para melhor aluno de Ciência Política de 2013.

Frequência, durante semestre de intercâmbio (agosto a dezembro 2011), no curso de Ciência Política da Universidade do Colorado (Boulder) — bolsa de estudo IMPACT atribuída.

Colaborador, entre outubro 2010 e julho 2011, do Escritório Internacional da Católica Lisbon School of Business & Economics.

Exerceu funções, entre março e outubro 2013, na Representação Permanente de Portugal junto da OSCE (Viena, Áustria).

Exerceu funções, entre janeiro e junho 2014, na Missão Permanente de Portugal junto da ONU (Nova Iorque, Estados Unidos).

A frequentar, desde setembro 2014, Mestrado de Estudos Europeus na KU Leuven — Katholieke Universiteit Leuven (Lovaina, Bélgica).

Técnico Especialista no Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização, entre dezembro de 2015 e julho de 2017.

310818582

Despacho n.º 8944/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta no meu gabinete a licenciada Marta Alexandra Correia da Costa.

2 — Para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 14 de agosto de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

29 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias*.

Nota curricular

Marta Alexandra Correia da Costa
Nascida a 4 de setembro de 1981, é natural de Viseu.
Formação académica:

Conclusão do EXECUTIVE MBA pelo INDEG — ISCTE, 2015/2017;

Pós-Graduada em Gestão de Pessoas pela Porto Business School — EGP-UPBS, 2012/2013;

Pós-Graduada em Ciências da Educação pela Universidade Nova de Lisboa, 2003/2004;

Licenciada em Filosofia na variante História das Ideias pela Universidade Nova de Lisboa, 1999/2003.

Percurso profissional:

Iniciou a sua carreira profissional enquanto docente de filosofia e psicologia do ensino secundário, com responsabilidades diretas na coordenação de cursos;

Foi coordenadora do Centro de Novas Oportunidades de Sever do Vouga e coordenadora de formação do Colégio D. José I (Aveiro) e formadora. Posteriormente, ingressou na área de recursos humanos (RH) como coordenadora, numa primeira fase, assumindo, depois, as funções de Diretora de RH;

Em 2015, ingressou na empresa Vanpro-Assentos, L.ª, como Diretora de Recursos Humanos.

A partir de 2016, e já na Multi Corporation, foram-lhe confiadas as funções de Iberia Senior Human Resources Manager.

Desempenho de cargos públicos:

Entre 2007 e 2008, desempenhou as funções de Assessora no Gabinete do Governador Civil, com responsabilidades diretas na coordenação da Revista de Imprensa e no acompanhamento da secção de Contraordenações.

310818599

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 8945/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Ana Paula Carrera Carvalho Filipe licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea *j*) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Ana Paula Carrera Carvalho Filipe, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 01 agosto de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310819198

Despacho n.º 8946/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Elsa do Rosário Rodrigues Merca de Figueiredo licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea *j*) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Elsa do Rosário Rodrigues Merca de Figueiredo, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 01 setembro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310819287

Despacho n.º 8947/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Cristina Freitas Gomes da Silva licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea *j*) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Cristina Freitas Gomes da Silva, pelo período de dois anos, com efeitos reportados a 1 outubro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310819595

Despacho n.º 8948/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Margarida Maria Vieira Crespo licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a

qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Margarida Maria Vieira Crespo, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 01 agosto de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310819498

Despacho n.º 8949/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Maria Isabel Dias Calado André Bandeira licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro, determino que seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, concedida a Maria Isabel Dias Calado André Bandeira, pelo período de dois anos, com efeitos reportados a 01 outubro de 2017.

25 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Administração do Emprego Público, *Maria de Fátima de Jesus Fonseca*.

310819732

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Segurança Social****Portaria n.º 323/2017**

O Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social necessita desenvolver um procedimento de contratação, em regime de aluguer operacional, de uma viatura de representação para substituir a atual viatura, cujo contrato de aluguer operacional termina no próximo mês de outubro.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Cumpra, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de aluguer operacional de veículos que venha a ser celebrado, nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 21 de agosto, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aluguer operacional de viatura, pelo período de trinta e seis meses, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de €32 760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2017: €1 820,00 (mil oitocentos e vinte euros);

2018: €10 920,00 (dez mil novecentos e vinte euros);

2019: €10 920,00 (dez mil novecentos e vinte euros);

2020: €9 100,00 (nove mil e cem euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Gabinete da Secretária de Estado da Segurança Social referente aos anos indicados.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

3 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 21 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*.

310826114

DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Despacho n.º 8950/2017**

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 49.º e atento o disposto no artigo 44.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha dos feridos em campanha ao Soldado DFA, NIM 36180560, Adérito Moutinho de Azevedo.

15 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310815422

Despacho n.º 8951/2017

Considerando que é crucial garantir o acesso do Contingente Nacional na Kosovo Force (KFOR) a uma Unidade de Tratamento Médico (*Medical Treatment Facility*) Role 2 no teatro de operações do Kosovo, após a retirada da MTF Role 2E alemã, em 1 de janeiro de 2018;

Considerando que a NATO *Support and Procurement Agency* (NSPA) apresentou uma solução de prestação de apoio MTF Role 2B, de contratação externa, à qual Portugal aderiu através de uma Declaração de Intenção (*Letter of Intent*), datada de 17 de fevereiro de 2017;

Considerando que se deverá agora prosseguir com a aprovação da Carta de Autorização de Custos (*Price Approval Letter*) e com o preenchimento da minuta do Acordo de Prestação de Serviços (*Sales Agreement*) a ser estabelecido com a NSPA;

Atendendo ao anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação pelo Estado Português, determino o seguinte:

1 — Aprovo, nos termos do disposto nas alíneas f) e g) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, a Carta de Autorização de Custos (*Price Approval Letter*) e a minuta do Acordo de Prestação de Serviços (*Sales Agreement*) a ser estabelecido com a NSPA, no âmbito do processo de contratação da Unidade de Tratamento Médico (*Medical Treatment Facility*) Role 2B da KFOR.

2 — Delego, no General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a assinatura dos documentos referidos no ponto anterior, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

20 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310809729

Despacho n.º 8952/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, cessa funções de técnico especialista no meu Gabinete o Tenente-coronel António José Fernandes de Oliveira, cargo para o qual tinha sido designado pelo Despacho n.º 3186/2016, 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de março de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 20 de setembro de 2017.

21 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310805816

Despacho n.º 8953/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista, para funções de assessoria militar no meu gabinete assegurando a ligação à Marinha, a Primeiro-tenente Nádia Sofia Oliveira Rijo, com produção de efeitos a 25 de setembro de 2017.

2 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 6, 8, 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração de origem assegurados pela Marinha e o remanescente pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*.

Nota curricular

A Primeiro-tenente Nádia Sofia Oliveira Rijo foi promovida ao atual posto em 1 de outubro de 2010. Entrou na Escola Naval em 2000, onde é licenciada em Ciências Militares Navais — ramo Marinha. No mar, desempenhou funções como Chefe de Serviço da Navegação e do Cargo de Comunicações no NRP *D. Carlos I*, entre outubro de 2005 e janeiro de 2007, tendo durante esse período participado no projeto da Extensão da Plataforma Continental através da realização de sondagens ao fundo marinho. Foi oficial imediato no NRP *Auriga*, entre janeiro e outubro de 2007, participando em várias missões de apoio à comunidade científica, nomeadamente na missão ENERSIS com fundeamento de equipamentos para aproveitamento de energia. Fez parte da 1.ª Guarnição da fragata *D. Francisco de Almeida* como Oficial Navegadora, tendo participado em diversas missões nacionais e internacionais, sendo de realçar a participação na Operação *Ocean Shield*, integrada na Força Naval da NATO «*Standing NATO Maritime Group 1*», contribuindo para os esforços internacionais contra a pirataria na zona do Corno de África. Em terra foi docente na Escola Naval, entre 2013 e 2017, ministrando aulas de Navegação ao curso Mestrado Integrado e Politécnico em ciências Militares e ao curso de mestrado em Navegação e Geologia. Ministrou ainda aulas de Meteorologia ao Curso de Especialização de Oficiais em Navegação. Tem a especialização em Navegação e o curso de Oficial Superior. Atualmente, frequenta o 3.º ano do curso de Doutoramento em Ciências Geofísicas e da Geoinformação, na especialidade de Meteorologia, na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

310805784

Despacho n.º 8954/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnica Especialista, para exercer funções no meu gabinete como Ajudante de Campo, a Capitã de Artilharia Filipa Alexandra Marques da Costa Ferreira, com produção de efeitos a 25 de setembro de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, a designada auferirá a remuneração base equivalente à estabelecida para o cargo de adjunto, sem direito a suplemento remuneratório ou despesas de representação.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*.

Nota curricular

A Capitã de Artilharia Filipa Alexandra Marques da Costa Ferreira, 31 anos e 13 anos de serviço, foi promovida ao atual posto em 1 de outubro de 2015. Concluiu o Mestrado em Ciências Militares, especialidade Artilharia, na Academia Militar, em 30 de setembro de 2009. Está habilitada com os cursos curriculares de Artilharia e com os cursos de Artilharia Autopropulsada, Defesa Nuclear Biológica e Química (NBQ), entre outros. Ao longo da sua carreira militar prestou serviço no Grupo de Artilharia de Campanha da Brigada Mecanizada, onde desempenhou funções de Chefe de Posto Comando de Tiro e Comandante de Bateria de Bocas de Fogo. Ainda na Brigada Mecanizada, integrou o Agrupamento

India/KFOR, tendo desempenhado a função de Comandante de Pelotão do Esquadrão de Manobra. Na Academia Militar, desempenhou as funções de 2.º Comandante da 1.ª e 2.ª Companhia de Alunos e foi instrutora das matérias de formação militar, sendo a coordenadora do módulo da Defesa NBQ. Desempenhou posteriormente a função de Comandante da 1.ª Companhia de Alunos no Colégio Militar. Na sua folha de serviço constam quatro condecorações e três louvores.

310805792

Despacho n.º 8955/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico-especialista, para exercer funções de assessoria militar no meu gabinete assegurando a ligação ao Exército, o Tenente-coronel José Carlos Pinto Mimoso, com produção de efeitos a 20 de setembro de 2017.

2 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 6, 8, 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração de origem assegurados pelo Exército e o remanescente pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

21 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*.

Nota curricular

O Tenente-coronel José Carlos Pinto Mimoso é Mestre em Ciências Militares (Artilharia) pela Academia Militar. É ainda pós-graduado em Relações Internacionais, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas; em Estudos da Paz e da Guerra, pela Universidade Autónoma de Lisboa; em História Moderna e Contemporânea, pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa. É mestre em *Military Art and Science* no *Command and General Staff College* (EUA).

Na sua formação militar destacam-se, entre outros, o Curso de Estado-Maior e os cursos de *Air Defense Artillery Officer Advanced Course* e *Command and General Staff Course*, ambos frequentados nos Estados Unidos da América. Prestou serviço no Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, no Regimento de Artilharia Antiaérea N.º 1 (Que-luz), no Regimento de Artilharia N.º 4 (Leiria) e no Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, onde desempenhou diversas funções de comando, chefia e formação. Após ter concluído o Curso de Estado-Maior Conjunto, foi professor no Instituto de Estudos Superiores Militares, na área de Ensino Específico do Exército. Na Brigada Mecanizada (Santa Margarida), desempenhou as funções de 2.º Comandante do Grupo de Artilharia de Campanha; na Brigada de Intervenção, desempenhou as funções de Comandante do Grupo de Artilharia de Campanha, do Regimento de Artilharia N.º 5 (Vendas Novas).

310805808

Despacho n.º 8956/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, cessa funções de técnico especialista no meu Gabinete o Capitão-de-Fragata Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha, cargo para o qual tinha sido designado pelo Despacho n.º 3185/2016, 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de março de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 25 de setembro de 2017.

21 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*.

310805832

Despacho n.º 8957/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, cessa funções de técnico especialista no meu Gabinete o Capitão de Cavalaria Humberto Gourdin de Azevedo Coutinho Rosa, cargo para o qual tinha sido designado pelo Despacho n.º 3878/2016, 15 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de março de 2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 25 de setembro de 2017.

22 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes*.

310805824

Louvor n.º 347/2017

Louvo o Dr. João Pedro da Silva Gomes Martins, pela forma muito competente, dedicada e eficiente como, desde 20 de junho de 2016 até 30 de agosto de 2017, desempenhou as funções de Técnico Especialista na área financeira, no meu Gabinete.

No desempenho do seu cargo, demonstrou um grau elevado de conhecimentos técnicos e experiência profissional, espírito de iniciativa, boa capacidade de trabalho e organização e o rigor técnico e de procedimentos contabilísticos que estiveram patentes, em todas as circunstâncias, nas diversas tarefas que lhe foram sendo atribuídas na sua área funcional e, nomeadamente, no apoio na área da gestão financeira do meu Gabinete.

Destaca-se, em particular, a sua diligência constante na articulação com os gabinetes governamentais e com os vários serviços do Ministério, o apoio técnico e o seu papel conselheiro no acompanhamento de alguns dos trabalhosos processos relacionados com o setor empresarial da área das indústrias de defesa, no âmbito do Instituto de Apoio Social das Forças Armadas e no processo de extinção da MM — Gestão Partilhada, E. P. E.

Foi também notório a sua permanente disponibilidade e entrega a alguns dos processos mais complexos, em cujo trabalho aliou ao profissionalismo e à sua profunda convicção da importância da transparência e boa governança na administração pública, as suas qualidades humanas, de que destaco a frontalidade e espírito crítico, que em muito contribuíram para a eficácia alcançada.

Assim, expresso o meu público reconhecimento ao Dr. João Pedro da Silva Gomes Martins, pelas relevantes qualidades pessoais manifestadas e pelo excelente desempenho que contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

15 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310805857

Portaria n.º 324/2017

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 1.ª classe ao tenente-general Piloto Aviador, 039514-F, Joaquim Manuel Nunes Borrego.

15 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310815488

Portaria n.º 325/2017

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 2.ª classe ao Tenente-Coronel Piloto Aviador, 106137-C, Afonso Miguel dos Santos Gaiolas.

15 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310815552

Portaria n.º 326/2017

Nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e da Medalha Comemorativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a Medalha da Defesa Nacional de 3.ª classe ao Capitão Piloto Aviador, 131447-F, João Miguel Martins Gonçalves.

15 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310815455

Portaria n.º 327/2017

De acordo com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a orgânica da Marinha, a Esquadilha de Subsuperfície é um órgão de base da Marinha, tendo por isso natureza de unidade militar de caráter permanente, o que lhe confere o direito a usar o Estandarte Nacional, nos termos da alínea *b*) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de abril.

A atribuição do Estandarte Nacional à Esquadilha de Subsuperfície foi proposta ao Ministro da Defesa Nacional pelo Conselho de Chefes de Estado-Maior.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/92, de 4 de abril, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo Único

Atribuição de Estandarte Nacional

É atribuído o Estandarte Nacional à Esquadilha de Subsuperfície.

20 de setembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310805849

Força Aérea**Comando Aéreo****Despacho n.º 8958/2017**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 4, Coronel PILAV 078754-L César Paulo da Silva Rodrigues, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 059/2016, de 10 de outubro de 2016, do Comandante Aéreo, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 4;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base Aérea n.º 4, Coronel PILAV 078754-L César Paulo da Silva Rodrigues, a competência para autorizar a realização de despesa com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada no n.º 2 do Despacho n.º 059/2016, de 10 de outubro de 2016, do Comandante Aéreo, até ao montante de € 100.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no parágrafo anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pelo n.º 3 do Despacho n.º 059/2016, de 10 de outubro de 2016, do Comandante Aéreo.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 28 de setembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

12 de outubro de 2016. — O Comandante da Zona Aérea dos Açores, *Rui Manuel Pires de Brito Elvas*, BGEN/PILAV.

310803459

ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Guarda Nacional Republicana****Comando-Geral****Despacho n.º 8959/2017**

Por meu despacho de 28 de setembro de 2017, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Comandante-Geral, é cessada a graduação do Furriel Músico 2091084 Joel Sérgio de Matos Vaz, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 138.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, desde 22 de setembro de 2017, mantendo-se o referido militar no posto de Guarda.

28 de setembro de 2017. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

310820055

Despacho n.º 8960/2017

Por meu despacho de 27 de setembro de 2017, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Comandante-Geral, ingressam na categoria de Sargentos, no posto de 2.º Sargento, desde 01 de outubro de 2017, nos termos do n.º 6 do artigo 55.º e do artigo 218.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 30/2017 de 22 de março, sendo inscritos na lista de antiguidades dos respetivos Quadros, tal como vão ordenados, os seguintes militares:

Quadro de Infantaria

2100106 Paulo Jorge Martins Carvalho
 2060656 André Mateus Soares
 2091020 Inês Isabel Vaz Afonso
 2090167 Rui Manuel Pereira Senra
 2100879 Américo Alexandre Costa Pimenta
 2090549 Elvis Manuel Pinto da Rocha
 2101157 Diogo Filipe Gesteiro Jorge
 2090516 Luís Miguel Franco Coelho
 2070445 Diogo Alexandre Gonçalves Couto
 2100214 Ana Margarida Sequeira Andrade Martins
 2060492 Pedro Miguel da Silva Neves
 2060554 Dirceu Boanerges Couto de Magalhães
 2071066 Hugo Manuel Sofia Meira
 2090261 Rafael Henrique Correia Coelho
 2090888 Igor Gonçalo Rocha Fernandes
 2070621 Hélder José Ferreira Cartas
 2091070 Paulo Jorge Ribeiro da Silva
 2100584 Nuno Miguel Silva Martins
 2100269 João Filipe da Cruz Oliveira
 2071373 João Paulo Carrilho Raposo
 2090264 David Capela Jales
 2050142 Fabrice Borrego Soares
 2090465 Hélder dos Santos Ramos
 2071273 Luís Manuel Fouto Bugalho
 2060168 Óscar Daniel Moreira Pacheco
 2071157 Pedro Filipe Rocha de Oliveira

Quadro de Cavalaria

2100328 Vânia Sofia da Conceição Costa
 2030281 Márcio Rafael Correia Lopes
 2090507 Hugo Miguel Saraiva Correia
 2040984 Joaquim Francisco Ramalho Benvinda
 2070343 Ana Filipa Santos Matos Cabaço
 2100631 Pedro Miguel Ferreira Pacheco
 2010727 Tito António Amrtins da Conceição Vasco

Quadro de Transmissões, Informática e Eletrónica

2020638 Filipe Miguel dos Santos Oliveira
 2060091 Luís Filipe Alves Narciso

Quadro de Técnicos de Saúde

2100057 José Tiago Ferreira Gonçalves
 2090180 Carlos Alberto Mendes da Cunha
 2040464 Lurdes Fernanda Veiga Alves

Quadro de Administração Militar

2070963 Leonel Gonçalves da Fonte
 2100141 Daniel José Ramos Dias
 2090860 Nuno Manuel Mendes Diegues
 2071003 Bruno Miguel Rodrigues Machado
 2040046 Ruben Alexandre Dias Sabino
 2060991 Márcio Fernando Cardoso Coelho
 2020222 Sónia Margarida Castanhas da Silva Almeida
 2090651 Sara Marlene Casimiro Tibúrcio

Quadro de Material

2100966 Jorge Miguel Fernandes Dias

Quadro de Músico

2091081 Ricardo Condeço Alves

Quadro de Corneteiro e Clarim

2101042 Miguel Dias de Castro
 2100909 Marco André Cardoso Rodrigues

Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1, do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.

28 de setembro de 2017. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.
 310820022

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8961/2017

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, Professor Doutor João Luís Monney de Sá Paiva, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de €20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a €2 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente

estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pela Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excepcional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo o suprarreferido presidente:

a) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo do referido instituto politécnico e das suas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de setembro de 2017, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo presidente do Instituto Politécnico supra identificado.

27 de setembro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

310819068

Despacho n.º 8962/2017

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, Professor Albano António de Sousa Varela e Silva, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto

no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de €20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a €2 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pela Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excepcional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo o suprarreferido presidente:

a) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo do referido instituto politécnico e das suas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 12 de setembro de 2017, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo presidente do Instituto Politécnico supra identificado.

27 de setembro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

310819132

Despacho n.º 8963/2017

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei

Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, na Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Professora Doutora Maria José da Silva Fernandes, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de €20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a €2 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pela Lei n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo a suprarreferida presidente:

a) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo do referido instituto politécnico e das suas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 17 de julho de 2017, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela presidente do Instituto Politécnico supra identificado.

27 de setembro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

310818988

Despacho n.º 8964/2017

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, no Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Jorge Manuel dos Santos Conde, a competência para a prática dos atos enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de €20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a €2 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho,

bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, do n.º 2 do artigo 40.º, do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 67.º, do n.º 1 do artigo 76.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pela Lei n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente, o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo o suprarreferido presidente:

a) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo do referido instituto politécnico e das suas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 19 de julho de 2017, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo presidente do Instituto Politécnico supra identificado.

27 de setembro de 2017. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

310819213

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 12125/2017

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior da área de observação meteorológica, conforme caracterização no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, conjugados com os artigos 3.º, 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, Jorge Miguel Alberto de Miranda, de 18 de setembro de 2017, se encontra aberto procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal deste

Instituto, para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP e no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA) que declarou a inexistência de trabalhadores com o perfil requerido.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão mais recente, e na alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC), tendo a mesma declarado a inexistência de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

5 — Descrição sumária das funções:

Observação meteorológica para fins climatológicos, sinóticos e aeronáuticos; elaboração e emissão de comunicados meteorológicos; apuramento de resultados de observações climatológicas; operação e manutenção de estações e instrumentos meteorológicos; elaboração de estudos e pareceres sobre observação meteorológica; colaboração em ações de formação e divulgação.

6 — Local de trabalho: Centro Meteorológico para Aeronáutica da Horta da Delegação Regional dos Açores, Aeroporto da Horta, 9900-321 Horta.

7 — Posição remuneratória de referência:

7.1 — Nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.2 — Por força do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE), aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, LOE para 2017, na versão atual da Lei n.º 73/2017, de 16/09.

7.3 — Atento o preceituado no artigo 38.º da LTFP e da LOE, o trabalhador recrutado é posicionado conforme estabelece a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

8.1 — Nacionalidade Portuguesa;

8.2 — 18 anos de idade completos;

8.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

8.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

8.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Só serão admitidos ao presente procedimento candidatos detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída.

10 — Não poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPMA, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, nos termos do disposto Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11 — Nível habilitacional:

11.1 — Grau mínimo exigido é a Licenciatura que inclua nos seus currículos disciplinas de matemática e de física;

11.2 — No presente procedimento, para constituição de reserva de recrutamento, não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal destina-se à ocupação do referido posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e será constituída reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, se os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, forem em número superior aos dos postos de trabalho a ocupar em resultado deste procedimento concursal.

13 — Os candidatos devem possuir, para além da habilitação mínima correspondente ao grau de licenciatura, o seguinte perfil de competências:

13.1 — Conhecimentos de informática na ótica do utilizador nas ferramentas de Microsoft Office;

13.2 — Capacidade para trabalhar em equipa;

13.3 — Polivalência.

14 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção para a morada da sede da Delegação Regional dos Açores — IPMA, sita no Observatório Afonso Chaves, Rua da Mãe de Deus — Relvão, 9500-321 Ponta Delgada, Ilha de São Miguel — Açores, ou enviadas por o correio eletrónico draim@ipma.pt. Do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

14.1 — Formulário de candidatura ao procedimento concursal, disponível na página eletrónica do IPMA, datado e assinado;

14.2 — *Curriculum vitae* detalhado e devidamente datado e assinado;

14.3 — Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego e respetiva antiguidade, atualizada e autenticada;

14.4 — Declaração das avaliações de desempenho dos últimos três anos;

14.5 — Declaração de funções relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento;

14.6 — Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

14.7 — Documentos comprovativos de outras formações relevantes;

14.8 — Quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar e que sejam relevantes para apreciação do seu mérito.

15 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal.

16 — Métodos de seleção:

16.1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), e o método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de acordo com as fórmulas infra, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da mesma portaria.

$$CF = 0.70 PC + 0.30 EPS$$

ou

$$CF = 0.70 AC + 0.30 EPS$$

16.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais, gerais ou específicos, adequados ao exercício da função a que se candidata.

16.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da forma realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16.4 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.5 — Os métodos de seleção obrigatórios são definidos conforme disposto na alínea *a*) do n.º 1 e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, podendo os candidatos usar a prerrogativa do n.º 3 do mesmo artigo.

16.6 — A classificação final (CF) é expressa de 0 a 20 valores.

17 — Critérios de apreciação, ponderação e eliminação:

17.1 — Cada um dos métodos de avaliação será avaliado, respetivamente, de 0 a 20 valores;

17.2 — A ponderação, para valoração final, da Avaliação Curricular e da Prova de Conhecimentos será de 70 %, e da Entrevista Profissional de Seleção será de 30 %;

17.3 — A valoração final dos métodos de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar;

17.4 — Os parâmetros de avaliação e critérios de apreciação e ponderação constam da Ata n.º 1 do presente procedimento concursal;

18 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

19 — O procedimento concursal é simplificado e urgente, obedecendo aos princípios previstos no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a realização dos métodos de seleção far-se-á de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Não há atos ou listas preparatórias da ordenação final dos candidatos, sendo esta unitária.

21 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, os restantes candidatos.

22 — Legislação para a prova de conhecimentos (cuja consulta é permitida):

22.1 — Decreto-Lei n.º 68/2012 de 20 de março, Lei orgânica do IPMA;

22.2 — Portaria n.º 304/2012 de 4 de outubro, Estatutos IPMA, I. P.;

22.3 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

22.4 — Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a Lei Quadro dos Institutos Públicos;

22.5 — Holton, J.R., 1992: An Introduction to Dynamic Meteorology, 3rd Ed., Academic Press, London, Capítulos 2 a 4.;

22.6 — ICAO Annex 3 to the Convention on International Civil Aviation: Meteorological Service for International Air Navigation, 18th Edition, 2013;

22.7 — IPMA/ANMA, Prestação de serviços meteorológicos à navegação aérea internacional (PSNAI), 3.ª edição, 2013;

22.8 — Miranda, P.M.A., 2001, Meteorologia e Ambiente: Fundamentos de Meteorologia, Clima e Ambiente Atmosférico, Universidade Aberta, Lisboa;

22.9 — Wallace, J.M., and P. Hobbs, Atmospheric Science — An introductory survey, 2nd Ed., Academic Press, London, Capítulo 3;

22.10 — WMO n.º 8: Guide to Meteorological Instruments and Methods of Observation, 2008 edition.

23 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente do júri: Diamantino Valente Henriques (Delegado Regional);

1.º vogal efetivo: Rita Sofia Vieira da Mota (Técnica Superior);

2.º vogal: Vanda Cristina Santos Costa (Técnica Superior);

Suplentes: 1.º vogal: Carlos Miguel Soares Ramalho (Técnico Superior);

2.º vogal: Elsa Margarida Pereira Vieira Jacome Correia (Técnico Superior).

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

24 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

25 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Exclusão e notificação dos candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O presente procedimento será publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 8965/2017

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º, no artigo 12.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino:

1 — Designar para exercer funções de Adjunta no meu gabinete a licenciada Ana Patrícia Soares Resende, cessando funções enquanto Técnica Especialista, para as quais tinha sido designada pelo meu Despacho n.º 2378/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2016.

2 — Designar para exercer as funções de Técnica Especialista no meu Gabinete a licenciada Mafalda Rodrigues Serrasqueiro, na área do apoio jurídico, cessando funções enquanto Adjunta, para as quais tinha sido designada pelo meu Despacho n.º 3287/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2016.

3 — Nas faltas e impedimentos do Chefe do meu Gabinete, passa a ora designada Adjunta Ana Patrícia Soares Resende a exercer as respetivas funções de substituição, alterando-se em conformidade o n.º 4 do meu Despacho n.º 2379/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2016.

4 — Mantém-se a ora designada Técnica Especialista Mafalda Rodrigues Serrasqueiro autorizada a realizar as atividades previstas nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro e, considerando a sua manifestação de vontade de dedicar mais atenção aos seus projetos académicos, a partir do ano de 2017/2018, bem como a correlativa menor disponibilidade para

as funções no gabinete, passa a auferir um vencimento correspondente a 80 % da remuneração mensal estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 11.º são consideradas as notas curriculares das ora designadas publicadas em anexo ao Despacho n.º 2378/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2016 e ao Despacho n.º 3287/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2016.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de outubro de 2017.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

28 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

310818493

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 8966/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19-08, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias, previstas no Decreto-Lei n.º 127/2000, de 06-07, aos docentes a seguir indicados que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19-06, publicado no 2.ª série do *Diário da República*, de 02-07-2015.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2017.

Nome	Grupo/subgrupo	Classificação profissional (valores)
Arlindo Nelson de Almeida Tavares	210 — Português e Francês	12,5
Carla Isabel Carvalheiro Ladeiro	550 — Informática	13
Carla Manuela Cruz e Sousa Pinto Jorge	500 — Matemática	15,5
Carmélia Maria Pereira Ferreira da Silva	610 — Música/M24 — Violino/M32 — Música de Conjunto	16,5
Elsa Jofre Pereira Dias Ferreira	500 — Matemática	14
Idalina Silva Nunes	430 — Economia e Contabilidade	13,5
João José de Sousa Pires Antunes Rolla	610 — Música/M25 — Violoncelo/M28 — Formação Musical/M32 — Música de Conjunto	14,5
Jorge Gonçalves Moreira Teixeira	610 — Música/M24 — Violino/M32 — Música de Conjunto	18
José Guilherme Neto de Almeida Moura Neves	560 — Ciências Agro-Pecuárias	13,5
Liliana Fonseca Nunes	230 — Matemática e Ciências da Natureza	14,5
Mário Rui Batalha Augusto	610 — Música/M04 — Clarinete/M32 — Música de Conjunto	15
Nuno Miguel Cardoso Peixoto	550 — Informática	14,5
Paulo Ricardo Feliciano Cerqueira	540 — Eletrotécnica	14
Rui Miguel Alves Coelho de Barros	230 — Matemática e Ciências da Natureza	15,5

27 de setembro de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

310818906

Despacho n.º 8967/2017

Nos termos do disposto no Despacho n.º 12166/2015, de 22-10, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 29-10, os docentes do ensino artístico especializado da música, em exercício de funções nos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, no ano escolar 2008-2009, são dispensados da realização da profissionalização em serviço.

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, no uso das competências próprias, publica-se a classificação profissional atribuída à professora a seguir indicada.

A classificação profissional produz efeitos em 1 de setembro de 2009.

Nome	Subgrupo	Classificação profissional (valores)
Maria Paula do Valle Moura da Costa Magalhães Dias	M17 — Piano	13

27 de setembro de 2017. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

310819043

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alvaiázere

Despacho n.º 8968/2017

Nos termos do n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, nomeio Coordenadora de Estabelecimento da Escola Básica de Alvaiázere, a professora do Quadro de Agrupamento Maria Madalena Passarinho Lourenço, com efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2017.

1 de setembro de 2017. — O Diretor, *José Rosa de Carvalho Peres*.

310818144

Agrupamento de Escolas António Sérgio, Sintra

Despacho n.º 8969/2017

Nomeação da Subdiretora e Adjuntos do Diretor

Eu, José Manuel Santos Trindade Neves nos termos do estabelecido pelo n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei

n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designa os seguintes docentes em exercício de funções no Agrupamento de Escolas António Sérgio, Sintra:

Para o cargo de Subdiretora Maria Patrocínia Constantino Poejo
Para o cargo de adjuntos do Diretor Maria Teresa Rovisco Farinha Teixeira com efeito a 11 de julho de 2017 e Luís Miguel Sá Couto Marques Simões com efeito a 14 de julho de 2017.

9 de agosto de 2017. — O Diretor, *José Manuel Santos Trindade Neves*.

310809023

Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita, Barreiro

Aviso n.º 12126/2017

Para efeitos do disposto nos artigos 33.º e 34.º, n.os 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, nos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna -se público que de acordo com o despacho de 18/09/2017, da Senhora Subdiretora -geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto pelo prazo de 5 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* procedimento concursal comum para:

- 1 — Número de trabalhadores: 4.
- 2 — Local de Trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita, Barreiro
- 3 — Horário semanal: 3 horas e 30 minutos diárias.
- 4 — Duração do contrato: desde o início (após a seleção) até 22 de junho de 2018.
- 5 — Remuneração base prevista: 3,67€ por hora.
- 6 — Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações no ano escolar 2017/2018.

Requisitos de admissão: são admitidos ao concurso todos os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido de exercer funções públicas, ou interdito a exercer as funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Habilitações: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1, previsto no n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Dada a urgência do procedimento o método de seleção será por Avaliação Curricular:

Método de seleção:

- 1) Avaliação curricular (AC) — 100 Pontos
- 2) Entrevista Profissional (EP) — Avaliação de Competências — 100 Pontos

Critérios de Seleção:

- 1) Avaliação Curricular (AC)
Habilitações Literárias: (30 pontos)
 - a) 12.º Ano de escolaridade — 20 valores
 - b) Escolaridade obrigatória ou Curso que lhe seja equiparado — 16 valores
- 2) Experiência Profissional (30 pontos)
 - a) Mais de 10 anos de serviço — 15 valores
 - b) De 5 a 10 anos de serviço — 10 valores
 - c) Até 5 anos de serviço — 5 valores
- 3) Experiência profissional em Agrupamentos de Escola (30 pontos)
 - a) Mais de 10 anos — 15 valores
 - b) De 5 a 10 anos — 10 valores
 - c) Até 5 anos — 5 valores
- 4) Qualificação Profissional/Formação: (10 pontos)
 - a) Com qualificação certificada — 6 valores
 - b) Sem qualificação certificada 4 valores

5) Entrevista Profissional (EP) — 100 Pontos

A classificação final será: CF -AC×60 % + EP×40 %

Em caso de empate aplica -se sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- Ter desempenhado funções em escolas pertencentes a este Agrupamento;
- Ter mais tempo de experiência, em dias.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente

(9 horas às 17 horas) nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Augusto Cabrita — Rua Maria Lamas Alto do Seixalinho 2830-088 Barreiro.

Os formulários deverão ser acompanhados das seguintes cópias:

- a) Documento de Identificação
- b) Documento comprovativo das Habilitações literárias;
- c) Declaração de experiência profissional relevante para o desempenho das funções.

As listas de ordenação final dos candidatos serão afixadas na escola sede do Agrupamento.

Prazo de reclamação: 48 horas após afixação das listas.

Composição do Júri:

Presidente: Teresa Maria Serras (Adjunta da diretora)
Vogais efetivos: Maria Manuela Neves Lopes (Subdiretora)
Celestino Manuel Barros Mendes (Adjunto da diretora)

4 de outubro de 2017. — A Diretora, *Mariana Inês Andrade Rocha de Horteiga Torres Alves*.

310830034

Escola Secundária de Cacilhas-Tejo, Almada

Despacho n.º 8970/2017

Por meu despacho de 27 de agosto e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e no uso das minhas competências nomeio para o quadriénio 2017/2021, para o exercício do cargo de Subdiretora da Escola Secundária Cacilhas — Tejo, Almada Maria Guilhermina Dias Gonçalves Rodrigues, professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Santo António e para o exercício do cargo de Adjuntos Maria João Braga Soares de Abreu Alves e Joaquim Jorge Severo Duque, ambos professores do quadro da Escola Secundária Cacilhas — Tejo, Almada.

29 de setembro de 2017. — A Diretora, *Margarida Ana Valente Fonseca*.

310819749

Escola Secundária de Camarate, Loures

Aviso n.º 12127/2017

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

A Escola Secundária de Camarate, em Camarate, Loures, torna público que por despacho de 21/09/2017, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, encontra-se aberto o processo de seleção recrutamento de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até 15 de junho de 2018, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º LTFP, para a carreira de Assistente Operacional, grau 1, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

- 1 — Número de trabalhadores: quatro.
- 2 — Local de trabalho: Escola Secundária de Camarate.
- 3 — Função: prestação de serviços/tarefas de serviço de limpeza.
- 4 — Horário: 3,5 horas diárias.
- 5 — Remuneração líquida: de acordo com a legislação em vigor.
- 6 — Duração do contrato: até 15 de junho de 2018.
- 7 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Constitui fator preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções mencionadas no n.º 3 do presente aviso, em escolas não agrupadas ou agrupamentos de escolas.

9 — Prazo e procedimento de formalização de candidaturas.

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária C/ 3.º ciclo de Camarate, ou na página eletrónica da Direção-Geral da Administração e Emprego Público e entregues através do mail: geral@escamarate.pt/ ou pessoalmente nas instalações deste estabelecimento de ensino ou por via correio registado com aviso de receção dirigido à Escola Secundária de Camarate, Loures, Rua Heróis de Mucaba, 2680-048 Camarate.

9.3 — As candidaturas devem ser instruídas com os documentos abaixo indicados:

9.3.1 — Habilitações Literárias.

9.3.2 — Certificado comprovativo da Experiência profissional.

9.3.3 — *Curriculum vitae* atualizado devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere.

10 — Método de seleção:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento é utilizado um único método de seleção: avaliação curricular dando cumprimento aos trâmites previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.

11 — O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que venham a ocorrer durante o ano escolar 2017/2018.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Sílvia Cristina Rodrigues da Costa Martins — Subdiretora. Vogais efetivos:

Maria Antonieta Meha Godinho de Matos — Adjunta da Diretora; Palmira Raimundo da Silva Cardoso — (Coordenadora Operacional).

Vogais suplentes:

Luis Manuel de Almeida Figueiredo — Adjunto da Diretora; Graça de Jesus Dunhão do Rosário — Assistente Operacional.

29 de setembro de 2017. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.

310819895

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

Aviso n.º 12128/2017

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza, aberto pelo aviso n.º 10606/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 179 de 15 de setembro, encontra-se afixada na escola sede.

29 de setembro de 2017. — A Diretora, *Margarida Girão*.

310819173

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, Santa Maria da Feira

Aviso n.º 12129/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa torna público que se encontra afixada a lista final homologada para 1 Assistente Operacional destinado ao serviço de limpeza/accompanhamento de alunos, conforme informação disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.

26 de setembro de 2017. — A Diretora, *Regina Maria Gonçalves da Silva*.

310818225

Escola Secundária Ferreira Dias, Agualva — Sintra

Declaração de Retificação n.º 694/2017

Lina Maria da Rosa Pacheco Alves, Diretora da Escola Secundária Ferreira Dias, Agualva-Sintra, relativamente ao Despacho de nomeação

da docente Adjunta da Direção, Maria Amália Rodrigues dos Santos, retifica a categoria da docente e onde se lê «docente do quadro desta Escola do grupo de recrutamento 410» deve ler-se «docente do quadro de Zona Pedagógica 7 do grupo de recrutamento 410».

29 de setembro de 2017. — A Diretora, *Lina Maria da Rosa Pacheco Alves*.

310819351

Despacho n.º 8971/2017

Lina Maria da Rosa Pacheco Alves, Diretora da Escola Secundária Ferreira Dias, Agualva-Sintra, conforme os pontos 2 e 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeia Adjunta da Direção, Vanda Mónica Vaz Pereira, docente do quadro desta Escola do grupo de recrutamento 550. Esta decisão produz efeitos a 1 de setembro de 2017.

29 de setembro de 2017. — A Diretora, *Lina Maria da Rosa Pacheco Alves*.

310819019

Despacho n.º 8972/2017

Eu, Lina Maria da Rosa Pacheco Alves, Diretora da Escola Secundária Ferreira Dias, Agualva — Sintra, venho por este meio, com base nas competências que me são atribuídas no n.º 11 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, que altera o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril e o Decreto-Lei n.º 224/2009 de 11 de setembro e por reorganização do Órgão de Gestão, exonerar das funções de Adjunta da Direção a docente Isabel do Carmo Batista Gil, esta decisão produz efeitos a 31 de agosto de 2017.

29 de setembro de 2017. — A Diretora, *Lina Maria da Rosa Pacheco Alves*.

310818922

Agrupamento de Escolas de Fronteira

Aviso n.º 12130/2017

Em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal com vista à contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional (Horas de Limpeza).

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Âmbito do recrutamento: Por despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 18.09.2017, foram atribuídas 7 horas diárias a converter em contratos, não podendo estes ultrapassar as 4 horas diárias, assim, foi autorizado a celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial até 22 de junho de 2018.

3 — Local de trabalho: Escola Básica Frei Manuel Cardoso.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de limpeza.

4.1 — Atribuições: Assegurar os serviços de limpeza.

4.2 — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

5 — Número de contratos: 1 contrato de 4 horas e 1 contrato de 3 horas.

6 — Remuneração horária: 3.49 €.

7 — Termo: 22/06/2018.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro e Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial; ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: Ser detentor de escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

9 — É fator preferencial: Comprovada experiência profissional no exercício efetivo de funções descritas no ponto 4 do presente Aviso.

10 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. 11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Fronteira, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a sede do Agrupamento, Largo da Estação, 7460-103 Fronteira, em carta registada com aviso de receção.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia assinada pelo próprio), Certificado de habilitações literárias (fotocópia), *Curriculum Vitae* datado e assinado, Declarações da experiência profissional (fotocópia), Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista nos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

13.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Experiência profissional comprovada, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4(EP) + 2(FP)/7$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- b) 18 valores — 11.º ano ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 15 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 ou mais anos no exercício das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso;
- b) 15 Valores — 3 ou mais anos e menos de 5 anos no exercício das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso;

c) 12 Valores — 1 ou mais anos e menos de 3 anos no exercício das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso;

d) 10 Valores — Até 1 ano no exercício das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 20 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
- b) 16 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
- c) 8 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
- d) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) Valoração da Habilitação Académica de base (HAB).

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Fronteira, é disponibilizada no sítio da Internet do mesmo Agrupamento, bem como em edital afixado na escola sede do Agrupamento.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Maria do Céu de Campos Peças, subdiretora

Vogais efetivos: Maria da Trindade Gonçalves Rolo de Campos, adjunta do diretor, Ana Paula Calhau Campos Gonçalves Amâncio, coordenadora dos assistentes operacionais

Vogais suplentes: Henriqueta Arcângela Vilela S. Duarte Ilhicas, adjunta do diretor, Sónia Alexandra Garção Andrade, coordenadora técnica.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018.

28 de setembro de 2017. — O Diretor, *João Pedro de Moura Carita Polido*.

Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa

Aviso n.º 12131/2017

Maria Rosário Andorinha Silva, Diretora da Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio para Subdiretor, Carlos Manuel Vieira Grosso, professor do Quadro de Escola do grupo 500 e para o cargo de Adjuntos as professoras Lina Paula Andrez Baptista de Carvalho, professora do Quadro de Zona Pedagógica do grupo 620 e Paula Cristina Avôes Gouveia Costa professora do Quadro de Zona Pedagógica do grupo 420.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2017 28 de setembro de 2017. — A Diretora, *Maria Rosário Andorinha Silva*.

310818322

Aviso n.º 12132/2017**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho para assistente operacional, grau 1, a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o ano escolar 2017-2018.**

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Diretora da Escola Secundária de Pedro Nunes, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, proferido em 21/09/2017, se encontra aberto o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para assistente operacional, grau 1, a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o ano escolar 2017/2018.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária de Pedro Nunes, 1269-093, Lisboa.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional.

4 — Horário semanal: 3,5 horas/dia.

5 — Duração do contrato: a partir de 20 de outubro de 2017 até 15 de junho de 2018.

6 — Requisitos de admissão: Possuir escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para assistente operacional, de grau 1.

7 — Critério de seleção: Avaliação curricular.

8 — Prazo do concurso: 10 dias úteis a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Formalização das candidaturas: De acordo com o procedimento concursal publicado em www.espn.edu.pt

Nota. — «Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2017/2018».

4 de outubro de 2017. — A Diretora, *Maria Rosário Andorinha*.
310828431

Agrupamento de Escolas de Rates, Póvoa de Varzim

Aviso n.º 12133/2017**Designação do Subdiretor e Adjuntas da Direção do Agrupamento de Escolas de Rates, Póvoa de Varzim**

Ao Abrigo do disposto do n.º 6 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, designo por um período de 4 anos, para o cargo de Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Rates, Joaquim Paulo Hora Xavier de Barros e Adjuntas do Diretor, Ana Paula Campos Costa e Maria José Moreira da Silva Ferreira, com efeitos a 9 de junho de 2017.

22 de junho de 2017. — O Diretor, *José Augusto Monteiro*.
310818355

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 8973/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis

n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro e nos termos dos artigos 1.º, n.ºs 1 e 6 e artigo 2.º n.º 2 dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 231/2015 de 6 de agosto, na sequência de procedimento concursal é designado em comissão de serviço, com produção de efeitos a partir de 26 de setembro de 2017, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor da Direção Regional do Algarve, o licenciado Custódio José Barros Moreno, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

Nota Biográfica

Nome: Custódio José Barros Moreno

I — Formação Académica e Profissional:

Curso de Professores do 1.º ciclo do Ensino Básico, pela Escola do Magistério Primário de Faro, em 1986 e Licenciatura em Educação, pelo Instituto Superior de Ciências Educativas, em 2006;

II — Formação Profissional:

“Educação para os Valores e Ética pela Prática Desportiva”, pelo Centro de Formação Ria Formosa;

“Articulação entre os instrumentos de gestão e o modelo de avaliação de desempenho docente”, pelo Centro de Formação da Associação de Escolas Dâmaso da Encarnação;

“As dinâmicas organizacionais da escola e o modelo de avaliação de desempenho docente”, pelo Centro de Formação da Associação de Escolas Dâmaso da Encarnação.

III — Experiência Profissional:

De 12-09-2016 até à presente data — Diretor da Direção Regional do Algarve do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, em regime de substituição

De 2012 a 2016 — Professor do 1.º ciclo no Agrupamento Vertical de Escolas com sede na Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos João da Rosa;

De maio de 2010 a junho de 2011 — Vice-Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento Vertical de Escolas com sede na Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos João da Rosa;

De julho de 2009 a abril de 2010 — Adjunto do Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas com sede na Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos João da Rosa;

De julho de 2008 a junho de 2009 — Vice-presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento Vertical de Escolas com sede na Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos João da Rosa;

De novembro de 2005 a junho de 2008 — Assessor do Órgão de Gestão do Agrupamento Vertical de Escolas com sede na Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos João da Rosa;

De novembro de 2005 a março de 2006 — Assessor na Câmara Municipal de Olhão;

De abril de 2003 a outubro de 2005 — Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Olhão;

De julho de 1996 a fevereiro de 2003 — Delegado Regional de Faro do Instituto Português da Juventude;

De setembro de 1994 a junho de 1996 — Técnico de Animação Sociocultural na Direção Regional do Algarve do Instituto Português da Juventude;

De setembro de 1991 a agosto de 1994 — Adjunto da Delegada Regional de Faro do Instituto da Juventude;

De setembro de 1989 a agosto de 1991 — Funções técnico pedagógicas na Delegação Regional de Faro do Instituto da Juventude;

De setembro de 1998 a agosto de 1989 — Técnico de Animação Sociocultural na Delegação de Faro do Fundo de Apoio aos Organismos Juvenis;

De setembro de 1987 a agosto de 1988 — Professor na Escola Primária da Penha;

De outubro de 1986 a agosto de 1987 — Professor na Escola Primária de Traviçosa.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Nome do designado: Custódio José Barros Moreno.

Cargo de direção: Diretor Regional da Direção Regional do Algarve do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
 Início da comissão de serviço: 2017-09-26.
 Cessação da comissão de serviço: 2020-09-25.

310811201

Despacho n.º 8974/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro e nos termos dos artigos 1.º, n.ºs 1 e 6 e artigo 2.º n.º 2 dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 231/2015 de 6 de agosto, na sequência de procedimento concursal é designado em comissão de serviço, com produção de efeitos a partir de 26 de setembro de 2017, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretora da Direção Regional do Centro, a mestre Catarina Augusta Cunha Nabais Durão, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

Nota Biográfica

Nome: Catarina Augusta Cunha Nabais Durão
 I — Formação Académica e Profissional:

Mestre em Administração e Gestão Pública pela Universidade de Aveiro (2013)

Licenciatura em Sociologia pela Universidade da Beira Interior (1995)

II — Formação Profissional:

Diploma de Especialização em Gestão Pública (2011)
 CADAP — Curso de Alta Direção em Administração Pública (2011)

FORGEP — Programa de formação em Gestão Pública (2006)

III — Experiência Profissional:

De 21 de setembro de 2016 até à presente data. Diretora da Direção Regional do Centro, do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, em regime de substituição.

De 01 de julho de 2013 até 20 de setembro de 2016 — Coordenadora Técnica do Centro Respostas Integradas de Viseu do Instituto da Droga e da Toxicodependência de Viseu

1 de julho de 2007 até 30 de junho de 2013 — Diretora do Centro de Respostas Integradas de Viseu, em Comissão de Serviço, da Delegação Regional do Centro do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.;

De 02 de maio de 2005 a 30 de junho de 2007 — Diretora da Unidade de Prevenção de Viseu, em Comissão de Serviço, da Delegação Regional do Centro do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

De 29 de novembro de 2002 a 30 de abril de 2005 — 1 de setembro de 2002 a 01 de maio de 2005 — técnica superior do Regime Geral, da Unidade De Prevenção de Viseu, da Delegação Regional do Centro do Instituto da Droga e da Toxicodependência;

De 1 de fevereiro a 2002 a 28 de novembro de 2002 — técnica superior do Regime Geral do Núcleo Distrital de Viseu, do Instituto Português da Droga e da Toxicodependência.

Outras Funções:

Participação em Júris de Procedimentos Concursais de Pessoal e de estágios;

Orador em Congressos;

Organização de Reuniões/Eventos/Congressos;

Coordenação e Participação em Grupos de Trabalho.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
 Nome do designado: Catarina Augusta Cunha Nabais Durão.
 Cargo de direção: Diretora Regional da Direção Regional do Centro do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
 Início da comissão de serviço: 2017-09-26.
 Cessação da comissão de serviço: 2020-09-25.

310811315

Despacho n.º 8975/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro e nos termos dos artigos 1.º, n.ºs 1 e 6 e artigo 2.º n.º 2 dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 231/2015 de 6 de agosto, na sequência de procedimento concursal é designado em comissão de serviço, com produção de efeitos a partir de 26 de setembro de 2017, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor da Direção Regional do Alentejo, o licenciado Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, IP, *Augusto Fontes Baganha*.

Nota Biográfica

Nome: Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho

1 — Habilitações académicas

Licenciado em Enfermagem pela Escola Superior de Saúde de Portalegre, com média final de 16 valores em 31/07/2001.

Equivalência ao Bacharelato em Enfermagem, concedido pelo Secretário de Estado do Ensino Superior em 05/03/1996;

Curso de Enfermagem Geral na Escola de Enfermagem de Portalegre, finalizado com média de 16 valores em 15/12/1989

2 — Formação profissional

Participação em seminários, jornadas, ações de formação, colóquios, encontros e debates nas áreas da saúde, juventude e desporto;

Organização, produção e apresentação conjunta e individual de colóquios, formações, jornadas e ações de sensibilização nas áreas da saúde, juventude e desporto

3 — Formador

Elaboração, preparação e apresentação de formação nas áreas da saúde, juventude, desporto e ação social;

Formador, orientador e avaliador de vários alunos da licenciatura em enfermagem

4 — Experiência profissional

Diretor da Direção Regional do Alentejo, do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, em regime de substituição, desde 21/09/2016 até à presente data.

Enfermeiro no Centro de Saúde de Fronteira de 02/01/1990 a 04/06/1993;

Enfermeiro no Centro de Saúde de Monforte de 05/06/1993 a 25/09/2009;

Gestor da prestação de cuidados na Fundação Vaquinhas e Velez do Peso em Assumar de 01/04/2003 a 25/09/2009;

Presidente da Câmara Municipal de Monforte de 26/09/2009 a 13/10/2013.

5 — Experiência complementar

Presidente da Assembleia Municipal de Monforte de 30/10/2009 a 18/10/2013;

Vereador, em regime de não permanência, da Câmara Municipal de Monforte de 28/02/1996 a 31/07/1996 e de 19/10/2013 até à presente data;

Deputado Municipal na Assembleia Municipal de Monforte de 02/01/1990 a 31/12/1993 e de 04/01/2002 a 27/10/2005;

Presidente da Direção da Associação Portalegre Distrito Digital de 01/11/2009 a 18/10/2013;

Membro da Comissão Executiva da CIMAA (Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo) de 30/10/2009 a 18/10/2013;

Vice-Presidente da Assembleia Distrital de Portalegre de 09/02/2006 a 02/11/2009;

Presidente da Direção da Sociedade Filarmónica Monfortense de 20/04/1992 a 31/12/2009.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
 Nome do designado: licenciado Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho.
 Cargo de direção: Diretor Regional da Direção Regional do Alentejo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
 Início da comissão de serviço: 2017-09-26.
 Cessação da comissão de serviço: 2020-09-25.

310809323

Despacho n.º 8976/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *d*) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro e nos termos dos artigos 1.º, n.ºs 1 e 6 e artigo 2.º n.º 2 dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 231/2015 de 6 de agosto, na sequência de procedimento concursal é designado em comissão de serviço, com produção de efeitos a partir de 26 de setembro de 2017, para o exercício do cargo de direção intermédia de 1.º grau, de Diretor da Direção Regional do Norte, o licenciado Vítor Basílio Rodrigues Baltazar Dias, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

26 de setembro de 2017. — Pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., Augusto Baganha, Presidente.

Nota Biográfica

Nome: Vítor Basílio Rodrigues Baltazar Dias

I — Formação Académica e Profissional:

Licenciatura em Ciências da Educação pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, 30/09/1999.

Curso de Pós-Graduação “Juventude, Novos Contextos e Intervenções”, pelo Instituto de Recursos e Iniciativas Comuns da Universidade do Porto e Fundação da Juventude.

CADAP — Curso de Alta Direção em Administração Pública (2009/2010)

FORGEP — Programa de formação em Gestão Pública (2006)

II — Experiência Profissional:

De 16.01.2017 até à presente data — Diretor da Direção Regional do Norte do Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, em regime de substituição.

De 01.12.2015 até 15.01.2017 — Chefe de Divisão da Divisão Municipal de Promoção da Empregabilidade no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal do Porto. No âmbito das suas funções dirige a Cidade das Profissões, o CIS-Centro de Inovação Social e o GIP-Gabinete de Inserção Profissional.

De 19/05/2012 até 30.11.2015 — Técnico Superior no Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. — Gestor Regional das áreas de Formação; Relações Internacionais, Mobilidade e Intercâmbio e Cooperação Transfronteiriça, exercendo também funções de Representação. Colabora nas ações do PNED — Programa Nacional de Ética no Desporto.

No âmbito das suas atribuições e funções elabora, organiza e coordena planos de formação; organiza ações de ética no desporto, elabora pareceres, avalia candidaturas, elabora e executa projetos, coordena e acompanha estágios. Ao nível da representação, participa em diversos Conselhos Municipais de Educação; Clas/Rede Social; CPCJ; Programa Escolhas e Plataforma Supraconcelhias, integrando vários grupos de trabalho temáticos/setoriais. No âmbito da cooperação transfronteiriça, é coautor e coordena a nível regional a implementação de vários projetos na área da juventude, nomeadamente o Projeto “Emprende” visando a empregabilidade e a criação de novas oportunidades de trabalho e negócio na euro — região Galiza Norte de Portugal e o Projeto “Eurocidade” Chaves/Verin, e a organização do FIXE — Fórum Inovação Xuventude e Empreendedorismo.

De 29/11/2010 até 18/05/2012 — Diretor Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, IP (Nut II) — comissão de serviço.

De 30/08/2007 a 28/11/2010 — Diretor Regional do Norte do Instituto Português da Juventude, IP (Nut II) — regime de substituição.

De 8/08/2005 a 29/08/2007 — Delegado Regional do Porto do Instituto Português da Juventude — regime de substituição.

1991 a julho 2005 — *Técnico Superior* do Instituto Português da Juventude — Coordenador Responsável pelas Áreas de: Tempos Livres, Mobilidade e Intercâmbio e Cooperação Internacional. Neste âmbito coordena, entre outros, os programas: Campos de Férias; Campos de Trabalho (Nacionais e Internacionais); Programa Juventude Para a Europa; Ao Encontro de Portugal; Férias Jovens; Protocolos Bilaterais; Serviço Voluntário Europeu; Geração Millennium; Taça Snickers; Programa Escolhas; Cooperação com os Palop.

No âmbito da coordenação dos programas e projetos tem que executar as tarefas de: Divulgação dos Programas; Análise de Candidaturas e Elaboração de Pareceres para decisão; Acompanhamento Técnico dos projetos; Análise de Relatórios; Apoio Técnico na elaboração de candidaturas; Coordenação de Estágios e Acompanhamento de Voluntários Estrangeiros. Elabora projetos de acolhimento e deslocação a congéneres

estrangeiras para intercâmbio e troca de experiências profissionais, tendo participado em ações com Espanha (Madrid, Barcelona, Galiza), Holanda, França, Alemanha e Palops.

Ainda no âmbito das suas funções:

Participa no Comité de Seleção do Programa Juventude para a Europa;

Participa em Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Programa Escolhas;

Formador não só dos Programas do IPJ, como no Programa AGIR, no Programa Escolhas e no Programa Juventude para a Europa; em cursos para Dirigentes Associativos; Animadores Juvenis e Voluntariado Jovem;

Membro das Comissões de Proteção de Menores dos concelhos de Amarante, Felgueiras, Gondomar (Comissão Restrita), Matosinhos, V. N. de Gaia, Santo Tirso e Trofa.

Representação do IPJ em vários Projetos e Parcerias: Rede Social; Conselhos Municipais de Juventude; Conselhos Municipais de Educação; Projetos de Luta Contra a Pobreza.

Representação Institucional do IPJ em vários eventos, iniciativas e projetos

Membro do Júri de diversos Concursos Internos de Acesso para funcionários.

1992 a 1997 — Coordenador e Animador de diversos intercâmbios internacionais de Jovens, nomeadamente com grupos de Espanha, França, Alemanha, Brasil, Argentina, Paraguai.

1989 — Inicia funções no FAOJ, sendo contratado através da extinta Casa da Cultura e Juventude do Porto com a Categoria de Animador — Responsável pela área dos Tempos Livres: Campos de Férias; Campos de Trabalho e Material de Campismo.

1988 a 1990 — Animador de Classes de Descoberta, integradas em intercâmbios escolares entre Escolas Primárias de Portugal e de França (Abril 88-Brie Compt Robert; Maio 88-Angoulême; Outubro 88-Les Ulis; Maio 90-Fontenay Aux Roses)

1987 a 1988 — Animador Juvenil e Associativo em várias Associações de Jovens.

1985 a 1988 — Monitor/Animador de Crianças e Jovens em várias Colónias de Férias promovidas por Associações de Pais e pelo Centro Regional de Segurança Social.

Elementos de certificação na qualidade

Entidade: Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Nome do designado: Vítor Basílio Rodrigues Baltazar Dias.

Cargo de direção: Diretor Regional da Direção Regional do Norte do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Início da comissão de serviço: 2017-09-26.

Cessaçã da comissão de serviço: 2020-09-25.

310809201

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Comité Olímpico de Portugal

Contrato n.º 689/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/430/DDF/2017

Eventos Desportivos Internacionais

Taça da Europa de Triatlo do Funchal 2017 — Elite

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Federação de Triatlo de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 16/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o)

Alameda do Sabugueiro, 1 B, Muganhal — Caxias, 2780-543 Paço d'Arcos, NIPC 502257270, aqui representada por Vasco Miguel da Silva Rodrigues, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º Outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Taça da Europa de Triatlo do Funchal 2017 — ELITE, no Funchal, nos dias 23 a 24 de setembro de 2017, conforme proposta apresentada ao 1.º Outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º Outorgante, é concedida a este pelo 1.º Outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 22.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º Outorgante para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º Outorgante só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 34,50 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 5,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 150 (1,50 %)

ii) N.º de países — 28 (2,50 %)

iii) Participação de praticantes de alto nível — (0,00 %)

Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos — Não

Número de praticantes de alto nível — 0

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

f) A percentagem indicada na alínea *e*) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea *f*), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5 %.

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 11.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 11.000,00 €, em 2017, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º Outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao 1.º Outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º Outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º Outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Facultar ao 1.º Outorgante, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e/ou *g*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º Outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2017 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tomadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2017 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 25 de setembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

25 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Triatlo de Portugal, *Vasco Miguel da Silva Rodrigues*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/430/DDF/2017)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes 2,5 % [200, 250[de praticantes 2 % [150, 200[de praticantes 1,5 % [100, 150[de praticantes 1 % [50, 100[de praticantes 0,5 % [0, 50[de praticantes 0 %

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de países.	Modalidades individuais: ≥ 24 de países 2,5 % [10, 23] de países 1 % [0, 9] de países 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países 2,5 % [8, 15] de países 1 % [0, 7] de países 0 %
Participação de praticantes de alto nível.	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos: Sim 2,5 % Não 0 % ou 0,5 %, até ao máximo de 2,5 %, por cada praticante de alto nível — classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial.
Transmissão direta	Sim 1 % Não 0 %

310811364

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e Federação Portuguesa de Natação

Contrato n.º 690/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/429DDF/2017

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Natação, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 51/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Moradia do Complexo do Jamor — Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada Dafundo, NIPC 501665056, aqui representada por António José Rocha Martins da Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo 2.º outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Torneio de Qualificação Campeonato da Europa Absolutos Masculinos 2018 — Pólo Aquático, no CAR de Rio Maior, nos dias 4 a 8 de outubro de 2017, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2017.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º outorgante, é concedida a este pelo 1.º outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 20.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea *d*) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do 2.º outorgante para o ano corrente;

b) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do 2.º outorgante só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;

c) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

d) O valor final do apoio não pode ultrapassar 26,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

e) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 1,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 78 (0,50 %)

ii) N.º de países — 6 (0,00 %)

iii) Participação de praticantes de alto nível — (0,00 %)

Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos — Não

Número de praticantes de alto nível — 0

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

f) A percentagem indicada na alínea *e*) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;

g) No caso de incumprimento da alínea *f*), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5 %.

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 10.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 10.000,00 €, em 2017, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do 1.º outorgante.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (trinta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, com a exceção do anexo B, sobre a execução técnica do evento, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante;

e) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o anexo B do relatório final, sobre a execução financeira do evento, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *c*) supra, antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao 1.º outorgante ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º outorgante ou de seu associado, nos termos da alínea *g*) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º outorgante conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante quando o 2.º outorgante não cumpre:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), *f*) e/ou *h*) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º outorgante, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2017 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao 1.º outorgante, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto,

à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2017 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 25 de setembro de 2017, em dois exemplares de igual valor.

25 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha* — O Presidente da Federação Portuguesa de Natação, *António José Rocha Martins da Silva*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/429/DDF/2017)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	<p>≥ 250 de praticantes — 2,5 %</p> <p>[200, 250[de praticantes — 2 %</p> <p>[150, 200[de praticantes — 1,5 %</p> <p>[100, 150[de praticantes — 1 %</p> <p>[50, 100[de praticantes — 0,5 %</p> <p>[0, 50[de praticantes — 0 %</p>
N.º de países.	<p>Modalidades individuais:</p> <p>≥ 24 de países — 2,5 %</p> <p>[10, 23] de países — 1 %</p> <p>[0, 9] de países — 0 %</p> <p>Modalidades coletivas:</p> <p>≥ 16 de países — 2,5 %</p> <p>[8, 15] de países — 1 %</p> <p>[0, 7] de países — 0 %</p>

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Participação de praticantes de alto nível.	<p>Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos:</p> <p>Sim — 2,5 %</p> <p>Não — 0 %</p> <p>ou</p> <p>0,5 %, até ao máximo de 2,5 %, por cada praticante de alto nível — classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial</p>
Transmissão direta	<p>Sim — 1 %</p> <p>Não — 0 %</p>

310811397

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação e Município de Vila Nova de Famalicão

Acordo n.º 68/2017

Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Ribeirão — 1.ª fase

Em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, torna-se público que foi deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 7 de setembro de 2017, aprovar o acordo de colaboração, celebrado entre o Ministério da Educação e o Município de Vila Nova de Famalicão, para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Ribeirão.

Acordo de colaboração para a requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Ribeirão — 1.ª fase

O Estado, através do Ministério da Educação, neste ato representado por S. Exa. a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão; e,

O Município de Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Vereador da Câmara Municipal, Leonel Rocha, que outorga ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho de 26 de setembro de 2016, do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Paulo Alexandre Matos Cunha;

Celebram entre si o presente Acordo de Colaboração com base no disposto no artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, que estabelece o Regime de Celebração de Contratos-Programa, bem como do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2016, de 17 de agosto; e, para os efeitos previstos no artigo 12.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 39.º, n.º 2, da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015, de 19 de junho, pela Portaria n.º 190-A/2015, de 26 de junho, e pela Portaria n.º 148/2016, de 23 de maio, que aprovou o Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Colaboração define as condições de transferência para o Município das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de requalificação e modernização das instalações da Escola Básica de Ribeirão, doravante designada Escola, a executar no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

§Único — A intervenção de modernização das instalações da Escola terá caráter parcial, considerando a pertinência de executar a verba consignada para este efeito no Pacto Territorial para o Desenvolvimento e Coesão da Comunidade Intermunicipal do Ave, insuficiente para a requalificação e modernização integral deste estabelecimento de ensino; sem prejuízo de ficar definido em sede de projeto, desde já, um plano de trabalho que preveja as fases de investimentos posteriores à obra acordada.

Cláusula 2.ª

Competências do Ministério da Educação

Ao Ministério da Educação compete:

- a) Apoiar, através da Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, a solicitação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, na definição do programa de intervenção de requalificação e modernização das instalações da Escola;
- b) Dar parecer tempestivo sobre os projetos de arquitetura e de especialidades para a requalificação e modernização das instalações da Escola;
- c) Apoiar os órgãos de gestão do Agrupamento de Escolas de Ribeirão — Vila Nova de Famalicão no desenvolvimento regular das atividades letivas;
- d) Transferir para o Município de Vila Nova de Famalicão o montante de €39.515,62 (trinta e nove mil, quinhentos e quinze euros e sessenta e dois cêntimos) para pagamento de metade do valor da contrapartida pública nacional da empreitada de ampliação e modernização da Escola, nos seguintes termos:
 - i) No ano económico de 2017, o montante de €19.757,81 (dezanove mil, setecentos e cinquenta e sete euros e oitenta e um cêntimos);
 - ii) No ano económico de 2018, o montante de €19.757,81 (dezanove mil, setecentos e cinquenta e sete euros e oitenta e um cêntimos).
- e) Sem prejuízo do disposto no número anterior, transita para o ano económico subsequente o montante que eventualmente não seja transferido devido a atraso na execução da empreitada.

Cláusula 3.ª

Competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

À Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão compete:

- a) Assegurar a elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades para a requalificação e modernização do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola.
- b) Solicitar tempestivamente os pareceres dos serviços do Ministério da Educação previstos no Aviso para Apresentação de Candidaturas respetivo;
- c) Obter todos os pareceres legalmente exigíveis;
- d) Assumir o encargo com a comparticipação pública nacional da empreitada de requalificação e modernização das instalações da Escola, no montante que exceda o valor previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, resultante do valor de adjudicação, de eventuais custos adicionais e de revisão de preços;
- e) Assegurar a posição de dono da obra, lançando os procedimentos de acordo com os projetos aprovados pelos Serviços do Ministério da Educação, adjudicar as obras nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, bem como garantir a fiscalização e a coordenação da empreitada;
- f) Garantir o financiamento da empreitada e o pagamento ao adjudicatário, através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Despesas com as obras de modernização da Escola

- a) O custo da empreitada de modernização da Escola é estimado em €526.875,00 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco euros).
- b) O Ministério da Educação paga ao Município de Vila Nova de Famalicão, por conta da boa execução da empreitada, o montante de €39.515,62 (trinta e nove mil, quinhentos e quinze euros e sessenta e dois cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade da contrapartida pública nacional, previsto na alínea d) da cláusula 2.ª, através da dotação orçamental do Plano de Investimentos do Ministério da Educação.
- c) O Município de Vila Nova de Famalicão suporta o montante remanescente da contrapartida pública nacional, estimado em €39.515,63 (trinta e nove mil, quinhentos e quinze euros e sessenta e três cêntimos), correspondente a 7,5 % do custo estimado da empreitada e a metade

da contrapartida pública nacional, através das rubricas orçamentais respetivas.

d) Para efeitos do disposto na alínea b), o Município de Vila Nova de Famalicão envia ao Ministério da Educação os autos de medição da empreitada, devidamente aprovados, dispondo este do prazo de 30 dias para proceder ao respetivo pagamento até ao limite do montante previsto para cada ano na alínea d) da cláusula 2.ª

e) Os restantes 85 %, no valor máximo de €447.843,75 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos) são suportados por verbas advindas do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, no âmbito do Programa Operacional Regional NORTE 2020.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento, controlo e incumprimento na execução do Acordo

- a) Com a assinatura deste Acordo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um representante do Ministério da Educação, designado pela Direção de Serviços da Região Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, um representante da Câmara Municipal, por esta designado, e pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Ribeirão — Vila Nova de Famalicão.
- b) À comissão referida no número anterior cabe coordenar a execução da empreitada com o desenvolvimento regular das atividades letivas.
- c) O presente Acordo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes outorgantes.
- d) Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do Acordo.
- e) O incumprimento por qualquer das partes outorgantes das obrigações constantes no presente Acordo confere, à parte não faltosa, o direito à resolução do mesmo.
- f) Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o incumprimento pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão das responsabilidades constantes da cláusula 3.ª determina a resolução do presente Acordo, não podendo esta exigir, seja a que título for, compensação ou indemnização a pagar pelo Ministério da Educação por encargos em que tenha incorrido para a sua execução.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até à receção da empreitada.

O presente Acordo de Colaboração é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse do Ministério da Educação e outro na posse da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

27 de setembro de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*. — O Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, *Leonel Rocha*.

310776154

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 8977/2017

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades melhorar a gestão dos hospitais e a articulação com outros níveis de cuidados e outros agentes do setor, apostando em modelos de governação da saúde baseados na melhoria contínua da qualidade e na garantia da segurança do doente.

O trauma constitui um problema com múltiplas implicações, sendo um desafio para muitas sociedades com repercussões sociais e económicas significativas. Assim, a sua relevância impõe ação e pró-atividade no empenho da sociedade na melhoria das condições de prevenção, tratamento e seguimento das consequências do trauma, neste caso, com especial ênfase na vertente da Saúde. Neste âmbito específico, o trauma revela-se um enorme desafio para a medicina de emergência, a medicina do doente crítico e a medicina de catástrofes, com implicações cirúrgicas e médicas.

Em Portugal, a sua prevalência e impacto aconselha o investimento na prevenção e no tratamento, seja na fase da abordagem inicial, no acompanhamento e reabilitação posterior. Com implicações técnicas

transversais a diversas disciplinas e especialidades, representa um desafio de integração de saberes clínicos. Além destes, impõe organização multiprofissional e multidisciplinar ao longo da cadeia de socorro inicial e tratamento posterior, nas fases pré-hospitalar, intra-hospitalar e inter-hospitalar. A sua boa gestão, bem como a adequada rentabilização de recursos do SNS, requer a estruturação das ações assistenciais no contexto de uma rede de urgência e emergência médica, com características bem definidas a nível local, regional e nacional. Ao longo desta rede importa sistematizar as atitudes e os procedimentos conforme normas, protocolos e recomendações que respeitem o estado da arte.

As ações e os resultados nesse processo multi-institucional devem ser registados de forma sistematizada, com garantia de interoperabilidade entre sistemas de informação, importantes para o conhecimento sectorial e global do balanço da realidade. Assim, transformam-se dados em informação, suscetível de quantificação e análise conducente ao enriquecimento do conhecimento.

Nesse contexto, são várias as recomendações existentes, de ordem técnica, fruto do trabalho e parecer de diversos grupos, comissões e entidades. Presentemente, considera-se especialmente pertinente avançar com a concretização do que mais relevante existe nessas recomendações de boa prática, seja no foro clínico ou organizativo, interessando promover com prioridade a concretização de objetivos estratégicos já enunciados mas carentes de materialização.

Neste enquadramento, e considerando igualmente o Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária — PENSE 2020, constante do Anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2017, de 19 de junho, determina-se a constituição de uma Comissão Nacional de Trauma dotada de uma organização que visa a implementação e execução do considerado prioritário no plano técnico. A referida Comissão atuará no domínio do acidente rodoviário, bem como em todos os tipos de eventos traumáticos. Para esse fim, é relevante envolver e comprometer as instituições do Ministério da Saúde, seja a nível central ou regional, com ênfase na operacionalização crescente da emergência pré e intra-hospitalar, na abordagem hospitalar e no acompanhamento subsequente do doente traumatizado.

Assim, determino:

1 — É constituída a Comissão Nacional de Trauma, integrada por representantes dos diversos organismos do Ministério da Saúde com atribuições no domínio da saúde e da gestão dos seus meios especialmente relevantes para a coordenação respeitante ao trauma, com o apoio de peritos nomeados a título individual ou institucional para coadjuvar nos trabalhos.

2 — Compete à Comissão Nacional de Trauma, doravante designada de Comissão:

a) Identificar e fomentar a divulgação e implementação de normas de boa prática em trauma, valorizando o delineado e definido por organismos tecnicamente competentes a nível nacional e internacional;

b) Sistematizar e proceder com uma hierarquização técnica de âmbito regional e nacional para a abordagem do grande trauma, respeitando as diretrizes assumidas na identificação da rede nacional de urgência e emergência, realçando a lógica organizativa na base regional por área de influência dos Serviços de Urgência Polivalentes e Centros de Trauma, se necessário com implicações transfronteiriças;

c) Valorizar e propor soluções para aspetos específicos de trauma, ou frequentemente associados ao trauma, como a abordagem do doente queimado e a reabilitação posterior do doente traumatizado com sequelas importantes;

d) Rever e promover a concretização de Equipas de Trauma nos hospitais, muito especialmente nos designados Centros de Trauma;

e) Realçar a relevância da formação profissional adequada, de acordo com critérios técnicos e pedagógicos próprios, reconhecendo o valor das parcerias para a promoção da educação das populações alvo;

f) Definir e implementar o Registo Nacional de Trauma, valorizando a experiência de outras realidades Europeias;

g) Definir e acompanhar um enquadramento de variáveis que constituam um referencial mínimo e padronizado para o registo e avaliação de dados ao longo da cadeia de cuidados pré, intra e inter-hospitalares, de resultados, com indicadores a acompanhar regularmente, identificando os desenvolvimentos dos sistemas de informação inerentes a esse objetivo;

h) Avaliar as necessidades em matéria de equipamentos e infraestruturas, utilizando para o efeito referenciais técnicos específicos, consoante o nível de diferenciação institucional aplicável;

i) Incentivar e prever a melhor interação entre a emergência pré-hospitalar e a intra-hospitalar, com medidas promotoras de uma articulação mais eficaz, na referenciação de doentes, na integração de protocolos de atuação e na gestão da informação clínica, para a melhor continuidade de cuidados segundo uma lógica integrada de prestação dos mesmos, garantindo a implementação eficaz da Via Verde do Trauma;

j) Ponderar a criação de critérios de valorização, segundo juízos de equidade e eficiência, tendo em vista a valorização da boa prática implementada na rede hospitalar;

k) Identificar e estabelecer colaboração científica com entidades nacionais e internacionais que possam ser especialmente relevantes para a prossecução dos objetivos, respeitando as competências formais atendíveis e valorizando as experiências concretizadas.

3 — A Comissão Nacional de Trauma é, em função da ampla experiência e saber acumulado no âmbito das atribuições cometidas à presente Comissão, presidida pelo Licenciado António Marques da Silva cuja nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, integrando ainda os seguintes elementos em representação institucional da respetiva entidade:

a) Licenciada Raquel Ramos, na qualidade de representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM);

b) Licenciado Alfredo Miguel de Almeida Ramalho na qualidade de representante dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;

c) Licenciada Andreia Jorge Silva da Costa, na qualidade de representante da Direção-Geral da Saúde;

d) Licenciada Graça Vilar, na qualidade de representante do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências;

e) Licenciado Carlos Manuel Barra Falcão, na qualidade de representante do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.;

f) Licenciada Helena Lopes, na qualidade de representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;

g) Licenciado Luís Miguel Meirinhos Cruz Cardoso Soares, na qualidade de representante do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.;

h) Licenciada Tatiana Daniela Jorge Silva Alves, na qualidade de representante do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.;

i) Licenciada Margarida Maria Ferreira Rios, na qualidade de representante da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.;

j) Licenciado Carlos Alberto Godinho Cordeiro Mesquita, na qualidade de representante da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.;

k) Licenciada Eunice Isabel do Nascimento Carrapiço, na qualidade de representante da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

l) Licenciado Adriano Natário, na qualidade de representante da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.;

m) Licenciada Tina Sanai, na qualidade de representante da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.;

4 — A Comissão funciona na dependência direta do meu Gabinete, devendo todos os organismos do Ministério da Saúde prestar a melhor colaboração à Comissão.

5 — Considerando a importância de o INEM se articular com a Rede Hospitalar e das Administrações Regionais de Saúde (ARS) e dos Hospitais colaborarem na operacionalização do proposto no âmbito dos objetivos enunciados, devem estas instituições colaborar com a Comissão.

6 — Realçando a importância da sua participação ativa no processo, com o patrocínio ativo das ARS, devem as Direções Clínicas dos Hospitais, bem como as Direções dos Serviços de Urgência e dos Serviços de Cuidados Intensivos, entre outros Serviços Médicos e Cirúrgicos que venham a ser envolvidos, colaborar com a Comissão.

7 — Valorizando a importância estratégica do investimento na criação e promoção de redes de registo e de processamento de dados, devem os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E., trabalhar com a Comissão nestes domínios.

8 — Reconhecendo a relevância da devida articulação de empenhos conforme o delineado e a prever futuramente no Plano Nacional de Saúde, deve haver coordenação efetiva entre a Direção-Geral da Saúde e a Comissão neste âmbito.

9 — Respeitando as competências das ordens profissionais, deve a Comissão promover a colaboração nos seus domínios de atuação com as diferentes ordens profissionais, nomeadamente deve promover a audição obrigatória no âmbito das suas especificidades técnicas, a Ordem dos Médicos, a Ordem dos Enfermeiros e a Ordem dos Psicólogos.

10 — Valorizando as possíveis contribuições das Sociedades Científicas, especialmente as de índole clínico, deve a Comissão promover a auscultação das mesmas.

11 — A Comissão na persecução das atribuições que lhe são cometidas pode ainda proceder à audição de outros organismos como Associações ou outros grupos legalmente constituídos com possível contribuição na área do trauma e considerar as contribuições de organismos de outros Países.

12 — Havendo benefício na articulação de esforços com outras entidades pertinentes para a prevenção e abordagem do trauma, deve a Comissão promover a articulação de ações com a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Forças de Segurança, a Autoridade Nacional de

Segurança Rodoviária, valorizando o Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária — PENSE 2020, a Infraestruturas de Portugal, a Autoridade para as Condições do Trabalho, valorizando a Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho e consoante a indicação específica, as Autarquias, entre outros interlocutores institucionais que venham a ser identificados como relevantes para a prossecução dos objetivos propostos.

13 — Em apoio à Comissão, podem ser convidados peritos técnicos numa função consultiva, a título individual ou em representação institucional, para participação nos trabalhos, elaboração de pareceres ou integração de grupos temáticos a estabelecer, sob proposta do Presidente da Comissão.

14 — No âmbito da sua atuação a Comissão deve observar a Legislação existente, valorizar as Estratégias Nacionais e analisar as recomendações técnicas atendíveis que respeitem o estado da arte, segundo a respetiva relevância e pertinência para os objetivos assumidos.

15 — A Comissão deve apresentar um Plano de Ação até 60 dias após o início de funções, um Relatório mensal de acompanhamento, e um Relatório anual de atividades.

16 — O exercício de funções da Comissão incluindo as referidas no n.º 13 não é remunerado, sem prejuízo do pagamento de ajustas de custo e deslocações a que tenham direito nos termos da legislação em vigor a suportar pelos respetivos serviços de origem.

17 — As ARS devem assegurar o apoio logístico, em instalações, à Comissão.

18 — A Comissão tem um mandato de dois anos, renovável por igual período.

19 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

20 — É revogado o Despacho n.º 1947/2016, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 2979/2016, de 16 de fevereiro.

27 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

Nota curricular

Nome: António Marques da Silva

Funções principais atuais:

Médico, Assistente Hospitalar Graduado Sénior de Anestesiologia, do Centro Hospitalar do Porto (CHP);

Diretor do Departamento de Anestesiologia, Cuidados Intensivos e Emergência, do CHP;

Adjunto do Diretor Clínico, do CHP;

Professor Associado Convidado, Curso de Medicina, Instituto Ciências Biomédicas Abel Salazar, da Universidade do Porto (ICBAS UP);

Vice-Presidente da Sociedade Portuguesa de Cuidados Intensivos (SPCI);

Presidente do Conselho Superior do Grupo Português de Triagem na Urgência (GPT);

Auditor do CHKS Caspe Healthcare Knowledge Systems (Health Quality Service — King's Fund).

Participações mais relevantes relativamente à organização, gestão, formação e atividade assistencial em situações de exceção, do doente crítico e trauma:

Experiência assistencial, operacional e de gestão em emergência médica pré-hospitalar (viatura médica de emergência e reanimação e helicóptero ambulância) e intra-hospitalar (no contexto de sala de emergência, bloco operatório e cuidados intensivos);

Mestrado em Medicina de Catástrofe, ICBAS UP;

Docente Coordenador da Unidade Curricular de Emergência Médica, ICBAS UP;

Curso Pós-Graduado de Medicina de Catástrofe, ICBAS UP;

Curso de Defesa Nacional, do Instituto de Defesa Nacional, Ministério da Defesa (IDN);

Curso Fundamentals of Disaster Management, da Society of Critical Care Medicine, da SPCI;

Curso Advanced Trauma Life Support, pelo Royal College of Surgeons of England;

Curso Abordagem do Doente Traumatizado, da SPCI;

Curso OTAN Organização do Tratado do Atlântico Norte Advanced Research Workshop, Israel;

Diretor dos Serviços Médicos, do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., (INEM);

Diretor do Departamento de Urgência e Diretor da Unidade de Urgência Geral, do Hospital Geral de Santo António (HGSA);

Diretor do Departamento de Anestesiologia, Cuidados Intensivos e Emergência, do CHP;

Chefe de Equipa no Serviço de Urgência, do CHP;

Membro da Comissão Nacional de Coordenação para os Traumatismos Cranioencefálicos, do Ministério da Saúde, que desenvolveu o Protocolo Nacional de TCE, assumido em Circular Normativa pela Direção-Geral da Saúde (DGS);

Membro do Grupo de Trabalho das Urgências, do Ministério da Saúde;

Presidente da Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo de Requalificação das Urgências, do Ministério da Saúde;

Membro do Grupo de Acompanhamento da Reforma da Urgência e Emergência Médica, do Ministério da Saúde;

Membro da Comissão Nacional para a Reavaliação da Rede de Urgência e Emergência, do Ministério da Saúde;

Membro da Comissão Técnico-Científica, do INEM;

Membro da Comissão Nacional do Doente Crítico, para a área da Medicina Intensiva, Urgência e Emergência Médica, da DGS;

Membro de diversos grupos que colaboraram na elaboração de pareceres e revisão de conteúdos de Circulares da DGS relativamente à abordagem do trauma, sistemas de emergência médica intra-hospitalares, carros de emergência e sépsis;

Membro do Grupo Técnico para a definição do sistema de avaliação de qualidade na Rede de Urgências, da Entidade Reguladora da Saúde (ERS);

Membro da Comissão Regional do Doente Crítico, da Administração Regional de Saúde Norte, I. P., (ARSN);

Membro do Grupo de Trauma, da ARSN;

Coordenador Médico no âmbito da Operação Regresso, plano civil e militar do Estado Português para o repatriamento de nacionais em zona de risco, nomeadamente durante a Guerra Civil na Guiné-Bissau;

Colaborador da Sociedade Portuguesa de Cirurgia Plástica e a Sociedade Portuguesa de Queimaduras, com trabalho apresentado à DGS sobre a realidade nacional no domínio do doente queimado, relevante para a posterior criação da uma Unidade de Queimados hospitalar;

Colaborador da Associação Médica Brasileira e do Governo de Minas Gerais na organização da emergência médica e resposta a situações de trauma e catástrofe no Campeonato Mundial de Futebol;

Membro da International Trauma and Anesthesia Critical Care Society (ITACCS), com responsabilidade em áreas temáticas: acessos vasculares e fluidoterapia em trauma, lesão oculta no traumatizado e traumatologia cranioencefálica;

Vice-Presidente da SPCI, com responsabilidade na formação em medicina de catástrofe, doente crítico e trauma;

Presidente do Colégio da Competência em Emergência Médica, da Ordem dos Médicos;

Membro da Direção do Colégio da Especialidade de Anestesiologia, da Ordem dos Médicos;

Membro do Grupo de Trabalho do Transporte de Doentes Críticos, com elaboração de Guia reconhecido pela Ordem dos Médicos e Ministério da Saúde;

Membro do Grupo de Trabalho de Trauma, que definiu as Normas de Boa Prática em Trauma para a gestão de unidades de saúde e a gestão clínica relacionada com o trauma, da Ordem dos Médicos.

Cargos exercidos:

Diretor do Departamento de Anestesiologia, Cuidados Intensivos e Emergência, do CHP;

Diretor do Centro Materno-Infantil Norte, do CHP;

Diretor do Departamento de Urgência, do HGSA;

Diretor da Unidade de Urgência Geral, do HGSA;

Presidente da Comissão de Humanização e Qualidade dos Serviços, do HGSA;

Diretor dos Serviços Médicos do INEM;

Responsável pelo Centro de Orientação de Doentes Urgentes do Porto, INEM;

Assessor da Presidência do INEM;

Assessor da ARSN;

Assessor do Gabinete do Secretário de Estado e Adjunto do Ministro da Saúde;

Presidente da Comissão Técnica de Acompanhamento do Processo de Requalificação das Urgências, Ministério da Saúde;

Membro da Comissão para a Reavaliação da Rede Nacional de Emergência e Urgência, Ministério da Saúde;

Presidente do Colégio da Competência em Emergência Médica, da Ordem dos Médicos;

Membro da Direção do Colégio da Especialidade de Anestesiologia, da Ordem dos Médicos;

Membro da Direção do Conselho Português de Ressuscitação (CPR);

Colaborador da Associação Médica Brasileira e do Governo de Minas Gerais (organização da emergência médica — Campeonato Mundial de Futebol 2014);

Colaborador da Federação Portuguesa de Futebol (formação da União Europeia de Associações de Futebol em recursos clínicos e emergência);

Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Contingência das Comemorações do Centenário das Aparições de Fátima, do Ministério da Saúde.

Comissões e Grupos de Trabalho que integrou:

No Hospital Santo António — Centro Hospitalar Universitário do Porto: Grupo de Implementação da Estratégia de Gestão de Risco Clínico; Comissão Plano Diretor do Hospital de Santo António; Comissão de Reclamações e Resolução de Conflitos; Grupo Gestor do Parque de Equipamentos; Bolsa Interna de Auditores da Qualidade (Sistema ISO); Plano Contingência do Hospital para o Campeonato de Futebol Euro 2004; Comissão de Normalização de Material de Consumo e Equipamentos Clínicos; Comissão Instaladora do Centro Integrado de Cirurgia Ambulatória; Grupo de Trabalho para a Organização do Trabalho Médico; Comissão Coordenadora da Avaliação dos Médicos.

No Ministério da Saúde: Comissão Nacional Traumatismos Cranioencefálicos; Grupo de Acompanhamento da Reforma da Urgência e Emergência Médica; Grupo de Trauma da ARSN; Grupo de Trabalho das Urgências, Unidade Missão Hospitalar SA; Grupo de Acompanhamento da Reforma da Urgência e Emergência Médica; Colaboração com a Coordenação Nacional para as Doenças Cardiovasculares; Colaboração com a Direção-Geral de Instalações e Equipamentos da Saúde; Comissão Nacional do Doente Crítico, Colaboração com a Direção-Geral da Saúde; Comissão Regional do Doente Crítico, ARSN; Comissão Técnico-Científica, INEM; Grupo para a Rede de Referência de Anestesiologia, Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., (ACSS); Representante dos Hospitais EPE — Acordo Coletivo de Trabalho para Médicos, ACSS; Plano Nacional de Desfibrilhação Automática Externa, INEM; Comissão Nacional Reavaliação da Rede de Urgência e Emergência; Comissão para a Operacionalização do Programa de Colheita de Órgãos em Dador com Paragem Cardio-Circulatória, Instituto Português de Sangue e Transplantação, I. P. (IPST); Projeto SINAS@Urgências, Entidade Reguladora da Saúde; Comissão de Gestão do Plano de Contingência das Comemorações do Centenário das Aparições de Fátima.

Na Ordem dos Médicos: Normas para a DAE — Desfibrilhação Automática Externa por Não Médicos; Comissão da Competência em Emergência Médica; Comissão Consultiva do Conselho Regional Norte; Grupo de Trabalho do Transporte de Doente Crítico; Grupo de Trabalho de Normas de Boa Prática em Trauma; Grupo de Auditores da Ordem dos Médicos.

Docência e colaboração no Ensino Superior:

Docente do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto. Colaborações em diversas entidades: Faculdade de Medicina, Universidade do Porto; Faculdade de Medicina, Universidade de Coimbra; Faculdade de Medicina, Universidade da Beira Interior; Faculdade de Medicina, Universidade de Lisboa; Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Lisboa; Escola Superior de Saúde, Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, Famalicão; Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto; Escola Superior de Enfermagem D. Ana Guedes, Porto; Escola de Enfermagem D. Ângela Fonseca, Coimbra.

Outras atividades de Ensino:

Colaboração com diversas entidades com responsabilidades formativas: Grupo Português de Triagem (Curso Triagem na Urgência); Sociedade

Portuguesa de Cuidados Intensivos (Curso Fundamentals of Critical Care Support e Curso Fundamentals of Disaster Management); Instituto Nacional de Emergência Médica (implementação do Curso Advanced Trauma Life Support, Curso da Viatura Médica de Emergência e Reanimação e Curso do Serviço de Helicópteros de Emergência Médica, entre outros); American Heart Association (Curso de Suporte Avançado de Vida Adulto e Pediátrico).
310827532

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 8978/2017

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) é a central de compras para o setor da saúde, tendo por atribuição a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 5 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro.

No âmbito das suas atribuições, a SPMS, E. P. E. levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de ligaduras de compressão e dispositivos de imobilização, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 24 de outubro, sob o anúncio de procedimento n.º 6740/2016 e no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º 2016/S 210-380640, de 29 de outubro.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro, determino:

1 — A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de fornecimento de ligaduras de compressão e dispositivos de imobilização.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo, as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2016/80 têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publica no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

3 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

ANEXO AO DESPACHO — RESUMO

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo

2016/80 — Ligaduras de Compressão e Dispositivos de Imobilização

Artigo	Cocontratante	Número do contrato
F811 — Faixa para braço inteiro, 30 — 40 cm	Factor Plus — Produtos Médicos e Hospitalares SA/Prop. N.º: 10461	2016080/161/0008

Artigo	Cocontratante	Número do contrato
F811 — Faixa para braço inteiro, 30 — 40 cm	Anastácio Saldanha Unipessoal, L. ^{da} /Prop.N.º: 10515	2016080/260/0053
F811 — Faixa para braço inteiro, 30 — 40 cm	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0083
F812 — Faixa para braço inteiro, 40 — 50 cm	Factor Plus — Produtos Médicos e Hospitalares SA/Prop. N.º: 10461	2016080/161/0009
F812 — Faixa para braço inteiro, 40 — 50 cm	Expomédica, Soc. Exp e Imp. Material Médico, L. ^{da} /Prop. N.º: 10594	2016080/246/0076
F812 — Faixa para braço inteiro, 40 — 50 cm	Anastácio Saldanha Unipessoal, L. ^{da} /Prop.N.º: 10515	2016080/260/0054
F812 — Faixa para braço inteiro, 40 — 50 cm	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0084
F813 — Faixa para braço (Tira), individual, tamanho único	Factor Plus — Produtos Médicos e Hospitalares SA/Prop. N.º: 10461	2016080/161/0010
F813 — Faixa para braço (Tira), individual, tamanho único	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0085
F814 — Faixa para braço (Tira), em rolo	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0052
F814 — Faixa para braço (Tira), em rolo	Anastácio Saldanha Unipessoal, L. ^{da} /Prop.N.º: 10515	2016080/260/0055
F814 — Faixa para braço (Tira), em rolo	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0086
F815 — Faixa para clavícula, 60 a 75 cm	Anastácio Saldanha Unipessoal, L. ^{da} /Prop.N.º: 10515	2016080/260/0056
F815 — Faixa para clavícula, 60 a 75 cm	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0087
F816 — Faixa para clavícula, 80 a 95 cm	Factor Plus — Produtos Médicos e Hospitalares SA/Prop. N.º: 10461	2016080/161/0011
F816 — Faixa para clavícula, 80 a 95 cm	Anastácio Saldanha Unipessoal, L. ^{da} /Prop.N.º: 10515	2016080/260/0057
F817 — Faixa para clavícula, 96 a 110 cm	Factor Plus — Produtos Médicos e Hospitalares SA/Prop. N.º: 10461	2016080/161/0012
F817 — Faixa para clavícula, 96 a 110 cm	Anastácio Saldanha Unipessoal, L. ^{da} /Prop.N.º: 10515	2016080/260/0058
F817 — Faixa para clavícula, 96 a 110 cm	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0088
L855 — Ligaduras elásticas de compressão, não adesivas de baixa extensibilidade (<70 %), em algodão [5 m x 10 a 12 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0033
L857 — Ligaduras elásticas de compressão, não adesivas de baixa extensibilidade (<70 %), em algodão e poliamida [5 m x 10 a 12 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0034
L859 — Ligaduras elásticas de compressão não adesivas de média extensibilidade (70-140 %), em algodão [5 m x 10 a 12 cm]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 10507	2016080/211/0062
L859 — Ligaduras elásticas de compressão não adesivas de média extensibilidade (70-140 %), em algodão [5 m x 10 a 12 cm]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10484	2016080/247/0018
L859 — Ligaduras elásticas de compressão não adesivas de média extensibilidade (70-140 %), em algodão [5 m x 10 a 12 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0093
L861 — Ligaduras elásticas de compressão não adesivas de média extensibilidade (70-140 %), em algodão e poliamida [5 m x 10 a 12 cm]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 10507	2016080/211/0063
L864 — Ligaduras elásticas de compressão, não adesivas de grande extensibilidade (>140 %), em algodão [7 m x 10 a 12 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0094
L866 — Ligaduras elásticas de compressão, não adesivas de grande extensibilidade (>140 %), em algodão e poliamida [7 m x 10 a 12 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0035
L866 — Ligaduras elásticas de compressão, não adesivas de grande extensibilidade (>140 %), em algodão e poliamida [7 m x 10 a 12 cm]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 10507	2016080/211/0064
L866 — Ligaduras elásticas de compressão, não adesivas de grande extensibilidade (>140 %), em algodão e poliamida [7 m x 10 a 12 cm]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10484	2016080/247/0019
L866 — Ligaduras elásticas de compressão, não adesivas de grande extensibilidade (>140 %), em algodão e poliamida [7 m x 10 a 12 cm]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L. ^{da} /Prop.N.º: 10491	2016080/255/0017
L867 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4 a 5 m x 6 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0036
L867 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4 a 5 m x 6 cm]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 10507	2016080/211/0065
L868 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4 a 5 m x 8 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0037
L868 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4 a 5 m x 8 cm]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 10507	2016080/211/0066
L869 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4 a 5 m x 10 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0038
L869 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4 a 5 m x 10 cm]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 10507	2016080/211/0067
L871 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de média extensibilidade (70-140 %) [4 a 5 m x 6 cm]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L. ^{da} /Prop.N.º: 10491	2016080/255/0013
L871 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de média extensibilidade (70-140 %) [4 a 5 m x 6 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0095
L871 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de média extensibilidade (70-140 %) [4 a 5 m x 6 cm]	Barna Import Medica Portugal Unipessoal, L. ^{da} /Prop. N.º: 10398	2016080/916/0073
L872 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de média extensibilidade (70-140 %) [4 a 5 m x 8 cm]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L. ^{da} /Prop.N.º: 10491	2016080/255/0014

Artigo	Cocontratante	Número do contrato
L872 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de média extensibilidade (70-140 %) [4 a 5 m x 8 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0096
L872 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de média extensibilidade (70-140 %) [4 a 5 m x 8 cm]	Barna Import Medica Portugal Unipessoal, L.ª/Prop. N.º: 10398	2016080/916/0074
L873 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de média extensibilidade (70-140 %) [4 a 5 m x 10 cm]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 10491	2016080/255/0015
L873 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de média extensibilidade (70-140 %) [4 a 5 m x 10 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0097
L873 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de média extensibilidade (70-140 %) [4 a 5 m x 10 cm]	Barna Import Medica Portugal Unipessoal, L.ª/Prop. N.º: 10398	2016080/916/0075
L874 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de média extensibilidade (70-140 %) [4 a 5 m x 12 cm]	DIMOR LUSITANA Comércio de Produtos de Saúde e Higiene, L.ª/Prop.N.º: 10491	2016080/255/0016
L875 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de grande extensibilidade (>140 %) [4 a 5 m x 5 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0077
L876 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de grande extensibilidade (>140 %) [4 a 5 m x 7,5 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0078
L877 — Ligaduras elásticas de compressão, coesivas de grande extensibilidade (>140 %) [4 a 5 m x 10 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0079
L879 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [2,5 m x 6 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0039
L879 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [2,5 m x 6 cm]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10484	2016080/247/0028
L880 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [2,5 m x 8 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0040
L880 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [2,5 m x 8 cm]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10484	2016080/247/0029
L881 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [2,5 m x 10 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0041
L881 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [2,5 m x 10 cm]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10484	2016080/247/0030
L882 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4,5 m x 6 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0042
L882 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4,5 m x 6 cm]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10484	2016080/247/0020
L882 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4,5 m x 6 cm]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 10595	2016080/640/0098
L883 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4,5 m x 8 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0043
L883 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4,5 m x 8 cm]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10484	2016080/247/0021
L883 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4,5 m x 8 cm]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 10595	2016080/640/0099
L884 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4,5 m x 10 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0044
L884 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4,5 m x 10 cm]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10484	2016080/247/0022
L884 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de baixa extensibilidade (<70 %) [4,5 m x 10 cm]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 10595	2016080/640/0100
L888 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de média extensibilidade (70-140 %) [2,5 m x 6 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0080
L889 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de média extensibilidade (70-140 %) [2,5 m x 8 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0081
L890 — Ligaduras elásticas de compressão, adesivas de média extensibilidade (70-140 %) [2,5 m x 10 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0082
L894 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 5 cm]	Abilio Freire L.ª/Prop.N.º: 10462	2016080/90/0001
L894 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 5 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0045
L894 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 5 cm]	Ezequiel Panão Jorge L.ª/Prop.N.º: 10451	2016080/146/0059
L894 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 5 cm]	Paul Hartmann, L.ª/Prop.N.º: 10507	2016080/211/0068
L894 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 5 cm]	Docworld, L.ª/Prop.N.º: 10595	2016080/640/0101
L895 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 7,5 cm]	Abilio Freire L.ª/Prop.N.º: 10462	2016080/90/0002
L895 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 7,5 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0046

Artigo	Cocontratante	Número do contrato
L895 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 7,5 cm]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 10507	2016080/211/0069
L895 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 7,5 cm]	Docworld, L. ^{da} /Prop.N.º: 10595	2016080/640/0102
L896 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 10 cm]	Abilio Freire L. ^{da} /Prop.N.º: 10462	2016080/90/0003
L896 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 10 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0047
L896 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 10 cm]	Ezequiel Panão Jorge L. ^{da} /Prop.N.º: 10451	2016080/146/0060
L896 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 10 cm]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 10507	2016080/211/0070
L896 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 10 cm]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10484	2016080/247/0023
L896 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 10 cm]	Docworld, L. ^{da} /Prop.N.º: 10595	2016080/640/0103
L897 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 15 cm]	Abilio Freire L. ^{da} /Prop.N.º: 10462	2016080/90/0004
L897 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 15 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0048
L897 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 15 cm]	Ezequiel Panão Jorge L. ^{da} /Prop.N.º: 10451	2016080/146/0061
L897 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 15 cm]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 10507	2016080/211/0071
L897 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 15 cm]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10484	2016080/247/0024
L897 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 15 cm]	Docworld, L. ^{da} /Prop.N.º: 10595	2016080/640/0104
L898 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 20 cm]	Abilio Freire L. ^{da} /Prop.N.º: 10462	2016080/90/0005
L898 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 20 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0049
L898 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 20 cm]	Paul Hartmann, L. ^{da} /Prop.N.º: 10507	2016080/211/0072
L898 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 20 cm]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10484	2016080/247/0025
L898 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [4 a 4,5 m x 20 cm]	Docworld, L. ^{da} /Prop.N.º: 10595	2016080/640/0105
L899 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [10 m x 10 cm]	Abilio Freire L. ^{da} /Prop.N.º: 10462	2016080/90/0006
L899 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [10 m x 10 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0050
L899 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [10 m x 10 cm]	Docworld, L. ^{da} /Prop.N.º: 10595	2016080/640/0106
L900 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [10 m x 15 cm]	Abilio Freire L. ^{da} /Prop.N.º: 10462	2016080/90/0007
L900 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [10 m x 15 cm]	Bastos Viegas SA/Prop.N.º: 10502	2016080/108/0051
L900 — Ligaduras elásticas de suporte, não adesivas mono-extensíveis de grande extensibilidade, em algodão (crepe) [10 m x 15 cm]	Docworld, L. ^{da} /Prop.N.º: 10595	2016080/640/0107
L913 — Ligaduras de gesso sintético, em fibra de vidro [3,6 m x 5 cm]	3M Portugal, L. ^{da} /Prop.N.º: 10380	2016080/240/0031

Artigo	Cocontratante	Número do contrato
L913 — Ligaduras de gesso sintético, em fibra de vidro [3,6 m x 5 cm]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10484	2016080/247/0026
L913 — Ligaduras de gesso sintético, em fibra de vidro [3,6 m x 5 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0089
L914 — Ligaduras de gesso sintético, em fibra de vidro [3,6 m x 10 cm]	3M Portugal, L. ^{da} /Prop.N.º: 10380	2016080/240/0032
L914 — Ligaduras de gesso sintético, em fibra de vidro [3,6 m x 10 cm]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10484	2016080/247/0027
L914 — Ligaduras de gesso sintético, em fibra de vidro [3,6 m x 10 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0090
L917 — Ligaduras de gesso sintético, em poliéster [3,6 m x 5 cm]	Docworld, L. ^{da} /Prop.N.º: 10595	2016080/640/0108
L917 — Ligaduras de gesso sintético, em poliéster [3,6 m x 5 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0091
L918 — Ligaduras de gesso sintético, em poliéster [3,6 m x 10 cm]	Docworld, L. ^{da} /Prop.N.º: 10595	2016080/640/0109
L918 — Ligaduras de gesso sintético, em poliéster [3,6 m x 10 cm]	BSN MEDICAL, S. A. /Prop.N.º: 10593	2016080/841/0092

310827605

Despacho n.º 8979/2017

A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) é a central de compras para o setor da saúde, tendo por atribuição a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros, de recursos humanos e de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 5 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro.

No âmbito das suas atribuições, a SPMS, E. P. E. levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento de corretivos de volemia e outras soluções estéreis, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, sob o anúncio de procedimento n.º 122/2017 e no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º 2017/S 007-009870, de 11 de janeiro.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 108/2011, de 17 de novembro, e 209/2015, de 25 de setembro, determino:

1 — A SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.) divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento

Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de corretivos de volemia e outras soluções estéreis.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do Anexo ao presente despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com respeito do critério do mais baixo preço unitário e das cláusulas 17.ª e 18.ª do caderno de encargos.

4 — As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, devem registar trimestralmente, no módulo apropriado do Catálogo, as aquisições e as vendas, respetivamente.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo do CP 2017/3 têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publica no Catálogo.

7 — O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

3 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

ANEXO AO DESPACHO — RESUMO

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde**Situação dos Artigos: Passou para o Catálogo**

2017/3 — Corretivos da Volemia e Outras Soluções Estéreis

Artigo	Cocontratante	Número do contrato
A1052 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [1000ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0043
A1052 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [1000ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0145
A1052 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [1000ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0104
A215 — AGUA DESTILADA P/ IRRIGAÇÃO [1000ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0044
A215 — AGUA DESTILADA P/ IRRIGAÇÃO [1000ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0146
A215 — AGUA DESTILADA P/ IRRIGAÇÃO [1000ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0014
A215 — AGUA DESTILADA P/ IRRIGAÇÃO [1000ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0105
A216 — AGUA DESTILADA P/ IRRIGAÇÃO [3000ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0045
A216 — AGUA DESTILADA P/ IRRIGAÇÃO [3000ML]	Grifols Portugal — Produtos Farmacêuticos e Hospitalares L. ^{da} /Prop.N.º: 10697	2017003/197/0007
A217 — AGUA DESTILADA P/ IRRIGAÇÃO [500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0046
A217 — AGUA DESTILADA P/ IRRIGAÇÃO [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0168
A217 — AGUA DESTILADA P/ IRRIGAÇÃO [500ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0013

Artigo	Cocontratante	Número do contrato
A217 — AGUA DESTILADA P/ IRRIGAÇÃO [500ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10740	2017003/247/0106
A218 — AGUA DESTILADA P/A IRRIGAÇÃO [100ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0047
A218 — AGUA DESTILADA P/A IRRIGAÇÃO [100ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0169
A218 — AGUA DESTILADA P/A IRRIGAÇÃO [100ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10740	2017003/247/0107
A222 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [10ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0048
A222 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [10ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0147
A222 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [10ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10740	2017003/247/0108
A223 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [100ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0049
A223 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [100ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0148
A223 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [100ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L.ª/Prop.N.º: 10709	2017003/110/0040
A223 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [100ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10740	2017003/247/0109
A224 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [20ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0050
A224 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [20ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0149
A224 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [20ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10740	2017003/247/0110
A225 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [5ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0051
A225 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [5ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0150
A225 — AGUA ESTERILIZADA P.P.I. [5ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10740	2017003/247/0111
B103 — BICARBONATO SÓDIO 1,4 % [500ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0052
B109 — BICARBONATO SÓDIO 8,4 % [100ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0053
B109 — BICARBONATO SÓDIO 8,4 % [100ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0151
B110 — BICARBONATO SÓDIO 8,4 % [20ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0054
B110 — BICARBONATO SÓDIO 8,4 % [20ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0152
C261 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [100ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0055
C261 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [100ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0170
C261 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [100ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10740	2017003/247/0112
C262 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [1000ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0056
C262 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [1000ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0171
C262 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [1000ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L.ª/Prop.N.º: 10709	2017003/110/0016
C262 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [1000ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10740	2017003/247/0113
C263 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [250ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0057
C263 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [250ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0172
C263 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [250ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10740	2017003/247/0114
C336 — CLORETO CÁLCIO 10 % [10ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0153
C343 — CLORETO POTÁSSIO 7,5 % [10ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0058
C343 — CLORETO POTÁSSIO 7,5 % [10ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0154
C343 — CLORETO POTÁSSIO 7,5 % [10ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10740	2017003/247/0115
C344 — CLORETO SÓDIO PARA IRRIGAÇÃO [500ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0059
C344 — CLORETO SÓDIO PARA IRRIGAÇÃO [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0173
C344 — CLORETO SÓDIO PARA IRRIGAÇÃO [500ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L.ª/Prop.N.º: 10709	2017003/110/0015
C344 — CLORETO SÓDIO PARA IRRIGAÇÃO [500ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10740	2017003/247/0116
C345 — CLORETO SÓDIO 0,45 % [500ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0060
C345 — CLORETO SÓDIO 0,45 % [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0155
C346 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [3000ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0061
C346 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [3000ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0206
C346 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [3000ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L.ª/Prop.N.º: 10709	2017003/110/0017
C346 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [3000ML]	Grifols Portugal — Produtos Farmacêuticos e Hospitalares L.ª/Prop.N.º: 10697	2017003/197/0006
C346 — CLORETO SÓDIO 0,9 % PARA IRRIGAÇÃO [3000ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10740	2017003/247/0117
C347 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [10ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0062
C347 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [10ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0156
C347 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [10ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L.ª/Prop. N.º: 10740	2017003/247/0118
C348 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [100ML]	B. Braun Medical L.ª/Prop.N.º: 10628	2017003/13/0063
C348 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [100ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0157
C348 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [100ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L.ª/Prop.N.º: 10709	2017003/110/0029

Artigo	Cocontratante	Número do contrato
C348 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [100ML]	Grifols Portugal — Produtos Farmacêuticos e Hospitalares L. ^{da} /Prop.N.º: 10697	2017003/197/0008
C348 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [100ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0119
C350 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [1000ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0064
C350 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [1000ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0158
C350 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [1000ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0032
C350 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [1000ML]	Grifols Portugal — Produtos Farmacêuticos e Hospitalares L. ^{da} /Prop.N.º: 10697	2017003/197/0009
C350 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [1000ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0120
C351 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [100/250 ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0159
C352 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [20ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0065
C352 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [20ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0160
C352 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [20ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0121
C353 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [20ML;APLICNASAL]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0161
C354 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [250ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0066
C354 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [250ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0162
C354 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [250ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0030
C354 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [250ML]	Grifols Portugal — Produtos Farmacêuticos e Hospitalares L. ^{da} /Prop.N.º: 10697	2017003/197/0010
C354 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [250ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0122
C356 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [5ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0067
C356 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [5ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0163
C356 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [5ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0123
C357 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0068
C357 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0164
C357 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [500ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0031
C357 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [500ML]	Grifols Portugal — Produtos Farmacêuticos e Hospitalares L. ^{da} /Prop.N.º: 10697	2017003/197/0011
C357 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [500ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0124
C358 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [50/100 ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0069
C358 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [50/100 ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0165
C358 — CLORETO SÓDIO 0,9 % [50/100 ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0028
C359 — CLORETO SÓDIO 20 % [10ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0070
C359 — CLORETO SÓDIO 20 % [10ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0166
C361 — CLORETO SÓDIO 20 % [20ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0071
C361 — CLORETO SÓDIO 20 % [20ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0167
C680 — CLORETO de POTÁSSIO e CLORETO de SÓDIO [0,3 % + 0,9 %; 1000ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0072
C680 — CLORETO de POTÁSSIO e CLORETO de SÓDIO [0,3 % + 0,9 %; 1000ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0039
C948 — CLORETO DE SÓDIO 0,64 % PARA IRRIGAÇÃO SSB [500 ml]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0125
C948 — CLORETO DE SÓDIO 0,64 % PARA IRRIGAÇÃO SSB [500 ml]	DPSO — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE OCULAR, LDA/Prop.N.º: 10698	2017003/1239/0041
C950 — CLORETO DE SÓDIO 0,64 % PARA IRRIGAÇÃO SSB [25 ml]	DPSO — DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE OCULAR, LDA/Prop.N.º: 10698	2017003/1239/0042
F235 — FOSFATO MONOPOTÁSSICO [137,5/10ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0073
G100 — GLUCOSE 10 % [100ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0174
G101 — GLUCOSE 10 % [1000ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0074
G101 — GLUCOSE 10 % [1000ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0175
G101 — GLUCOSE 10 % [1000ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0024
G101 — GLUCOSE 10 % [1000ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0126
G103 — GLUCOSE 10 % [250ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0176
G104 — GLUCOSE 10 % [500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0075
G104 — GLUCOSE 10 % [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0177
G104 — GLUCOSE 10 % [500ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0023
G104 — GLUCOSE 10 % [500ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0127
G106 — GLUCOSE 20 % [1000ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0076
G107 — GLUCOSE [20 %;10ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0077
G108 — GLUCOSE [20 %;20ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0078
G109 — GLUCOSE [20 %;500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0079
G109 — GLUCOSE [20 %;500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0178
G111 — GLUCOSE 30 % [1000ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0080
G111 — GLUCOSE 30 % [1000ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0128
G112 — GLUCOSE 30 % [500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0081
G112 — GLUCOSE 30 % [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0179
G112 — GLUCOSE 30 % [500ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0129

Artigo	Cocontratante	Número do contrato
G113 — GLUCOSE [30 %;20ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0082
G113 — GLUCOSE [30 %;20ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0180
G114 — GLUCOSE 3,33 % CL Na 0,3 % [500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0083
G114 — GLUCOSE 3,33 % CL Na 0,3 % [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0181
G115 — GLUCOSE 5 % CL Na 0,15 % [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0182
G117 — GLUCOSE 5 % CL Na 0,3 % [500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0084
G117 — GLUCOSE 5 % CL Na 0,3 % [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0183
G118 — GLUCOSE 5 % CL Na 0,45 % [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0184
G119 — GLUCOSE 5 % CL Na 0,9 % [1000ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0085
G119 — GLUCOSE 5 % CL Na 0,9 % [1000ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0185
G119 — GLUCOSE 5 % CL Na 0,9 % [1000ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0027
G119 — GLUCOSE 5 % CL Na 0,9 % [1000ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop.N.º: 10740	2017003/247/0130
G120 — GLUCOSE 5 % CL Na 0,9 % [500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0086
G120 — GLUCOSE 5 % CL Na 0,9 % [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0186
G120 — GLUCOSE 5 % CL Na 0,9 % [500ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0026
G120 — GLUCOSE 5 % CL Na 0,9 % [500ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop.N.º: 10740	2017003/247/0131
G122 — GLUCOSE 5 % CLORETO SÓDIO 0,9 % [250ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0087
G122 — GLUCOSE 5 % CLORETO SÓDIO 0,9 % [250ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0025
G122 — GLUCOSE 5 % CLORETO SÓDIO 0,9 % [250ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop.N.º: 10740	2017003/247/0132
G123 — GLUCOSE 5 % [10ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0088
G123 — GLUCOSE 5 % [10ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0187
G124 — GLUCOSE 5 % [100ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0089
G124 — GLUCOSE 5 % [100ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0188
G124 — GLUCOSE 5 % [100ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0019
G124 — GLUCOSE 5 % [100ML]	Grifols Portugal — Produtos Farmacêuticos e Hospitalares L. ^{da} /Prop.N.º: 10697	2017003/197/0012
G124 — GLUCOSE 5 % [100ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop.N.º: 10740	2017003/247/0133
G126 — GLUCOSE 5 % [1000ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0090
G126 — GLUCOSE 5 % [1000ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0189
G126 — GLUCOSE 5 % [1000ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0022
G126 — GLUCOSE 5 % [1000ML]	Grifols Portugal — Produtos Farmacêuticos e Hospitalares L. ^{da} /Prop.N.º: 10697	2017003/197/0001
G126 — GLUCOSE 5 % [1000ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop.N.º: 10740	2017003/247/0134
G128 — GLUCOSE 5 % [20ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0091
G129 — GLUCOSE 5 % [250ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0092
G129 — GLUCOSE 5 % [250ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0190
G129 — GLUCOSE 5 % [250ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0020
G129 — GLUCOSE 5 % [250ML]	Grifols Portugal — Produtos Farmacêuticos e Hospitalares L. ^{da} /Prop.N.º: 10697	2017003/197/0002
G129 — GLUCOSE 5 % [250ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop.N.º: 10740	2017003/247/0135
G130 — GLUCOSE 5 % [500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0093
G130 — GLUCOSE 5 % [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0191
G130 — GLUCOSE 5 % [500ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0021
G130 — GLUCOSE 5 % [500ML]	Grifols Portugal — Produtos Farmacêuticos e Hospitalares L. ^{da} /Prop.N.º: 10697	2017003/197/0003
G130 — GLUCOSE 5 % [500ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop.N.º: 10740	2017003/247/0136
G132 — GLUCOSE 500 MG/ML [SOL INJ; 500 ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0192
G44 — GELATINA MODIFICADA [500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0094
G44 — GELATINA MODIFICADA [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0193
G44 — GELATINA MODIFICADA [500ML]	Korangi — Produtos farmacêuticos SA/Prop.N.º: 10729	2017003/318/0144
G77 — GLICEROFOSFATO SÓDICO 3,1 %(FOSF)[20ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0194
G91 — GLUCONATO CÁLCIO 10 % [10ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0095
G91 — GLUCONATO CÁLCIO 10 % [10ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0195
H116 — HIDROXIETILAMIDA 6 % [500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0096
H116 — HIDROXIETILAMIDA 6 % [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0196
P192 — POLIELECTROLÍTICO GLUCOSE 5 % [1000ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0097
P192 — POLIELECTROLÍTICO GLUCOSE 5 % [1000ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0197
P192 — POLIELECTROLÍTICO GLUCOSE 5 % [1000ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0038
P192 — POLIELECTROLÍTICO GLUCOSE 5 % [1000ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop.N.º: 10740	2017003/247/0137
P193 — POLIELECTROLITICO GLUCOSE 5 % [500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0098
P193 — POLIELECTROLITICO GLUCOSE 5 % [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0198
P193 — POLIELECTROLITICO GLUCOSE 5 % [500ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0037
P193 — POLIELECTROLITICO GLUCOSE 5 % [500ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop.N.º: 10740	2017003/247/0138
P197 — POLIELECTROLÍTICO [1000ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0099
P197 — POLIELECTROLÍTICO [1000ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0199
P197 — POLIELECTROLÍTICO [1000ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0036
P197 — POLIELECTROLÍTICO [1000ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop.N.º: 10740	2017003/247/0139

Artigo	Cocontratante	Número do contrato
P198 — POLIELECTROLÍTICO [500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0100
P198 — POLIELECTROLÍTICO [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0200
P198 — POLIELECTROLÍTICO [500ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0035
P198 — POLIELECTROLÍTICO [500ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0140
R50 — RINGER E LACTATO [1000ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0101
R50 — RINGER E LACTATO [1000ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0201
R50 — RINGER E LACTATO [1000ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0034
R50 — RINGER E LACTATO [1000ML]	Grifols Portugal — Produtos Farmacêuticos e Hospitalares L. ^{da} /Prop.N.º: 10697	2017003/197/0004
R50 — RINGER E LACTATO [1000ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0141
R51 — RINGER E LACTATO [500ML]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0102
R51 — RINGER E LACTATO [500ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0202
R51 — RINGER E LACTATO [500ML]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0033
R51 — RINGER E LACTATO [500ML]	Grifols Portugal — Produtos Farmacêuticos e Hospitalares L. ^{da} /Prop.N.º: 10697	2017003/197/0005
R51 — RINGER E LACTATO [500ML]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0142
S110 — SORBÍTOLO E MANITOL [2,7 % + 0,54 %; IRRIGAÇÃO VESIC]	B. Braun Medical L. ^{da} /Prop.N.º: 10628	2017003/13/0103
S110 — SORBÍTOLO E MANITOL [2,7 % + 0,54 %; IRRIGAÇÃO VESIC]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0203
S110 — SORBÍTOLO E MANITOL [2,7 % + 0,54 %; IRRIGAÇÃO VESIC]	Baxter-Médico Farmacêutica L. ^{da} /Prop.N.º: 10709	2017003/110/0018
S110 — SORBÍTOLO E MANITOL [2,7 % + 0,54 %; IRRIGAÇÃO VESIC]	Overpharma, Produtos Médicos e Farmacêuticos L. ^{da} /Prop. N.º: 10740	2017003/247/0143
S149 — SULFATO DE MAGNÉSIO 20 % [10ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0204
S150 — SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % [10ML]	Labesfal-Laboratórios Almiro SA/Prop.N.º: 10695	2017003/107/0205

310827646

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Aviso n.º 12134/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

Por deliberação do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 06-07-2017, e despacho de Sua Ex.^a o Senhor Secretário de Estado da Saúde, de 25-07-2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Carlos Militão Fernandes Guerra, Enfermeiro, posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª, nível remuneratório entre o 19 e o 23, pertencente ao mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde Oeste Sul, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, desta ARS, nos termos do artigo 99.º, n.º 3, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Por deliberação do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 14-06-2017, despacho de Sua Ex.^a o Senhor Secretário de Estado da Saúde, de 28-06-2017 e Despacho n.º 9/2017-SEAEP de Sua Ex.^a a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 28-07-2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Teresa Maria Gama Lopes, Assistente Técnica, posicionada na 6.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, pertencente ao mapa de pessoal do Ministério da Defesa Nacional, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta ARS, nos termos do artigo 99.º, n.º 3, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 31-07-2017;

Por despacho de 07 de julho de 2017, de Sua Ex.^a o Senhor Secretário de Estado da Saúde, com parecer favorável de Sua Ex.^a a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, da Assistente Técnica Ana Sofia Ribeiro Leite Braga da Cruz, posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta ARS, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.ºs 1 e 2 artigo 35.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, com efeitos à data da presente publicação.

9 de agosto de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

310758148

Aviso n.º 12135/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo de 31 de agosto de 2017, e nos termos dos artigos 45.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, torna-se público que concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, posição remuneratória 1.ª/11, índice remuneratório 15, Ana Rita Magalhães Pimenta Teixeira, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Pinhal Litoral, reportando-se o seu início a 20 de fevereiro de 2017.

6 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

310771286

Aviso n.º 12136/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

Por despacho de 17 de julho de 2017, de Sua Ex.^a o Senhor Secretário de Estado da Saúde, com parecer favorável de Sua Ex.^a a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, do Assistente Técnico João Miguel Neto Braga da Cruz, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Baixo Mondego, desta ARS, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os n.ºs 1 e 2 artigo 35.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, com efeitos à data da presente publicação.

Por deliberação do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 29-06-2017, despacho de Sua Ex.^a o Senhor Secretário de Estado da Saúde, de 18-08-2017 e Despacho n.º 93/2017-SEAEP de Sua Ex.^a a Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público de 14-08-2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Rogério Paulo dos Santos Gaspar, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 3.ª e a 4.ª, nível remuneratório entre o 3 e o 4, pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, no mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, desta ARS, nos termos do artigo 99.º, n.º 3, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 31-07-2017.

6 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., José Manuel Azenha Tereso.

310771407

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 12137/2017

Procedimento concursal comum para preenchimento de 152 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo Aviso n.º 5551/2017, Diário da República, 2.ª série — n.º 96 — 18 de maio de 2017.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informamos os interessados que se encontra divulgada na página eletrónica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. em www.arslvt.min-saude.pt/pages/484, a lista de candidatos que serão submetidos ao método de seleção de prova de conhecimentos, a referida lista ficará também afixada nos serviços centrais das instalações da ARSLVT, I. P. na Av. dos Estados Unidos da América, lote 75, em Lisboa.

2 — A prova de conhecimentos irá ser realizada no dia 21 de outubro de 2017, pelas 10,30 horas nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, Polo de Calouste Gulbenkian, no campus universitário junto ao Hospital de Santa Maria, na Avenida Professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, devendo os candidatos fazerem-se acompanhar do respetivo documento de identificação.

3 — O referido método de seleção obedecerá à forma escrita, com a duração de 1h30 m, realizado com consulta, versando sobre os temas e de acordo com a legislação e bibliografia referidos no ponto 10.1.1 do Aviso n.º 5551/2017, Diário da República, 2.ª série — n.º 96 — 18 de maio de 2017.

6 de outubro de 2017. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade*.
310832408

Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P.

Aviso n.º 12138/2017

Nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que a trabalhadora abaixo indicada concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a atribuição da seguinte classificação, atribuída e homologada pelo Presidente do Conselho Diretivo.

Nome	Categoria	Classificação
Sandra Maria Marcos Meleiro . . .	Técnico superior . . .	14,84

15 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Carlos Liberato Baptista*.

310791609

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 8980/2017

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro e 67A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho Diretivo do IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., de 21 de março de 2016, que aprovou a planta parcelar n.º D1L3- E-202-13-14A e o respetivo mapa de áreas, relativos às parcelas de terreno necessárias à execução da obra da Concessão Douro Litoral — A32/IC2 — Oliveira de Azeméis/IP 1 (S. Lourenço) — Trecho 3 — Louredo/IP1 (S. Lourenço) — Ligação a Canedo, e a Resolução de Expropriar do Conselho de Administração da AEDL — Autoestradas do Douro Litoral, S. A., de 24 de junho de 2009, na qualidade de concessionária no contrato de concessão cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 392-A/2007, de 27 de dezembro, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pelo despacho de Sua Excelência o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas n.º 2311/2016 (2.ª série), de 1 de fevereiro de 2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016, ao abrigo do artigo 8.º do Novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril de 2015, e nos termos da Base 21, anexa ao Decreto-Lei n.º 392-A/2007, de 27 de dezembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, da renovação e das alterações às expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução das obras do referido lanço, identificados no mapa de áreas e nas plantas parcelares abaixo identificados, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial, e dos direitos e ônus que sobre eles incidem, com os nomes dos respetivos titulares, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, os despachos precedentes.

Mais declaro autorizar a AEDL — Autoestradas do Douro Litoral, S. A., na qualidade de concessionária da concessão do Douro Litoral, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas, identificadas na planta parcelar e no mapa de áreas anexos, com vista ao rápido início dos trabalhos, sendo que a urgência das expropriações se louva no interesse público de que a obra projetada seja executada o mais rapidamente possível.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela AEDL — Autoestradas do Douro Litoral, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo para o efeito sido já caucionados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Código das Expropriações.

26 de maio de 2017. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*.

Mapa de Áreas

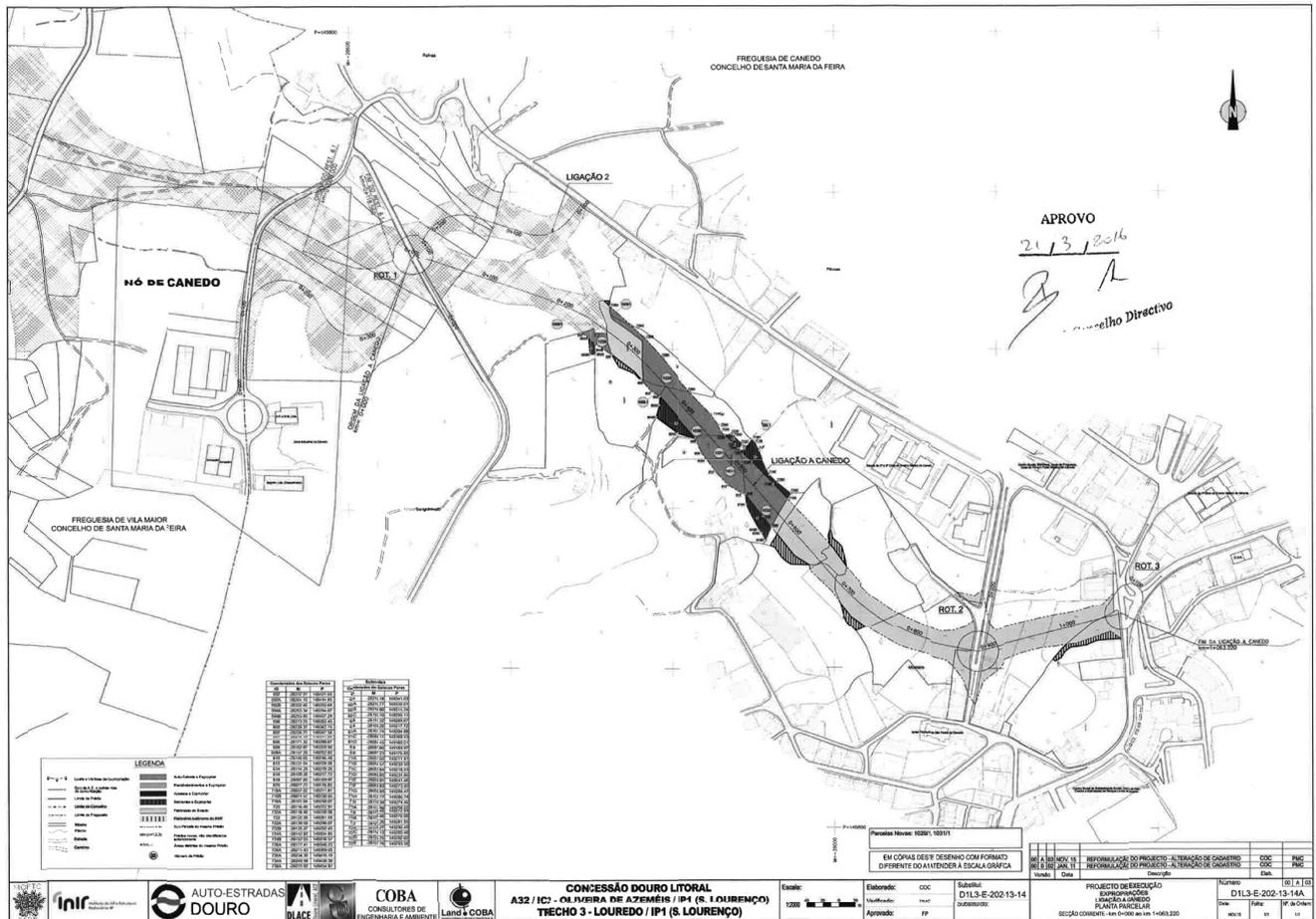
Picoto (IC2)/N6 da Ermida (IC25) — A32/IC2 — Oliveira de Azeméis/IP1 (S. Lourenço) — Sublanço: Trecho 3 — Louredo/IP1 (S. Lourenço) — Ligação a Canedo

Desenho n.º D1L3-E-202-13-14A

Data: novembro 2015

Concelho de Santa Maria da Feira
Freguesia de Canedosa de Canedo

N.º das parcelas	Nome e moradas do proprietário atual	Referências				Denominação e confrontações do prédio	Áreas (m²)						
		Matriz		Registo predial			Do prédio		Da parcela a expropriar			Sobrantes	Restantes
		Rústica	Urbana	Descrição ou fichas	Inscrições		Cadastro	Registo predial	Auto-estrada	Restabelecimentos	Acessos e valas		
1029/1	<p>Nome: Adelino Francisco Pinheiro Morada: Rua do Outeirinho, 48 — Vilares Cod. Postal: 4525-247 Canedo VFR</p> <p>Nome: Hermegildo Francisco Pinheiro e cônjuge Andrelina da Silva Morada: Rua do Outeirinho, 48 — Vilares Cod. Postal: 4525-247 Canedo VFR</p> <p>Nome: Alzira Francisco Pinheiro Morada: Cod.Postal:</p>		712	Omisso		Norte: Património do Estado Sul: Hermegildo Francisco Pinheiro Nascente: Hermegildo Francisco Pinheiro Poente: Hermegildo Francisco Pinheiro			23				
1031/1	<p>Nome: Maria de Lurdes da Mota Rocha e marido Morada: Rua da Igreja, 19 Cod. Postal: 4525-044 Canedo, Santa Maria da Feira</p> <p>Nome: David da Mota Rocha e mulher Morada: Rua Principal, n.º 507 Cod. Postal: 4525-247 Canedo, Santa Maria da Feira</p> <p>Nome: Maria da Conceição da Mota Rocha e marido Morada: Lugar de Fagilde Cod.Postal: 4525-247 Canedo, Santa Maria da Feira</p> <p>Nome: André Manuel Fontes da Rocha Morada: Rua de São Pedro, n.º 210 Cod. Postal: 4525-247 Canedo, Santa Maria da Feira</p> <p>Nome: Carlos da Mota Rocha e mulher Morada: Rua Passarias, n.º 359 Cod.Postal: Sandim, Vila Nova de Gaia</p> <p>Nome: Rosa da Mota Rocha e marido Morada: Rua São Pedro, n.º 254 Cod. Postal: 4525-247 Canedo, Santa Maria da Feira</p>	4284		Omisso		Norte: Maria Rosa Lopes Capitão Sul: Desconhecido Nascente: Valdemiro Pais Pinto Poente: Maria Rosa Lopes Capitão			1312				



310636948

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 12139/2017

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de 10 de agosto de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da técnica superior, Rosalina Maria Alves de Castro, ao abrigo do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, em lugar do mapa de pessoal da CCDRLVT, mantendo o posicionamento remuneratório da situação jurídico funcional de origem, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos reportados à data do despacho.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.

310819757

AMBIENTE

Fundo Ambiental

Aviso n.º 12140/2017

Prémio ICNF 2017 — Uma Ideia Natural

1 — Enquadramento

O “Prémio ICNF — Uma Ideia Natural” é uma iniciativa do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, ICNF, I. P., em parceria com o Fundo Ambiental, que visa contribuir para a inserção de vários atores sociais na prática da conservação e gestão do património natural no território continental português.

As regras de atribuição de apoio aos projetos vencedores constam neste Aviso, que define também, entre outros, os montantes, os destinatários ou beneficiários e a calendarização.

Através do presente aviso irão ser apoiados os projetos que incidam na conservação de valores e recursos naturais, na melhoria ou manutenção da biodiversidade existente numa dada área, no restauro de habitats ou na valorização do território em torno dos valores naturais.

1.1 — Objetivos do Prémio ICNF — Uma Ideia Natural:

1.1.1 — Desenvolver projetos de conservação e gestão do património natural em áreas protegidas e em áreas da Rede Natura 2000, do continente;

1.1.2 — Desenvolver projetos cujo foco incida na conservação de valores e recursos naturais, na melhoria ou manutenção da biodiversidade numa área, no restauro de habitats ou na valorização do território em torno dos valores naturais;

1.1.3 — Potenciar as mais valias conceptuais apresentadas pelos projetos das equipas concorrentes;

1.1.4 — Premiar os três melhores projetos, atribuindo um apoio financeiro, através do Fundo Ambiental, para a sua execução;

1.1.5 — Os projetos apoiados devem ser implementados até 31 de julho de 2018.

2 — Calendarização

2.1 — A participação no Prémio ICNF compreende o seguinte faseamento e calendarização:

a) Prazo de candidatura: os(as) concorrentes deverão proceder à entrega da versão final dos seus trabalhos até às 23h59 do dia 31 de outubro de 2017 através do sítio web www.premioicnf.pt, igualmente com acesso através dos sítios www.fundoambiental.pt e do www.icnf.pt;

b) Cerimónia de Entrega de Prémios: a entrega dos prémios e a assinatura de contratos serão realizados em cerimónia pública em data a designar;

c) Processo de Acompanhamento: os três projetos apoiados pelo Fundo Ambiental para a sua implementação, serão acompanhados pela autoridade de gestão do fundo.

3 — Características dos projetos

Os projetos apresentados devem evidenciar/atingir os critérios estabelecidos no ponto 7.1.2.

4 — Âmbito geográfico

Só são elegíveis ideias e projetos localizados em áreas protegidas e em áreas da Rede Natura 2000, do território continental português.

5 — Prémio ICNF — Uma Ideia Natural

5.1 — Os três projetos vencedores serão apoiados pelo Fundo Ambiental até um valor máximo de 50.000€ (cinquenta mil euros) por projeto para a sua implementação e execução.

5.2 — Poderão ser atribuídas Menções Honrosas aos projetos submetidos a concurso e avaliados pelo Júri.

5.3 — Enquanto Entidade Promotora, o ICNF, I. P. reserva o direito de não atribuir qualquer prémio, caso conclua que os projetos apresentados não convirjam com os requisitos mínimos de distinção estipulados e expressos no presente Regulamento.

5.4 — Não serão apoiados projetos que tenham já sido anteriormente objeto de financiamento público ou comunitário.

6 — Beneficiários

6.1 — Constituem beneficiários elegíveis as pessoas coletivas de direito público, ou pessoas singulares ou coletivas de direito privado, designadamente, empresários em nome individual, sociedades, cooperativas ou organizações não governamentais, formalmente constituídas à data da candidatura.

6.2 — As candidaturas podem ser apresentadas a nível individual ou por uma equipa, sendo que neste caso os dados a incluir na candidatura deverão ser os do líder da equipa, devendo referir-se os restantes elementos no formulário de candidatura.

6.3 — Os/as candidatos/as não podem ter ligações ao ICNF, I. P. a qualquer título.

7 — Condições de elegibilidade da candidatura

7.1 — São elegíveis as candidaturas que:

7.1.1 — Ao nível dos critérios de elegibilidade dos beneficiários:

a) Tenham a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social;

7.1.2 — Ao nível dos critérios de elegibilidade da candidatura:

- a) Evidenciem o contributo para os objetivos no ponto 1.1;
- b) Respeitem e evidenciem as características temáticas apresentadas no ponto 1.1.2;
- c) Respeitem o âmbito territorial definido no ponto 4;
- d) Prevejam a implementação do projeto até 31 de julho de 2018;
- e) Ações realizadas desde o dia 01 de janeiro de 2017;
- f) Não são elegíveis despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários.

8 — Candidatura

8.1 — O período para a receção das candidaturas decorrerá até às 23h59 horas do dia 31 de outubro de 2017.

8.2 — Modo de apresentação das candidaturas:

- a) As candidaturas devem ser submetidas através do formulário no sítio web www.premioicnf.pt, igualmente com acesso através dos sítios www.fundoambiental.pt e www.icnf.pt;
- b) O formulário de candidatura deve ser devidamente preenchido e submetido pelo beneficiário, acompanhado de todos os documentos indicados no ponto 9 do presente Aviso, não sendo aceites documentos que sejam remetidos por outros meios.

9 — Conteúdo da candidatura

9.1 — Relativos ao beneficiário

- a) Certidão permanente ou comprovativo da constituição de empresário em nome individual;
- b) Comprovativo com Número de Identificação Fiscal e Número de Segurança Social;
- c) Identificação do(a) candidato(a): designação, morada, contacto telefónico e correio eletrónico;
- d) Declaração de compromisso de honra relativa ao ponto 5.4. e 6.3;
- e) IBAN;
- f) Autorização de consulta da situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social.

9.2 — Documentos relativos ao projeto

- a) Identificação do beneficiário e entidades parceiras na equipa (se aplicável);
- b) Área geográfica a abranger, e.g., região, concelho e local onde será desenvolvido o projeto (se possível enviar ficheiro kmz);
- c) Memória descritiva do projeto, que inclua a demonstração da excelência da iniciativa, as áreas temáticas, a demonstração do caráter inovador da implementação pretendida e os principais objetivos e impactos esperados;

d) Cronograma: descrição sumária das fases de trabalho e atividades desenvolvidas e/ou a desenvolver, no máximo, até 31 de julho de 2018;

e) Orçamento: mapa de trabalhos e quantidades, organizado por área chave e tipologia e respetivo orçamento unitário e global;

f) Se aplicável, identificação das entidades parceiras e declaração das entidades parceiras em como participam no projeto;

g) Outra informação relevante para a descrição, justificação e alcance ambiental das operações propostas;

h) Comprovativo de posse dos terrenos, ou declaração sob compromisso de honra como possuem autorização dos proprietários dos terrenos onde se implementará o projeto.

9.3 — O conjunto dos documentos relativos à memória descritiva não poderá exceder o limite de caracteres permitido em cada campo do formulário.

9.4 — Todos os anexos enviados para a sustentação da candidatura, terão de ser em formato PDF no tamanho A4, redigida no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaço entre parágrafos de, pelo menos, 6 pontos, à exceção do referido no ponto 9.2.b).

10 — Avaliação e seleção de candidaturas

10.1 — Júri e comissão de acompanhamento

10.1.1 — O Júri é o responsável pelas operações decorrentes após a publicação do presente Aviso, incluindo esclarecimentos, análise, avaliação, classificação, ordenação dos concorrentes e respetivos projetos, e pela decisão sobre os prémios.

10.1.2 — O Júri será composto por 2 elementos integrantes dos quadros do ICNF, I. P., de onde será escolhido o Presidente do Júri que terá voto de qualidade, por 2 elementos do Fundo Ambiental e por 1 elemento a convidar, da sociedade civil, que não pode estar ligado a nenhum dos projetos candidatos.

10.1.3 — Para efeitos de acompanhamento da execução dos projetos objeto de apoio no âmbito do presente aviso, os elementos do júri constituem-se como comissão de acompanhamento.

10.2 — Análise, avaliação e ordenação

10.2.1 — Na sequência da verificação da boa instrução das candidaturas e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários é elaborada, pelo ICNF, I. P., uma lista das candidaturas aceites e não aceites e a respetiva justificação.

10.2.2 — Para a instrução das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, que devem responder no prazo máximo de três dias úteis. A ausência de resposta pode configurar a não-aceitação da candidatura em causa.

10.2.3 — A atribuição dos prémios estabelece-se com base nos seguintes critérios e ponderação de avaliação:

Critério	Ponderação
Convergência do projeto com a missão da área protegida ou Rede Natura para onde é proposto.	20 %
Inovação e Criatividade.	35 %
Plano de Implementação do Projeto (Plano temporal e económico).	20 %
Conceção, justificação e qualidade técnica da proposta	25 %
<i>Total</i>	100 %

10.2.4 — A pontuação dos critérios de avaliação é atribuída numa escala de 0 a 5, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Total} = [A \times 0,20 + B \times 0,35 + C \times 0,20 + D \times 0,25]$$

10.2.5 — Em caso de empate será considerada a pontuação mais elevada no critério com a maior ponderação pela ordem seguinte:

- 1.º Critério B
- 2.º Critério D
- 3.º Critério A
- 4.º Critério C

10.2.6 — Na sequência da avaliação, segundo os critérios estabelecidos no presente aviso, o Júri elabora uma lista ordenada das candidaturas de acordo com a classificação final obtida.

10.2.7 — Após a ordenação final das candidaturas, o Júri elabora um relatório preliminar que contempla a lista de candidaturas aceites e não aceites, a lista ordenada de candidaturas, bem como as candidaturas aprovadas para financiamento.

10.2.8 — No âmbito da avaliação de candidaturas, o júri poderá requerer ao candidato esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais

devem ser apresentados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

10.2.9 — Findo o prazo referido no ponto anterior, caso não sejam prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura é analisada com os documentos e informação disponíveis.

11 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários

11.1 — É realizada a audiência prévia nas situações previstas no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

11.2 — A proposta de candidaturas a financiar e respetivo relatório fundamentado, incorporando, caso seja necessário, as alterações decorrentes da audiência prévia, são colocados à decisão da diretora do Fundo Ambiental para aprovação, num prazo de 5 (cinco) dias.

11.3 — Após aprovação do Relatório Final pela diretora do Fundo Ambiental, a entidade gestora do Fundo Ambiental comunica ao ICNF, I. P. a decisão final sobre as candidaturas a apoiar.

11.4 — O ICNF, I. P. informa os candidatos sobre a decisão final referida no número anterior, num prazo não superior a 2 (dois) dias, sendo publicado nos sítios web www.premioicnf.pt, www.fundoambiental.pt e www.icnf.pt os projetos objeto de apoio do fundo, bem como, o montante do apoio.

12 — Contrato e condições de pagamento

12.1 — Contrato

12.1.1 — Após a comunicação da decisão de financiamento das candidaturas é celebrado o contrato que estabelece as condições específicas do apoio, a decorrer na cerimónia da entrega dos prémios.

12.1.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os candidatos referidos no ponto anterior, serão notificados para, no prazo de até 5 dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

a) Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e segurança social;

b) Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação;

c) Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

12.2 — Condições de pagamento

12.2.1 — O apoio aprovado é atribuído nas seguintes condições:

a) 40 % com a apresentação de relatório preliminar até 15 de dezembro;

b) Até 60 % após a apresentação e validação de relatório final e respetivos documentos comprovativos das despesas elegíveis efetuadas no âmbito do projeto.

12.2.2 — Caso algum dos premiados não comprove o exigido no número anterior, no prazo da notificação a efetuar, será o prémio atribuído ao concorrente posicionado na posição imediatamente seguinte conforme a “lista ordenada de candidaturas”.

13 — Desistências

13.1 — A desistência da candidatura ou da participação tem de ser comunicada ao Júri. Considera-se ainda, que o candidato desistiu da candidatura, caso se verifique ausência de resposta a solicitações por parte do júri por período superior a 2 (dois) dias úteis.

13.2 — A desistência de candidatura durante o processo de análise e avaliação dá lugar à sua retirada e exclusão da lista de aceites e lista ordenada de candidaturas.

14 — Incumprimento

O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do apoio financeiro.

15 — Esclarecimentos complementares

15.1 — Os pedidos de informação, esclarecimentos ou outros assuntos relacionados com o presente Aviso, deverão ser submetidos através do e-mail fornecido para esse fim no sítio www.premioicnf.pt/contactos.

15.2 — Cabe ao ICNF, I. P. analisar e decidir acerca de quaisquer omissões e/ou dúvidas de interpretação que, em qualquer momento, se verifiquem em relação ao disposto no presente Aviso.

16 — Divulgação pública dos resultados e relatório final

16.1 — Os resultados da avaliação, bem como da lista final dos beneficiários serão objeto de publicação nos sítios web do ICNF, I. P., Fundo Ambiental e do Prémio ICNF.

16.2 — O ICNF, I. P., juntamente com a entidade gestora do Fundo Ambiental, produzirá um relatório final, que deve incluir os montantes financiados, a identificação dos projetos vencedores, bem como as menções honrosas que o júri tenha atribuído.

17 — Propriedade intelectual e publicitação

17.1 — Toda a informação produzida e apresentada na candidatura constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.

17.2 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, os beneficiários aceitam tornar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo Ambiental, assim como autorizam o Ministério do Ambiente a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

17.3 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental e ao ICNF, IP, em todas as ações de divulgação pública da iniciativa de acordo com as orientações a fornecer pela entidade gestora do Fundo Ambiental.

17.4 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental e do ICNF, IP.

17.5 — Os projetos premiados devem fazer referência pública ao envolvimento no presente prémio.

17.6 — Para efeitos legais, os candidatos assumem total responsabilidade pelas ideias e projetos apresentados, entre outros, no que concerne a questões de eventual plágio e identificação de fontes de informação.

2 de outubro de 2017. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Maria Alexandra Martins Ferreira de Carvalho*.

310832846



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão (extrato) n.º 589/2017

Processo n.º 1017/17

III — Decisão

9 — Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso.

Lisboa, 28 de setembro de 2017. — *Maria José Rangel de Mesquita — Cláudio Monteiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmento e Castro — Pedro Machete — João Pedro Caupers — Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Maria Clara Sottomayor — Gonçalo Almeida Ribeiro — Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170589.html?impressao=1>
310819554

Acórdão (extrato) n.º 588/2017

Processo n.º 994/17

III — Decisão

10 — Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso.

Lisboa, 28 de setembro de 2017. — *Maria Clara Sottomayor — Gonçalo Almeida Ribeiro — Maria José Rangel de Mesquita — Cláudio Monteiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmento e Castro — Pedro Machete — João Pedro Caupers — Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Manuel da Costa Andrade*.

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170588.html?impressao=1>
310819538

Acórdão (extrato) n.º 587/2017**Processo n.º 982/17****III — Decisão**

9 — Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso.

Lisboa, 28 de setembro de 2017. — *Maria José Rangel de Mesquita — Cláudio Monteiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmiento e Castro — João Pedro Caupers — Pedro Machete — Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Maria Clara Sottomayor — Gonçalo Almeida Ribeiro — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170587.html?impressao=1>
310819521

Acórdão n.º 592/2017**Processo n.º 1006/17****III — Decisão**

Pelo exposto, decide-se não admitir o recurso.

Lisboa, 28 de setembro de 2017. — *Cláudio Monteiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmiento e Castro — Pedro Machete — João Pedro Caupers — Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Maria Clara Sottomayor — Gonçalo Almeida Ribeiro — Maria José Rangel de Mesquita — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170592.html?impressao=1>
310819579

Acórdão (extrato) n.º 586/2017**Processo n.º 981/17****III — Decisão**

10 — Pelo exposto, decide-se negar provimento ao recurso.

Lisboa, 28 de setembro de 2017. — *Maria Clara Sottomayor — Gonçalo Almeida Ribeiro — Maria José Rangel de Mesquita — Cláudio Monteiro — José Teles Pereira — Maria de Fátima Mata-Mouros — Joana Fernandes Costa — Catarina Sarmiento e Castro — João Pedro Caupers — Pedro Machete — Lino Rodrigues Ribeiro — Fernando Vaz Ventura — Manuel da Costa Andrade.*

Texto integral do Acórdão disponível no sítio eletrónico do Tribunal Constitucional:

<http://www.tribunalconstitucional.pt/tc/acordaos/20170586.html?impressao=1>
310819505

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**Despacho n.º 8981/2017**

Dos serviços do Supremo Tribunal de Justiça faz parte, nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, alínea c), e 11.º, do Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março, a Divisão de Documentação e Informação Jurídica.

A senhora Escrivã Adjunta Daniela Cristina da Silva Matos está habilitada com a classificação de *Muito Bom* e reúne as condições adequadas para exercer o referido cargo na Divisão de Documentação e Informação Jurídica deste Supremo Tribunal de Justiça.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de agosto, 54.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, e 62.º, n.º 1, alínea f), da Lei de Organização do Sistema Judiciário, ainda no quadro definido pelo meu despacho de 10 de dezembro de 2015, nomeio a Escrivã Adjunta, Daniela Cristina da Silva Matos, para a Divisão

de Documentação e Informação Jurídica, em comissão de serviço, e pelo período de três anos, com efeitos a 1 de outubro de 2017.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *António Henriques Gaspar.*

310813235

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO**Despacho n.º 8982/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, após a anuência da Câmara Municipal da Trofa, se procedeu ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Tribunal da Relação do Porto, do assistente operacional José Manuel Ferreira Andrade, tendo sido celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório detido no serviço de origem, da carreira e categoria de Assistente Operacional, com produção de efeitos a 01 de Outubro de 2017

29 de setembro de 2017. — A Vice-Presidente, *Eduarda Lobo.*

310819449

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA**Anúncio n.º 179/2017****Processo: 1528/17.9BELSB****Procedimentos de Massa**

Data: 28-09-2017

Autor: Judite Marlene Sousa Silva Nogueira

Réu: Ministério da Educação

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de dez (10) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste: a condenação do Réu à prática dos actos administrativos devidos e conducentes ao deferimento da pretensão da Autora e consequente admissão ao concurso aberto com a publicação do Aviso de Abertura 3887-B/2017, de 11 de Abril, para o grupo de recrutamento 120.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (10 dias), os contra-interessados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 20 DIAS, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial.

A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo auto, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do artigo 83.º CPTA).

De que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário.

Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor.

Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

Individualizar a acção.

Expôr as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor.

Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 10 dias contado desde momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea c) do n.º 5 do artigo 99.º do CPTA).

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos a segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar:

Todos os participantes no procedimento concursal para o grupo de recrutamento 120 contemplado no Aviso n.º 3887-B/2017.

28-09-2017. — A Juíza de Direito, *Isabel Jovita Portela Costa*.
310816905

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO

Despacho n.º 8983/2017

Delegação de poderes

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, face à publicação, no dia 24 de fevereiro de 2016, na 2.ª série do *Diário da República*, do despacho do Senhor Diretor-geral da Administração da Justiça, n.º 2814/2016, corrigido através da declaração de retificação n.º 647/2016, de 7 de junho de 2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016, sem prejuízo de avocação, subdelego no Exmo. Sr. Secretário de Justiça, António Carlos Neves Machado Fortes, respeitante à área funcional e orgânica do Núcleo de Póvoa de Varzim e de Vila do Conde, as seguintes competências que me foram delegadas:

1 — a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de (euro) 10.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;
- iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);
- v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;
- vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);
- vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua aquisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;

ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);

x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;

xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);

xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P.;

c) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

d) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais de dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

e) Decidir os pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

f) Decidir os pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

g) Autorizar, no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;

ii) Licença por interrupção de gravidez;

iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;

iv) Licença por adoção;

v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;

vi) Dispensa para consulta pré-natal;

vii) Dispensa para avaliação para adoção;

viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;

ix) Faltas para assistência a filho;

x) Faltas para assistência a neto;

xi) Licença para assistência a filho;

xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

h) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

2 — Delego no Exmo. Sr. Secretário de Justiça, António Carlos Neves Machado Fortes, no âmbito da mesma área funcional e orgânica as competências previstas nas als. a), d) a h) do n.º 1 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados e subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2017, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo visado no âmbito da competência abrangida por este despacho, até à data da sua publicação.

29 de setembro de 2017. — O Administrador Judiciário, *José Cabido*.

310821732



ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 798/2017

Paulo Graça, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em cumprimento do disposto no artigo 142.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, faz saber que:

1 — Por acórdão de 24/11/2015, deste Conselho de Deontologia, foi aplicada à Senhora Dr.ª Mavilde Antunes Parreira, a pena disciplinar de multa, no âmbito do processo disciplinar n.º 1043/2010-L/D, que aqui correu os seus termos.

2 — Apesar de devidamente notificada, não foi feita prova nos autos do pagamento da multa, pelo que, foi determinada a suspensão da inscrição da advogada, em razão do incumprimento da pena em que foi condenada, nos termos do disposto no artigo 143.º, alínea b) do Estatuto da Ordem dos Advogados.

3 — A suspensão teve o seu início em 23/06/2017 nos termos do artigo 58.º, n.º 1, alínea b) do C.P.T.A.

4 — Tendo sido efetuado no dia 18/09/2017, o pagamento da multa em dívida no processo supra indicado, foi determinado, por meu despacho de 21/09/2017 o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Advogada Dr.ª Mavilde Antunes Parreira, portadora da cédula profissional n.º 45586L, com domicílio profissional na Rua do Ganges, Lote 4.57.02 — 6.ªA, Parque das Nações, Moscavide, com efeitos imediatos a partir da data do pagamento, 18/09/2017.

27 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Paulo Graça*.

310819416

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 691/2017

Por despacho de 5 de julho de 2016, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Nuno Miguel de Oliveira Lages Alves, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de Acumulação a 7,5 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

21 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310797158

Contrato (extrato) n.º 692/2017

Por despacho de 17 de fevereiro de 2017, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Tânia Sofia Martins Gonçalves, na categoria de Assistente Convitado, em regime de acumulação a 45 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 17 de fevereiro de 2017 a 16 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

31 de março de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310797141

Contrato (extrato) n.º 693/2017

Por despacho de 22 de dezembro de 2016, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Henrique José Gonçalves Henriques, na categoria de Assistente Convitado, em regime de tempo parcial a 15 % para a Escola Superior de Gestão de Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 2 de maio de 2017 a 1 de novembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

2 de maio de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310797133

Contrato (extrato) n.º 694/2017

Por despacho de 28 de maio de 2017 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Judith de Armas Conesa, na categoria de Assistente Convitada, em regime de Acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

7 de junho de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310797117

Contrato (extrato) n.º 695/2017

Por despacho de 23 de junho de 2017, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Ana Luísa China dos Santos, na categoria de Assistente Convitada, em regime de Acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, rescindindo o contrato anterior.

27 de julho de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310797166

Contrato (extrato) n.º 696/2017

Por despacho de 31 de maio de 2017, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado João Carlos de Almeida Vidal, na categoria de Professor Auxiliar Convitado, em regime de tempo parcial a 90 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 1 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

27 de julho de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310797506

Contrato (extrato) n.º 697/2017

Por despacho de 21 de junho de 2017, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Oksana Solovyova, na categoria de Assistente Convitada, em regime de Acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

31 de julho de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310797474

Regulamento n.º 542/2017

Regulamento de Incubação de Empresas da Universidade do Algarve — Utilização/Cedência dos Espaços Livres Existentes no Interior dos Campi da Universidade do Algarve

Preâmbulo

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º dos seus Estatutos, a Universidade do Algarve (UAlg) tem como atribuição a colaboração com entidades públicas e privadas, designadamente através do estabelecimento de parcerias com empresas e instituições, e a prestação de serviços à comunidade, numa perspetiva de valorização recíproca, contribuindo para o desenvolvimento do país e, em particular, da região do Algarve.

Na atual conjuntura económica e financeira, a ligação da UAlg com o universo empresarial prossegue desígnios de manifesto interesse público.

A UAlg apoia a promoção e transformação de ideias e talentos em oportunidades de negócio e iniciativas empresariais, fomentando a constituição de empresas “start-ups” e “spin-offs”, e de negócios criativos dinâmicos, proporcionando espaços interdisciplinares de encontro e de convergência entre produção e fruição criativa, com integração da cadeia de valor e de subsectores criativos.

Atento o interesse que reveste a ligação da UAlg com o universo empresarial, fomentando uma proximidade que beneficia da convergência de sinergias, bem como a vocação de que gozam os espaços livres existentes no interior dos *Campi* da UAlg com vista à incubação de empresas, é de crucial importância o papel desempenhado pela Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia, comumente designada por Divisão CRIA, no âmbito do desenvolvimento de projetos de apoio ao empreendimento e à incubação de empresas.

Inserem-se neste contexto as iniciativas destinadas a promover e a incentivar a transferência de conhecimento operacionalizado através de mecanismos de apoio à pré incubação, incubação, pós incubação, e incubação virtual de empresas, e que conta com a participação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região do Algarve, CCDR Algarve, com vista ao melhoramento de infraestruturas na UAlg.

Tendo em conta que importa assegurar os benefícios diretos que dessa utilização resultam para a UAlg a necessidade de aprovar uma disciplina que defina, por um lado, a forma e os contornos gerais da utilização dos espaços destinados à incubação e, por outro, a responsabilidade pelos eventuais danos decorrentes dessa utilização.

Faço ao exposto, considerando o despacho reitoral RT.36/2015, de 30 de abril de 2015 e considerando os termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º dos Estatutos da UAlg, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, é aprovado, por despacho reitoral de 06/01/2016, o Regulamento de Incubação de Empresas da Universidade do Algarve.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O regulamento de incubação de empresas da UAlg, doravante designado por regulamento, tem por objetivo apoiar empreendedores, investigadores e empresas no processo de desenvolvimento sustentado de ideias de negócio e de empresas, promovendo a interação entre o meio empresarial e a UAlg.

2 — O regulamento define os procedimentos, a forma e os termos da incubação virtual, física e em espaços partilhados “co-working”, que inclui a cedência da utilização dos espaços livres existentes no interior dos *Campi* da UAlg e a utilização dos espaços comuns e serviços de apoio geral para fins de pré-incubação, incubação, pós-incubação empresarial e acelerador de ideias de negócio.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

A incubação tem como destinatários pessoas singulares ou coletivas que pretendam desenvolver uma ideia de negócio, um produto ou um serviço inovador, e cuja atividade revele um claro interesse para o desenvolvimento da Universidade do Algarve nos termos do previsto no artigo 5.º

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Incubadora: Universidade do Algarve, na qualidade de instituição que se destina a apoiar empreendedores e empresas, proporcionando-lhes condições de desenvolvimento nas primeiras etapas da sua existência, através da disponibilização de instalações e serviços especializados;

b) “Incubada”: pessoa coletiva ou singular legalmente constituída e admitida na incubadora, também denominada por empreendedor, empresa, empresário, promotor ou investigador;

c) “Pré-Incubação”: conceção de uma ideia de negócio ou nova empresa para futura incubação, desde a definição da ideia até à elaboração do plano de negócios;

d) “Incubação”: processo evolutivo que se enceta com a criação da empresa e que termina quando aquela atinge competências e grau de maturidade suficientes à continuidade da atividade iniciada, fora da incubadora;

e) “Pós-Incubação”: continuação do período de incubação quando se observem condições que o justifiquem, designadamente se pelas características dos produtos e/ou dos mercados, a empresa necessite de um maior período de expansão, até atingir a maturidade necessária para poder sair da incubadora;

f) “Incubação Física”: utilização contratualizada de um espaço físico para exercício de uma atividade associada a uma ideia de negócio ou iniciativa empresarial;

g) “Incubação Virtual”: utilização contratualizada dos espaços comuns e serviços de apoio geral da incubadora, que incluem a receção de correspondência e o apoio em sede de promoção do empreendedorismo;

h) “Incubação em espaços partilhados” (co-working): utilização contratualizada de um espaço partilhado com serviços de apoio geral da incubadora, que incluem a utilização dos espaços comuns, a receção de correspondência e o apoio em sede de promoção do empreendedorismo;

i) “Start-ups”: empresas inovadoras em qualquer área ou ramo de atividade, que procuram desenvolver um modelo de negócio escalável e repetível;

j) “Spin-offs”: empresas que nascem a partir de um grupo de investigação, normalmente com o objetivo de explorar um novo produto ou serviço de alta tecnologia;

k) “Contrato de incubação”: instrumento jurídico elaborado pela UAlg que possibilita à incubada a utilização, nos termos do contrato e do regulamento, dos bens e serviços da incubadora e que pode versar sobre a incubação física ou virtual.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 4.º

Candidaturas

O interessado na utilização de instalações próprias ou partilhadas dirige requerimento ao Reitor da UAlg, redigido através de formulário próprio disponibilizado pela Divisão CRIA, onde descreve sucintamente a pretensão formulada, a finalidade da incubação, o espaço pretendido e os meios a envolver, bem como o interesse que essa atividade pode ter para os objetivos da UAlg.

Artigo 5.º

Interesse do projeto de incubação

1 — A relevância do projeto de incubação é apreciada em concreto, tendo em conta o seu interesse científico e técnico, as contrapartidas mediatas ou imediatas daí resultantes para a UAlg e a contribuição para o desenvolvimento regional e das relações Universidade-Empresa.

2 — Compete ao Reitor autorizar os projetos de incubação, de acordo com o previsto nos artigos 4.º, 5.º, 6.º e 7.º

Artigo 6.º

Crítérios de avaliação

1 — Os projetos objeto de candidatura são avaliados numa escala numérica de 0 a 20, através da ponderação atribuída aos seguintes critérios:

- a) Inovação — 20 %
- b) Maturidade tecnológica — 10 %
- c) Mercado potencial — 20 %
- d) Viabilidade económica — 15 %
- e) Complementaridade com incubados — 10 %
- f) Adequação do *curriculum vitae* das equipas — 10 %
- g) Contributo regional (RIS3) — 15 %

2 — Os projetos que obtenham uma pontuação inferior a 14/20 não serão considerados.

Artigo 7.º

Condições de atribuição

O incubado deve, à data de assinatura do contrato a celebrar com a incubada:

- a) Encontrar-se legalmente constituído, independentemente de se tratar de pessoa coletiva ou singular;
- b) Cumprir as condições legais necessárias para o exercício da atividade que se propõe desenvolver;

c) Possuir a situação regularizada face à Administração Fiscal e à Segurança Social.

CAPÍTULO III

Características dos espaços e serviços

Artigo 8.º

Localização

1 — As instalações disponíveis para incubação situam-se nos Campi da Universidade do Algarve.

2 — A Universidade do Algarve pode, mediante acordo formal e escrito, gerir outros espaços para incubação localizados fora dos seus Campi.

Artigo 9.º

Instalações

A Incubadora disponibiliza, sempre que possível, as seguintes instalações:

- a) Espaços comuns: área de receção, salas de reuniões, zonas de convívio e espaços partilhados de “co-working”;
- b) Gabinetes, equipados com mobiliário base;
- c) Gabinetes partilhados equipados com mobiliário base.
- d) Espaços laboratoriais e pré-laboratoriais.

Artigo 10.º

Serviços

A Incubadora disponibiliza os seguintes serviços:

- a) Gerais: uso e fruição dos espaços comuns, das salas de reuniões, caixa de correio, uso de endereço para a sede social, limpeza e segurança dos espaços comuns;
- b) Administrativos: serviço de receção;
- c) Institucional: aconselhamento no processo de pré-incubação, incubação, pós-incubação e aceleração de ideias de negócio.

Artigo 11.º

Uso e fruição do espaço

1 — A incubadora faculta à incubada a utilização do espaço e a prestação dos serviços previstos no contrato de incubação.

2 — O espaço cedido destina-se exclusivamente à instalação da incubada para a realização do seu objeto social ou atividade.

3 — A incubadora autoriza a instalação de linhas telefónicas diretas, aparelhos de fax e banda larga de internet, desde que haja disponibilidade física e técnica para o efeito.

4 — O uso das instalações da incubadora por pessoal vinculado aos projetos empresariais ou empresas é de responsabilidade das próprias entidades em incubação, o que determina a observância de todos os regulamentos em vigor na incubadora, bem como das regras de postura e comportamento exigidas pela mesma.

5 — A incubada é pessoal e individualmente responsável pelos danos causados, por dolo ou mera culpa, em instalações, bens ou equipamentos de uso privativo a que tenha acesso.

6 — A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de seu uso exclusivo, é da responsabilidade da incubada, com estrita observância da legislação e regulamentos.

7 — É expressamente proibida a realização de quaisquer benfeitorias ou alteração nas instalações, nomeadamente a realização de pinturas ou colocação de elementos fixos sem autorização expressa da incubadora.

8 — A realização de eventos com público externo deve ser previamente autorizada.

9 — Cada incubado detentor de espaço individual recebe uma chave, por ocasião da assinatura do contrato, a qual fica sob sua responsabilidade.

Artigo 12.º

Horário de funcionamento

1 — Compete a cada incubado informar a incubadora do horário de funcionamento pretendido para a sua atividade.

2 — O acesso ao espaço de incubação fora do horário normal de funcionamento só é permitido aos utilizadores aí instalados, devidamente autorizados e identificados.

3 — Os serviços de incubação virtual a que se refere a alínea g) do artigo 3.º são prestados pela incubadora durante o horário normal de expediente.

Artigo 13.º

Suspensão temporária

1 — A suspensão temporária da atividade da incubada não pode ser superior a 60 dias úteis e deve ser comunicada à incubadora, com uma antecedência mínima de 30 dias úteis, indicando os fundamentos e a duração prevista de interrupção.

2 — A suspensão temporária não isenta do pagamento dos valores devidos resultantes da celebração do contrato.

Artigo 14.º

Contrato

1 — Em caso de aprovação da candidatura, é assinado um contrato, de incubação física ou virtual.

2 — O contrato produz efeitos pelo prazo de três anos, nele constando as obrigações assumidas pelas partes, designadamente:

- a) O preço devido pela cedência de espaços e/ou serviços disponibilizados pela incubadora;
- b) As penalizações em caso de incumprimento;
- c) A remissão expressa para o cumprimento das disposições do presente regulamento.

Artigo 15.º

Prazo de permanência

1 — A duração da incubação empresarial abrange um período de três anos de utilização.

2 — Excepcionalmente poderá a UAIG analisar situações devidamente fundamentadas, que possam permitir prorrogações do contrato celebrado.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres das partes

Da incubadora

Artigo 16.º

Deveres da incubadora

A incubadora compromete-se a dar integral cumprimento às obrigações resultantes do presente regulamento e do contrato a estabelecer com a incubada.

Artigo 17.º

Meios pertencentes à Universidade do Algarve

1 — Quando tal tiver sido acordado nesse sentido, a UAIG facultará os meios acessórios necessários para o desenvolvimento da atividade da incubada, devendo estes ser restituídos, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, nas mesmas condições em que foram entregues.

2 — À UAIG compete fixar o preço e as condições de uso do aluguer dos equipamentos cedidos.

Artigo 18.º

Isenção de responsabilidade

1 — A incubadora não responde em nenhuma das hipóteses pelas obrigações assumidas pela incubada junto de fornecedores, empregados, colaboradores, entidades administrativas e terceiros, nem pelo incumprimento de obrigações fiscais, laborais ou de segurança social.

2 — A incubadora não se responsabiliza pelos efeitos de quaisquer atrasos ou extravios na entrega de correspondência.

3 — Os incubados, incluindo os sócios das empresas em incubação, respetivos empregados e demais pessoas que nas mesmas colaborem, não têm qualquer vínculo laboral com a incubadora.

Artigo 19.º

Sigilo e propriedade intelectual

1 — Com vista à preservação do sigilo de todas as atividades em execução na incubadora e nas empresas em incubação, a circulação de

peçoas depende de prévio credenciamento e restringe-se ao que for acordado entre as partes.

2 — As questões de propriedade intelectual são tratadas caso a caso, considerando-se o grau de envolvimento da incubadora no desenvolvimento ou aperfeiçoamento de modelos ou processos utilizados pela incubada, com observância da legislação aplicável.

Da incubada

Artigo 20.º

Obrigações gerais da incubada

1 — A incubada está obrigada ao cumprimento de todas as disposições do regulamento, bem como das que resultam do contrato celebrado com a incubadora.

2 — Constituem obrigações da incubada:

a) Proceder ao regular pagamento das contrapartidas, nos termos contratualmente estabelecidos;

b) Assegurar, quando exigível, os licenciamentos necessários ao desenvolvimento da sua atividade;

c) Não utilizar equipamentos nem realizar atividades que possam interferir no funcionamento da incubadora, sendo expressamente proibida a manipulação de substâncias ou reagentes químicos suscetíveis de afetar ou colocar em risco a segurança ou saúde, sem autorização prévia da UAIG, e cumpridas as normas de segurança aplicáveis;

d) Reparar por sua conta e ordem qualquer dano causado pelos seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros, decorrentes da sua atividade ou provocado pelos equipamentos instalados no âmbito da sua atividade;

e) Contratar seguro adequado à atividade a desenvolver, que salvguarde as instalações e o seu recheio, a favor da UAIG, seguro de higiene e segurança no trabalho, quando aplicável e seguro (s) de responsabilidade civil para a cobertura dos danos a que se refere a alínea anterior;

f) Participar ativamente nas iniciativas da UAIG, em ações de divulgação ou eventos organizados pela incubadora em matérias de interesse mútuo e prestar as informações solicitadas respeitantes à sua atividade, desde que não ponham em risco essas mesmas atividades;

g) Apresentar, quando solicitado pela incubadora, um plano de trabalho e objetivos;

h) Manter boas relações de convivência cívica, preservar a disciplina dos seus colaboradores e dos seus clientes, bem como dar uso normal, prudente e adequado aos espaços onde desenvolve a sua atividade e às instalações comuns, não impedindo de qualquer forma a sua utilização;

i) Não ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, sem autorização prévia da incubadora, sob pena de resolução imediata do contrato;

j) Não arrendar, ceder ou por qualquer forma ou título alienar ou onerar os espaços ou equipamentos cedidos, sob pena de resolução imediata do contrato;

k) Respeitar normas de higiene e segurança, relevantes para as atividades desenvolvidas nas instalações cedidas;

l) Proceder a suas expensas ao levantamento do equipamento móvel de sua propriedade, findo o contrato;

m) Restituir o espaço, finda a utilização, nas mesmas condições em que o recebeu, não havendo lugar ao pagamento de qualquer indemnização pelas benfeitorias eventualmente realizadas, nem podendo, com tal fundamento, ser alegado o direito de retenção.

3 — É proibido fumar nas instalações da incubadora.

4 — O não cumprimento, por parte da incubada, de alguma das obrigações gerais referidas nos números anteriores pode despoletar um processo de reavaliação da candidatura e das condições de incubação.

Artigo 21.º

Contrapartidas

1 — O preço a praticar é calculado com base na área ocupada pela incubada e/ou nos serviços prestados, nos termos previstos no Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante, e pode ser objeto de atualizações anuais.

2 — O preço inclui, para além do previsto no artigo 10, o fornecimento de energia elétrica, internet, água e saneamento quando aplicável, bem como a limpeza e segurança das áreas de acesso geral.

3 — Em projetos de relevante interesse público ou institucional podem ser estipuladas outras compensações financeiras, ou, renegociadas as condições previstas no Anexo I no contrato a estabelecer, bem como o compromisso de participação em projetos de investigação,

acolhimento de bolseiros ou outras iniciativas, a analisar caso a caso, mediante proposta apresentada ao CRIA, com parecer do Vice-Reitor que tenha atribuição de competências na área em questão e aprovado pelo Reitor.

Artigo 22.º

Publicitação e publicidade

1 — A publicitação pela incubada, relativa à sua atividade, no perímetro dos Campi Universitários, é precedida de autorização do Reitor da UAIG, a qual define para o efeito os locais destinados às respetivas atividades.

2 — A afixação de publicidade referente à incubada limita-se ao estritamente necessário à identificação do promotor, da entidade ou da empresa e da respetiva atividade.

3 — A UAIG reserva-se, em todo o caso, a faculdade de retirar os instrumentos publicitários manifestamente em desacordo com o preceituado nos números anteriores.

Artigo 23.º

Mora no pagamento

Constituindo-se a Incubada em mora, a UAIG tem o direito de exigir além do montante em falta, uma indemnização igual a 15 % (quinze por cento) do montante devido, sem prejuízo do direito de rescisão do contrato, nos termos contratualmente fixados.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 24.º

Situações de incumprimento

É causa de incumprimento do contrato por parte da incubada:

a) O atraso superior a dois meses no pagamento das contrapartidas contratualmente assumidas, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas, judiciais ou extrajudiciais, que tal incumprimento venha a causar, inclusive remoção, transporte e armazenamento de materiais e/ou equipamentos, bem como despesas e honorários do advogado;

b) A cessação/suspensão da atividade da incubada, caracterizada pela não utilização do espaço individualizado e dos serviços da incubadora por mais de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou 90 (noventa) dias interpolados;

c) A não apresentação de qualquer documento legalmente exigido pela incubadora à incubada, ou o não cumprimento de qualquer obrigação legal que caiba a esta.

d) A incubada entra igualmente em incumprimento quando se verifique a infração a qualquer obrigação decorrente do regulamento de incubação e/ou do respetivo contrato.

Artigo 25.º

Resolução

1 — A relação contratual entre incubadora e incubada cessa:

a) Pelo decurso do prazo contratualmente estabelecido;

b) Por acordo das partes;

c) Por rescisão do contrato, em caso de mora no pagamento da contrapartida financeira por parte da incubada;

d) Em caso de falência ou insolvência da incubada.

2 — Qualquer uma das partes pode resolver o contrato celebrado, com base no incumprimento das respetivas cláusulas, sem prejuízo da indemnização a que a situação dê lugar.

Artigo 26.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do regulamento compete à incubadora, devendo a incubada facultar, quando solicitado, o acesso aos espaços individuais.

Artigo 27.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas na interpretação e aplicação do regulamento, bem como os casos omissos, serão resolvidas por Despacho do Reitor.

Artigo 28.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento fica revogado o regulamento de incubação de empresas da Universidade do Algarve n.º 88/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016.

Artigo 29.º

Regime transitório

Os contratos de incubação celebrados entre 30 de abril de 2015 e a data da entrada em vigor do presente regulamento devem ser adaptados às suas disposições regulamentares.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediato à sua publicação no *Diário da República*.

20 de setembro de 2017. — O Reitor, *António Branco*.

ANEXO I

Ano de Incubação	Uso das instalações na incubação física — preço mensal/m2		Uso das instalações na incubação em espaços partilhados “co-working”- preço mensal		Incubação virtual — preço mensal	
	Empresas em início de atividade	Empresas constituídas	Empresas em início de atividade	Empresas constituídas	Empresas em início de atividade	Empresas constituídas
1.º	—	6,00€	—	35,00€	—	25,00€
2.º	6,00€	8,00€	35,00€	35,00€	25,00€	25,00€
3.º	8,00€	8,00€	35,00€	35,00€	25,00€	25,00€
Anos seguintes	10,00€	10,00€	35,00€	35,00€	25,00€	25,00€

Ano de Incubação	Acréscimo mensal relativo a serviços de limpeza e segurança das áreas comuns na incubação física, e outros contratualmente previstos — preço mensal		Acréscimo mensal relativo a serviços de limpeza e segurança das áreas comuns na incubação em espaços partilhados “co-working”, e outros contratualmente previstos — preço mensal		Incubação Virtual N/A	
	Empresas em início de atividade	Empresas constituídas	Empresas em início de atividade	Empresas constituídas	Empresas em início de atividade	Empresas constituídas
1.º	—	25,00€	—	10,00€	N/A	N/A
2.º Ano e Seguintes	25,00€	25,00€	10,00€	10,00€	N/A	N/A

Aos valores acima acresce o IVA à taxa legal em vigor

310795108

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Edital n.º 799/2017**

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho de Professor Catedrático, nas áreas disciplinares de Química, Bioquímica ou Engenharia Química.

O presente concurso, aberto por despacho de 19 de setembro de 2017, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares há mais de cinco anos do grau de doutor, igualmente detentores do título de agregado.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, devendo o mesmo ser organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco;

c) Projeto científico-académico que o candidato se propõe desenvolver para a área disciplinar para que foi aberto o concurso e da sua relevância para a posição posta a concurso, o qual deverá depois estar na base de uma futura carta de missão;

d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;

e) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- Identificação completa;
- Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada à área disciplinar para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada no ponto 1 deste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço <https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031>.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) e e) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos.

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro, Professor Catedrático, Centro de Química Estrutural, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Mateus Afonso, Professor Catedrático, Departamento de Química Farmacêutica e Terapêutica, Faculdade de Farmácia, Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Gaspar Martinho, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Química, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Doutora Maria João Lobo de Reis Madeira Romão, Professora Catedrática, Departamento de Química, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José António Couto Teixeira, Professor Catedrático, Departamento de Engenharia Biológica, Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Doutor Armando da Costa Duarte, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor Artur Manuel Soares da Silva, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Doutor João Manuel da Costa e Araújo Pereira Coutinho, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;

c) A transferência de conhecimento;

d) A gestão universitária.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para a avaliação da vertente Desempenho Científico

6.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica na área para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas científicas com arbitragem, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores). Será dada particular importância aos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos e ao contributo que deram para o desenvolvimento de uma das áreas disciplinares para que foi aberto o concurso;

6.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, na área para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

6.1.3 — Intervenção na comunidade científica e constituição de equipas científicas. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de congressos científicos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto. Avaliar-se-á também a orientação de estudantes em trabalhos de pós-doutoramento e doutoramento.

6.1.4 — Projeto científico-académico — relatório apresentando o projeto académico que o candidato se propõe desenvolver na área para que é aberto o concurso, com especial atenção às atividades do departamento, demonstrando o acréscimo de valor, como se encaixa nas atividades já existentes nas áreas de ensino e investigação, os recursos necessários e como os obter.

6.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

6.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos). Orientação de alunos de mestrado ou licenciatura, considerando o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico ou tecnológico das publicações, dissertações e dos trabalhos finais de curso

resultantes, distinguindo os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento

6.3.1 — Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

6.3.2 — Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para

empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

6.3.3 — Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências de divulgação) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

6.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária

6.4.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

6.5 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

Tabela — Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho científico.	P1 = 0,6	Produção científica (C11)	P11 = 0,50
		Coordenação e realização de projetos científicos (C12)	P12 = 0,20
		Intervenção na comunidade científica e constituição de equipas científicas (C13).	P13 = 0,15
		Projeto científico-académico (C14)	P14 = 0,15
Capacidade pedagógica	P2 = 0,25	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21 = 0,30
		Produção de material pedagógico (C22)	P22 = 0,30
		Atividade letiva (C23)	P23 = 0,40
Transferência de conhecimento	P3 = 0,05	Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação (C31).	P31 = 0,30
		Serviços de consultoria, testes e medições (C32)	P32 = 0,30
		Divulgação de ciência e tecnologia (C33)	P33 = 0,40
Gestão universitária	P4 = 0,10	Atividades de gestão universitária (C41)	P41 = 1,0

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 200 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da ISI Web of Science como document type = article ou document type = review ou no SCI Verse do SCOPUS com as mesmas características, ou

7.2.2 — Ter obtido um total de pelo menos 5000 citações (excluindo autocitações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso, ou

7.2.3 — Ter obtido uma média de pelo menos 25 citações por artigo (excluindo autocitações) aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso;

7.3 — Aos candidatos compete fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima, indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science que o comprove, ou incluindo no seu CV listagem da mesma base de dados que o confirme.

7.4 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procedem-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.6 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.6.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.6.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1 * (C11 * P11 + C12 * P12 + C13 * P13 + C14 * P14) + P2 * (C21 * P21 + C22 * P22 + C23 * P23) + P3 * (C31 * P31 + C32 * P32 + C33 * P33) + P4 * (C41 * P41)$$

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira

votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- Num jornal de expressão nacional.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de setembro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

310829039

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8984/2017

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado Integrado em Engenharia Física Tecnológica

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 70/2017, de 5 de junho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado Integrado em Engenharia Física Tecnológica.

Este ciclo de estudos foi adequado pelo Despacho n.º 1254/2007 publicado no *Diário da República* n.º 18, 2.ª série, de 25 de janeiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD 671/2006, publicado no *Diário da República* n.º 127, 2.ª série, de 4 de julho, pelo Despacho n.º 14016/2006.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 22528/2008, publicado no *Diário da República* n.º 168, 2.ª série, de 1 de setembro, pelo Despacho n.º 18673/2009, publicado no *Diário da República* n.º 155,

2.ª série, de 12 de agosto, pelo Despacho n.º 2165/2011, publicado no *Diário da República* n.º 20, 2.ª série, de 28 de janeiro, pelo Despacho n.º 8080/2012, publicado no *Diário da República* n.º 113, 2.ª série, de 12 de junho, pelo Despacho n.º 14193/2012, publicado no *Diário da República* n.º 211, 2.ª série, de 31 de outubro, pelo Despacho n.º 10117/2013, publicado no *Diário da República* n.º 147, 2.ª série, de 1 de agosto e pelo Despacho n.º 10537/2014, publicado no *Diário da República* n.º 155, 2.ª série, de 13 de agosto. O Ciclo de Estudos foi ainda acreditado pela A3ES com o processo n.º ACEF/1516/06837, em 12 de dezembro de 2016.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef2180/2011/AL02, em 11 de setembro de 2017, entram em vigor a partir do ano letivo 2017/2018.

25 de setembro de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

ANEXO

- Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- Grau ou diploma: Licenciado/Mestre
- Ciclo de estudos: Mestrado Integrado em Engenharia Física Tecnológica
- Área científica predominante: Engenharia Física Tecnológica
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300
- Duração normal do ciclo de estudos: 10 Semestres
- Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: áreas de especialização: Engenharia; Física
- Estrutura curricular:

Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais ***
Área Científica de Análise Numérica e Análise Aplicada	ANAA	4,5	
Área Científica de Computadores	Comp	12	
Área Científica de Eletrónica	Electr	6	6
Área Científica de Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	4,5	
Área Científica de Física de Partículas e Física Nuclear	FPaFN		6
Área Científica de Física Plasmas, Lasers e Fusão Nuclear	FPLFN		6
Área Científica de Físicas e Tecnologias Básicas	FBas	108	24
Área Científica de Matemáticas Gerais	MatGer	27	
Área Científica de Probabilidade e Estatística	PE	6	
Área Científica de Química-Física Materiais e Nanociências	QFMN	6	
Área Científica de Física da Matéria Condensada e Nanotecnologia	FMCNano		6
Área Científica de Astrofísica e Gravitação	AstGrav		6
Todas as áreas científicas do IST (*)	Diss	36	
Total		210	** 36

* A dissertação de mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com o objetivo do curso.

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)						O			
				T	TP	PL	TC	S	E				OT
Teoria dos Circuitos e Fundamentos de Eletrónica.	Electr	2.º semestre . . .	168	42	13,5	7,5						6	
Laboratório de Eletromagnetismo e Termodinâmica.	FBas	2.º semestre . . .	168	14		63						6	
Eletromagnetismo	FBas	2.º semestre . . .	168	42	21							6	
Mecânica Analítica	FBas	2.º semestre . . .	168	42	21							6	

3.º ano

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)						O			
				T	TP	PL	TC	S	E				OT
Mecânica Quântica I	FBas	1.º semestre . . .	168	42	21							6	
Eletrodinâmica Clássica	FBas	1.º semestre . . .	168	42	21							6	
Laboratório de Física das Radiações e Atómica	FBas	1.º semestre . . .	168	14		63						6	
Física dos Meios Contínuos	FBas	1.º semestre . . .	168	42	21							6	
Opção 1	Electr/FBas	1.º semestre . . .	168									6	
Gestão	EGO	2.º semestre . . .	126	28	21							4,5	
Física Estatística	FBas	2.º semestre . . .	168	42	21							6	
Laboratório de Física Experimental Avançada	FBas	2.º semestre . . .	168	14		63						6	
Física do Estado Sólido	FBas	2.º semestre . . .	168	42	21							6	
Laboratório de Inovação e Desenvolvimento . . .	FBas	2.º semestre . . .	42			21						1,5	
Opção 2	FBas	2.º semestre . . .	168									6	

4.º ou 5.º ano

QUADRO N.º 7

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)						O			
				T	TP	PL	TC	S	E				OT
Introdução à investigação	FBas	1.º semestre . . .	168	56								6	
Opção 3	FpaFN/ FPLFN/ FMCNano/ AstGrav/ Fbas	1.º semestre . . .	672									24	

5.º ano

QUADRO N.º 8

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)	
			Total (4)	Contacto (5)						O			
				T	TP	PL	TC	S	E				OT
Projeto MEFT	Diss	1.º semestre . . .	168	14			42					6	
Dissertação de Mestrado em Engenharia Física Tecnológica.	Diss	2.º semestre . . .	840									30	a)

a) A unidade curricular de "Dissertação de Mestrado em Engenharia Física Tecnológica" tem precedência de "Projeto MEFT".

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 9

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
				Total	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)								(6)	(7)	
Opção 1	Eletrónica Geral	Electr	1.º semestre . . .	168	42	9	12						6	a)
	Técnicas Matemáticas da Física	FBas	1.º semestre . . .	168	42	21							6	a)
Opção 2	Microcontroladores	FBas	2.º semestre . . .	168	28		42						6	b)
	Mecânica Quântica II	FBas	2.º semestre . . .	168	42	21							6	b)
Opção 3	Física de Partículas	FPAFN	1.º semestre . . .	168	56								6	c)
	Física e Tecnologia dos Plasmas	FPLFN	1.º semestre . . .	168	56								6	c)
	Nanotecnologia e Nanoeletrónica.	FMCNano	1.º semestre . . .	168	56								6	c)
	Astrofísica	AstGrav	1.º semestre . . .	168	56								6	c)
	Empreendedorismo, Inovação e Gestão de Ciência.	FBas	1.º semestre . . .	168	56								6	c)

a) Escolher 6 ECTS.
b) Escolher 6 ECTS.
c) Escolher 24 ECTS.

Área de especialização em Engenharia

4.º ou 5.º ano

QUADRO N.º 10

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações		
			Total	Contacto (5)										
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			O	
(1)	(2)	(3)	(4)									(6)	(7)	
Opção 1		Semestral	672										24	
Opção 2		Semestral	840										30	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 11

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações	
				Total	Contacto (5)									
					T	TP	PL	TC	S	E	OT			O
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)									(6)	(7)
Opção 1	Ótica e Lasers.	FPLFN	1.º semestre . . .	168	56								6	Opção B.
	Instrumentação Ótica e Eletrónica.	FBas	1.º semestre . . .	168	28		42						6	Opção B.
Opção 2	Opção Livre 1	OL	1.º semestre . . .	168									6	Opção D.
	Opção Livre 2	OL	1.º semestre . . .	168									6	Opção D.
	Opção Livre 3	OL	1.º semestre . . .	168									6	Opção D.
	Opção Livre 4	OL	1.º semestre . . .	168									6	Opção D.
	Opção Livre 5	OL	1.º semestre . . .	168									6	Opção D.
	Energia Solar Fotovoltaica	FInter	1.º semestre . . .	168	56								6	Opção D.
	Energia Solar Térmica	FInter	1.º semestre . . .	168	56								6	Opção D.
	Sistemas Dinâmicos	FInter	1.º semestre . . .	168	56								6	Opção D.
	Laboratório de Astrofísica	AstGrav	1.º semestre . . .	168	28		42						6	Opção D.
	Laboratório de Física da Matéria Condensada.	FMCNano	1.º semestre . . .	168	28		42						6	Opção D.
	Física e Tecnologia dos Materiais Magnéticos.	FMCNano	1.º semestre . . .	168	28		42						6	Opção D.
	Tópicos de Física da Matéria Condensada.	FMCNano	1.º semestre . . .	168	56								6	Opção D.
	Complementos de Eletrónica	FMCNano	1.º semestre . . .	168	42		21						6	Opção D.
	RMN de Sistemas Parcialmente Ordenados.	FMCNano	1.º semestre . . .	168	42	14	7						6	Opção D.
	Teoria de Grupos em Física	FPAFN	1.º semestre . . .	168	56								6	Opção D.
	Tópicos em Física de Partículas, Astrofísica e Cosmologia.	FPAFN	1.º semestre . . .	168	56								6	Opção D.

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 13

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações	
				Total	Contacto (5)										
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O			
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)									(6)	(7)	
Opção 1	Ótica e Lasers.	FPLFN	1.º semestre . . .	168	56									6	Opção C.
	Complementos de Mecânica Quântica.	FBas	1.º semestre . . .	168	56									6	Opção C.
Opção 2	Opção Livre 1	OL	1.º semestre . . .	168										6	Opção D.
	Opção Livre 2	OL	1.º semestre . . .	168										6	Opção D.
	Opção Livre 3	OL	1.º semestre . . .	168										6	Opção D.
	Opção Livre 4	OL	1.º semestre . . .	168										6	Opção D.
	Opção Livre 5	OL	1.º semestre . . .	168										6	Opção D.
	Energia Solar Fotovoltaica.	FInter	1.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.
	Energia Solar Térmica	FInter	1.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.
	Sistemas Dinâmicos.	FInter	1.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.
	Laboratório de Astrofísica	AstGrav	1.º semestre . . .	168	28			42						6	Opção D.
	Laboratório de Física da Matéria Condensada.	FMCNano	1.º semestre . . .	168	28			42						6	Opção D.
	Física e Tecnologia dos Materiais Magnéticos.	FMCNano	1.º semestre . . .	168	28			42						6	Opção D.
	Tópicos de Física da Matéria Condensada	FMCNano	1.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.
	Complementos de Eletrónica	FMCNano	1.º semestre . . .	168	42			21						6	Opção D.
	RMN de sistemas parcialmente ordenados.	FMCNano	1.º semestre . . .	168	42	14		7						6	Opção D.
	Teoria de Grupos em Física	FPaFN	1.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.
	Tópicos em Física de Partículas, Astrofísica e Cosmologia.	FPaFN	1.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.
	Física Hadrónica e Cromodinâmica Quântica.	FPaFN	1.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.
	Ciência dos Materiais para as Tecnologias Nucleares.	FPaFN	1.º semestre . . .	168	28	42								6	Opção D.
	Física dos Reatores Nucleares	FPaFN	1.º semestre . . .	168	28	42								6	Opção D.
	Proteção Radiológica e Dosimetria.	FPaFN	1.º semestre . . .	168	28			28		14				6	Opção D.
	Plasmas de Baixa Temperatura	FPLFN	1.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.
	Fusão Nuclear	FPLFN	1.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.
	Técnicas de Diagnóstico em Plasmas.	FPLFN	1.º semestre . . .	168	28			42						6	Opção D.
	Tópicos Avançados em Física Computacional.	FPLFN	1.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.
	Física Nuclear	FPaFN	2.º semestre . . .	168	56									6	Opção C.
	Relatividade e Cosmologia	AstGrav	2.º semestre . . .	168	56									6	Opção C.
	Física da Matéria Condensada	FMCNano	2.º semestre . . .	168	56									6	Opção C.
	Opção Livre 1	OL	2.º semestre . . .	168										6	Opção D.
	Opção Livre 2	OL	2.º semestre . . .	168										6	Opção D.
	Opção Livre 3	OL	2.º semestre . . .	168										6	Opção D.
	Opção Livre 4	OL	2.º semestre . . .	168										6	Opção D.
	Opção Livre 5	OL	2.º semestre . . .	168										6	Opção D.
Biofísica	FInter	2.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.	
Serviços de Energia	FInter	2.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.	
Tópicos em Relatividade Geral e Cosmologia.	AstGrav	2.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.	
Complementos de Física da Matéria Condensada.	FMCNano	2.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.	
Física dos Cristais Líquidos	FMCNano	2.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.	
Métodos de Caracterização em Física de Estado Sólido.	FMCNano	2.º semestre . . .	168	28			42						6	Opção D.	
Eletrónica de Spin	FMCNano	2.º semestre . . .	210		42		28						8	Opção D.	
Física e Tecnologia dos Semicondutores.	FMCNano	2.º semestre . . .	168	28			42						6	Opção D.	
Teoria de Campo	FPaFN	2.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.	
Modelo Standard e Nova Física	FPaFN	2.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.	
Métodos de Simulação de Detectores de Partículas.	FPaFN	2.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.	
Laboratório de Raios Cósmicos	FPaFN	2.º semestre . . .	168	28			42						6	Opção D.	
Métodos Experimentais em Física de Partículas.	FPaFN	2.º semestre . . .	168	28			42						6	Opção D.	
Projeto e Controlo em Lógica Digital.	FPaFN	2.º semestre . . .	168	28			42						6	Opção D.	
Física dos Plasmas Avançada	FPLFN	2.º semestre . . .	168	56									6	Opção D.	
Tecnologias a Plasma para Processamento de Materiais.	FPLFN	2.º semestre . . .	168	28			42						6	Opção D.	

Unidade curricular opcional número	Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho							Créditos	Observações	
				Total	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E			OT
(0)	(1)	(2)	(3)	(4)							(6)	(7)	
	Sistemas de Aquisição de Dados.	FPLFN	2.º semestre . . .	168	28		42					6	Opção D.
	Controlo em Tempo Real	FPLFN	2.º semestre . . .	168	28		42					6	Opção D.

Opção C — Escolher pelo menos 24 ECTS entre 4.º e 5.º Ano 1.º Semestre, 4.º Ano 2.º Semestre.
Opção D — Escolher pelo menos 30 ECTS entre 4.º e 5.º Ano 1.º Semestre, 4.º Ano 2.º Semestre.

310804788

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 8985/2017

Por meu Despacho de 11 de maio, proferido no uso de competências delegadas, designo, sob proposta do Conselho Científico, para fazerem parte do Júri de reconhecimento do grau de Mestre concedido por esta Faculdade da Universidade de Lisboa, requerido por Fábio Augusto Silva Vila Nova:

Doutor Evangelista Casimiro Rocha, Professor Auxiliar Convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, que presidirá;

Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

11 de maio de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto.*
310819773

Despacho (extrato) n.º 8986/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 11 de setembro de 2017, foi aprovado, em regime de substituição, o contrato a termo certo com a duração de dois anos, e em regime de tempo parcial, com o docente a seguir mencionado:

Doutora Susana Clara Barão Lopes da Silva dos Anjos, contratada como Professora Auxiliar Convidada a 30 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 1 de setembro de 2017 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória única), conforme os artigos 15.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 205/09, de 31/08, conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

25/09/2017. — O Diretor Executivo, *Luis Pereira.*
310803759

Despacho n.º 8987/2017

Ao abrigo do disposto nos artigos 45.º, 49.º e 51.º, todos da Lei Geral do Trabalho (LTFP) em Funções Públicas, e tendo presente o disposto no n.º 1 da cláusula 1.ª, e n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, tendo sido celebrado contrato com efeitos a 27 de dezembro de 2016, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um lugar de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7229/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se pública a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria e carreira de técnico superior, da licenciada Ana Patrícia Lopes Virgolino, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

28 de setembro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto.*
310820225

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 8988/2017

Por despacho de 11 de agosto de 2017 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, entre esta Faculdade e os seguintes docentes:

Doutora Ana Sofia Medina Silva como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Magda Sofia Valadas Dominguez Roberto como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 60 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 60 % do escalão 1, índice 195, em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários.

Doutora Maria João Varandas dos Santos como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial a 60 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 60 % do escalão 1, índice 140 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Marta Maria Figueiredo Pedro Vazão de Almeida como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 60 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 60 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutor Sérgio Paulo de Jesus Moreira como Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

20 de setembro de 2017. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso.*

310800267

Despacho n.º 8989/2017

Por despacho de 11 de agosto de 2017 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre esta Faculdade e a Doutora Maria Isabel de Araújo Paredes Horta Alves, com a alteração de situação de Assistente Convidada a 40 % para Professora Auxiliar Convidada a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2017. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso.*

310799904

Despacho n.º 8990/2017

Por despacho de 11 de agosto de 2017 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foram autorizadas as renovações, com alteração de percenta-

gem contratual, dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo entre esta Faculdade e os seguintes docentes:

Doutora Ana Catarina Nunes da Silva, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Joana Filipa Henriques Calado, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 70 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 70 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Luana Cunha das Neves Teixeira Ferreira, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutor Nuno Miguel Silva Conceição, como Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutora Vânia Sofia Gomes de Carvalho, como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de setembro de 2017, com a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 195 em regime de tempo integral, da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de setembro de 2017. — A Diretora Executiva, *Lic.ª Carminda Pequito Cardoso*.

310800412

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 8991/2017

Sob proposta da Comissão Eventual de Ética e ouvidos os Conselhos Pedagógico e Científico, aprovo, ao abrigo do disposto na alínea x) do n.º 4 do art.º 13 dos Estatutos:

- a) A criação da Comissão de Ética do Instituto Superior Técnico;
- b) O seu regulamento de funcionamento, que vai em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

25 de setembro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

Regulamento da Comissão de Ética do Instituto Superior Técnico

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as regras de funcionamento de Comissão de Ética, adiante designada por CE, do Instituto Superior Técnico (IST).

Artigo 2.º

Âmbito

1 — A CE do IST é um órgão consultivo do Presidente sobre questões éticas no âmbito da atividade do IST nas áreas do ensino, da investigação científica, da prestação de serviços à comunidade e do funcionamento, em geral, da instituição.

2 — No exercício das suas funções e atribuições, a CE atua com total independência relativamente aos órgãos de governo do IST.

Artigo 3.º

Missão

A CE tem a missão de promover elevados padrões éticos no IST, podendo apresentar ao Presidente do IST propostas ou recomendações nesse sentido e pronunciar-se, a solicitação do Presidente do IST, sobre questões éticas suscitadas nas áreas do ensino, da investigação científica, da prestação de serviços à comunidade e de funcionamento dos serviços da instituição.

Artigo 4.º

Sigilo e confidencialidade

Os membros da CE estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade relativamente a assuntos submetidos à sua apreciação ou dos que tomem conhecimento no exercício do seu mandato.

Artigo 5.º

Composição e mandato

1 — A CE é constituída por cinco membros, nomeados pelo Presidente do IST, designadamente um presidente e quatro vogais, que poderão ser internos ou externos ao IST.

2 — A CE pode solicitar a colaboração de técnicos ou peritos, a título eventual, e sempre que considere necessário para esclarecimento de matérias objeto de pareceres, estando estes técnicos e peritos sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade nos termos do artigo anterior deste regulamento.

3 — Sempre que a colaboração de peritos ou técnicos implique o pagamento de honorários ou despesas, a CE deverá apresentar proposta fundamentada ao Conselho de Gestão do IST a solicitar a respetiva autorização de despesa.

4 — O mandato dos membros tem a duração do mandato do Presidente do IST, com possibilidade de recondução num segundo mandato sucessivo ou em qualquer número de mandatos não sucessivos.

5 — Qualquer membro da CE pode renunciar ao seu mandato mediante comunicação escrita ao Presidente do IST, devendo manter-se em funções até à nomeação de novo membro, o que deverá ocorrer no prazo máximo de sessenta dias.

6 — Aos membros da CE não é devida, pela sua atividade, qualquer remuneração, direta ou indireta, sem prejuízo de lhes ser abonado o reembolso de despesas de transporte.

Artigo 6.º

Atribuições

1 — São atribuições gerais da CE:

- i) Propor ao Presidente do IST e às Direções da ADIST e da IST-ID políticas sobre ética no âmbito do ensino, da investigação científica e da prestação de serviços à comunidade;
- ii) Dar parecer ao Presidente do IST e às Direções da ADIST e da IST-ID sobre questões éticas suscitadas por condutas de membros da comunidade académica que estejam associadas a uma atividade nas áreas do ensino, da investigação científica e da prestação de serviços à comunidade e nos domínios referidos nos números seguintes, sempre que para tal solicitado pelo Presidente do IST;
- iii) Dar parecer sobre regulamentos e procedimentos que se enquadrem na missão desta comissão, sempre que para tal solicitado pelo Presidente do IST.

2 — São atribuições específicas da CE elaborar propostas, recomendações e pareceres sobre questões de ética e que sejam relativas:

- i) Ao envolvimento de seres humanos em projetos de investigação, de forma direta como objetos de pesquisa ou de forma indireta mas também susceptível de os afetar;
- ii) Ao respeito pelo consentimento informado;
- iii) À proteção da privacidade e dos dados pessoais;
- iv) Ao respeito pela integridade académica;
- v) À relação inerente entre os diferentes membros da comunidade académica;
- vi) À proteção dos direitos de propriedade intelectual;
- vii) À proteção de pessoas especialmente vulneráveis;
- viii) À utilização de animais em projetos de investigação;
- ix) Outros assuntos que o Presidente do IST considere deverem ser apreciados pela CE no cumprimento da sua missão.

3 — São ainda atribuições específicas da CE a de elaborar recomendações e a dar pareceres sobre a aplicação das diretrizes nacionais e internacionais sobre ética e bioética.

Artigo 7.º

Impedimentos e conflitos de interesse

Nenhum dos membros da CE pode intervir na elaboração dos respetivos pareceres, propostas ou recomendações quando o mesmo se encontrar numa das situações de impedimento e conflitos de interesse previstos no Código do Procedimento Administrativo, ou noutros regulamentos do Instituto Superior Técnico ou da Universidade de Lisboa.

Artigo 8.º

Funcionamento

1 — A CE funciona em reuniões plenárias, sob a direção do seu Presidente.

2 — A CE reúne ordinariamente com periodicidade semestral e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente.

3 — A convocatória para as reuniões deve indicar a data, hora e local da reunião, bem como a ordem de trabalhos a ser enviada a todos os membros da CE, com a antecedência mínima de cinco dias, podendo as reuniões ser realizadas por videoconferência ou outros meios eletrónicos considerados adequados.

4 — As questões a apreciar devem ser apresentadas em reunião da Comissão, podendo posteriormente ser atribuídas a um ou mais membros para preparação de parecer, proposta ou recomendação.

5 — Uma vez elaborados, os pareceres, propostas ou recomendações são discutidos e votados em reunião da CE.

6 — A CE só pode deliberar em primeira convocação quando esteja presente a maioria do número dos seus membros.

7 — As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes na reunião.

8 — No caso de não haver maioria, nos termos do número anterior, a deliberação será adiada até à próxima reunião marcada para o efeito.

9 — Caso se verifique empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade.

10 — As deliberações que envolvam a apreciação do comportamento, das qualidades ou das qualificações de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.

11 — Das reuniões serão elaboradas atas.

12 — A ata é sujeita à aprovação no início da reunião seguinte, sem prejuízo dos pareceres, propostas e recomendações aprovados serem de imediato enviados ao Presidente do IST.

Artigo 9.º

Exercício de funções

Quando aplicável, o tempo despendido pelos membros da CE do IST no exercício das suas funções, deverá ser sempre imputado ao horário normal de trabalho e considerado, para todos os efeitos, prioritário.

Artigo 10.º

Competências do Presidente

1 — Compete ao Presidente da CE:

- a) Representar a CE;
- b) Convocar as reuniões e estabelecer a respetiva ordem de trabalhos;
- c) Presidir às reuniões e orientar os respetivos trabalhos;
- d) Assegurar a regularidade das deliberações e velar pelo encaminhamento e divulgação dos pareceres e recomendações emitidos;
- e) Solicitar parecer a técnicos ou a peritos, se tal for deliberado pela CE;
- f) Assegurar a articulação com o Conselho Pedagógico e o Conselho Científico, ou com os serviços do IST;
- g) Designar o secretário que assegura o apoio administrativo.

2 — O elemento previsto na alínea g) do número anterior tem as seguintes competências:

- a) Secretariar as reuniões;
- b) Elaborar as atas das reuniões;
- c) Assegurar o expediente administrativo da CE.

Artigo 11.º

Solicitação de pareceres e recomendações

1 — A solicitação de pareceres à CE, bem como toda a entrega ou solicitação de documentos deverá ser efetuada através do secretariado do Conselho de Gestão do IST.

2 — O prazo máximo para a emissão de pareceres e recomendações será de trinta dias úteis a contar da data de entrada do pedido na CE, sendo de quinze dias úteis o prazo para a prolação de pareceres que, nos termos do n.º 2 do artigo 6, apontem para a apreciação, mas no âmbito de um procedimento disciplinar, da conduta reportada.

3 — Sempre que considere necessário, poderá a CE solicitar aos intervenientes elementos e documentos complementares.

Artigo 12.º

Disposições finais

O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

310817959

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho n.º 8992/2017****Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de grau C2 requerido por Maryam Bagheri**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17 do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, e no uso de competência delegada, nomeio para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de grau C2, apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Maryam Bagheri, os seguintes elementos: Doutora Maria Teresa Silva Craveiro Martins Almeida, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho que presidirá; Doutora Maria Teresa Correia Guedes Lino Neto, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho; Doutora Ana Cristina Gomes Cunha, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

19 de setembro de 2017. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *Margarida Paula Pedra Amorim Casal*, Professora Catedrática.

310798843

Reitoria**Despacho n.º 8993/2017**

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para a presidência de júris de provas para obtenção do título de agregado, no Presidente da Escola de Medicina da Universidade do Minho, Professor Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa e, nas suas faltas e impedimentos, nos Vice-Presidentes da mesma Escola, Professora Doutora Joana Almeida Santos Pacheco Palha e Professor Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria ora subdelegada.

19 de setembro de 2017. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.
310819157

Despacho n.º 8994/2017

Considerando que:

- a) A UMinho tem vindo a implementar uma política de integração e informação sobre segurança e saúde no trabalho;
- b) Para esse efeito foi elaborado e aprovado o Regulamento da Comissão de Emergência da UMinho;
- c) Decorridos mais de 6 meses desde a sua implementação, feita a monitorização dos procedimentos e uma vez colhidos os contributos de diversos interlocutores da comunidade académica, revela-se necessário proceder à revisão do regulamento ajustando-o aos contributos carreados;

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de novembro de 2016, após aprovação pelo Conselho de Gestão, aprovo o Regulamento da Comissão de Emergência da UMinho, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, através do endereço eletrónico sec-adm@reitoria.uminho.pt.

26 de setembro de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

Regulamento da Comissão de Emergência da Universidade do Minho**CAPÍTULO I****Preâmbulo**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro de 2015, que procede à primeira alte-

ração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios (RJ-SCIE) e pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que estabelece o Regulamento Técnico de SCIE (RT-SCIE).

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

Este regulamento define a constituição, as competências gerais e as missões dos elementos e das equipas que constituem a Comissão de Emergência da UMinho.

Artigo 2.º

Caracterização dos riscos

Decorrente da análise das circunstâncias em que o perigo pode ocorrer nos edifícios da UMinho, os riscos com maior probabilidade de ocorrência são de:

- Natureza sísmica;
- Natureza tecnológica (incêndio, fuga de gás combustível, explosão);
- Natureza criminal (ameaça de bomba, terrorismo);
- Emergência médica.

CAPÍTULO II

Comissão de Emergência da UMinho

Artigo 3.º

Objetivo

1 — A Comissão de Emergência da UMinho (CE-UMinho) é um grupo de trabalho estruturado para se pronunciar sobre matérias da sua competência geral e operar eficazmente quando declarada a emergência.

2 — Quando acionada a emergência, a CE-UMinho constitui-se como estrutura normal de funcionamento durante o período em que vigore.

Artigo 4.º

Competências gerais e de emergência

1 — São competências gerais da Comissão de Emergência da UMinho, designadamente:

- Zelar pelo cumprimento das medidas de autoproteção, nomeadamente no que concerne aos planos de emergência internos dos Campi da UMinho;
- Interagir com as Autoridades de Proteção Civil (APC);
- Propor e promover a afixação de sinalização e equipamentos de segurança no local de trabalho;
- Identificar os meios destinados à prevenção e proteção, coletiva e individual, e coordenação das medidas a adotar em caso de perigo grave e iminente.

2 — Em situação de emergência a Comissão de Emergência da UMinho desenvolve as tarefas necessárias para, durante a emergência, gerir todos os aspetos relacionados com:

- Assessorar o Oficial de Segurança e Saúde na tomada de decisões;
- Decidir da eventual interrupção do funcionamento de instalações ou serviços;
- Estabelecer contactos com os Serviços Municipais de Proteção Civil, que coordenam as ações de apoio exterior (Bombeiros, PSP/GNR, Hospitais, etc.) e, eventualmente, outras entidades oficiais e particulares;
- Avaliar os impactos ambientais do sinistro e a tomada de decisões para minimizar os seus efeitos no ambiente;
- Garantir que o registo do desenvolvimento da situação é iniciado e mantido.

Artigo 5.º

Constituição

1 — A Comissão de Emergência da UMinho é constituída pelos seguintes elementos:

- O Reitor, que preside e atua como responsável de segurança da UMinho;
- O Administrador da UMinho;
- O Oficial de Segurança e Saúde no Trabalho da UMinho;
- Um trabalhador com a função de Delegado de Segurança por Unidade Orgânica de Ensino e Investigação (UOEI), por Campi onde tenham instalações;

e) Um trabalhador com a função de Delegado de Segurança por Serviço/Unidade Cultural por Campi onde tenham instalações;

f) O Responsável pela Conservação e Manutenção do Património Edificado;

g) O coordenador do Serviço de Vigilância da UMinho;

h) Os Gestores de Campi;

i) O Presidente da Associação da Académica.

2 — Por Campi entende-se campus de Gualtar, campus de Azurém, campus de Couros, Ave Park/3B's e Centro de Braga.

Artigo 6.º

Funcionamento

1 — No âmbito das suas competências gerais a Comissão de Emergência da UMinho reúne de forma ordinária quadrimestralmente.

2 — No âmbito das suas competências gerais a Comissão de Emergência da UMinho pode reunir extraordinariamente sempre que convocada por iniciativa do seu Presidente, a pedido de um terço dos membros ou salvo se alguma situação emergente o justificar.

3 — O pedido de reunião extraordinária, referido no número anterior, deve ser efetuado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Emergência da UMinho.

4 — As reuniões ordinárias da Comissão de Emergência da UMinho efetuam-se durante o horário normal de trabalho, salvo casos devidamente justificados.

Artigo 7.º

Duração do mandato

O mandato dos membros da Comissão de Emergência da UMinho terá a duração de 1 ano.

CAPÍTULO III

Composição e missões da comissão de emergência da UMinho

Artigo 8.º

Reitor da UMinho

1 — O Reitor da UMinho é o Responsável de Segurança.

2 — O Reitor da UMinho preside a Comissão de Emergência da UMinho.

3 — O Reitor da UMinho pode delegar as funções de Responsável de Segurança no Administrador da UMinho.

4 — O Reitor da UMinho pode, na sua ausência, delegar a presidência da Comissão de Emergência da UMinho no Administrador da UMinho.

Artigo 9.º

Responsável de Segurança

1 — É o elemento máximo responsável por coordenar as diversas atuações no âmbito do Controlo da Emergência.

2 — O Responsável de Segurança coordenará a partir das instalações da UMinho, as ações que se afigurem necessárias no âmbito do Controlo de Emergência.

3 — Em função das informações facultadas pelo Delegado de Segurança sobre a avaliação da emergência, dará as ordens pertinentes sobre as ações a realizar e decidirá sobre a emissão de um Alerta.

4 — Do Responsável de Segurança dependem, diretamente, os Delegados de Segurança, a Equipa de 1.ª Intervenção, Equipas de Evacuação e Socorro, Oficial de Segurança e Saúde no Trabalho da UMinho (Oficial SST UMinho), Gestão de Campi e as Equipas de Manutenção.

5 — Em situação de emergência, o Responsável de Segurança, é o responsável por:

a) Decidir sobre a ativação do Plano de Emergência Interno (PEI), em função da gravidade da situação;

b) Ordenar a evacuação parcial ou geral, se necessário;

c) Comunicar ou ordenar a comunicação com os estabelecimentos na vizinhança a ocorrência de uma situação de emergência e as ações que estão a ser tomadas;

d) Solicitar o apoio e estabelecer a interface com os comandos das equipas de socorro externas (Bombeiros, Polícia/GNR e Proteção Civil);

e) Designar um elemento para receber os socorros externos;

f) Garantir a divulgação da informação pública através de contactos com os órgãos de comunicação social;

g) Proclamar o fim da emergência.

Artigo 10.º

Delegado de Segurança

1 — Os Delegados de Segurança para as UOEI são os Secretários de Escola.

2 — Os Delegados de Segurança para os Serviços e Unidades Culturais são os Dirigentes dessas Unidades.

3 — No desempenho das suas funções, o Delegado de Segurança deve deter um conhecimento permanente de todos os eventos em desenvolvimento nas instalações sob a sua responsabilidade e deve estar sensibilizado para a prioridade da prevenção e da segurança de todos os ocupantes.

4 — Os Delegados de Segurança devem implementar e garantir o cumprimento de regras de prevenção, exploração e comportamento por todos os ocupantes.

5 — O Delegado de Segurança recolhe todas as informações no local da emergência.

6 — O Delegado de Segurança orienta e define as medidas de caráter geral a implementar nas instalações sob a sua responsabilidade e estabelece prioridades de atuação dos intervenientes.

7 — Em situação de emergência, as suas funções principais, quando aplicadas às instalações sob a sua responsabilidade, são:

- a) Deslocar-se de imediato ao local do sinistro;
- b) Avaliar inicialmente o sinistro e estimar a sua evolução;
- c) Avaliar no local a situação e informar o Centro de Comando e Controlo e o Responsável de Segurança;
- d) Coordenar a atuação das Equipas de Emergência, especialmente da Equipa de 1.ª Intervenção e de Evacuação e Socorro, tanto na fase de combate ao sinistro como na de organização da evacuação;
- e) Gerir os recursos disponíveis;
- f) Decidir mandar proceder à evacuação dos ocupantes para o ponto de encontro;
- g) Manter o Responsável de Segurança permanentemente informado do evoluir da situação;
- h) Seguir os procedimentos de atuação de emergência;
- i) Obter informação sobre o estado de evacuação;
- j) Dirigir as operações inerentes à gestão da situação de emergência;
- k) Prestar apoio técnico e logístico ao responsável das operações das entidades externas presentes.

8 — Em caso de ausência do Delegado de Segurança, a emergência será coordenada pelo Centro de Comando e Controlo em conjunto com o Responsável de Segurança.

Artigo 11.º

Oficial de Segurança e Saúde no Trabalho da UMinho

1 — Ao Oficial de Segurança e Saúde no Trabalho da UMinho, cabe:

- a) Auxiliar os Delegados de Segurança no que concerne ao bom funcionamento e estado de prontidão dos diversos equipamentos e sistemas essenciais à segurança; essenciais à rápida e eficaz evacuação e essenciais à intervenção das Equipas de Emergência e dos Socorros Externos;
- b) Manter atualizadas as Medidas de Autoproteção promovendo revisões periódicas;
- c) Organizar a formação da Equipa de 1.ª Intervenção e de Evacuação e Socorro, o treino do pessoal e auxiliar na preparação de simulacros periódicos.

2 — Em situação de emergência, as suas funções principais, são:

- a) Deslocar-se de imediato ao local do sinistro, reunir informação e facultá-la de imediato ao Responsável de Segurança e o Centro de Comando e Controlo;
- b) Manter atualizada a lista de intervenientes no Controlo da Emergência, Equipa de 1.ª Intervenção, Evacuação e Socorro e Manutenção, respetivos substitutos, bem como os seus contactos;
- c) Participar na elaboração dos relatórios de sinistro;
- d) Propor as medidas adequadas para prevenir a ocorrência de novos sinistros.

Artigo 12.º

Gestão de Campi

Em situação de emergência, as suas funções principais são:

- a) Controlar os acessos ao local do sinistro e mandar isolar a área cuja necessidade foi decidida pelo Responsável de Segurança;
- b) Dar indicações à Equipa de Manutenção da UMinho, para que se proceda aos cortes de energia, gás, AVAC e outros sistemas técnicos, da zona afetada, informando para o efeito o Delegado de Segurança das instalações;

- c) Providenciar pessoal especializado interno e externo para realizar as tarefas técnicas de emergência;
- d) Apoiar in loco, caso seja necessário, o combate ao sinistro;
- e) Se necessário, solicitar ao Responsável de Segurança, o reforço interno e externo, das Equipas de Intervenção, Evacuação e Socorro e Manutenção;
- f) Prestar apoio às Autoridades de Proteção Civil (APC).

Artigo 13.º

Equipa de Manutenção

1 — A Equipa de Manutenção é constituída por trabalhadores da UMinho e por prestadores de serviço externos em áreas técnicas.

2 — Em situação de emergência e, sempre sem colocar a sua vida em risco, as suas funções principais são:

- a) Apoiar a Gestão de Campi e Delegados de Segurança;
- b) Realizar os cortes de emergência (eletricidade, gás, etc.);
- c) Auxiliar, caso seja necessário, na evacuação dos locais.

3 — Garantir a existência de um plano de manutenção preventivo que garanta a inexistência de anomalias em equipamentos nevrálgicos, como o grupo de bombagem da rede de incêndios, mangueiras, agulhetas, extintores, postos de transformação, geradores de emergência, centrais de deteção de incêndio, portas cortas fogo, sistemas de desenfumagem, entre outros.

Artigo 14.º

Equipa de 1.ª Intervenção

1 — A Equipa de 1.ª Intervenção das instalações da UMinho é constituída por trabalhadores das UOEI, Serviços e Unidades Culturais e por elementos do Serviço de Vigilância da UMinho afetos às instalações, com formação específica, estando aptos para intervir numa perspetiva de 1.ª Intervenção.

2 — A equipa de 1.ª Intervenção das UOEI, Serviços e Unidades Culturais é nomeada pelo Reitor da UMinho sob proposta dos responsáveis das Unidades.

3 — A equipa de 1.ª Intervenção das UOEI é constituída no mínimo por 2 elementos e no máximo por 4 elementos, por edifício sendo complementada no Campus de Gualtar e Campus de Azurém pela Equipa de Vigilância que se encontra em permanência.

4 — A equipa de 1.ª Intervenção dos Serviços e Unidades Culturais é constituída por 2 elementos, por edifício.

5 — Os edifícios números 1, 2, 3 no campus de Gualtar; os edifícios números 1, 2, 3 no campus de Azurém possuem como Equipa de 1.ª Intervenção os elementos da Equipa de Vigilância que se encontram em permanência.

6 — No Campus de Couros, no Edifícios dos Congregados, nos edifícios do Complexo Monumental do Largo do Paço, no edifício 3B's e no Edifício Arquivo Distrital de Braga as ações de 1.ª intervenção deverão ser realizadas pelos trabalhadores (mínimo 2) presentes com formação em utilização de meios de 1.ª intervenção.

7 — A Equipa de 1.ª Intervenção possui ao seu dispor os Equipamentos de Proteção Individual que se encontram guardados nos armários existentes em cada um dos edifícios. Cada um destes armários está equipados com: um casaco ignífugo de proteção Nomex, um capacete, um par de luvas ignífugas e uma máscara integral de respiração com filtros combinados.

8 — Em situação de emergência e, sempre sem colocar a sua vida em risco, as suas funções principais são:

- a) Conduzir as ações de ataque ao sinistro com os meios mais adequados que possuam ao seu dispor, nomeadamente com a utilização de extintores e mantas ignífugas;
- b) Proceder caso seja possível e necessário, ao corte parcial de alimentação de energia elétrica;
- c) Colaborar, na retirada e evacuação dos sinistrados do local das operações;
- d) Sempre que não for possível dominar o incêndio ou existam perigos maiores para os elementos presentes no local, deverão tentar confinar o incêndio/emergência e aguardar a chegada dos Agentes de Proteção Civil.

Artigo 15.º

Agentes de Proteção Civil

Equipas Externas profissionalizadas com meios específicos e de maior capacidade do que os existentes nas instalações da UMinho:

- a) Bombeiros;
- b) PSP/GNR;
- c) Proteção Civil.

Artigo 16.º

Equipa de Evacuação e Socorro

1 — A equipa de Evacuação e Socorro das UOEI, Serviços e Unidades Culturais é nomeada pelo Reitor da UMinho sob proposta dos responsáveis das Unidades.

2 — A equipa de Evacuação e Socorro dos Serviços e Unidades Culturais é constituída por 2 elementos por edifício podendo ser os mesmos elementos da Equipa de 1.ª Intervenção.

3 — A equipa de Evacuação e Socorro das UOEI, Serviços e Unidades Culturais é constituída no mínimo por 2 elementos devendo o Delegado de Segurança adequar n.º de elementos da Equipa de Evacuação tendo em conta a complexidade, dimensão, n.º de ocupantes existentes no edifício/serviços e conclusões dos exercícios de simulacro.

4 — Os edifícios números 1, 2, 3 no campus de Gualtar; os edifícios números 1, 2, 3 no campus de Azurém; o edifício dos 3B's no AvePark, o campus de Couros; o edifício dos Congregados e o edifício do Complexo Monumental do Largo do Paço e o edifício que serve o Arquivo Distrital de Braga, na Rua Abade da Loureira e Museu Nogueira da Silva deverão ter equipa de Evacuação e Socorro própria constituída por 2 elementos, podendo estes ser os mesmos da Equipa de 1.ª Intervenção.

5 — A Equipa de Evacuação e Socorro deverá, na medida do possível, assegurar uma evacuação total e ordenada do seu edifício, assim como, assegurar que a ordem de evacuação foi recebida e entendida por todos os ocupantes.

6 — Em situação de emergência e, sempre sem colocar a sua vida em risco, as suas funções principais são:

- a) Orientar as pessoas para as saídas, através das vias de evacuação, e para o(s) Ponto(s) de Encontro definido(s);
- b) Tranquilizar as pessoas de forma a evitar o pânico;
- c) Orientar o fluxo de evacuados e de ocupantes não pertencentes às equipas de intervenção;
- d) Impedir a passagem por caminhos não seguros;
- e) Prestar, na medida do possível, os primeiros socorros, caso seja necessário;
- f) Proceder, na medida do possível, ao salvamento de pessoas, caso seja necessário;
- g) Comprovar a evacuação completa, procedendo à conferência no Ponto de Encontro e, caso falte alguém, alertar de imediato o Delegado de Segurança e/ou os elementos da Equipa de Vigilância que se encontram em permanência;
- h) Controlar as pessoas evacuadas no Ponto de Encontro de modo a que não regressem ao edifício em questão, até este ser considerado seguro pelo Responsável de Segurança e Agentes de Proteção civil caso se aplique.

7 — A equipa de Evacuação e Socorro das UOEI, Serviços e Unidades Culturais, é complementado pelo Serviço de Vigilância da UMinho.

Artigo 17.º

Posto de Segurança/Centro de Comando e Controlo — Reconhecimento, Alarme e Alerta

1 — Os alarmes gerados carecem de confirmação humana, pois podem tratar-se de falsos alarmes. Deste modo, o reconhecimento da situação de emergência pode ser realizado:

- a) Pelo vigilante do Posto de Segurança/Centro de Comando e Controlo que ao identificar o alarme de incêndio na Central de Detecção de Incêndios, solicita ao vigilante móvel para se deslocar ao local para realizar a avaliação e o reconhecimento da situação de emergência;
- b) Presencialmente por um trabalhador que deverá informar o vigilante do Posto de Segurança/Centro de Comando e Controlo pelo n.º de emergência interno da UMinho;
- c) Presencialmente por um aluno/visitante, que deverá avisar um trabalhador de serviço do edifício e, conseqüentemente, o Posto de Segurança/Centro de Comando e Controlo pelo n.º de emergência interno da UMinho.

2 — O Vigilante do Posto de Segurança/Centro de Comando e Controlo ao ser informado de uma situação de emergência real e incontroável deve imediatamente informar o Responsável de Segurança, assim como, o Delegado de Segurança da UOEI em questão.

3 — Em função das informações facultadas pelo Delegado de Segurança sobre a avaliação da emergência, o Responsável de Segurança dará as ordens pertinentes sobre as ações a realizar e decidirá sobre a emissão de um Alerta.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Conhecimento

O presente Regulamento é do conhecimento obrigatório de todos os trabalhadores da UMinho.

Artigo 19.º

Violação culposa

A violação culposa do disposto no presente Regulamento e demais legislação aplicável é passível de procedimento disciplinar.

Artigo 20.º

Regulamentação especial

Todas as situações não previstas no presente Regulamento poderão ser alvo de regulamentação especial através de determinação do Reitor.

Artigo 21.º

Vigência

O presente regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

310812871

Despacho n.º 8995/2017

Considerando que:

1) A Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, aprovada pela Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, estabelece que os estudantes devem participar nos custos da sua formação através do pagamento às instituições onde estão matriculados de uma taxa de frequência, designada por propina;

2) Compete ao Conselho Geral da Universidade, sob proposta do Reitor, ouvido o Senado Académico, fixar os valores das propinas a pagar pelos estudantes, conforme o estabelecido no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e nos Estatutos da Fundação da Universidade do Minho, em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, e nos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 14/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de novembro de 2016;

3) Nos termos da alínea *r*) do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, compete ao Reitor aprovar os regulamentos e os documentos orientadores necessários ao adequado funcionamento da Universidade.

Ouvido o Conselho de Gestão, aprovo a alteração ao Regulamento de Propinas da Universidade do Minho, o qual vai publicado em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República*. É fixado o prazo de 15 dias por se verificar existir uma situação de urgência, porquanto:

a) O regulamento cujo projeto se submete a escrutínio público constitui uma peça importante para o adequado e célere processo de cobrança de propinas devidas à UMinho;

b) Após a experiência já obtida com a aplicação do Regulamento em vigor, importa proceder a adequada concretização de necessidades normativas que se revelam simples mas urgentes, designadamente, alguns obstáculos relacionados com o funcionamento dos serviços fiscais;

c) A realização de consulta pública num prazo de 30 dias úteis comprometeria a consecução destes objetivos, em especial no tocante a uma melhoria do ambiente de financiamento da UMinho que se revela urgente;

d) O interesse na emissão do regulamento de modo tempestivo assume maior preponderância face a outros interesses em presença;

e) O projetado regulamento não é complexo, pelo que a realização de consulta pública em 15 dias úteis se afigura proporcionada.

26 de setembro de 2017. — O Reitor, *António M. Cunha*.

Regulamento de Propinas da Universidade do Minho

Preâmbulo

De acordo com a Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, aprovada pela Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, os estudantes devem participar nos custos da sua formação através do pagamento às instituições onde estão matriculados de uma taxa de frequência, designada por propina.

As alterações legislativas ocorridas nos últimos anos impõem a revisão dos regulamentos em vigor na Universidade do Minho (UMinho), no sentido de atualizar e harmonizar as regras respeitantes ao pagamento de propinas à UMinho, as quais apresentam desajustamentos que urge corrigir.

A regulação destas matérias tem sido objeto de permanente atenção por parte da Universidade, revelando-se necessária para assegurar a qualidade dos seus projetos, para acautelar direitos e deveres de todos os que neles intervêm e para responder às exigências da legislação em vigor.

A compilação sistematizada da regulamentação referente ao pagamento de propinas apresenta importantes vantagens, garantindo, designadamente, um maior nível de coerência, bem como segurança e facilidade de aplicação do quadro regulamentar, com inegáveis vantagens para todos.

Para efeitos do presente Regulamento são aplicáveis as definições previstas nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento Académico da Universidade do Minho (RAUM), no prosseguimento de uma política de harmonização de reformulação institucional.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento tem por objeto regular as matérias associadas às propinas respeitantes aos ciclos de estudos conferentes de grau da UMinho, bem como o respetivo procedimento de cobrança.

2 — Este Regulamento aplica-se a todos os estudantes da UMinho sujeitos ao pagamento de uma taxa de frequência designada por propina.

Artigo 2.º

Propinas

A frequência dos ciclos de estudos conferentes de grau de licenciado, de mestre e de doutor está legalmente sujeita ao pagamento de uma taxa de frequência, designada propina.

Artigo 3.º

Valor da propina

1 — O valor da propina dos ciclos de estudos conferentes de grau é fixado anualmente pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor, ouvido o Senado Académico, nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade do Minho.

2 — O valor da propina a pagar pelo aluno em regime parcial ou pelo estudante a quem falte completar até um máximo de 30 créditos (ECTS) para conclusão da licenciatura, do mestrado integrado ou da componente letiva dos ciclos de estudos conducentes aos graus de mestre e doutor, é determinado através da seguinte fórmula:

$$25\% \text{ do valor da propina } [1 + (3 \times \frac{\text{n.º de créditos (ECTS) a realizar}}{\text{Créditos (ECTS) do Ano Curricular do Plano de Estudo}})]$$

3 — O pagamento das propinas relativas aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado, mestre ou doutor efetua-se nos termos previstos em despacho reitoral anualmente publicado.

4 — As Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação podem propor ao Reitor a fixação de um valor de propina devida pela frequência dos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre ou doutor dentro dos limites estabelecidos nos termos do n.º 1 do presente artigo.

5 — O valor da propina a pagar pelo estudante que, para efeitos de conclusão da dissertação ou da tese, renove a sua inscrição, no último ano curricular de um ciclo de estudos integrado conducente ao grau de mestre, apenas na Unidade Curricular de Dissertação, ou equivalente, ou se reinscreva num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre ou doutor é proporcional ao número de meses decorridos até à entrega da respetiva dissertação ou tese, de acordo com o número correspondente de trimestres.

6 — O valor da propina de cursos em associação é fixado pelo Reitor no quadro de acordo entre as instituições parceiras.

Artigo 4.º

Vencimento e modalidades de pagamento

1 — A propina vence-se no ato da inscrição, devendo ser paga nesse ato, sem prejuízo do pagamento vir a ser feito em prestações, em número, datas e montante a fixar anualmente pelo Reitor.

2 — O pagamento poderá ser feito pelos meios eletrónicos disponibilizados pela UMinho ou diretamente na Tesouraria ou nos Serviços Académicos da Universidade do Minho.

3 — As condições de pagamento das propinas correspondentes aos cursos em associação são fixadas em documento próprio subscrito pelas instituições parceiras.

4 — As condições de pagamento de propinas no âmbito de acordos interinstitucionais devem ser identificadas nos referidos acordos.

Artigo 5.º

Consequência da mora e do incumprimento dos prazos fixados

1 — Os alunos que não efetuarem o pagamento da propina poderão pagar a importância em dívida acrescida de juros, nos termos legais, de acordo com o estipulado no artigo 29.º da alínea b) da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto.

2 — Os juros referidos no número anterior são calculados, nos termos legais, desde a data do vencimento das obrigações em falta até efetivo e integral pagamento do valor em dívida.

3 — Considera-se haver incumprimento do pagamento das propinas quando não for feito o pagamento da propina no ato de matrícula/ inscrição ou não for cumprido o prazo para entrega de qualquer das prestações.

4 — Aos estudantes em incumprimento não é permitida a inscrição em exames, bem como a realização de provas académicas.

5 — Os registos no sistema de informação académica relativos a um dado ano letivo são de efeito nulo para os estudantes em incumprimento, até à regularização da dívida referente a esse ano letivo.

6 — Só podem inscrever-se num novo ano letivo, do mesmo ou diferente ciclo de estudos, os estudantes que tenham a sua situação regularizada relativamente aos anos anteriores.

7 — Aos estudantes que recebam uma bolsa concedida pelo Estado Português não poderão ser aplicadas as consequências do não pagamento das propinas nos prazos estabelecidos sempre que a falta de pagamento da propina se fique a dever a atraso no pagamento da bolsa.

8 — Aos estudantes que recebam uma bolsa concedida por outros Estados não poderão ser aplicadas as consequências do não pagamento das propinas nos prazos estabelecidos sempre que a falta de pagamento da propina se fique a dever a atraso, devidamente comprovado, no pagamento da bolsa.

Artigo 6.º

Consequências do não pagamento

Nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, o não pagamento da propina até ao termo do ano letivo, determina:

a) A nulidade de todos os atos curriculares no ano letivo a que o incumprimento do pagamento da propina se reporta; e consequentemente,

b) A impossibilidade de inscrição em qualquer ciclo de Estudos da Universidade do Minho até o pagamento integral da dívida.

Artigo 7.º

Anulação da inscrição

1 — A inscrição pode ser anulada unilateralmente pela UMinho, nos termos gerais de direito, e ainda na situação de não abertura do ciclo de estudos.

2 — A anulação da inscrição pode ser requerida em formulário próprio, nos Serviços Académicos presencialmente ou através da secretaria eletrónica, até 30 de outubro ou, para inscrições em data posterior, no prazo de 30 dias após a inscrição, ou, ainda no caso de estudantes que comprovadamente concorreram a bolsa de estudos, até 5 dias após a comunicação da decisão final por parte da instituição financiadora.

3 — A anulação reporta-se ao ano letivo.

4 — A anulação da inscrição desobriga o estudante do pagamento das prestações de propina vencidas, ficando, no entanto, obrigado ao pagamento das propinas vencidas, exceto nos casos em que:

a) Posteriormente ao vencimento da prestação é comunicada ao estudante a não atribuição de bolsa a que comprovadamente concorreu;

b) O vencimento da prestação é anterior à data da inscrição.

Artigo 8.º

Procedimento de cobrança de propina

1 — A propina assume a natureza jurídica de taxa, nos termos do artigo 4.º n.º 2 da Lei Geral Tributária, pelo que o procedimento de cobrança da mesma encontra-se regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário.

2 — A liquidação da propina ocorre no ato da inscrição, momento a partir do qual o estudante toma conhecimento do despacho reitoral que determina o valor da propina fixado pelo Conselho Geral da Universidade, sob a proposta do Reitor.

3 — Não obstante, findo o ano letivo, verificando-se o não pagamento da propina o estudante será notificado para proceder ao seu pagamento.

4 — O aluno é responsável pela atualização dos seus dados pessoais junto dos Serviços Académicos.

Artigo 9.º

Pagamento coercivo

1 — O não pagamento das propinas em dívida confere à UMinho o direito de promover o pagamento coercivo junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, através do processo de execução fiscal previsto no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

2 — Para os efeitos do número anterior, a UMinho procede à emissão de certidão de dívida contendo o montante em dívida, de acordo com o modelo em anexo, remetendo a mesma para o Serviço de Finanças do domicílio do devedor.

Artigo 10.º

Da prescrição das propinas

1 — O regime de prescrição das propinas é o constante da lei.

2 — A dívida respeitante às propinas prescreve nos termos da lei aplicável à prescrição de dívidas tributárias, constante da Lei Geral Tributária.

Artigo 11.º

Disposição final

A propina devida pela frequência dos cursos não conferentes de grau é objeto de regulamentação própria.

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas de interpretação e as situações omissas suscitadas na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho reitoral.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento produz efeitos a partir do ano letivo 2017/2018.

ANEXO

Modelo de Certidão de Dívida

Logótipo da UMinho

Certidão de Dívida n.º...

Nome, Reitor da Universidade do Minho, NIPC..., na qualidade de seu legal representante, certifica, nos termos previstos no artigo ... dos Estatutos da UMinho e para os efeitos constantes nos artigos 88.º, 162.º e 163.º, todos do Código de Procedimento e Processo Tributário, que [nome do(a) estudante], n.º [de aluno], NIF, morador(a) em [morada] é devedor(a) da importância abaixo indicada que não foi paga no prazo fixado, proveniente da falta do pagamento de propinas no ciclo de estudos de nome [do ciclo de estudos] referente ao(s) ano(s) letivo(s) de [enunciar anos letivos em dívida].

Com efeito:

1. Em data de inscrição, o(a) estudante [nome] do(a) estudante efetuou a sua inscrição no ciclo de estudos de [identificação do curso] tendo-lhe sido comunicado o montante e prazos de pagamento da respetiva propina;

2. Não efetuou o pagamento da(s) quantia(s) em dívida, nos prazos concedidos para o efeito; foi o mesmo notificado(a) mesma notificada

por ofício de [data da comunicação] para que até data limite definida procedesse ao pagamento das quantias em dívida, as quais ascendem, nesta data, a:

— ... € (extenso) relativa ao ano letivo [ano letivo], acrescida dos respetivos juros de mora devidos desde [data];

Data

Assinatura

i) A certidão deve ser enviada ao Serviço de Finanças da área de residência do executado.

310812766

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Faculdade de Economia****Regulamento n.º 543/2017**

O artigo 22.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade NOVA de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 58, 2.ª série, de 24 de março, diploma que revogou o anterior Regulamento dos Concursos da Universidade NOVA de Lisboa (Regulamento n.º 687/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 16 de agosto) impõe a alteração do Regulamento de Concursos de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics (regulamento n.º 62/2012), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de fevereiro.

Nos termos do artigo 14.º do referido Regulamento dos Concursos da Universidade Nova de Lisboa (publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015), cabe a cada unidade orgânica aprovar a regulamentação necessária à definição dos critérios de avaliação, nomeadamente quanto ao peso relativo do desempenho científico, da capacidade pedagógica e de outras atividades relevantes.

Cumpra assim, agora, proceder à elaboração de um regulamento que respeite o regime constante do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto bem como o Regulamento dos Concursos da Carreira Docente da Universidade NOVA de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 3012/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 58, 2.ª série, de 24 de março

O presente Regulamento foi aprovado pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics, em 9 de novembro de 2016, compreendeu uma fase de divulgação do projeto e respetiva discussão pública por parte dos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi homologado por despacho de 18 de abril de 2017 do Senhor Reitor da Universidade NOVA de Lisboa e vai ser publicado em anexo.

21 de setembro de 2017. — O Diretor, *Daniel Abel Palhares Monteiro Traça*.

ANEXO

Regulamento de Concursos de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics

Artigo 1.º

Princípios

A regulamentação dos concursos realizados no âmbito da carreira docente na Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics e as decisões tomadas no seu âmbito respeitam os princípios que regem a atividade administrativa pública, nomeadamente os princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência, e ainda os princípios do mérito e da participação.

Artigo 2.º

Princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência

1 — Os princípios da igualdade e da imparcialidade impõem o tratamento igual de todos os concorrentes que se encontrem em circunstâncias idênticas e impedem o favorecimento ou o desfavorecimento injustificados.

2 — O princípio da transparência obriga as autoridades académicas competentes a publicitar devidamente os concursos e os júris e a dar conhecimento aos candidatos de todas as decisões que os afetem e das respetivas circunstâncias justificativas.

Artigo 3.º

Princípio do mérito

O princípio do mérito determina que a avaliação das candidaturas tenha, antes de mais, em conta as capacidades e qualidades absolutas e relativas dos candidatos.

Artigo 4.º

Princípio da participação

O princípio da participação impõe que as decisões suscetíveis de afetar negativamente os candidatos somente sejam definitivas após estes terem tido a possibilidade de apresentar as suas razões e argumentos.

Artigo 5.º

Formas de contratação

1 — As formas de contratação de docentes para a Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics são o concurso e o convite.

2 — O recrutamento por concurso documental aplica-se aos professores catedráticos, aos professores associados e aos professores auxiliares.

3 — O recrutamento por convite somente se pode aplicar ao pessoal especialmente contratado.

Artigo 6.º

Avisos de abertura

1 — Os avisos de abertura de concurso devem ser publicados com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data limite de apresentação das candidaturas, nas línguas portuguesa e inglesa, no *Diário da República*, na bolsa de emprego público e nos *sites* da Fundação para a Ciência e Tecnologia, da UNL e da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics, podendo também ser adotadas outras formas de divulgação.

2 — Dos avisos de abertura de concurso devem constar:

- a) A área ou áreas disciplinares;
- b) O número de lugares a preencher;
- c) O prazo de apresentação das candidaturas;
- d) Os requisitos de admissão;
- e) Os elementos de avaliação das candidaturas e os documentos probatórios a apresentar pelos candidatos;
- f) Os critérios de avaliação das candidaturas e de seleção e ordenação dos candidatos;
- g) A composição do júri do concurso;
- h) As datas de realização de eventuais audições públicas.

Artigo 7.º

Candidaturas

1 — As candidaturas serão apresentadas preferencialmente em suporte digital, presencialmente, por via postal ou através de correio eletrónico.

2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas do *curriculum vitae* e, se exigido, de outros elementos, designadamente o relatório de uma unidade curricular existente ou a criar.

Artigo 8.º

Instrução das candidaturas

1 — Os documentos probatórios de instrução das candidaturas apresentados em anexo a estas deverão também ser disponibilizados em suporte digital.

2 — A apresentação de documentos probatórios poderá ser substituída pela indicação, clara e inequívoca, do serviço da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics ou do serviço de outra unidade orgânica da Universidade NOVA de Lisboa que os detenha.

3 — A falta de quaisquer documentos probatórios que não puder ser suprida oficiosamente determinará a rejeição da candidatura.

4 — A falsidade de qualquer documento probatório, para além do apuramento da responsabilidade disciplinar e da participação ao Ministério Público, determinará a rejeição da candidatura.

5 — Quando houver lugar a audição pública dos candidatos o júri fixará antecipadamente a respetiva duração máxima, igual para todos os candidatos.

Artigo 9.º

Avaliação das candidaturas

1 — A avaliação das candidaturas é feita com base nos critérios preestabelecidos e incide sobre os indicadores escolhidos.

2 — Os critérios de avaliação das candidaturas são: o desempenho científico, a capacidade pedagógica e a participação em outras atividades relevantes.

3 — Nos artigos 10.º e 11.º especificam-se os indicadores a ter em conta em cada um dos critérios.

4 — Na primeira reunião, antes da publicação do aviso de abertura do concurso, o júri procederá à concretização do peso de cada critério na avaliação global.

5 — A Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics adota como guia para os critérios de avaliação em cada concurso os princípios reportados em anexo.

Artigo 10.º

Apreciação do *curriculum vitae*

1 — Na apreciação dos *curricula* serão considerados, para além dos resultados das avaliações de desempenho, os critérios abaixo listados e respetivos indicadores:

a) Na vertente do desempenho científico, desenvolvimento e inovação:

- A publicação de artigos e livros científicos;
- A coordenação e participação em projetos de investigação;
- A direção de unidades de investigação;
- As comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos;
- A participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos;
- A participação em comissões, organizações ou redes de carácter científico;
- Os prémios e distinções;
- As patentes registadas;
- As orientações das componentes não letivas de cursos de mestrado e doutoramento.

b) Na vertente da capacidade pedagógica:

- Unidades curriculares coordenadas e lecionadas, tendo em consideração a diversidade (matérias e ciclos de estudos), a prática pedagógica e o número de estudantes;
- A publicação de lições e outro material pedagógico;
- As orientações de teses;
- As participações ativas em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação;
- Os prémios e distinções;
- As avaliações da qualidade do ensino.

c) Outras atividades relevantes:

As atividades de extensão universitária, nomeadamente a prestação de serviços à comunidade, as patentes registadas, spin-offs criadas, atividades de divulgação científica, ações de formação;

A participação em órgãos da Universidade e da Unidade Orgânica, coordenação de departamentos, de secções e de cursos, outros cargos e tarefas temporárias.

2 — Cada um destes critérios será avaliado numa escala de 4 níveis (A, B, C, D), conforme tabela apresentada em anexo.

3 — Serão sempre tomados em consideração os planos interno e internacional das atividades do docente.

4 — A importância relativa de cada critério terá em conta o concurso em causa (para professor auxiliar, para professor associado ou para professor catedrático).

Artigo 11.º

Apreciação de relatórios

Na apreciação de relatórios de unidade curricular são ponderados os seguintes indicadores:

- a) A adequação dos conteúdos e da sistematização da matéria ao curso em que a unidade curricular se integra;
- b) A atualização dos conteúdos;

- c) Os métodos de ensino e os materiais de apoio;
d) O grau de inovação pedagógica e científica.

Artigo 12.º

Avaliação e ordenação dos candidatos

Nos termos dos n.ºs 6 e seguintes do artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Docente Universitária da UNL, constante do Despacho n.º 3012/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58 de 24 de março, para a avaliação e ordenação dos candidatos, o júri procede nos seguintes termos:

1 — Aprecia os requisitos gerais e formais dos candidatos constantes dos artigos 40.º, 41.º e 41.º-A do ECDU, consoante se trate, respetivamente, de concurso para professor catedrático, associado ou auxiliar;

2 — Aprecia o *curriculum vitae* e demais peças concursais dos candidatos, considerando as vertentes e indicadores constantes do edital e atribuindo a cada vertente uma classificação, na escala de 0 e 100, e uma classificação final também na escala de 0 a 100, resultante da soma das classificações atribuídas às vertentes ponderadas conforme estipulado no edital;

3 — Com base na apreciação dos currícula, da sua adequação à área científica onde é aberto o concurso, das demais peças concursais e nas classificações a que se refere o número anterior, cada vogal apresenta uma proposta justificada de admissão (classificação final igual ou superior a 50) ou de exclusão (classificação final inferior a 50), em mérito absoluto, para cada um dos candidatos.

4 — São admitidos a concurso os candidatos que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos vogais do júri.

5 — Se algum candidato não for admitido, será notificado, para se pronunciar, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

6 — Determinados os candidatos admitidos, com base nas classificações a que se refere o n.º 2 do presente artigo, cada vogal apresenta um parecer escrito com a ordenação dos candidatos admitidos.

7 — A ordenação dos candidatos admitidos é feita por votação dos vogais, respeitando a ordenação apresentada no documento referido no número anterior, da seguinte forma:

a) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar;

b) Na votação referida na alínea anterior, se um candidato obtiver mais de metade dos votos para ser colocado em primeiro lugar fica ordenado nesta posição;

c) Caso não se verifique a situação referida na alínea anterior, é realizada nova votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;

d) Caso haja mais do que um candidato a retirar, por igualdade do número de votos, com um mínimo de um voto cada, realiza-se uma votação apenas sobre estes para apurar o candidato a retirar da votação seguinte; nessa votação, cada vogal votará, de entre os candidatos em igualdade de votos, no candidato que ocupar a posição mais inferior na ordenação constante do seu parecer; caso se verifique empate, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;

e) As votações repetem-se até que seja determinado, pelo processo anteriormente descrito, qual o candidato a ordenar em primeiro lugar; Caso só restem dois candidatos e cada um deles obtenha metade dos votos, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;

f) Escolhido o candidato para o primeiro lugar, é retirado das votações e repete-se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos.

Artigo 13.º

Audiência dos candidatos

1 — A deliberação provisória do júri contendo a lista ordenada dos candidatos com as respetivas classificações ser-lhes-á notificada.

2 — Os candidatos dispõem de um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem.

Artigo 14.º

Deliberação final

Após o decurso do prazo referido no artigo anterior, ou logo que tenha completado a apreciação das pronúncias, o júri proferirá a sua deliberação final.

Artigo 15.º

Homologação

1 — A deliberação final do júri, acompanhada das atas das reuniões, será enviada para homologação do Reitor, que dispõe para tal do prazo de 30 dias.

2 — Após essa homologação, o resultado do concurso será comunicado ao Diretor da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics bem como aos candidatos.

Artigo 16.º

Contencioso

1 — Do ato de homologação ou da decisão que recaia sobre reclamação dele apresentada cabe impugnação judicial, nos termos gerais.

2 — O disposto no número anterior não prejudica o recurso a meios extrajudiciais de resolução de litígios que venham a ser adotados pela UNL.

Artigo 17.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento n.º 62/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de fevereiro.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Crítérios de avaliação a usar em concursos abertos pela Reitoria para Professores na Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics

Concursos abertos pela Reitoria para Professor Catedrático

1 — A vertente de desempenho científico na avaliação de candidaturas a lugares de Professor Catedrático é medida pelo grau de reconhecimento internacional que a investigação produzida e os próprios candidatos possuem.

2 — Nas áreas de Economia, Finanças e Gestão a melhor investigação internacional é publicada em revistas científicas, não em livros, embora deva ser valorizada a publicação de livros por editoras internacionais de prestígio. A Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics avalia os candidatos a lugares de Professor Catedrático com base nas suas publicações nessas revistas científicas, procurando avaliar o impacto da investigação na comunidade académica. São também considerados os aspetos da orientação de teses de doutoramento e de alunos de pós-graduação.

3 — O reconhecimento da qualidade da investigação traduz-se pela citação dos trabalhos do autor em artigos de outros autores e pelos convites para que esse autor faça parte dos órgãos científicos de revistas académicas prestigiadas.

4 — A publicação de artigos em revistas internacionalmente consideradas como de topo nas áreas de Economia, Finanças e Gestão é valorizada de uma forma desproporcionada relativamente à publicação em revistas de prestígio (mas não de topo). A publicação em revistas de seriedade indiscutível, mas com menor reconhecimento, tem um peso relativamente marginal na avaliação dos candidatos.

5 — Serão relevadas na apreciação as publicações realizadas enquanto Professor Associado.

6 — Nesta vertente de desempenho científico, a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Não pretendendo substituir-se à apreciação do júri neste campo, entende-se como útil a indicação do entendimento daquilo que constituem revistas científicas de topo, de prestígio e outras publicações. Como guia indicativo são consideradas duas fontes de informação: a lista de 50 revistas definida pelo *Financial Times*, e a lista produzida pela *Association of Business Schools* (ABS). O prestígio das publicações pode ser assim ordenado:

Topo: FT 50 ou nível 4 ou superior na lista ABS;

Prestígio: nível 3 na lista ABS;

Qualidade: nível 2 na lista ABS;

Outras: nível 1 na lista ABS e outras revistas internacionais com revisão pelos pares.

7 — Na vertente da capacidade pedagógica a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Nesta vertente é aferida a qualidade de ensino segundo as avaliações dos alunos referentes aos cursos ministrados. Devem ser valorizados prémios de qualidade de ensino, inovações pedagógicas ou curriculares devidamente documentadas bem como materiais pedagógicos produzidos e publicados por editoras prestigiadas. A experiência em formação de executivos e a experiência de

ensino em prestigiadas escolas internacionais (entendidas como escolas com creditações internacionais AACSB, AMBA e EQUIS).

8 — Na vertente de participação em outras atividades relevantes a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Nesta vertente avalia-se principalmente a capacidade de contribuição para o desenvolvimento da Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics e para o seu reconhecimento internacional. Consideram-se contribuições como participação em órgãos académicos, funções de liderança académica em instituições de prestígio internacional (aferido pela obtenção de creditações e pela presença em *rankings* internacionais), contribuições para a internacionalização, capacidade de angariação de projetos de prestação de serviços à comunidade e atividades de divulgação científica a audiências não especializadas. Devem ser consideradas as particularidades da instituição de origem, na medida em que diferentes organizações universitárias, nomeadamente as de diferentes países, podem solicitar diferentes formas de envolvimento institucional pelos candidatos.

9 — A pontuação atribuída a cada critério deve refletir a grelha de avaliação que incidirá sobre o subconjunto específico dos indicadores seguidamente listados que vier a ser definido pelo júri do concurso.

Desempenho Científico

Nível A

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de topo segundo a lista definida no ponto 6.

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio segundo a lista definida no ponto 6.

Liderança de equipas de investigação.

Capacidade demonstrada de atração de financiamento.

Capacidade demonstrada de publicar regularmente no formato consagrado pela AACSB como “teaching and learning scholarship” ou “applied or integration scholarship”.

Nível B

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio, segundo a lista definida no ponto 6.

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade ou outras, segundo a lista definida no ponto 6.

Capacidade demonstrada de publicar no formato consagrado pela AACSB como “teaching and learning scholarship” ou “applied or integration scholarship”.

Nível C

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade, segundo a lista definida no ponto 6.

Alguma atividade esporádica de publicação.

Nível D

Qualidade de investigação pouco expressiva em termos internacionais.

Qualidade de publicação pouco expressiva.

Os *rankings* de referência poderão ser revistos, mediante aprovação do Conselho Científico, por forma a refletir informação mais atual que venha a estar disponível.

Capacidade Pedagógica

Nível A

Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas e avaliações consistentemente excelentes.

Atividade significativa no desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível B

Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas e avaliações consistentemente acima da média.

Alguma atividade de desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível C

Avaliação ao nível de médio pelos estudantes.

Nível D

Avaliação pelos estudantes frequentemente abaixo da média.

Participação em outras atividades relevantes

Nível A

Clara evidência de liderança institucional com impacto na internacionalização ou excelência científica.

Funções de liderança académica em instituições de prestígio internacional (aferido pela obtenção de creditações e pela presença em *rankings* internacionais).

Angariação regular de financiamento externo para projetos de investigação ou de consultadoria.

Nível B

Contribuição clara para o desenvolvimento institucional.

Angariação ocasional de financiamento externo para projetos de investigação ou de consultadoria.

Nível C

Participação limitada em atividades institucionais.

Nível D

Envolvimento inexpressivo em atividades institucionais.

10 — Os pesos dos diferentes critérios serão propostos caso a caso pelo Conselho Científico para cada concurso específico. Em seguida, indicam-se os intervalos de variação admissíveis desses pesos, bem como um guia de pontuação para cada critério

Critério	Intervalo de variação da ponderação	Guia de pontuação no critério
Desempenho Científico . . .	20 % a 60 %	Nível A — entre 75 e 100 Nível B — entre 50 e 74 Nível C — entre 25 e 49 Nível D — entre 0 e 24
Capacidade Pedagógica . . .	20 % a 50 %	Nível A — entre 75 e 100 Nível B — entre 50 e 74 Nível C — entre 25 e 49 Nível D — entre 0 e 24
Participação em outras atividades relevantes.	20 % a 30 %	Nível A — entre 75 e 100 Nível B — entre 50 e 74 Nível C — entre 25 e 49 Nível D — entre 0 e 24

Concursos abertos pela Reitoria para Professor Associado

1 — Na vertente de desempenho científico, a avaliação de candidaturas a lugares de Professor Associado é feita essencialmente com base no grau de reconhecimento internacional da investigação produzida pelos candidatos.

2 — Nas áreas de Economia, Finanças e Gestão a melhor investigação internacional é publicada em revistas científicas, não em livros. A Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics avalia os candidatos a lugares de Professor Associado com base nas suas publicações nessas revistas científicas, procurando avaliar o potencial impacto da investigação realizada na comunidade académica.

3 — O reconhecimento da qualidade da investigação de um autor pode ser aferido pela citação dos seus trabalhos em artigos e pelos convites para participar nos órgãos científicos de revistas prestigiadas. Esse reconhecimento é no entanto um processo moroso. Na fase de carreira em que os académicos normalmente se candidatam a lugares de Professor Associado é prematuro esperar que esse reconhecimento seja patente. Por conseguinte, nesta fase, a avaliação é essencialmente realizada através da análise da qualidade das revistas onde a investigação é publicada. É esperada uma atividade científica regular e recente, expressa pela publicação consistente nos seis últimos anos. Quando existam, volumes substanciais de citações e/ou a participação em corpos editoriais de revistas científicas altamente prestigiadas são valorizados positivamente.

4 — A Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics tem procurado que os seus investigadores publiquem em revistas do mais alto nível internacional, acompanhando as práticas das melhores escolas mundiais na área. A publicação de artigos em revistas de topo nas áreas de Economia, Finanças e Gestão é valorizada de uma forma desproporcional relativamente à publicação em revistas de prestígio (mas não de topo). A publicação em revistas de indistintível seriedade, mas com menor reconhecimento, tem um peso relativamente marginal na avaliação dos candidatos.

5 — Nesta vertente de desempenho científico, a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Não pretendendo substituir-se à apreciação do júri neste campo, entende-se como útil a indicação do

entendimento daquilo que constituem revistas científicas de topo, de prestígio e outras publicações. Como guia indicativo são consideradas duas fontes de informação: a lista de 50 revistas definida pelo *Financial Times*, e a lista produzida pela *Association of Business Schools* (ABS). O prestígio das publicações pode ser assim ordenado:

Topo: FT 50 ou nível 4 ou superior na lista ABS;
 Prestígio: nível 3 na lista ABS;
 Qualidade: nível 2 na lista ABS;
 Outras: nível 1 na lista ABS e outras revistas internacionais com revisão pelos pares.

6 — Na vertente de capacidade pedagógica, a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Nesta vertente afere-se a qualidade de ensino segundo as avaliações dos alunos referentes aos cursos ministrados. Valorizam-se ainda prémios de qualidade de ensino, inovações pedagógicas ou curriculares devidamente documentadas, bem como materiais pedagógicos produzidos e publicados por editoras prestigiadas. A experiência em formação de executivos e a experiência de ensino em prestigiadas escolas internacionais (entendidas como escolas com acreditações internacionais AACSB, AMBA e EQUIS) é valorizada.

7 — Na vertente de participação em outras atividades relevantes, a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Por “outras atividades relevantes” entende-se a contribuição institucional e a evidência de cidadania organizacional, nomeadamente a participação em equipas de trabalho da instituição, comités de avaliação e júris, sendo que na fase inicial de carreira não é legítimo esperar um forte envolvimento na gestão e nos processos institucionais.

8 — A pontuação atribuída a cada critério deve refletir a grelha de avaliação que incidirá sobre o subconjunto específico dos indicadores seguidamente listados que vier a ser definido pelo júri do concurso.

Desempenho Científico

Nível A

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de topo segundo a lista referida no ponto 5.

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio segundo a lista referida no ponto 5.

Capacidade demonstrada de publicar regularmente no formato consagrado pela AACSB como “teaching and learning scholarship” ou “applied or integration scholarship”.

Nível B

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio segundo a lista referida no ponto 5.

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade ou outras, segundo a lista referida no ponto 5.

Capacidade demonstrada de publicar no formato consagrado pela AACSB como “teaching and learning scholarship” ou “applied or integration scholarship”.

Nível C

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade segundo a lista referida no ponto 5.

Alguma atividade esporádica de publicação.

Nível D

Qualidade de investigação pouco expressiva em termos internacionais.

Qualidade de publicação pouco expressiva.

Os rankings de referência poderão ser revistos, mediante aprovação do Conselho Científico, por forma a refletir informação mais atual que venha a estar disponível.

Capacidade Pedagógica

Nível A

Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas e avaliações consistentemente excelentes

Atividade significativa de desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível B

Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas e avaliações consistentemente acima da média

Alguma atividade de desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível C

Avaliação ao nível de médio pelos estudantes.

Nível D

Avaliação pelos estudantes abaixo da média.

Participação em outras atividades relevantes

Nível A

Clara evidência de elevado sentido de cidadania organizacional.

Nível B

Alguma evidência de sentido de cidadania organizacional.

Nível C

Limitada evidência de sentido de cidadania organizacional.

Nível D

Envolvimento inexpressivo em atividades institucionais.

9 — Os pesos dos diferentes critérios serão propostos caso a caso pelo Conselho Científico para cada concurso específico. Em seguida indicam-se os intervalos de variação admissíveis desses pesos, bem como um guia de pontuação para cada critério:

Critério	Intervalo de variação da ponderação	Guia de pontuação no critério
Desempenho Científico . . .	20 % a 85 %	Nível A — entre 75 e 100 Nível B — entre 50 e 74 Nível C — entre 25 e 49 Nível D — entre 0 e 24
Capacidade Pedagógica . . .	10 % a 50 %	Nível A — entre 75 e 100 Nível B — entre 50 e 74 Nível C — entre 25 e 49 Nível D — entre 0 e 24
Participação em outras atividades relevantes.	5 % a 30 %	Nível A — entre 75 e 100 Nível B — entre 50 e 74 Nível C — entre 25 e 49 Nível D — entre 0 e 24

Concursos abertos pela Reitoria para Professor Auxiliar

1 — Na vertente do desempenho científico, a avaliação de candidaturas a lugares de Professor Auxiliar é feita essencialmente com base na promessa de investigação que os candidatos apresentam.

2 — Nas áreas de Economia e Gestão, a melhor investigação internacional é publicada em revistas científicas e não em livros. Assim, a Faculdade de Economia/NOVA SBE — School of Business and Economics avalia os candidatos a lugares de Professor Auxiliar com base no potencial de publicações dos candidatos nessas revistas científicas.

3 — O reconhecimento da qualidade da investigação de um autor manifesta-se pela citação dos trabalhos desse autor em artigos de outros autores e pelos convites para que esse autor faça parte dos órgãos científicos de revistas prestigiadas. No entanto, este reconhecimento é um processo que é muitas vezes moroso e na fase de carreira em que os académicos normalmente se candidatam a lugares de Professor Auxiliar é prematuro esperar que esse reconhecimento seja já necessariamente patente. Por conseguinte, nesta fase a avaliação é essencialmente realizada através da ponderação da investigação entretanto produzida (sobretudo, mas não exclusivamente, na tese de Doutoramento), bem como pelo potencial dos trabalhos que o candidato tenha em curso.

4 — A publicação de artigos em revistas internacionalmente consideradas como sendo de topo nas áreas de Economia e Gestão é valorizada de uma forma desproporcionada relativamente à publicação em revistas de prestígio (mas não de topo) e a publicação em revistas de seriedade marginal na avaliação dos candidatos.

5 — Nesta vertente de desempenho científico, a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Não pretendendo substituir-se à apreciação do júri neste campo, entende-se como útil a indicação do entendimento daquilo que constituem revistas científicas de topo, de prestígio e outras publicações. Como guia indicativo são consideradas duas fontes de informação: a lista de 50 revistas definida pelo *Financial Times*, e a lista produzida pela *Association of Business Schools* (ABS). O prestígio das publicações pode ser assim ordenado:

Topo: FT 50 ou nível 4 ou superior na lista ABS;
 Prestígio: nível 3 na lista ABS;

Qualidade: nível 2 na lista ABS;
Outras: nível 1 na lista ABS e outras revistas internacionais com revisão pelos pares.

6 — Na vertente de capacidade pedagógica, a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Utiliza-se como referencial nas avaliações de prestação letiva: as avaliações dos alunos referentes aos cursos ministrados, prémios de qualidade de ensino, inovações pedagógicas ou curriculares devidamente documentadas, e materiais pedagógicos produzidos e publicados por editoras prestigiadas.

7 — Na vertente de participação em outras atividades relevantes, a classificação dos candidatos é dada na escala de 0 a 100. Por “Outras atividades relevantes” entende-se pertença a Editorial Boards de revistas científicas de topo e de prestígio; prémios de carácter académico; atividades de extensão universitária e a participação em órgãos académicos.

8 — A pontuação atribuída a cada critério deve refletir a grelha de avaliação que incidirá sobre o subconjunto específico dos indicadores seguidamente listados que vier a ser definido pelo júri do concurso.

Desempenho Científico

Nível A

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de topo segundo a lista referida no ponto 5.

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio segundo a lista referida no ponto 5.

Capacidade demonstrada de publicar regularmente no formato consagrado pela AACSB como “teaching and learning scholarship” ou “applied or integration scholarship”.

Nível B

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de prestígio segundo a lista referida no ponto 5.

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade ou outras, segundo a lista referida no ponto 5.

Capacidade demonstrada de publicar no formato consagrado pela AACSB como “teaching and learning scholarship” ou “applied or integration scholarship”.

Nível C

Capacidade demonstrada de publicar em revistas classificadas como de qualidade segundo a lista referida no ponto 5.

Alguma atividade esporádica de publicação.

Nível D

Qualidade de investigação pouco expressiva em termos internacionais.

Qualidade de publicação pouco expressiva.

Os rankings de referência poderão ser revistos, mediante aprovação do Conselho Científico, por forma a refletir informação mais atual que venha a estar disponível.

Capacidade Pedagógica

Nível A

Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas e avaliações consistentemente excelentes

Atividade significativa de desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível B

Atividades de ensino numa diversidade significativa de programas e avaliações consistentemente acima da média

Alguma atividade de desenvolvimento de materiais e inovações pedagógicas.

Nível C

Avaliação ao nível de médio pelos estudantes.

Nível D

Avaliação pelos estudantes abaixo da média.

Participação em outras atividades relevantes

Nível A

Clara evidência de elevado sentido de cidadania organizacional.

Nível B

Alguma evidência de sentido de cidadania organizacional.

Nível C

Limitada evidência de sentido de cidadania organizacional.

Nível D

Envolvimento inexpressivo em atividades institucionais.

9 — Os pesos dos diferentes critérios serão propostos caso a caso pelo Conselho Científico para cada concurso específico. Em seguida indicam-se os intervalos de variação admissíveis desses pesos, bem como um guia de pontuação para cada critério:

Critério	Intervalo de variação da ponderação	Guia de pontuação no critério
Desempenho Científico. . .	20 % a 90 %	Nível A — entre 75 e 100 Nível B — entre 50 e 74 Nível C — entre 25 e 49 Nível D — entre 0 e 24
Capacidade Pedagógica. . .	5 % a 50 %	Nível A — entre 75 e 100 Nível B — entre 50 e 74 Nível C — entre 25 e 49 Nível D — entre 0 e 24
Participação em outras atividades relevantes.	5 % a 30 %	Nível A — entre 75 e 100 Nível B — entre 50 e 74 Nível C — entre 25 e 49 Nível D — entre 0 e 24

31079591

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 8996/2017

Por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 29 de setembro de 2017:

Conforme deliberação n.º 2966/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro de 2009, foram publicados os Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, aprovados pelo Conselho Geral da Universidade do Minho na reunião de 28 de setembro de 2009, ao abrigo do n.º 2 do artigo 122.º (anterior artigo 107.º) dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados por Despacho Normativo n.º 61/2008, de 14 de novembro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, na sua redação atual dada pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro de 2017.

Ao abrigo do disposto no artigo 8.º dos Estatutos dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, a composição do Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho é a seguinte:

Professor Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, Reitor, que preside;

Engenheiro Carlos Duarte Oliveira e Silva, Administrador;
Mestre Susana Maria de Oliveira e Silva, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro;

Mestre Fernando Manuel Silva Parente, Diretor do Departamento Desportivo e Cultural;

Engenheira Carla da Conceição Martins de Lemos da Cunha Faria, Diretora do Departamento Alimentar.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando, nesta data, revogado o Despacho n.º 5221/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 19 de maio de 2015.

29 de setembro de 2017. — O Administrador para a Ação Social, Carlos Duarte Oliveira e Silva.

310820306

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 8997/2017

Por meu despacho de 20 de setembro de 2017, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º e n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei

n.º 206/2009, de 31 de agosto, delegeo no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), Professor Doutor António Augusto Cabral Marques Fernandes, a presidência do júri das provas públicas para atribuição do título de especialista na área de Gestão e Administração, requeridas pelo candidato António Mendes Pinto.

26 de setembro de 2017. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

310808051

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 8998/2017

Sob proposta da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, aprovados pelo Despacho normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificado através da Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto, aprovo a criação do curso de Pós-graduação em Neurodesenvolvimento na Infância e na Adolescência.

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Politécnico de Leiria através da sua Escola Superior de Saúde, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respetivamente de 11 de maio e de 31 de março, cria o curso de Pós-Graduação em Neurodesenvolvimento na Infância e na Adolescência.

Artigo 2.º

Objetivos

A formação pós-graduada em Neurodesenvolvimento na Infância e na Adolescência pretende contribuir para:

- Adquirir conhecimentos científicos no âmbito do Neurodesenvolvimento na infância e adolescência, classificando-os em áreas fenomenológicas e considerando os principais sistemas de classificação;
- Conhecer as características típicas e atípicas do Desenvolvimento Neuropsicomotor, numa perspectiva integradora das dimensões biológica e psicológica do ser humano;
- Reconhecer as comorbilidades e diagnósticos diferenciais, no âmbito das perturbações do neurodesenvolvimento;
- Selecionar metodologias de rastreio e avaliação, e desenvolver conhecimentos que permitam avaliar a eficácia da intervenção multimodal;
- Identificar estratégias de intervenção nas perturbações do neurodesenvolvimento nos contextos Família e Escola;

Artigo 3.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1.º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

Artigo 5.º

Normas de funcionamento

As normas de funcionamento do curso serão aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do Instituto Politécnico de Leiria.

Artigo 6.º

Início de funcionamento do curso

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2017-2018.

25 de setembro de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

- Instituto Politécnico de Leiria: Escola Superior de Saúde.
- Grau ou diploma — Pós-Graduação.
- Curso — Pós-Graduação em Neurodesenvolvimento na Infância e na Adolescência.
- Número de Créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 60 ECTS.
- Duração normal do curso: 1 ano (2 semestres)
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
1 — Educação:	—		
142 Ciências da Educação	CE	9	
2 — Saúde e proteção social:	—		
729 Saúde	OS	51	
<i>Total</i>		60	

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Saúde

Pós-graduação

Neurodesenvolvimento na Infância e na Adolescência

Área Científica predominante: CNAEF 729 — Saúde

1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	
			Total	Contacto (2)					
				T	TP	OT	S		HC Totais
Desenvolvimento Infantil	OS	Semestral	162	13	10	3	2	28	6
Comunicação e Linguagem I	OS	Semestral	108	12	6	2		20	4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	
			Total	Contacto (2)					
				T	TP	OT	S		HC Totais
Perturbações do Neurodesenvolvimento I	OS	Semestral	162	10	17	3		30	6
Psicopatologia da Infância e da Adolescência I	OS	Semestral	108	10	6	2	2	20	4
Educação Especial	CE	Semestral	108	12	6	2		20	4
Família e Neurodesenvolvimento	OS	Semestral	162	17	8	3		28	6
<i>Total</i>			810					146	30

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; OT: orientação tutorial; S — Seminário

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)					Créditos	
			Total	Contacto (2)					
				T	TP	OT	S		HC Totais
Comunicação e Linguagem II	OS	Semestral	162	12	6	2		20	6
Perturbações do Neurodesenvolvimento II	OS	Semestral	189	15	20	5		40	7
Psicopatologia da Infância e da Adolescência II	OS	Semestral	162	12	6	2		20	6
Reabilitação Motora nas Perturbações do Neurodesenvolvimento	OS	Semestral	162	10	8	2		20	6
Educação Neurocognitiva	CE	Semestral	135	8	5	2		15	5
<i>Total</i>			810					115	30

(1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.

(2) T: ensino teórico; TP: ensino teórico-prático; OT: orientação tutorial; S — Seminário.

310812717

Edital n.º 800/2017

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeia), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho, de 2 de março de 2017, do Presidente do IPLeia, sob proposta do Diretor da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, de Leiria (ESECS), se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, o concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Belas Artes-Desenho — área disciplinar de Educação, Criatividade e Expressão Plástica, da ESECS — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Coordenador cabe a coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica; participar com os restantes professores coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas,

metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área e dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respetiva disciplina ou área científica.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): «O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.» — Decreto-Lei n.º 408/89, 18 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/96, 18 de junho, e Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril e Decreto-Lei n.º 373/99, 18 de setembro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data-limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso. O título de especialista mencionado no artigo 19.º do ECPDESP refere-se à previsão do artigo 48.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente, mediante a entrega de recibo, ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data-limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, através do formulário disponibilizado no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Leiria (<http://www.ipleiria.pt/recursos-humanos/concursos/>), dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, datado, assinado e rubricado [onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento].

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, a prestar no formulário a que se refere o ponto 6.2 do presente edital, quanto à situação em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), c) e d) do ponto 5.1 do edital;
- c) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;
- d) 2 exemplares do respetivo curriculum vitae, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;
- e) 2 exemplares dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

6.4 — Dos elementos referidos nas alíneas d) e e) um exemplar será necessariamente entregue em papel e outro exemplar deverá ser entregue em formato não editável (pdf) em suporte digital (CD/DVD/PEN) devidamente identificado.

6.5 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, espanhol ou inglesa. Quando sejam apresentados documentos comprovativos dos factos indicados no currículo ou trabalhos mencionados no currículo originariamente escritos noutra língua, deve ser, simultaneamente, apresentada tradução para português, espanhol ou inglês.

6.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos e previstos nos pontos 5.1, 5.2 e 5.3 (se aplicável) neste edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.7 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.9 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial. Nesta situação, a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, als. l) e m) e n.º s 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho Técnico-Científico e Profissional (DTCP) em que são ponderados:

- i) Projetos de investigação e desenvolvimento com financiamento externo (PID);
- ii) Produção científica e artística (PC);
- iii) Orientações de teses conducentes a grau académico (OT);
- iv) Participação em júris de provas (JP);
- v) Arguição de teses conducentes a grau académico (AT);
- vi) Orientação pedagógica de docentes (OPD).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 35 % da classificação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$DTC = (PID + PC + OT + JP + AT + OPD)$, sendo que os parâmetros acima referidos são avaliados da seguinte forma:

i) PID: é valorada a participação ativa em projetos de investigação e desenvolvimento, na área disciplinar do concurso, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada coordenação de projeto com financiamento externo: 5 pontos;
- b) Por cada participação em projeto com financiamento externo: 4 pontos;

c) Por cada coordenação de ou participação em projeto sem financiamento externo: 3 pontos.

ii) PC: é valorada a produção científica e artística e sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar do concurso, com um valor máximo de 30 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada artigo científico em revista internacional revista por pares: 5 pontos;
- b) Por cada artigo científico em revista nacional revista por pares: 3 pontos;
- c) Por cada artigo científico em conferência Internacional, com revisão nas atas: 3 pontos;
- d) Por cada artigo científico em conferência nacional, com revisão nas atas: 2 pontos;
- e) Como membro de Comissões Científicas de Conferências ou similares: 2 pontos;
- f) Por cada artigo científico em revista técnica junto dos pares: 2 pontos;
- g) Por cada comunicação/workshop em conferência internacional: 2 pontos;
- h) Por cada comunicação/workshop em conferência nacional: 1 ponto;
- i) Por cada cartaz: 1 ponto;
- j) Por cada medalha: 3 pontos;
- k) Por cada exposição individual: 5 pontos;
- l) Por cada exposição coletiva: 3 pontos.

iii) OT: é valorada a orientação de teses conducentes a grau académico, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada orientação de tese/dissertação, relatório de prática de ensino supervisionada/estágio ou projeto de mestrado, já concluído: 2 pontos;
- b) Por cada orientação de tese/dissertação, relatório de prática de ensino supervisionada/estágio ou projeto de mestrado, em curso: 0,5 pontos.

iv) JP: é valorada a participação em júris de provas com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

- a) Por cada participação em júris de provas públicas para professor adjunto ou equivalente universitário: 3 pontos;
- b) Por cada participação em júris de provas públicas para atribuição do título de especialista: 3 pontos;
- c) Por cada participação em júri de concurso documental para professor adjunto ou equivalente universitário: 2 pontos;
- d) Por cada participação em júri de provas, independentemente do tipo de provas: 1 ponto.

v) AT: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada arguição de tese de doutoramento: 4 pontos;
Por cada arguição de dissertação, relatório de prática, relatório de prática de ensino supervisionada/estágio ou projeto de mestrado: 2 pontos.

vi) OPD: são valoradas as atividades suprarreferidas, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada ano de orientação de docentes: 1 ponto.

7.2 — Capacidade Pedagógica dos Candidatos (CP) em que são ponderados:

- i) Qualidade e extensão da prática pedagógica (PP);
- ii) Domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas (UL);
- iii) Elaboração de programas de unidades curriculares (EP);
- iv) Supervisão de Estágios e Práticas Pedagógicas (SEP).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 50 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$CP = (PP + UL + EP + SEP)$, sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

- i) PP: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:
Experiência Profissional no Ensino Superior: 1 ponto por cada ano;

ii) UL: são valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 30 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Unidades curriculares lecionadas: 1 ponto por cada unidade curricular com conteúdo diferente;

b) Materiais de suporte às atividades letivas: 1 ponto por cada material;

iii) EP: são valoradas as atividades suprarreferidas, com um valor máximo de 40 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Responsável pela elaboração de programas de unidades curriculares: 3 pontos por cada programa.

b) Participação na elaboração de programas de unidades curriculares: 1 ponto por cada participação.

iv) SEP: são valoradas as atividades suprarreferidas, com um valor máximo de 10 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada estagiário ou formando de prática pedagógica: 1 ponto.

7.3 — Outras Atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que são ponderados:

i) Exercício de cargos diretivos ou em órgãos de gestão da instituição e participação noutros órgãos ou estruturas (CD);

ii) Coordenação ou desenvolvimento de projetos ou atividades de carácter prático na área disciplinar (CDP);

iii) Coordenação de cursos, departamento ou comissões científico-pedagógicas (CCDC).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, que representa 15 % da classificação final, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

AR = (CD + CDP + CCDC), sendo que os parâmetros acima são avaliados da seguinte forma:

i) CD: são valoradas as atividades acima descritas com um valor máximo de 50 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada ano de funções em cargos diretivos de instituição de ensino superior ou das suas unidades orgânicas: 5 pontos por cada ano;

b) Membro de órgãos de gestão de instituição de ensino superior ou das suas unidades orgânicas: 3 pontos por cada ano.

ii) CDP: é valorada a participação nas atividades acima mencionadas, com um valor máximo de 20 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

Por cada projeto ou atividade desenvolvida ou coordenada: 4 pontos.

iii) CCDC: é valorada a participação nas atividades acima mencionadas, com um valor máximo de 30 pontos, sendo a valoração efetuada nos seguintes termos:

a) Por cada ano como coordenador ou diretor de curso: 5 pontos;

b) Por cada ano como membro de comissão científico-pedagógica: 3 pontos;

c) Por cada ano como coordenador de departamento: 5 pontos;

d) Por cada ano como coordenador de secção de departamento: 3 pontos.

7.4 — Todos os subcritérios avaliados nos critérios de seleção e seleção são pontuados até ao máximo de 100 pontos.

7.5 — Todos os resultados são arredondados e apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.7 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula: $CF = (0,35DTCP + 0,50CP + 0,15AR)$, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos.

7.8 — Em caso de empate entre candidatos, depois de obtida a classificação final, proceder-se-á à aplicação sucessiva (até se revelar necessária) dos seguintes critérios de desempate:

1) Melhor pontuação obtida no item relativo a unidades curriculares lecionadas;

2) Melhor pontuação obtida no item relativo a Materiais de suporte às atividades letivas;

3) Melhor pontuação obtida no item relativo a ser responsável pela elaboração de programas de unidades curriculares;

4) Melhor pontuação obtida no item relativo à participação na elaboração de programas de unidades curriculares.

8 — Audição pública: o júri poderá determinar a realização de audições públicas, que serão atendidas nos termos do artigo 28.º, n.º 4, do Despacho n.º 10 990/2010.

9 — Composição do júri (nomeado nos termos do artigo 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010 e do Despacho n.º 5010/2014, DR, 2.ª série, n.º 69 de 8 de abril):

Presidente: João Paulo dos Santos Marques, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efetivos:

António Pedro Ferreira Marques, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

Hugo Martins Gonçalves Ferrão, Professor Associado da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa;

Lucília Maria de Oliveira Rodrigues da Costa Valente, Professora Associada da Escola de Artes da Universidade de Évora;

Maria do Céu de Melo Esteves Pereira, Professora Associada da Universidade do Minho;

Rui Manuel Neto e Matos, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do IPEleiria.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Varregoso Rebetim Pereira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do IPEleiria;

António Rebelo Delgado Tomás, Professor Coordenador da Escola Superior de Artes e Design do IPEleiria.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da Internet do Instituto Politécnico, nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

18 de setembro de 2017. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

310819692

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 12141/2017

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista unitária de ordenação final, do concurso externo de ingresso, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de especialista de informática, para o Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 9097/2016, publicado no *Diário da República* n.º 139, 2.ª série, de 21 de julho, homologada por despacho de 22/09/2017 do presidente do IPS.

26 de setembro de 2017. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.

310819327

Regulamento n.º 544/2017

Regulamento de Provas Públicas do Instituto Politécnico de Setúbal no âmbito do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 18 de agosto, alterado pela Lei n.º 65/2017, de 9 de agosto

Nota Justificativa

Face à recente publicação da Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, que corresponde à primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, que aprova um conjunto de regras complementares ao processo de transição dos docentes do ensino superior politécnico, regulado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, torna-se necessária a atualização do Regulamento de Provas Públicas do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), que regula a tramitação das provas públicas de avaliação pedagógica e técnico-científica dos docentes a que se referem os n.ºs 9,

10 e 11 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.

O disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto alterado pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, prevê a possibilidade dos assistentes e os equiparados a assistente, a professor adjunto ou a professor coordenador que, à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto, exerçam funções em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva há mais de 15 anos poderem, até 31 de dezembro de 2017, requerer a prestação das provas públicas de avaliação pedagógica e técnico-científica, ao invés dos 20 anos requeridos na redação anterior.

Torna-se igualmente necessário a clarificação da tramitação da ação pelos vários intervenientes, tendo em vista a agilização e simplificação do procedimento administrativo.

No uso da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 1 e alínea c), do n.º 2, do artigo 75.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), e pelo artigo 25.º, n.º 1, alíneas n) e o) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, e atendendo a que os interessados já se pronunciaram nos termos previstos no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA) sobre as questões que importam à decisão, e que é de prever que a diligência da consulta dos interessados cumprindo-se os prazos, nos termos dos artigos 122.º e 123.º do CPA possam comprometer a execução e a utilidade do regulamento, determino:

a) A não realização da audiência e aprovo o Regulamento de Provas Públicas do Instituto Politécnico de Setúbal no âmbito do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 18 de agosto alterado pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante;

b) A revogação do Regulamento de Provas Públicas do Instituto Politécnico de Setúbal no âmbito do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 18 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 54/2017, 2.ª série, de 16/03/2017, sem prejuízo da aplicação da norma transitória aplicada às provas públicas realizadas ou a realizar no IPS, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 18 de agosto mantém a sua validade.

26 de setembro de 2017. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

ANEXO

Regulamento de Provas Públicas do Instituto Politécnico de Setúbal no âmbito do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 18 de agosto

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define a tramitação processual a observar nas provas públicas de avaliação de competência previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto alterado pela Lei n.º 65/2017 de 9 de agosto, a realizar por docentes que prestem serviço nas Unidades Orgânicas (UO) do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS).

Artigo 2.º

Finalidade e condições de admissão

As provas públicas destinam-se a avaliar a competência pedagógica e técnico-científica dos docentes que, à data de 18 de agosto de 2016, exerciam funções docentes no ensino superior politécnico em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva há mais de 15 anos.

Artigo 3.º

Provas e local das provas

1 — As provas são públicas e constituídas:

a) Pela apreciação e discussão do currículo profissional do candidato;
b) Pela apresentação de uma lição de 60 minutos, sobre tema escolhido pelo requerente no âmbito da área ou áreas disciplinares em que o requerente desempenhe funções.

2 — As áreas disciplinares em que se realizam as provas são as aprovadas pelos órgãos competentes ou, não tendo as mesmas sido aprovadas, competirá ao Conselho Técnico-Científico (CTC) da UO onde o requerente presta serviço, indicar a área disciplinar ou áreas disciplinares em que se realizam as provas.

3 — As provas terão lugar na UO onde os docentes prestam serviço no prazo máximo de 90 dias seguidos, contados a partir da data da constituição do júri das provas.

Artigo 4.º

Parâmetros de apreciação das provas

1 — A aprovação nas provas exige uma apreciação positiva (50 ou mais pontos, na escala de 0-100), tendo em consideração o currículo profissional, com uma ponderação de 60 %, e a lição, com uma ponderação de 40 %.

2 — A apreciação do currículo do candidato é efetuada por aplicação da grelha anexa ao presente regulamento.

3 — A avaliação da lição deve ter em conta:

a) O documento escrito de suporte elaborado pelo candidato, com uma ponderação de 50 %;
b) A apresentação oral da lição, com uma ponderação de 20 %;
c) A discussão da lição, com uma ponderação de 30 %.

4 — A lição e respetivo documento escrito de suporte deve ser original, não podendo ter sido submetido a anterior avaliação por um júri, designadamente no âmbito de provas de mestrado, provas públicas, artigos científicos ou outro tipo de provas ou trabalhos.

5 — O documento escrito deve ter até 50 páginas, devendo o texto ser justificado, em páginas de formato A4, com todas as margens de 2,5 cm, com tipo de letra Helvética (ou Arial), tamanho 11 e espaçamento entre linhas de 1,5.

Artigo 5.º

Efeitos

Os docentes do IPS que prestem provas públicas ao abrigo do presente regulamento, em caso de aprovação transitam, sem outras formalidades, para o regime de contrato em funções públicas na modalidade de contrato por tempo indeterminado na respetiva categoria em que exercem funções.

Artigo 6.º

Requerimento e instrução

1 — Os candidatos à realização das provas devem apresentar requerimento dirigido ao Presidente do IPS, nos termos da lei, com a indicação da área ou áreas disciplinares em que desempenham funções.

2 — Os docentes que apresentarem o requerimento referido no número anterior, possuem um prazo de 30 dias úteis, após a data do deferimento, para junto da Divisão de Recursos Humanos apresentar os elementos que comprovem reunir as condições de admissão e anexar um exemplar em formato papel e outro em formato eletrónico, dos seguintes elementos:

a) Currículo, com indicação do percurso profissional, obras e trabalhos efetuados, das atividades pedagógicas, técnico-científicas e organizacionais;
b) Documento de suporte à lição a proferir no âmbito das provas;
c) Comprovativo do pagamento do emolumento.

3 — O currículo, para além dos elementos obrigatórios necessários à atribuição de uma avaliação por parte do júri, deve relevar os elementos que o requerente considere suscetíveis de permitir ao júri percecionar a competência pedagógica, técnico-científica e organizacional para o exercício de funções na categoria a que se candidata, respeitando os tópicos referidos na coluna «Descrição» do anexo 1.

4 — Sempre que o candidato não satisfaça as condições de admissão a que se refere o artigo 2.º, o requerimento é indeferido liminarmente, mediante despacho do presidente do IPS a proferir até cinco dias úteis após o prazo de audiência prévia.

Artigo 7.º

Composição do júri

1 — Os júris das provas públicas são constituídos por professores, investigadores ou outros especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, de instituições públicas ou privadas, em número não inferior a cinco nem superior a sete, todos pertencentes à área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

2 — Os docentes de instituições de ensino superior politécnico nacionais públicas só podem integrar os júris de concursos:

a) Para professor adjunto ou professor coordenador quando sejam professores coordenadores ou professores coordenadores principais;
b) Para professor coordenador principal quando sejam professores coordenadores principais.

3 — Os docentes de instituições e ensino superior universitário nacionais ou investigadores da carreira de investigação nacional só podem integrar os júris de concursos:

a) Para professor adjunto quando sejam professores catedráticos, professores associados, professores auxiliares, investigadores coordenadores, investigadores principais ou investigadores auxiliares;

b) Para professor coordenador quando sejam professores catedráticos, professores associados, investigadores coordenadores ou investigadores principais;

c) Para professor coordenador principal quando sejam professores catedráticos ou investigadores coordenadores.

4 — Os júris são presididos pelo Presidente do IPS ou por Professor por ele designado, maioritariamente externos ao IPS, todos com formação académica na área disciplinar ou áreas disciplinares, ou afins, em que se realiza as provas.

5 — Os professores aposentados, reformados ou jubilados podem ser membros dos júris, a título excecional, quando se revele necessário e tendo em consideração a sua especial competência num determinado domínio.

6 — Para efeitos do previsto no n.º 2, os professores aposentados, reformados ou jubilados do IPS são considerados como membros permanentes ao IPS.

Artigo 8.º

Nomeação do júri

1 — O júri das provas públicas é nomeado por despacho do Presidente do IPS, sob proposta do CTC da respetiva unidade orgânica.

2 — Sem prejuízo da obtenção de prévia anuência das individualidades que integram o júri, obtida nos termos fixados nas normas em vigor na instituição de origem, a colaboração será formalmente solicitada pelo Presidente do IPS ao órgão máximo da respetiva instituição.

3 — O requerente deve ser notificado do despacho de nomeação do júri no prazo máximo de cinco dias úteis.

Artigo 9.º

Competências do júri

1 — Compete ao júri assegurar a tramitação das provas, desde a data da sua designação até à deliberação final.

2 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Definir o modo e proceder à avaliação das provas subordinado aos parâmetros previstos no presente regulamento;

b) Informar os candidatos das deliberações;

c) Garantir aos candidatos o acesso às atas e aos documentos, de acordo com os prazos legais em vigor.

Artigo 10.º

Funcionamento do júri

1 — Em reunião prévia à receção dos documentos a que se refere n.º 2 do artigo 6.º, o júri procede à definição das pontuações a atribuir aos critérios para avaliação curricular, tendo por base a grelha constante (anexo 1) no presente regulamento.

2 — O júri delibera, em reunião a ter lugar imediatamente a seguir às provas, só podendo deliberar quando estiverem presentes, pelo menos dois terços dos seus vogais, e quando a maioria dos presentes for externa.

3 — Para efeitos do número anterior cada membro do júri atribui uma classificação fundamentada ao candidato, sendo a classificação final de cada componente das provas a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º, a média simples das classificações individuais (conforme modelo a disponibilizar).

4 — As reuniões do júri de natureza preparatória das provas públicas, incluindo a reunião prevista no n.º 1 do presente artigo:

a) Podem ser realizadas por meios eletrónicos;

b) Podem, excecionalmente, por iniciativa do seu presidente, ser dispensadas sempre que, ouvidos por escrito e num prazo por aquele fixado, nenhum dos vogais solicite tal realização e todos se pronunciem no mesmo sentido.

5 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

Artigo 11.º

Atas das reuniões do júri

1 — Das reuniões do júri são lavradas atas contendo, designadamente, um resumo do que nelas tenha ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos seus membros e respetiva fundamentação.

2 — Qualquer membro pode solicitar ao presidente do júri a junção de declaração, esclarecendo matéria de facto ou de direito que considere relevante para a sua posição.

Artigo 12.º

Marcação e realização das provas

1 — O júri procede à marcação das provas e informa o candidato com vinte dias úteis de antecedência.

2 — As provas são realizadas no mesmo dia, com um intervalo mínimo de duas horas.

3 — A apreciação e discussão oral do currículo têm duração máxima de duas horas.

4 — A apresentação da lição tem a duração máxima de sessenta minutos, sendo seguida da discussão com igual duração máxima.

5 — Nas discussões referidas nos números anteriores podem intervir todos os membros do júri e o candidato dispõe de tempo igual ao utilizado pelos respetivos membros do júri.

Artigo 13.º

Resultado final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação final sobre o resultado das provas, comunicando pessoalmente o resultado ao candidato.

2 — O resultado é expresso na forma da menção de «Aprovado» ou «Não aprovado».

Artigo 14.º

Emolumentos

Pela realização das provas são devidos emolumentos, cujos montantes e prazos de pagamento são fixados pelo Conselho de Gestão do IPS.

Artigo 15.º

Divulgação

O despacho de admissão às provas, a nomeação do júri e o resultado das provas públicas são obrigatoriamente divulgados no portal do IPS.

Artigo 16.º

Limitações

Tratando-se de provas que se realizam em período transitório, cada docente só pode candidatar-se uma única vez e a uma única prova.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

1 — Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pelo Presidente do IPS.

2 — O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO 1

Avaliação curricular

Items	Pontuação máxima	Descrição	Pontuação
Mérito Técnico-Científico.	35 a 45	Artigos científicos publicados nos últimos 5 anos em revistas nacionais (da responsabilidade de uma instituição portuguesa) com <i>referee</i> , livros ou capítulos de livros de edição nacional.	Até 5 pontos por trabalho.

Items	Pontuação máxima	Descrição	Pontuação
		Artigos científicos publicados nos últimos 5 anos em atas de congressos nacionais.	Até 5 ponto por trabalho.
		Artigos científicos publicados nos últimos 5 anos em revistas internacionais (da responsabilidade de uma instituição estrangeira) com <i>referee</i> , livros ou capítulos de livros de edição internacional.	Até 10 pontos por trabalho.
		Número de artigos científicos publicados nos últimos 5 anos em atas de congressos internacionais.	Até 7,5 pontos por trabalho.
		Participação em projetos de investigação financiados, nos últimos 5 anos, enquanto coordenador ou membro da equipa.	Até 10 pontos por cada coordenação de projeto; Até 5 ponto por participação em projeto enquanto membro.
		Prestação de Serviços ao Exterior	Até 5 pontos por cada prestação de serviço efetuada.
Mérito Pedagógico	30 a 40	Manuais pedagógicos, livros ou antologias comentadas, publicados nos últimos 5 anos ou dinamização de recursos <i>on-line</i> , como páginas na Internet ou no Moodle (apenas se consideram se constarem obrigatoriamente da bibliografia de pelo menos uma unidade curricular lecionada pelo docente).	Até 5 pontos por recurso produzido.
		Média da classificação obtida nos inquéritos pedagógicos constante dos 2 últimos anos letivos disponíveis.	= 2 × pontuação média obtida.
		Participação em missões de internacionalização ou em projetos de inovação pedagógica, nos últimos anos, no âmbito das unidades curriculares lecionadas.	Até 5 pontos por cada participação.
Discussão oral do currículo.	10 a 15	Capacidade de argumentação nas respostas às questões colocadas pelo júri.	
Envolvimento Organizacional.	10	Atividades de carácter organizacional desempenhadas nos últimos 5 anos.	

310819254



PARTE G

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 12142/2017

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que a Dra. Laura Alexandra Afonso Rodrigues Couto, assistente graduada de oftalmologia, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, irá cessar a relação jurídica de emprego público, por denúncia, a partir de 18 de dezembro de 2017 (inclusive).

28 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.,
Dr. António Vieira Pires.

310819781

Deliberação (extrato) n.º 902/2017

Por deliberação de 5 de setembro de 2017, do Conselho de Administração da ULS-Castelo Branco, E. P. E.:

Maria Clara Tavares Ruivo Martins, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E. — Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Idanha-a-Nova — Autorizada a redução do seu horário semanal (de 38 horas para 35 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, sucessivamente alterado e aplicável por força do disposto na alínea *a*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04/08, alínea *c*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12, e Circular Informativa n.º 6/2010, da ACSS, de 6/06/2010, com efeitos a 1 de maio de 2017. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.,
Dr. António Vieira Pires.

310814386



PARTE H

MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA

Regulamento n.º 545/2017

Regulamento do Espaço «Cabicanca Coworking»

Joaquim António Marque Bonifácio, Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, torna público, para efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que o Regulamento do Espaço «Cabicanca Coworking» foi aprovado definitivamente pelo Executivo na sua reunião ordinária de 30/08/2017, e pela Assembleia Municipal em sessão realizada em 12/09/2017, documento que a seguir se publica e que pode ser consultado no portal do Município em <http://www.cm-aguiardabeira.pt>

13 de setembro de 2017. — O Presidente Câmara Municipal de Aguiar da Beira, *Joaquim António Marque Bonifácio*.

Regulamento do Espaço «Cabicanca Coworking»

Nota justificativa

Atendendo à atual conjuntura económica, exige-se a implementação de medidas que visem o apoio ao empreendedorismo e a iniciativas empresariais, que contribuam para dinamizar a economia local, revigorar o tecido empresarial e criar postos de trabalho.

No espaço municipal «Cabicanca Coworking» propõe-se o desenvolvimento de dinâmicas que promovam e captem investimentos, pequenas empresas e empreendedores para o concelho de Aguiar da Beira, trazendo desafios e estimulando sinergias entre os agentes económicos locais, que cumpre ao Município de Aguiar da Beira favorecer e incentivar, designadamente através de uma gestão de tempo mais eficaz, da interação com outros profissionais de diversas áreas, da partilha de conhecimentos, do acesso a espaços físicos com reduzidos custos de investimento.

O espaço «Cabicanca Coworking» constitui, assim, um equipamento de apoio a novas empresas e a empresas já em atividade, proporcionando-lhes condições físicas e técnicas facilitadoras da sua instalação ou desenvolvimento no Concelho, com o objetivo de modernizar, diversificar e ampliar o tecido empresarial e a criação de postos de trabalho estáveis e qualificados.

O projeto não tem objetivos financeiros, mas sim de desenvolvimento económico concelhio, de apoio aos jovens, às empresas e à promoção da iniciativa.

Num momento em que o empreendedorismo é um fator crítico de sucesso, o desafio de encontrar um espaço próprio para concretizar novos projetos é muitas vezes a fronteira entre o avançar, superando os diversos obstáculos e parar, face às condições de mercado cada vez mais exigentes.

Assim, a Câmara Municipal de Aguiar da Beira, conforme atribuição conferida pela alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se promover o desenvolvimento económico do Concelho.

Nestes termos, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no uso da competência prevista no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Aguiar da Beira elaborou o presente regulamento que foi, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis contados desde a data da sua publicação efetuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 9 de junho de 2017.

O presente regulamento foi aprovado nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Aguiar da Beira, em sessão ordinária de 12/09/2017.

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

O presente regulamento estabelece as normas de acesso, funcionamento e condições de utilização do espaço «Cabicanca Coworking», visando:

a) Apoiar empreendedores no processo de desenvolvimento de ideias de negócio inovadoras com potencial de crescimento, com vista à sua implementação no mercado;

b) Disponibilizar um espaço físico para o desenvolvimento das atividades, bem como o acesso privilegiado a um conjunto de entidades parceiras.

Artigo 2.º

Horário de Funcionamento e Utilização das Instalações

1 — O espaço «Cabicanca Coworking» funcionará nos dias úteis das 9h00 às 17h30.

2 — A posição contratual de cada utilizador, doravante promotor, é intransmissível, a qualquer título, e exclusiva para o desenvolvimento das atividades constantes do formulário da candidatura aprovada.

3 — O regime de utilização do espaço é temporário.

4 — Caso se verifique a cessação temporária da atividade, o promotor deverá comunicá-la, por escrito, mencionando os fundamentos, a duração da interrupção e a intenção de manutenção dos efeitos do contrato, bem como o direito de utilização do espaço e serviços, que ficará dependente de autorização do Presidente da Câmara Municipal.

5 — Nos casos em que se verifique que o promotor abandonou o espaço atribuído por mais de 30 dias, sem proceder à comunicação prevista no número anterior, o contrato de utilização do espaço é objeto de resolução, mediante simples notificação, por carta registada, a enviar ao interessado.

6 — Não são permitidas obras ou outras alterações nas estruturas do espaço sem o consentimento expresso do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, sob pena de resolução do contrato, mediante simples notificação, por carta registada, a enviar ao interessado.

7 — As eventuais obras realizadas, autorizadas ou não, ficarão penção do espaço, sem direito a indemnização.

8 — O Município de Aguiar da Beira reserva-se ao direito de exigir a colocação do espaço no estado original aquando da entrega, no caso de obras não autorizadas, a expensas do utilizador.

9 — O promotor beneficiário deve garantir que a sua atividade não cause qualquer inconveniente ao proprietário, aos outros empreendedores e a terceiros.

10 — A(s) sala(s) de reunião estão disponíveis para a utilização dos empreendedores mediante marcação/articulação prévia e disponibilidade.

11 — O promotor beneficiário pode colocar placas de identificação no exterior, somente após autorização escrita do proprietário e respetivo licenciamento, quando aplicável.

12 — É vedada a utilização de máquinas e mercadorias que possam causar danos e sejam incompatíveis com as instalações e com o funcionamento do Espaço.

13 — Não é permitido depositar mercadorias, embalagens e outros no exterior das instalações do Espaço.

14 — É proibido fumar;

15 — É proibida a permanência de animais dentro das instalações do Espaço, à exceção de cães de guia.

16 — O Município de Aguiar da Beira reserva-se ao direito de inspecionar os espaços cedidos para comprovar o seu estado de conservação e de tomar as medidas sancionatórias que se afigurem adequadas, nomeadamente a resolução do contrato, nos termos dos artigos anteriores, caso se verifiquem abusos na sua utilização ou situações que comprometam o normal funcionamento e partilha do Espaço.

17 — O não cumprimento do estabelecido no presente regulamento e/ou no contrato de utilização é motivo da sua resolução imediata.

Artigo 3.º

Instalações e serviços de apoio

1 — O Espaço «Cabicanca Coworking» é constituído por áreas comuns: zona de acesso aos espaços «modelares», uma sala ampla, WC, e por seis espaços individualizados, dispo de acesso ilimitado à internet, à rede telefónica nacional, e a uma impressora coletiva, dotados de secretária e equipamento informático individual.

2 — O Município de Aguiar da Beira assegurará, ainda:

a) A limpeza e manutenção do edifício;

b) Os encargos relativos às despesas com os serviços públicos fundamentais, designadamente, abastecimento de água, saneamento, eletricidade e comunicações;

c) A divulgação do Espaço e apoio técnico municipal ou por recurso a entidades parceiras.

Artigo 4.º

Candidatos

1 — Pode candidatar-se ao espaço, para implementar um projeto de negócio, compatível com as funcionalidades e os objetivos do «Cabicanca Coworking»:

a) Toda a pessoa coletiva, legalmente constituída como sociedade comercial, cooperativa, associação, fundação ou empresário em nome individual;

b) Toda a pessoa coletiva ou individual detentora de um projeto adequado ao desenvolvimento local, que se encontre ainda em fase de ideia, ou cuja atividade fiscal esteja em processo legal de constituição;

c) Toda a pessoa detentora de iniciativas locais de emprego e prestadores de serviço liberal visando o autoemprego.

2 — Para aceder ao espaço «Cabicanca Coworking», o interessado(a) deverá cumprir as condições legais necessárias ao exercício da atividade do projeto, junto da Administração Fiscal, Segurança Social e da Câmara Municipal.

3 — No caso de a empresa já exercer atividade, só serão aceites as candidaturas, desde que esse exercício não seja superior a 3 anos, inclusive.

Artigo 5.º

Gestão

Compete ao Município de Aguiar da Beira assegurar a gestão e promoção do espaço «Cabicanca Coworking».

Artigo 6.º

Candidaturas

1 — O processo de candidatura inicia-se com o preenchimento do formulário, a aprovar pela Câmara Municipal, disponível na página de Internet do Município de Aguiar da Beira, que deverá ser entregue, pessoalmente, no gabinete de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Económico (AMDE), ou enviado, através de correio registado, para Apoio Municipal ao Desenvolvimento Económico (AMDE), Município de Aguiar da Beira, Avenida da Liberdade, 3570-018 Aguiar da Beira.

2 — As candidaturas processam-se por concurso, a deliberar pela Câmara Municipal, através de avisos que indicarão os espaços «modelares» a concurso e prazo para a apresentação das candidaturas.

3 — Os elementos instrutórios são definidos por deliberação da Câmara Municipal.

4 — Após a entrega da candidatura, esta será avaliada pela Comissão de Análise, que formulará uma proposta fundamentada de decisão relativa à admissão, aprovação e graduação das candidaturas apresentadas.

5 — O Município de Aguiar da Beira reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos, dados adicionais ou documentos considerados relevantes para efeitos de apreciação das candidaturas.

6 — O Município de Aguiar da Beira garante a salvaguarda da confidencialidade dos dados submetidos nas candidaturas.

Artigo 7.º

Avaliação das candidaturas

1 — Será constituída uma Comissão de Avaliação dos projetos com os seguintes membros:

a) O Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de presidente da Comissão ou o Vereador com competências delegadas;

b) Um técnico afeto ao gabinete AMDE.

2 — A Comissão deverá elaborar um parecer fundamentado, no prazo de 15 dias úteis, tendo em consideração todos os requisitos definidos no presente regulamento, podendo para isso recorrer a técnicos especializados.

3 — Antes da decisão final, que cabe à Câmara Municipal, a Comissão poderá promover a realização de uma entrevista com os proponentes das candidaturas admitidas.

Artigo 8.º

Crítérios de seleção das candidaturas

Na avaliação/seleção das candidaturas, serão considerados, nomeadamente, os seguintes critérios:

a) Adequação da ideia/projeto aos objetivos de desenvolvimento económico do concelho e aos objetivos e características do espaço «Cabicanca Coworking»;

b) Exequibilidade e viabilidade económica do projeto/negócio;

c) Relevância económico-social;

d) Potencialidade do projeto para a criação de emprego qualificado;

e) Capacidade de autonomia da empresa/do empreendedor pós-incubação;

f) Grau de envolvimento dos candidatos e seu potencial empreendedor.

Artigo 9.º

Deveres dos utilizadores/promotores

1 — Os promotores são responsáveis pela boa utilização e manutenção dos espaços, do mobiliário e do equipamento individual e coletivo colocado à disposição, sendo também responsáveis pela sua reparação ou substituição em caso de danos provocados por si ou por terceiros à sua responsabilidade.

2 — Informar previamente o Município de Aguiar da Beira de todas as circunstâncias que levem o promotor a deixar de reunir as condições regulamentadas e levem a suspensão do apoio.

3 — Apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, os documentos solicitados pelo Município.

Artigo 10.º

Celebração do Contrato

1 — Os candidatos selecionados celebrarão um contrato com as condições de utilização do Espaço, com o Município de Aguiar da Beira, cuja minuta será aprovada pela Câmara Municipal, a celebrar até 15 dias úteis após a deliberação de aprovação da candidatura, podendo ser prorrogado o prazo por requerimento fundamentado do promotor ou pela Câmara Municipal por motivos devidamente fundamentados.

2 — O contrato produzirá efeitos pelo prazo de um ano, renovável por iguais períodos, mediante prévia análise da evolução da atividade proposta/do projeto em candidatura e parecer favorável pela Comissão de Análise, até ao limite máximo de três anos.

3 — O contrato pode ser denunciado livremente pelo promotor, mediante comunicação escrita, com um pré-aviso de 30 dias, sem direito a indemnização.

4 — A utilização do espaço e dos equipamentos só é autorizada após a celebração do contrato.

Artigo 11.º

Relação proprietário — Promotor

1 — O proprietário do edifício onde que está instalado o «Cabicanca Coworking» e o promotor beneficiário devem ser considerados entidades completamente autónomas, no que respeita ao exercício da atividade, funcionamento, gestão e património.

2 — Não existe qualquer relação de empregabilidade ou de dependência entre o proprietário e o promotor.

3 — O promotor beneficiário não pode estabelecer qualquer contrato em nome do proprietário do edifício, sem a autorização escrita do mesmo.

4 — O promotor beneficiário não pode usar o nome do «Cabicanca Coworking» na definição da sua empresa, apenas acrescentar ao nome da mesma «membro/instalado no Cabicanca Coworking».

5 — O proprietário não pode interferir na gestão da sociedade do empreendedor(a), ou da atividade, podendo, contudo, solicitar todos os elementos indispensáveis para analisar a execução do projeto.

6 — O promotor beneficiário compromete-se a fornecer todos os elementos necessários à avaliação técnica da sua gestão, de forma a permitir que lhe seja realizada a análise da execução do projeto.

7 — O pessoal de apoio municipal ao «Cabicanca Coworking» está sujeito ao sigilo profissional no exercício das suas funções.

Artigo 12.º

Cessação do Contrato

1 — As relações contratuais entre o Município de Aguiar da Beira e o promotor podem cessar por:

a) Caducidade, no termo do prazo convencionado, sem que haja manifestação de vontade de ambas as partes no sentido da sua renovação ou decorrido o período máximo de vigência, de três anos;

b) Denúncia do utilizador com aviso prévio, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º deste regulamento;

c) Acordo entre as partes, a todo o tempo;

d) Resolução, por uma das partes, em caso de incumprimento das obrigações assumidas pela contraparte, no contrato ou no presente regulamento.

e) Resolução pelo Município, verificando-se alterações significativas aos objetivos iniciais que deram origem à candidatura e à sua seleção, falência/insolvência da empresa, ou qualquer outra situação

que comprometa o exercício da atividade apoiada ou o seu exercício pelo promotor.

2 — Nas situações previstas nas alíneas *d*) e *e*) do número anterior, aquela produzirá efeitos através da comunicação escrita fundamentada dirigida por uma das partes contratantes à outra.

Artigo 13.º

Disposições Finais

1 — O Município de Aguiar da Beira rejeita qualquer obrigação de vigilância e responsabilidade sobre os bens e equipamentos que sejam propriedade do promotor.

2 — O promotor aceita que é o único responsável pela vigilância e conservação dos seus bens e equipamentos, nada tendo a exigir, a qualquer título, ao Município de Aguiar da Beira, designadamente, em caso de desaparecimento ou danificação dos mesmos.

3 — O Município de Aguiar da Beira não será responsável, em hipótese alguma, pela atividade desenvolvida pelos promotores, cabendo-lhes somente assegurar a manutenção das condições previstas no presente regulamento para o desenvolvimento da atividade para que foi contratualizada a utilização do Espaço.

4 — O Município de Aguiar da Beira não poderá ser responsabilizado, civil ou judicialmente, em hipótese alguma, pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, previdenciais e sociais, comerciais, financeiras, que constituem encargo dos promotores perante os seus fornecedores, colaboradores e quaisquer terceiros.

Artigo 14.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou na interpretação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário na Republica*.

310827881

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso (extrato) n.º 12143/2017

Consolidação definitiva da mobilidade

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de 25 de setembro de 2017 e nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi determinada, com efeitos a 25 de setembro de 2017, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

Joaquim Manuel Melão Rocha, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, para a carreira de Fiscal Municipal de 2.ª Classe (carreira não revista), passando a auferir a remuneração correspondente ao índice 199 da escala indiciária das carreiras gerais da função pública;

Ricardo José Damásio Pacífico, da carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico para a categoria de Técnico Superior, carreira de Técnico Superior, passando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior;

Telma Sofia Pinto Soldado, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional para a categoria de Técnico Superior, carreira de Técnico Superior, passando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior;

Maria do Carmo Patronilho Carvão, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional para a categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico;

Lucinda da Boanova Serrano Fialho, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional para a categoria de As-

sistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico.

Mais se torna público que, por meu despacho datado de 25 de setembro de 2017, foi determinada, com efeitos a 25 de setembro de 2017, a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias dos seguintes trabalhadores:

Ana Maria Ribeiro Fontes Coelho, da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico para a categoria de coordenador técnico, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Coordenador Técnico;

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho, da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico para a categoria de coordenador técnico, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Coordenador Técnico;

Nuno Manuel Roma Pereira da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico para a categoria de coordenador técnico, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Coordenador Técnico;

José Carlos Rodrigues Melrinho Estêvão, da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico para a categoria de coordenador técnico, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Coordenador Técnico;

Maria Avelina Nunes Morera Gonçalves, da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico para a categoria de coordenador técnico, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Coordenador Técnico;

Nelson Manuel Lopes Galhetas, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Encarregado Operacional;

António Miguel Brites Camões, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional para a categoria de Encarregado Operacional, passando a auferir a remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de Encarregado Operacional;

Joaquim Mendes Carreiro, da carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional para a categoria de Encarregado Geral Operacional, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Encarregado Geral Operacional.

29 de setembro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Mariana Rosa Gomes Chilra*.

310818022

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 12144/2017

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (m/f)

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013, de 01/11/2013, para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelo motivo abaixo mencionado, cessaram os contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores:

Exoneração a pedido do trabalhador: Alfredo Manuel Mendes Veloso, com a categoria de Assistente Operacional (área do condução de máquinas pesadas e veículos especiais) com efeitos a 20 de abril de 2017;

Denúncia do contrato a pedido do trabalhador: Creuza Ferreira dos Santos, com a categoria de Assistente Operacional (área do apoio educativo), com efeitos a 1 de julho de 2017; António Pedro Fernandes Dias, com a categoria de Assistente Operacional (área da condução de máquinas pesadas e veículos especiais), com efeitos a 3 de julho de 2017 e João Ilídio Garcia Soares Furtado com a categoria de Assistente Operacional (área da condução de máquinas pesadas e veículos especiais), com efeitos a 1 de setembro de 2017.

14 de setembro de 2017. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310828797

Aviso n.º 12145/2017

Por delegação da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013, de 01.11.2013, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra publicada em www.cm-amadora.pt do procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área engenharia eletrotécnica), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2017, cuja Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada por meu despacho datado de 19 de setembro de 2017.

20 de setembro de 2017. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310828675

Aviso n.º 12146/2017

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013 de 01.11.2013 e para os devidos efeitos se anuncia que, ao abrigo da alínea *d*), do n.º 3, do artigo 99.º da LTFP (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho foram autorizadas as consolidações das seguintes mobilidades na categoria, no mapa de pessoal desta Autarquia, mantendo-se o posicionamento remuneratório detido na situação jurídica funcional de origem:

Com efeitos a 15 de setembro de 2017, por meu despacho, datado de 06 de setembro de 2017, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, datado de 07 de setembro de 2017 e com a anuência de Maria Paula Cordeiro Ascensão, para o exercício de funções de Técnico Superior (área de apoio jurídico);

Com efeitos a 1 de julho de 2017, por meu despacho, datado de 16 de junho de 2017, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Seixal, datado de 21 de junho de 2017 e com a anuência de Nuno Miguel Moreira Goulão Santos, para o exercício de funções de Técnico Superior (área arquitetura);

Com efeitos a 1 de maio de 2017, por meu despacho, datado de 13 de abril de 2017, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Seixal, datado de 8 de maio de 2017 e com a anuência de João Carlos Caneira Antunes, para o exercício de funções de Técnico Superior (área arquitetura).

26 de setembro de 2017. — A Vereadora Responsável pela Área dos Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310829639

MUNICÍPIO DE CHAVES**Aviso n.º 12147/2017**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho n.º 44/GAP/2017, de 25 de setembro de 2017, nos termos do disposto no artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com o artigo 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeio em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 90 dias, a contar da data do aludido despacho, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau — Divisão de Águas e Resíduos, o Técnico Superior, Carlos Delmar

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Arq.º António Cabeleira*.

310819643

MUNICÍPIO DE ESPINHO**Aviso n.º 12148/2017****Procedimento Concursal para Provimento de cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau**

Dr. Joaquim José Pinto Moreira, presidente da Câmara Municipal de Espinho, faz público que:

Na sequência de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Obras Municipais, aberto por aviso n.º 9006/2016 publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 137 de 19/07, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201607/0244) e Jornal Diário de Notícias em 20 de julho de 2016, e ainda na página eletrónica da Câmara. Em conformidade com a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente; alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro; adaptado administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), respetivamente, foi designado, em comissão de serviço em reunião de Câmara de 25 de setembro, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2017, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Obras Municipais, o licenciado Álvaro António das Neves Duarte. O designado possui currículo, perfil e experiência adequada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, designadamente pela sua experiência profissional e conhecimentos.

Nota curricular do designado

Nome — Álvaro António das Neves Duarte
Habilitações Literárias — Licenciatura Engenharia Civil e Licenciatura em Arquitetura;
Experiência Profissional:

Desde 13/02/2009 até presente data — Exerce funções de Chefe da Divisão de Obras Municipais, na Câmara Municipal de Espinho;

De 02/09/1999 a 12/01/2009 — Exerceu funções de Técnico Superior, na Câmara Municipal de Espinho;

Formação profissional: Ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação e seminários dos quais se destacam os seguintes:

Curso de Especialização em Gestão por Objetivos na Administração Local, CEFA, 2014, com duração de 120 horas; Formação Pedagógica Inicial De Formadores B-Learning, IEFP, 2014, com a duração de 90 horas; Coaching, Empowerment E Liderança De Equipas De Trabalho, CFE — Centro De Formação Profissional Da Anje, 2013, com a duração de 30 horas; O Código De Contratação Pública, CEFA, 2012, com a duração de 28 horas; SIADAP-LEI N.º 66-B/2017, DE 28/12, CEFA, 2011, com a duração de 21 horas; Planeamento Regional Urbano, Universidade Católica Portuguesa (UCP), 2011, com a duração de 72 horas; Gestão Fiscalização De Espaços E Jogos De Recreio, Tuv Akademie Rheinland — Formação Unipessoal, LDA., 2010 com a duração de 40 horas; Formação Em Higiene E Segurança No Trabalho, Profiforma-Profissionais Da Formação, 2007, com a duração de 572 horas; Curso Integrado Em Gestão Municipal, IGAP, 2004, com a duração de 222 horas; Curso Projetistas De Redes De Gás, Instituto Para O Desenvolvimento Tecnológico (IDT), 1997, com a duração de 39 horas; Curso De Técnico De Informática, Associação Profissional De Engenheiros Técnicos (APET), 1989, com a duração de 400 horas; Formação Em Higiene E Segurança No Trabalho, Profiforma-Profissionais Da Formação, 2007, Com A Duração De 572 Horas; Curso Integrado Em Gestão Municipal, Igap, 2004, Com A Duração De 222 Horas; Formação Em Higiene E Segurança No Trabalho, Profiforma-Profissionais Da Formação, 2007, Com A Duração De 572 Horas; Curso De Técnico De Informática, Associação Profissional De Engenheiros Técnicos (Apet), 1989, Com A Duração De 400 Horas.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

310818728

Aviso n.º 12149/2017**Procedimento Concursal para Provimento de cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau**

Dr. Joaquim José Pinto Moreira, presidente da Câmara Municipal de Espinho, faz público que na sequência de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, aberto por aviso n.º 9006/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137 de 19/07, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201607/0242) e Jornal Diário de Notícias em 20 de julho de 2016, e ainda na página eletrónica da Câmara. Em conformidade com Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente; alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro; adaptado administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada

pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), respetivamente, foi designado, em comissão de serviço em reunião de Câmara de 2 de setembro, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2017, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, o licenciado Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá. O designado possui currículo, perfil e experiência adequada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, designadamente pela sua experiência profissional e conhecimentos.

Nota curricular do designado

Nome — Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá
Habilitações Literárias — Licenciatura Engenharia do Ambiente
Experiência Profissional:

Desde 01/01/2012 até presente data — Exerce funções de Chefe da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente na Câmara Municipal de Espinho;

Desde 22/09/2010 até 31/12/2011 — Exerceu funções de Chefe da Divisão de Ambiente e Resíduos Sólidos Urbanos, na Câmara Municipal de Espinho;

De 28/01/2009 a 21/09/2010 — Exerceu funções de Chefe da Divisão de Higiene Pública, na Câmara Municipal de Espinho;

De 23/03/2005 a 27/01/2009 — Exerceu funções de Técnico Superior de 1.ª Classe, na Câmara Municipal de Espinho,

De 01/08/2001 a 22/03/2005 — Exerceu funções de Técnico Superior na Câmara Municipal de Espinho;

Formação profissional: — Ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação e seminários dos quais se destacam os seguintes:

Curso de Especialização em Gestão por Objetivos na Administração Local, CEFA, 2014, com duração de 120 horas; Gestão Pública na Administração Local (GEPAL), 2013 com duração de 212 Horas; Estatuto Disciplinar Dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/08, de 09/09, CEFA, 2012, com duração de 21 Horas; Novo Siadap E A Construção Do Quar Na Administração Local, Cefa, 2012, Com Duração 21 Horas; IV Congresso Nacional Das Cidades Educadoras — A Cidade Educadora E O Ambiente, Universidade Lusófona De Lisboa, 2011, Com Duração De 21 Horas; 5.ª EXPO ENERGIA 2010, Centro Cultural de Belém (CCB), 2010, Com Duração De 21 horas; Planificacão Y Gestón Turística Costera, Universitat Politecnica De Valenci, 2010, com duração de 25 horas; Curso Sobre Planeamento E Gestão De Praias, Feup, 2010, com duração de 28 horas; Curso De Formação Pedagógica Contínua De Formadores B-Learning, Zona Verde, C.E.A LDA, 2008, com duração de 67 horas; Curso De Formação De Técnico Superior De Segurança E Higiene No Trabalho, Proforma-Valor Para O Potencial Humano, 2007, com duração de 572 horas; Curso Integrado Em Gestão Municipal, IGAP, 2004, com a duração de 222 horas; Pós-Graduação em Gestão e Políticas Ambientais, 2001.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, Dr. Joaquim José Pinto Moreira.

310819108

Aviso n.º 12150/2017

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 12 postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Espinho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual torna-se público que, por proposta do Senhor Presidente da Câmara de 19/07/2017, em complemento da deliberação tomada pela Câmara na sua reunião ordinária realizada em 24/07/2017, que aqui se transcreve: "...A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a proposta do Sr. Presidente, deliberou, ao abrigo do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP — aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na redação em vigor) e do disposto nos n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (na sua redação em vigor), devidamente conjugados com o fixado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho: 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Eletricista); 2 postos de

trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Canalizador); 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Saneamento); 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Lic. Design Industrial); 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Lic. em Marketing); 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Lic. na área da Matemática); 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Lic. Administração Pública); 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Lic. Arquitetura); 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Lic. Arquitetura Paisagista); 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (Lic. Ciências Históricas, ramo do Património, Mestrado em Museologia).

Mais deliberou a Câmara Municipal que seja feita a devida publicação deste procedimento concursal nos termos legais aplicáveis, nomeadamente na 2.ª série do Diário da República, sem prejuízo dos demais meios de divulgação e publicitação previstos na lei..." se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de 12 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2017, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria, cuja referências se indicam:

Refª A — 1 Assistente Operacional (Eletricista);
Refª B — 2 Assistentes Operacionais (Canalizador);
Refª C — 2 Assistentes Operacionais (Saneamento);
Refª D — 1 Técnico Superior (área de Design Industrial);
Refª E — 1 Técnico Superior (área de Marketing);
Refª F — 1 Técnico Superior (área de Matemática);
Refª G — 1 Técnico Superior (área de Administração Pública);
Refª H — 1 Técnico Superior (área de Arquitetura);
Refª I — 1 Técnico Superior (área de Arquitetura Paisagista);
Refª J — 1 Técnico Superior (área de Ciências Históricas, ramo do Património, Mestrado em Museologia);

2 — Reserva de recrutamento — Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que conforme mensagem de correio eletrónico de 8 de agosto de 2017 informou que "...não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para as diversas categorias, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

Também foi consultada a AMP que informou que "... não foi constituída a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014., através do mail datado de 8 de agosto de 2017".

3 — O local de trabalho situa-se na Câmara Municipal de Espinho, e as funções serão exercidas na área do Município.

4 — Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2017:

4.1 — Referência A — Divisão de Obras Municipais — 1 Assistente Operacional (Eletricista) — Manutenção dos equipamentos municipais; Integra equipa de intervenção rápida nos bairros sociais, com vista à satisfação das necessidades prementes e urgentes nas habitações sociais sob a responsabilidade do Município;

4.2 — Referência B — Divisão de Serviços Básicos e Ambiente — 2 Assistentes Operacionais (Canalizadores) — Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânica indispensável ao funcionamento do serviço, nomeadamente executar trabalhos de manutenção e instalação de redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentamento de tubagens e acessórios, instalação e remoção de contadores, bem como outros trabalhos similares ou complementares. Possuir carta de condução de ligeiros;

4.3 — Referência C — Divisão de Serviços Básicos e Ambiente — 2 Assistentes Operacionais (Saneamento) — Executa tarefas de desobstrução, limpeza de coletores e caixas de visita, utilizando ferramentas adequadas, bem como outros trabalhos similares ou complementares;

4.4 — Referência D — Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo/Serviço de Turismo e Comunicação — 1 Técnico Superior (área de Design Industrial) — Desenvolver e criar meios e suportes de comunicação das atividades e eventos municipais através da organização e distribuição do Boletim Municipal. Promoção e organização da agenda cultural em articulação com todas as unidades orgânicas do Município. Produção e divulgação de suportes comunicacionais de

caracter informativo para espaços publicitários dedicados à divulgação de informação municipal;

4.5 — Referência E — Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo/Serviço de Turismo e Comunicação — 1 Técnico Superior (área de Marketing) — Criação e desenvolvimento de campanhas de Marketing/comunicação do Município; Estabelecer contactos e elaborar estratégias de marketing/comunicação no âmbito da cooperação com os parceiros institucionais. Estabelecer e coordenar uma eficaz gestão dos espaços publicitários dedicados à divulgação de informação municipal. Apoiar na organização de eventos, atividades culturais, bem como apoio logístico e protocolar;

4.6 — Referência F — Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo/Serviço de Turismo e Comunicação — 1 Técnico Superior (área de Matemática) — Fomentar novos modelos de gestão dos serviços, orientados para os resultados através da reengenharia de processos; Elaborar estudos e projetos tendentes a impulsionar os processos de descentralização e desconcentração de serviços municipais e recursos a eles afetos; Assegurar a atividade permanente de desburocratização e simplificação administrativa, propondo medidas de racionalização de circuitos e procedimentos; apoio na gestão do sistema de gestão de qualidade e certificação;

4.7 — Referência G — Divisão de Gestão de Recursos Humanos — 1 Técnico Superior (área de Administração Pública) — Gestão de todo o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), bem como garantir e transmitir as orientações e informações relevantes sobre a matéria; elaborar mapas atualizados da relação dos trabalhadores; enviar o reporte de informação via SIAL para a DGAL (saldo inicial; pessoal ao serviço trimestral e semestral, RH Orçamento de Estado, diversas alterações e outros) e outras entidades; elaborar o Balanço Social da Autarquia e enviar para as entidades competentes; monitorizar o plano de prevenção de riscos e infrações conexas e elaborar o relatório de execução para envio para o Tribunal de Contas, DGAL e para o Secretário de Estado; Acompanhar permanentemente toda a legislação vigente na área de gestão de recursos humanos da administração local; promover estudos e propor medidas que visem garantir a gestão adequada dos recursos humanos afetos ao Município; Elaboração de análises e relatórios em diversas áreas da gestão dos recursos humanos; Assegurar o cumprimento das disposições aplicáveis em sede de comunicação referentes às prestações de serviço e suas renovações; proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar em despesa com pessoal;

4.8 — Referência H — Divisão de Obras Municipais — 1 Técnico Superior (área de Arquitetura) — Programar, realizar e acompanhar a execução de projetos de infraestruturas, edifícios e equipamentos municipais, de infraestruturas urbanas e outras áreas de espaços público (arquitetura). Elaborar estudos de desenho urbano e de desenho do espaço público. Fiscalizar, ou acompanhar a fiscalização por entidades externas, de todas as empreitadas municipais designadamente no que respeita ao cumprimento do projeto, especificações do caderno de encargos, qualidade e prazos de execução, através da definição e implementação de metodologias de controlo de execução de obra;

4.9 — Referência I — Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos — 1 Técnico Superior (área de Arquitetura Paisagista) — Acompanhar o estudo e implementação de projetos estruturantes de nível metropolitano e regional; Colaborar na recolha, tratamento, sistematização e divulgação de informação estatística caracterizadora da realidade socioeconómica do município e participar na elaboração de estudos de diagnóstico da realidade concelhia; Colaborar em estudos e/ou na procura de instrumentos que viabilizem económica e financeiramente projetos de investimentos do Município, considerando, nomeadamente o financiamento do investimento e as despesas de funcionamento dos futuros equipamentos; Elaborar outros estudos, projetos relativamente a assuntos de interesse do Município a pedido do Presidente da Câmara; Acompanhar a elaboração de estudos urbanísticos e planos promovidos por entidades externas; Realizar e ou coordenar a elaboração de projetos, estudos e ou ações que visem a proteção e defesa da qualidade ambiental, do património natural e da biodiversidade, bem como a valorização e a requalificação ambiental, paisagística e urbanística dos lugares; Promover a Classificação/Desclassificação de imóveis, conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal e sistematizar a informação;

4.10 — Referência J — Divisão de Cultura e Museologia — 1 Técnico Superior (área de Ciências Históricas, ramo do Património) — Divisão de Cultura e Museologia — Programação museológica de Estações Arqueológicas e Museus; montagem de exposições; Serviço de eventos do Fórum de Arte e Cultura; visitas guiadas; serviço de inventariação, conservação, e restauro do Museu Municipal; Serviço de design e composição digital; serviço de investigação na área do património histórico; elaboração de textos para exposições; elaboração do regulamento do Museu Municipal; pareceres técnicos na área do património histórico;

5 — Âmbito do recrutamento — podem ser opositores trabalhadores em situação de valorização profissional especial, com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou determi-

nado, ou determinável ou candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. O recrutamento obedece à prioridade estabelecida nos números 3 e 4, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho.

6 — Requisitos de admissão, que devem estar reunidos até à data limite de apresentação das candidaturas:

6.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Os candidatos deverão ser detentores dos seguintes níveis habilitacionais e áreas de formação académica, previstas no mapa de pessoal:

Referência A: Escolaridade Obrigatória (Grau de complexidade 1);
Referência B: Escolaridade Obrigatória (Grau de complexidade 1);
Referência C: Escolaridade Obrigatória (Grau de complexidade 1);
Referência D: Licenciatura em Design Industrial (Grau de complexidade 3);

Referência E: Licenciatura em Marketing (Grau de complexidade 3);
Referência F: Licenciatura na área de Matemática (Grau de complexidade 3);

Referência G: Licenciatura em Administração Pública (Grau de complexidade 3);

Referência H: Licenciatura em Arquitetura (Grau de complexidade 3);
Referência I: Licenciatura em Arquitetura Paisagista (Grau de complexidade 3);

Referência J: Licenciatura em Ciências Históricas, ramo do Património, Mestrado em Museologia (Grau de complexidade 3);

7 — A habilitação exigida no número anterior não é passível de substituição por formação ou experiência profissionais.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Espinho idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Posição remuneratória — A determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo as posições remuneratórias as seguintes:

9.1 — Procedimentos A a C: De acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, observando os condicionamentos previstos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, cuja vigência se mantém por força das Leis do Orçamento do Estado subsequentes, o posicionamento remuneratório dos candidatos a recrutar será a 1.ª posição do nível 1 da estrutura remuneratória da carreira de Assistente Operacional, conforme consta no anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, e tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, sendo em 2017, de acordo com Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29/12, a correspondente a 557,00 €;

9.2 — Procedimentos D a J: À determinação do posicionamento remuneratório, aplica-se o previsto no artigo 38.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Contudo, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017, o presente procedimento determinará o posicionamento na 2.ª posição remuneratória da categoria, correspondente ao 15.º nível remuneratório da tabela única, o valor de 1.201,48 €.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma:

10.1.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Espinho e acompanhada com o respetivo formulário e seguintes documentos, sob pena de exclusão: fotocópias, de certificado das habilitações literárias; identificação dos dados do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados), ou cópia do documento (se preferir); número de identificação fiscal e currículo vitae, que não exceda três folhas A4 datilografadas.

10.1.2 — No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado

médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

10.1.3 — Declaração do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, com identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que é titular, da respetiva posição e nível remuneratórios, atividade que executa ou que executou por último e com a identificação das menções qualitativas e quantitativas das avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos ou declaração fundamentada da sua inexistência, no caso de trabalhadores colocados em situação de regime de valorização profissional;

10.1.4 — O formulário tipo, de utilização obrigatória, está disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Espinho (www.cm-espinho.pt) ou atendimento da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Espinho, piso 0.

10.1.5 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas para a seguinte morada: Câmara Municipal de Espinho, Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, com a indicação no envelope de Candidatura para que Procedimento Concursal se está a candidatar — Indicar Referência.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, nem entregues pessoalmente no atendimento da Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Espinho;

10.3 — A cada posto de trabalho corresponde uma candidatura diferente, sob pena da mesma não ser considerada;

10.4 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência, sem prejuízo do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP).

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC): destinadas a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício das funções caracterizadas no ponto 4.

12.1.1 — Para os Procedimentos A a C a prova de conhecimentos é de carácter prático, reveste a natureza prática, e as tarefas a desempenhar e tempo de execução das mesmas estão descritas no presente aviso e são classificadas de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Atitude perante a tarefa;
- b) Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios;
- c) Qualidade na execução da tarefa;
- d) Rapidez na execução da tarefa;
- e) Cumprimento das regras de segurança e higiene no trabalho e equipamento de proteção individual.

Refª A — Caracterização da Prova:

Execução de um cabo de rede (duas fichas) rj 45 CAT 6: Tempo: 5 min;

Ligação de quadro elétrico trifásico com diferencial, três circuitos de tomadas e três circuitos de iluminação: Tempo: 20 min;

Ligação de um interruptor horário com proteção a um contactor: Tempo: 20 min.

Ligação de um motor trifásico e um contactor com comando por betoneira: Tempo 15 min.

Refª B — Caracterização da Prova:

Colocação e ligação de contador de água (30 min): consistirá na aplicação dos acessórios necessários para a instalação do contador de água, a aplicação do contador de água e na verificação das condições técnicas de segurança de forma a garantir que contador foi bem aplicado;

Execução de Ramal de Água (1h30 min): consistirá no fecho/abertura da água da conduta geral e respetiva purga da rede geral, na aplicação da tubagem na vala do ramal já aberta e pronta para a ligação do ramal, na ligação do ramal à conduta geral de água (aplicação dos acessórios necessários) e na ligação do ramal à rede predial (aplicação dos acessórios necessários).

Refª C — Caracterização da Prova:

Desentupimento de Coletor (30 min): consistirá na verificação da rede predial e deteção da avaria, na utilização dos equipamentos manuais e mecânico para desentupir o ramal e nos trabalhos de limpeza e reposição das condições iniciais da rede predial;

Execução de Ramal de Saneamento (1h30 min) consistirá na aplicação da tubagem na vala do ramal já aberta e pronta para a ligação do ramal (aplicação do tubo e verificação das inclinações necessárias para a drenagem), na ligação do ramal ao coletor público (aplicação dos

acessórios necessários) e na ligação do ramal à rede predial (execução da caixa de ramal de ligação e ligação do tubo da rede predial à caixa de ramal de ligação).

12.1.2 — Para os Procedimentos D a J, a prova de conhecimentos versará sobre conhecimentos específicos, será escrita, em suporte papel, composta por perguntas de desenvolvimento e/ou de perguntas diretas, revestindo a natureza teórica, de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos (1 hora), e incidirá sobre os temas constantes no presente aviso.

12.1.3 — Durante a realização da Prova de Conhecimentos não é permitida a utilização de telemóveis, de computadores ou outros equipamentos eletrónicos ou similares ou dispositivos análogos, sendo apenas possível consultar a legislação em suporte papel constante do presente aviso, não sendo possível a consulta da bibliografia indicada.

Refª D a J — Legislação Geral:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais e estatuto das entidades intermunicipais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro); Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (estabelece o quadro de competências, assim como o regime de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias; alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março); Constituição da República Portuguesa (CRP; na sua redação em vigor que lhe foi conferida pela Lei n.º 1/2005, de 12 de agosto [Sétima Revisão Constitucional]); Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro); Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril (princípios gerais de ação da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2016, de 29 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP — aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto); Código do Trabalho (aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; alterado pela Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto, Lei n.º 27/2014, de 8 de maio, Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, Lei n.º 8/2016, de 1 de abril, Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto, e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto); Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP; alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro (adaptada à Administração Local a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — SIADAP); Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017 — LOE2017); Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (normas de execução do Orçamento do Estado para 2017; alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2017, de 5 de junho); Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (Regulamento n.º 396/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2017).

Refª D — Bibliografia:

Os Pioneiros Do Desenho Moderno, 2.ª Ed (1995). Autor: Pevsner, Nikolaus. Editora Martins Fontes; Objetos De Desejo: Design E Sociedade Desde 1750 (1995). Autor: Forty, Adrian. Editora Cosac Naify; Design, História, Teoria E Prática Do Design De Produtos, 2.ª Ed (2006). Autor: Burdek, Bernard E. Editora Blucher; Conceitos E Práticas Em Ambiente Virtual De Aprendizagem Inclusivo (2014). Vários Autores. Editora Pimenta Cultural; Arte E Percepção Visual (1991). Arnheim, Rudolf; Artista E Designer, 2a Ed (1990). Munari, Bruno. Editora Presença; The Elements Of Color, 1.ª Ed (1961). Itten, Johanne. Editora John Wiley Sons, Cop; Emotional Design. Why We Love (Or Hate) Everyday Things. Norman, Donald A., 1.ª Edição (2005). Editora Basic Books.

Refª E — Bibliografia:

Adolpho, C. (2012). Os 8Ps do marketing digital. Alfragide: Texto Editores; Andreasen, A.R., Kotler, P. (2003). Strategic marketing for nonprofit organizations. 6.ª edição. New Jersey: Prentice Hall; Caetano, J. Rasquilha, L. (2010). Gestão de Marketing. Lisboa: Escolar Editora; Chaffey, D., Ellis-Chadwick, F. (2012). Digital marketing — Strategy, implementation and practice. 5.ª ed. Essex, England: Pearson Education;

Homburg, C., Kuester, S., Krohmer, H. (2013). Marketing management — A contemporary perspective. 2.ª edição. Maidenhead, UK: McGraw-Hill Education; Kotler, P., Armstrong, G., Harris, L.C., Piercy, N. (2013). Principles of marketing. 6.ª ed. europeia. Essex, England: Pearson Education; Kotler, P., Keller, K. (2012). Marketing Management. 14.ª edição. New Jersey, USA: Pearson Education, Inc; Lindon, D., Lendrevie, J., Lévy, J., Dionísio, P., Rodrigues, J.V. (1999). Mercator XXI — Teoria e prática do Marketing. Alfragide, Portugal: Publicações Dom Quixote; Moutinho, L. (1995). Cases in marketing management. 2.ª Edição. Addison-Wesley.

Refª F — Bibliografia:

Pereira, Alexandre (2006). SPSS -Guia Prático de Utilização — 6.ª edição, revista e corrigida. Edições Sílabo; Nash, Stephen G., Sofer, Ariela (1996). Linear and Nonlinear Programming. McGraw-Hill International Editions; Bazaraa, Mokhtar S., Jarvis, John J. (1998). Programación Linear y flujos en redes — 2.ª edição. Limusa, Noriega Editores; Reis, Elizabeth (2002). Estatística Descritiva — 5.ª edição. Edições Sílabo; Reis, E., Melo, P., Andrade, R., Calapez, T. (2001). Estatística Aplicada -Vol. 1. Edições Sílabo; Reis, E., Melo, P., Andrade, R., Calapez, T. (2001). Estatística Aplicada -Vol. 2. -4.ª edição revista. Edições Sílabo; Extração de Conhecimento de Dados J. Gama, A. Carvalho, C. Lorena, K. Faceli, M. Oliveira (2015), 2.ª edição, Sílabo.

Refª G — Legislação Específica:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP — aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, pela Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto); Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (aprova a Lei de Vínculos Carreiras e Remunerações — LVCR; alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, Lei n.º 34/2010 de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013 de 5 de abril, revogada Lei n.º 35/2014, de 20 de junho com exceção das normas transitórias constantes dos seus artigos 88.º a 115.º; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 2 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica e adapta à administração autárquica o Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro); alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro; Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro (Acordo Coletivo de Carreiras Gerais); Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP; alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro (adaptada à Administração Local a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — SIADAP); Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública, as listas de competências); Despacho Normativo n.º 4-A/2010 (estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular — SIADAP); Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado; alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro); Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (adapta à administração local o Estatuto Pessoal Dirigente; alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro); Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores em funções públicas; alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril); Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio (regula os termos e a transição do parecer prévio favorável e da autorização para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços pelas autarquias locais, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro); Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro (Regime da formação profissional na Administração Pública); Código do Trabalho (aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; alterado pela Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro, Lei n.º 23/2012, de 25 de junho, Lei n.º 47/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 69/2013, de 30 de agosto, Lei n.º 27/2014, de 8 de maio, Lei n.º 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro, Lei n.º 8/2016, de 1 de abril, Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto, e pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto); Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

(Regulamenta a elaboração do balanço social na Administração Pública); Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril (regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente; retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho e pela Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro); Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril (regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade; alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, e pela Lei n.º 120/2015, de 1 de setembro); Lei n.º 11/2014, de 6 de março (mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social; alterada pela Lei n.º 71/2014, de 1 de setembro e pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio); Lei n.º 25/2017, de 30 de maio (aprova o regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, contendo o número de níveis remuneratórios e o montante pecuniário correspondente a cada um e atualiza os índices 100 de todas as escalas salariais); Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro (regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais; alterado pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de dezembro, pela Lei n.º 11/2014, de 6 de março, e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro); Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, (regulamenta o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissional, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho); Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; alterado pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio, Lei n.º 146/2015, de 9 de setembro, e pela Lei n.º 28/2016, de 23 de agosto); Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro (exige que os trabalhadores cujas funções envolvam contacto regular com menores que façam prova anual da idoneidade para o exercício de funções através da apresentação de registo criminal; alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto); Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação; sucessivamente alterado, na sua atual redação em vigor); Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017 — LOE2017); Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (normas de execução do Orçamento do Estado para 2017; alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2017, de 5 de junho); Portaria n.º 257/2017, de 16 de agosto (regula a tramitação dos procedimentos previstos no n.º 1 do artigo 51.º e no n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, relativos a contratos de tarefa e de avença); Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro (atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2017); Regulamento de Organização dos Serviços Municipais (Regulamento n.º 396/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2017); “Regulamento Interno dos Horários de Trabalho da Câmara Municipal de Espinho” (aprovado pela Câmara Municipal de Espinho em sua reunião ordinária de 22 de julho de 2016; publicado por Edital n.º 23/2016 de 25/07/2016).

Refª H — Legislação Específica:

Código dos Contratos Públicos (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, e sucessivamente alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro); Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto); Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 (Regulamento Geral das Edificações Urbanas — RGEU; sucessivamente alterado, na sua redação em vigor); Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT); Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto (aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais; alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro); Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo; alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto); Plano Diretor Municipal de Espinho — 1.ª revisão (PDME),

publicado por Aviso n.º 10906/2016, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 168 de 1 de setembro; “Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho” (Regulamento n.º 147/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2015); “Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas por Operações Urbanísticas *Diário da República*” (Regulamento n.º 79/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, 20 de fevereiro de 2015).

Refª I — Legislação Específica:

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial — RJGT); Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação — RJUE; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, na redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto); Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de Bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo; alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto); Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto (critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional); Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (regime jurídico da avaliação de impacto ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto); Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março (Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional — RAN; alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro); Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril (limites e condições para a viabilização das utilizações não agrícolas de áreas integradas na Reserva Agrícola Nacional); Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional — REN; alterado e republicado com o Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio); Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro (situações de usos ou ações considerados compatíveis com os objetivos de proteção hidrológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em Reserva Ecológica Nacional); Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril (Rede NATURA; alterado e Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro; na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 154/2013, de 5 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 156-A/2013, de 8 de novembro); Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro (regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2017, de 12 de junho); Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, de 7 de abril (Aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) de Caminha-Espinho; alterado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 62/2004, de 17 de maio, Resolução do Conselho de Ministros n.º 1547/2007, de 2 de outubro, Resolução do Conselho de Ministros n.º 168-B/2008, de 14 de novembro, Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2008, de 24 de novembro); Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (que estabelece a titularidade dos recursos hídricos; alterada e republicada pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto); Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água; sucessivamente alterada pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, Lei n.º 7/2014, de 10 de abril; Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho).

Refª J — Legislação Específica:

Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto (Lei Quadro dos Museus Portugueses); Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural); Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda; alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, de 5 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro); Despacho n.º 14523/2010, de 17 de setembro (Prazo de revisão dos atos de classificação a que correspondam as categorias de conjunto ou sítio, de conformidade com o n.º 1 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro); Despacho n.º 7931/2010, de 5 de maio (Aprova o modelo do requerimento inicial do procedimento de classificação de bens imóveis a que se referem os artigos 5.º, 6.º e 73.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro); Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto (Estabelece o regime da classificação e da inventariação dos bens móveis de interesse cultural, bem como as regras aplicáveis à exportação, expedição, importação e admissão dos bens culturais móveis); Decreto-Lei n.º 138/2009, de 15 de junho (Fundo de Salvaguarda do Património Cultural); Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho (regime jurídico de salvaguarda do

património cultural imaterial; alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto); Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho (regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal).

Bibliografia:

CHOAY, Françoise — *A Alegoria do Património*. Lisboa, Edições 70, 2000; HERNÁNDEZ, Josep Ballart; TRESSERRAS, Jordi Juan i — *Gestión del Patrimonio cultural*. Barcelona, Ariel Patrimonio, 2001; MIGUEL, Ana M.ª Macarrón; MOZO, Ana González — *La Conservación y la restauración en el siglo XX*. Madrid, Editorial Tecnos, S. A., 1998; ROCHA-TRINDADE, Maria Beatriz — *Iniciação à Museologia*. Lisboa, Universidade Aberta, 1993; HERNÁNDEZ, Francisca Hernández — *Manual de Museologia*. Madrid, Editorial Síntesis, 2001; AMBROSE, Timothy; PAINE, Crispin — *Museum Basics*. Londres, Routledge, 1993; *Actas do Colóquio de Museologia Industrial “Reconversão e Musealização de Espaços Industriais”*. Porto, Associação para o Museu da Ciência e Indústria, 2003; LOPES, António José Nunes Teixeira — *O Nascimento de um Aglomerado Urbano: Espinho no Limiar do Século XX*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1998. Tese de Mestrado; GAIO, Carlos Morais — *A Gênese de Espinho — Histórias e Postais*, Porto, Campo das Letras, 1999; BOUÇON, Armando — *Sociabilidades e Marginalidades em Espinho*. Lisboa, Chiado Editora, 2015.

12.1.4 — Na classificação das Provas de Conhecimentos, bem como na classificação de cada uma das fases que as compõem, é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

12.1.5 — São causas de exclusão, a obtenção de uma nota inferior a 9,5 valores e a desistência ou a não comparência à prova.

12.1.6 — A ponderação para a valoração final da Prova de Conhecimentos (PC) é de 75 %.

12.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas psicológicas, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.2.1 — A ponderação para a valoração final da Avaliação Psicológica (AP) é de 25 %.

13 — No recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.1 — A Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA (15 \%) + FP (35 \%) + EP (20 \%) + AD (30 \%)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular
 HA = Habilitação Académica
 FP = Formação Profissional
 EP = Experiência Profissional
 AD = Avaliação de Desempenho

13.1.1 — HA = Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Para os Procedimentos A a C:

- Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 15 valores;
- Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura — 20 valores.

Escolaridade obrigatória conforme a data de nascimento (4.ª classe para nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980; 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981; 12.º ano de escolaridade, para alunos que no ano de letivo 2009/2010 estiveram matriculados nos 1.º ou 2.º ciclos do ensino básico ou no 7.º ano de escolaridade, estando sujeitos ao limite de escolaridade obrigatória até aos 18 anos).

Para os Procedimentos D a J:

- a) Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (Licenciatura) — 17 valores;
 b) Habilitações Académicas de grau superior exigido à candidatura (Mestrado na área do Procedimento Concursal) — 18 valores;
 c) Habilitações Académicas de grau superior exigido à candidatura (Doutoramento na área do Procedimento Concursal) — 20 valores;

13.1.2 — Formação Profissional (FP) — O fator *formação profissional* (FP) tem a seguinte pontuação:

- Nenhuma Unidade de crédito: 8 valores;
 De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;
 De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;
 De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;
 De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;
 Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator Formação Profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas são consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado

13.1.3 — Experiência Profissional (EP) — Na Administração Pública na área da contratação será considerada da seguinte forma

- Menos de um ano — 8 valores;
 Entre um e dois anos — 10 valores;
 Entre três e quatro anos — 12 valores;
 Entre cinco e seis anos — 14 valores;
 Entre sete e oito anos — 16 valores;
 Entre nove e dez anos — 18 valores;
 Mais de dez anos — 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada.

13.1.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — Devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma

- 4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores
 4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores
 3 a 3,9 — Bom/2 a 3,999 — Desempenho Adequado — 12 valores
 1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores;

O total da Avaliação de Desempenho é o resultado final da média aritmética dos 3 anos.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores

13.1.5 — A ponderação para a Classificação final da Avaliação Curricular (AC) é de 75 %.

13.2 — Entrevista de Avaliação de Competências: visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente

relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação com os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.2.1 — A ponderação para a Classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências é de 25 %.

14 — A Ordenação Final (OF) dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = PC (75 \%) + AP (25 \%)$$

em que:

- OF — Ordenação final
 PC — Prova de Conhecimentos
 AP — Avaliação Psicológica

ou

$$OF = AC (75 \%) + EAC (25 \%)$$

em que:

- OF — Ordenação final
 AC — Avaliação Curricular
 EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

15 — Cada um dos métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

16 — Composição dos Júris:

Refª A — 1 Assistente Operacional (Eletricista)

Presidente: Eng.º Álvaro António Das Neves Duarte, Chefe de Divisão de Obras Municipais;

Vogais efetivos: Eng.º António Manuel Pereira Alves, Técnico Superior e Eurico José Teixeira Alves, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Vitorino Silva Casal Ribeiro, Encarregado Operacional;

Refª B — 2 Assistente Operacional (Canalizador)

Presidente: Eng.º Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá, Chefe de Divisão de Serviços Básicos e Ambiente;

Vogais efetivos: Eng.ª Carolina Alexandra Gama Santos, Técnica Superior e Rui Martinho Gomes Fernandes Tato Silva, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Eng.ª Anna Mónica Kustra Mano, Técnica Superior;

Refª C — 2 Assistente Operacional (Saneamento)

Presidente: Eng.º Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá, Chefe de Divisão de Serviços Básicos e Ambiente;

Vogais efetivos: Eng.ª Carolina Alexandra Gama Santos, Técnica Superior e Luís Rocha Pereira, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Eng.ª Anna Mónica Kustra Mano, Técnica Superior;

Refª D — 1 Técnico Superior (Design Industrial)

Presidente: Dra. Maria João Duarte Rodrigues, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, Finança e Turismo;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dr. José Manuel Oliveira Soares, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior e Dra. Anabela Oliveira Ribeiro, Técnico Superior;

Refª E — 1 Técnico Superior (Marketing)

Presidente: Dra. Maria João Duarte Rodrigues, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, Finança e Turismo;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dr. José Manuel Oliveira Soares, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior e Dra. Anabela Oliveira Ribeiro, Técnico Superior;

Refª F — 1 Técnico Superior (Matemática)

Presidente: Dra. Maria João Duarte Rodrigues, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, Finança e Turismo;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dra. Juliana Isabel Ferreira Gomes Silva, Técnica Superior

Vogais suplentes: Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior e Dr. Hélder Manuel Rodrigues Pereira Costa, Técnico Superior;

Refª G — 1 Técnico Superior (Administração Pública)

Presidente: Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior e Dra. Maria João Duarte Rodrigues, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo;

Vogais suplentes: Dr. Carlos Luís Bessa Monteiro de Moraes Gaio, Técnico Superior e Dra. Sueli Tatiana Oliveira Monteiro Canelas, Técnica Superior;

Refª H — 1 Técnico Superior (Arquitetura)

Presidente: Eng.º Álvaro António Das Neves Duarte, Chefe de Divisão de Obras Municipais;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Arq.º José Manuel Soares Costa, Chefe de Divisão de Obras Particulares e Licenciamentos;

Vogais suplentes: Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior e Arq.ª Maria José Gonçalves Silva Pato Martins Santos, Técnica Superior;

Refª I — 1 Técnico Superior (Arquitetura Paisagista)

Presidente: Arq.ª Sandra Ferreira Almeida, Chefe de Divisão de Projetos e Planeamento Estratégico;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dr. Amílcar José Fortes Vinagre, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior e Eng.º Joaquim Alexandre Guerra Cardoso Moreira Sá, Chefe de Divisão de Serviços Básicos e Ambiente;

Refª J — 1 Técnico Superior (Ciências Históricas, ramo do Património, Mestrado em Museologia)

Presidente: Dr. Armando Manuel Barge Bouçon Ribeiro, Chefe de Divisão de Cultura e Museologia;

Vogais efetivos: Dr. Pedro Miguel Martins da Silva Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Dr. Jorge Fernando Mota Dias Salvador, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Dr. João Eduardo Silva Cavacas, Técnico Superior e Dr. Abel Alexandre Peixoto Casal Ribeiro, Técnico Superior;
O presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo.

17 — O Júri pode recorrer a outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que, dada a sua especificidade, assim o exijam.

18 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica.

19.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

20 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, artigo 33.º e artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

21 — Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Espinho, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

310819984

Aviso n.º 12151/2017

Nomeação no cargo de direção intermédia de 2.º Grau para a Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo — Dr.ª Maria João Duarte Rodrigues

Dr. Joaquim José Pinto Moreira, presidente da Câmara Municipal de Espinho, faz público que na sequência de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau para a Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, aberto por aviso n.º 9006/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137 de 19/07, Bolsa de Emprego Público (código da oferta OE201607/0241) e Jornal Diário de Notícias em 20 de julho de 2016, e ainda na página eletrónica da Câmara. Em conformidade com a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente; alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro; adaptado administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), respetivamente, foi designada, em comissão de serviço em reunião de Câmara de 25 de setembro, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2017, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, a licenciada Maria João Duarte Rodrigues. A designada possui currículo, perfil e experiência adequada para o desempenho das funções inerentes ao cargo, designadamente pela sua experiência profissional e conhecimentos.

Nota curricular do designado

Nome — Maria João Duarte Rodrigues
Habilitações Literárias — Licenciatura em Gestão
Experiência Profissional:

Desde 14/01/2015 até presente data — Exerce funções de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, na Câmara Municipal de Espinho;

Desde 11/04/2012 até 13/01/2015 — Exerce funções de Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, na Câmara Municipal de Espinho;

De 01/01/2012 até 10/04/2012 — Exerceu funções de Técnico Superior, na Câmara Municipal de Espinho;

Desde 22/09/2010 até 31/12/2011 — Exerce funções de Chefe da Divisão de Contabilidade, na Câmara Municipal de Espinho;

Desde 28/01/2009 até 21/09/2010 — Exerce funções de Diretora do Departamento de Gestão de Recursos, na Câmara Municipal de Espinho;

Desde 12/02/2003 até 27/01/2009 — Exerce funções de Chefe da Divisão de Planeamento, Controlo e Gestão Financeira, na Câmara Municipal de Espinho;

De 19/09/1997 até 11/02/2003 — Exerceu funções de Técnico Superior, na Câmara Municipal de Espinho;

Formação profissional — Ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação e seminários dos quais se destacam os seguintes:

Auditorias da Qualidade, Iberogestão, 2014, com a duração de 14 horas; 345-Gestão e Administração, CEFA, 2014, com duração de 255,5 horas; Curso de Especialização Em Gestão Por Objetivos Na Administração Local, CEFA, 2014, com a duração de 120 horas; Estatuto Disciplinar Dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas (EDTEFP), Lei n.º 58/08, de 09/09, CEFA, 2012, com a duração de 21 horas; Novo Siadap e a Construção do Quar na Administração Local, Cefa, 2012, com duração 21 Horas; O SIADAP-Lei 66-B/2007, de 28/12, CEFA, 2011, com a duração de 21 horas; Formação Pedagógica Contínua De Formadores, Escola de Negócios e Administração, 2008, com a duração de 64 horas; Gerir por objetivos da Administração Pública, IGAP, 2006, com a duração de 90 horas; Curso de Formação Pedagógica Contínua De Formadores, Zona Verde, C.E.A. LDA., 2003, com a duração de 63 horas; Pós-Graduação Em Gestão Autárquica, Faculdade de Economia do Porto (FEP), 2001, com a duração de 180 horas; Formação Inicial de Formadores, CCDRN, 1998, com a duração de 90 horas; ação de formação de assessorias técnicas, IEF, 1996, com a duração de 1590 horas; Ação De Formação “Formultimédia”, Instituto Multimédia (IM), 1995, com a duração de 300 horas.

4 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

310829988

MUNICÍPIO DE FARO**Regulamento n.º 546/2017****Projeto de Regulamento de Alienação de Habitações Sociais do Município de Faro**

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que o projeto de regulamento referido em título, foi aprovado em reunião de Câmara realizada no dia 14/08/2017.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo n.º 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o presente projeto de regulamento a audiência dos interessados, para recolha de sugestões, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da presente publicação.

Para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

6 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

Projeto de Regulamento de Alienação de Habitações Sociais do Município de Faro**Nota justificativa**

Os municípios, enquanto órgãos de proximidade, assumem uma função preponderante no domínio da habitação, dispendo de relevantes atribuições e competências, designadamente, ao nível da promoção da habitação social e da gestão do património municipal.

O Projeto do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Faro, aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada em 19 de junho de 2017, em fase de consulta pública, prevê no seu artigo 58.º, a possibilidade de alienação de fogos municipais aos respetivos arrendatários, a requerimento destes, bem como o ónus de inalienabilidade, nos termos a definir em regulamento municipal específico sobre a matéria.

Neste contexto, em execução e desenvolvimento do mencionado preceito regulamentar, urge definir os mecanismos de alienação de fogos municipais a agregados familiares carenciados, que utilizam os fogos como habitação própria e permanente e não como meios de investimento para retorno a médio prazo, como reconhecimento da sua capacidade de autonomia face à esfera protetora do Estado.

O Município de Faro pretende, deste modo, desenvolver uma política que permita aos residentes em fogos municipais a sua aquisição, criando mecanismos de acesso justos e equilibrados, evitando a especulação imobiliária;

Este Regulamento insere-se ainda numa estratégia e visão mais amplas da promoção do acesso à habitação e renovação do parque habitacional municipal.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto nas alíneas e), h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 58.º do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Faro, procedeu-se à elaboração do presente Projeto de Regulamento de Alienação de Habitações Sociais do Município de Faro, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do artigo 25.º, n.º 1, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após terem sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 1.º**Lei habilitante**

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nas alíneas e), h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, alínea k) do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 58.º do Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Faro.

Artigo 2.º**Âmbito e objeto de aplicação**

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e os critérios específicos de alienação dos imóveis que integram o parque habitacional social do Município de Faro.

2 — Para efeitos do número anterior, consideram-se abrangidos pelo presente Regulamento os imóveis objeto de contrato de arrendamento apoiado.

3 — São excluídos do âmbito de aplicação do presente Regulamento, os imóveis que se encontrem onerados, até que se mostrem extintos os respetivos ónus.

Artigo 3.º**Alienação direta**

1 — A alienação de imóveis objeto de contrato de arrendamento apoiado é feita no regime da alienação direta, destinando-se a habitação própria e permanente dos seus adquirentes.

2 — A alienação é formalizada mediante a celebração de escritura pública ou documento particular autenticado, nos termos da legislação aplicável.

3 — A alienação deve assumir uma das seguintes modalidades:

a) Sem reserva de propriedade, em que o preço é pago na sua totalidade no ato de escritura pública ou de celebração do documento particular autenticado de compra e venda, transmitindo-se a propriedade plena do imóvel;

b) Com reserva de propriedade, concretizada mediante a celebração de escritura pública ou do documento particular autenticado de compra e venda, sujeito a condição suspensiva, em que o preço de venda é fracionado.

4 — A condição suspensiva prevista na alínea b) do número anterior, implica que a propriedade fique reservada a favor do Município de Faro até ao cumprimento total das obrigações da outra parte, referentes ao pagamento integral do preço de venda do imóvel.

5 — O Município de Faro reserva-se o direito de não alienar qualquer imóvel abrangido pelo presente Regulamento por razões de interesse público.

Artigo 4.º**Início do procedimento**

O procedimento de alienação é iniciado a requerimento dos interessados, seguido de comunicação pelo Município do preço estimado e condições de venda, a remeter por via postal, desde que os interessados reúnam cumulativamente os requisitos descritos no artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 5.º**Adquirentes**

1 — Podem requerer a alienação de imóvel que integra o parque habitacional social do Município de Faro, pela seguinte ordem de preferência:

- a) O titular do contrato de arrendamento apoiado;
- b) A pedido do titular do contrato de arrendamento apoiado, o cônjuge ou quem com ele viva em regime de união de facto, os descendentes ou afins em linha reta, todos com residência efetiva no imóvel há pelo menos cinco anos, sempre com reserva de usufruto vitalício a favor daquele e outros eventualmente indicados pelo mesmo.

2 — A alienação deve obedecer à ordem de preferência prevista no número anterior.

Artigo 6.º**Requisitos de acesso**

A apreciação do requerimento e a concretização da alienação do imóvel está sujeita ao preenchimento dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Contrato de arrendamento apoiado em vigor há pelo menos cinco anos;
- b) Cumprimento pontual da obrigação de pagamento da renda nos 12 meses que antecedem o pedido, podendo o procedimento ser suspenso em caso verificação de mora no pagamento de renda posterior ao início do procedimento;
- c) Qualquer dos interessados não ser titular de alternativa habitacional ou de imóvel com capacidade edificatória em território nacional, devendo a prova ser feita pelo interessado;
- d) Residência em fogo de tipologia adequada ao seu agregado familiar;
- e) Inexistência de impedimento de ordem social consubstanciado em parecer técnico fundamentado.

Artigo 7.º**Preço de venda**

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3, o preço de venda é determinado pela aplicação da seguinte fórmula que resulta dos artigos 38.º a

46.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação em vigor, conjugada com um Fator de Ocupação Habitacional:

$$PV = (Vc \times A \times Ca \times Cl \times Cq \times Cv) \times Fo$$

em que:

- PV = Preço de Venda;
 Vc = valor base dos prédios edificados;
 A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação;
 Ca = coeficiente de afetação;
 Cl = coeficiente de localização;
 Cq = coeficiente de qualidade e conforto;
 Cv = coeficiente de vetustez;
 Fo = fator de ocupação habitacional.

2 — O Fator de Ocupação habitacional corresponde a uma redução em função do número total de anos de ocupação do fogo pelo adquirente, nos termos da tabela seguinte:

Anos de ocupação	Fator de ocupação
Entre 5 e 10 anos	0,85
Entre 11 e 15 anos	0,80
Entre 16 e 20 anos	0,75
Entre 21 e 25 anos	0,70
Mais de 25 anos	0,65

3 — O preço de venda dos imóveis construídos ao abrigo de programas de financiamento ou outra legislação aplicável, designadamente, a custos controlados, é determinado de acordo com o disposto na respetiva legislação, bem como nos respetivos contratos de financiamento.

4 — O preço de venda é arredondado para a unidade de euro imediatamente superior.

5 — O preço de venda manter-se-á inalterado desde a data de aprovação da alienação pelo órgão competente, até ao limite máximo de seis meses após a data de disponibilização pelo Município ao interessado de toda a documentação necessária à formalização da alienação.

Artigo 8.º

Preço de venda na alienação com reserva de propriedade

1 — O preço de venda na alienação com reserva de propriedade, calculado segundo a fórmula prevista no artigo anterior, pode ser fracionado em prestações mensais, sem juros, entre um período mínimo de 5 anos e um máximo de 10 anos, a pedido e de acordo com a condição de recursos do adquirente.

2 — O valor da primeira prestação, a pagar no ato da compra, não pode ser inferior a 15 % do preço de venda, podendo o adquirente optar por pagar qualquer montante acima deste valor e inferior ao preço de venda.

3 — O montante das restantes prestações é calculado, dividindo em prestações iguais a diferença entre o preço da venda e a primeira prestação acordada, de acordo com o prazo de pagamento fixado.

4 — À prestação mensal fixa, prevista nos números 1 e 2 do presente artigo, acresce uma parcela definida nos termos do n.º 10 do artigo seguinte.

Artigo 9.º

Alienação com reserva de propriedade

1 — As prestações mensais resultantes do fracionamento do valor da venda são pagas até ao dia 8 de cada mês, por débito direto, nos termos convencionados no contrato de compra e venda.

2 — A qualquer momento, o adquirente pode amortizar o pagamento total ou parcial do preço em falta, antecipando, sem encargos adicionais, o termo da condição suspensiva do contrato de compra e venda.

3 — O adquirente constitui-se em mora com o incumprimento de três ou mais prestações consecutivas ou cinco interpoladas, podendo pôr fim à situação oferecendo ao Município o pagamento em atraso, acrescido dos respetivos juros de mora, no prazo de quinze dias úteis, após notificação para o efeito.

4 — O incumprimento não regularizado, nos termos do número anterior, determina a resolução do contrato e a perda a favor do Município das quantias já entregues, implicando a desocupação da fração após procedimento administrativo para o efeito, salvo o disposto no número seguinte.

5 — Ocorrendo mora no cumprimento das prestações por motivo de morte, invalidez, desemprego ou outro fundamento atendível por parte do adquirente ou de algum dos membros do seu agregado familiar residente,

o Município procederá à resolução do contrato, podendo manter-se o agregado na mesma habitação municipal mediante celebração de contrato de arrendamento no regime de renda apoiada.

6 — O arrendatário que celebre contrato de arrendamento apoiado ao abrigo do número anterior, pode adquirir posteriormente a respetiva fração por alienação direta, ficando interdita a alienação com reserva de propriedade.

7 — Em caso de morte, os herdeiros podem amortizar o pagamento total do preço de venda em falta e respetivos juros ou suceder na posição do primitivo adquirente.

8 — Cabe ao adquirente executar as obras de conservação ordinárias ou extraordinárias no interior da habitação, sendo responsável perante terceiros por danos comprovadamente provocados pela fração adquirida no interior das respetivas habitações.

9 — Os encargos e despesas correntes respeitantes ao fornecimento de bens ou serviços relativos à habitação são responsabilidade do adquirente.

10 — As despesas referentes à administração, mera conservação e fruição das partes comuns do edifício e o pagamento dos serviços de interesse comum, são da responsabilidade do adquirente, assumindo as obrigações do condomínio.

11 — Para o efeito do disposto no n.º 4 do presente artigo, o adquirente também se constitui em mora pelo incumprimento dos encargos referidos no número anterior quando interpelado pelo Município não regularize a dívida ao condomínio no prazo de 30 dias.

12 — O adquirente obriga-se a fazer e manter atualizado um seguro multiriscos na habitação a favor do Município, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 10.º

Processo de venda

A alienação é realizada de forma direta aos interessados que preenchem os requisitos previstos no artigo 6.º, mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Ónus

1 — Os imóveis alienados ficam sujeitos a um regime de inalienabilidade e de impossibilidade de oneração, arrendamento ou cedência a qualquer título, durante um período de dez anos subsequente à aquisição, sendo que tal regime cessa quando esteja em causa a execução de dívidas relacionadas com a sua compra e de que aquelas frações sejam garantia.

2 — No caso de alienação com reserva de propriedade, o prazo de inalienabilidade é de dez anos, contados da data de cessação da reserva de propriedade.

3 — O ónus de inalienabilidade está sujeito a registo e cessa automaticamente ocorrendo a morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente, ou pelo decurso do prazo, salvo se outro regime decorrer da legislação aplicável.

4 — A Câmara Municipal pode autorizar a extinção dos ónus e condições previstos nos números anteriores, por motivos de força maior devidamente fundamentados e documentados.

Artigo 12.º

Preferência

O Município de Faro goza do direito de preferência em todas as transmissões futuras dos fogos abrangidos pelo presente Regulamento, sujeito a registo, sendo o preço máximo de aquisição calculado nos termos do artigo 7.º, com aplicação do fator de ocupação fixado à data da aquisição originária.

Artigo 13.º

Propriedade Horizontal

Os edifícios de habitação coletiva que integram o parque habitacional social do Município de Faro devem ser constituídos em regime de propriedade horizontal num prazo máximo de 6 meses, após a entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

MUNICÍPIO DE LEIRIA**Aviso n.º 12152/2017**

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que:

Em 4 de agosto de 2017 foi celebrado, com efeitos ao dia 1 de agosto de 2017, sem sujeição a período experimental, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Senhor Nuno José Rodrigues Monteiro, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional — área de eletricista, mantendo a remuneração que auferia, correspondente à 6.ª posição remuneratória da categoria, e ao nível remuneratório 6 da tabela remuneratória única, sendo o contrato celebrado na sequência da consolidação definitiva nos serviços do Município de Leiria de mobilidade interna na categoria, em diferente atividade, autorizada por despacho proferido em 2 de agosto de 2017;

Em 1 de setembro de 2017 foi celebrado, com efeitos àquela data, sem sujeição a período experimental, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Senhora Célia Isabel Rodrigues Trigueiro, a que corresponde a carreira e categoria de Assistente Técnica — área de atividade administrativa, e a 1.ª posição remuneratória da categoria | nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, sendo o contrato celebrado na sequência de regresso de licença sem remuneração de longa duração, autorizado por despacho proferido em 14 de junho de 2017.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

310808043

Aviso n.º 12153/2017

Raul Miguel de Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que, por seu despacho proferido em 7 de setembro de 2017, foi renovada a comissão de serviço da Sr.ª Dr.ª Irene Maria Abreu Loureiro da Costa, no cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social, pelo período de 3 anos, com efeitos ao dia 1 de dezembro de 2017.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

310807906

Aviso (extrato) n.º 12154/2017

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado, e ao abrigo do disposto, com as necessárias adaptações, no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, aplicável pelo n.º 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, torna público que a trabalhadora Lurdes Graça Cruz Novo, obteve o resultado final de 18,00 valores, na avaliação do período experimental de função do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, que celebrou com efeitos a 16 de setembro de 2016, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento com vista ao preenchimento, por tempo indeterminado, de 01 posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Ref. PCCR 8/2015) — técnico superior (área de Licenciamentos), o qual, em conformidade, poderá considerar-se concluído com sucesso, conforme lista contida na ata de reunião do júri n.º 80/2017, de 19 de setembro, que, após homologação pelo meu Despacho n.º 88/2017, proferido no dia seguinte, foi afixada, em 27 de setembro, junto das instalações da Unidade de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, situadas no Edifício dos Paços do Concelho, piso 4, no Largo da República, em Leiria, e disponibilizada na página eletrónica do Município de Leiria, em <http://www.cm-leiria.pt/pages/804>.

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

310810254

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**Aviso n.º 12155/2017**

Dr. Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e por despacho de 13/12/2016 do vereador do pelouro dos Recursos Humanos, Prof. Correia Pinto e por deliberação de 27/6/2017 do Conselho Diretivo do Instituto de Emprego e Formação Profissional, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria do técnico superior (área de economia), Álvaro José Gonçalves dos Santos de Matos Amorim que iniciou a sua mobilidade neste Município a 9/5/2016 e que auferiu 2.631,33€, o correspondente entre a posição remuneratória 9 e 10 e entre o nível remuneratório 42 e 45 da tabela remuneratória única.

29/09/2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Eduardo Pinheiro*.

310819051

Aviso n.º 12156/2017

Dr. Eduardo Nuno Rodrigues Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (www.cm-matosinhos.pt) a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 3069/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de março de 2017, para contratação por tempo indeterminado, homologada a 26 de setembro de 2017, com vista ao preenchimento de 1 Técnico Superior (Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas), para a Divisão de Educação:

1.ª classificada, Diana Márcia Freitas Cercas Gonçalves — 16,74 valores;

2.ª classificada, Carla Luciana da Cunha Dias — 15,05 valores;

3.ª classificada, Isabel Maria Teixeira Ribeiro Leitão Diogo — 13,95 valores.

Nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria irá ser constituída reserva de recrutamento interno, uma vez que a lista contém um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar.

Conforme previsto no artigo 39.º, n.º 3, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

29/09/2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Eduardo Pinheiro*.

310820111

MUNICÍPIO DE MELGAÇO**Aviso n.º 12157/2017**

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana para o Centro Urbano da Vila e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana Sistemática

Manuel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, torna público que, ao abrigo e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 13.º e no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, decidida em reunião ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2017, deliberou, no uso da competência conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, na atual redação, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana para o Centro Urbano da Vila e a respetiva Operação de Reabilitação Urbana Sistemática.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º e do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, os elementos do referido ato podem ser consultados na página eletrónica do município de Melgaço [www.cm-melgaco.pt] e que o respetivo processo administrativo está disponível na Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no Largo Hermenegildo Solheiro, das 9h às 17h00.

22 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Batista Calçada Pombal*.

310801944

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**Aviso n.º 12158/2017****Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, com recurso à reserva de recrutamento da lista unitária de ordenação final homologada em 10 de agosto de 2016, aviso n.º 11305/2016, publicado em *DR*, 2.ª série, n.º 177, de 14 de setembro de 2016 que contém um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho colocados a concurso, conforme o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional afeto ao Serviço de Obras Municipais — Serviços Operativos, aberto pelo aviso n.º 7284/2015 — Ref. A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho, com autorização de recrutamento por deliberação da Câmara datada de 9 de dezembro de 2016 e declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação da entidade que gere a mobilidade, EGRA, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

João dos Santos Oliveira, na carreira e categoria de assistente operacional, com efeito a 3 de janeiro de 2017.

O trabalhador fica posicionado, para efeitos remuneratórios, na 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única da carreira e categoria de assistente operacional, a que corresponde a remuneração mensal líquida de 557,00 €.

Nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato fica sujeito ao período experimental com a duração de 90 dias. O Júri para avaliação do período experimental terá a seguinte composição conforme consta do aviso n.º 7284/2015 — Ref. A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho:

Presidente — Vítor Manuel da Cruz de Sousa, Encarregado Geral Operacional. Vogais Efetivos — Joaquim Claudino de Sousa Simões, Encarregado Operacional (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Luís Filipe do Carmo Almeida, Técnico Superior. Vogais Suplentes — Hilberto Afonso Simão, Encarregado Operacional e Nuno Manuel Pessoa de Amorim Gonçalves Cerejeira, Técnico Superior.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

310803848

Aviso n.º 12159/2017**Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior afeto ao Serviço Sistema de Informação Geográfica, aberto pelo aviso n.º 6041/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Mara Alexandra Silva Santos, na carreira e categoria de Técnico Superior, com efeito a 1 de fevereiro de 2017.

Atrabalhadora fica posicionada, para efeitos remuneratórios, na 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração mensal líquida de 1201,48 €.

Nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, o contrato fica sujeito ao período experimental com a duração de 180 dias. O Júri para avaliação do período experimental terá a seguinte composição conforme consta do aviso n.º 6041/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho:

Presidente — Carlos João Pardal Carvalho, Chefe de Divisão.

Vogais Efetivos — Paula Cristina Leite Lavado Salvador, Técnica Superior (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos), e Ana Paula Ferreira Ribeiro, Técnica Superior.

Vogais Suplentes — Luís Filipe do Carmo Almeida, Técnico Superior, e Nuno Manuel Pessoa de Amorim Gonçalves Cerejeira, Técnico Superior.

1 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

310803961

Aviso n.º 12160/2017**Renovação de comissão de serviço**

Ao abrigo e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicáveis à Administração Local por remissão expressa do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, após a análise do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, a qual teve por base a avaliação de desempenho e o relatório das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, determino a renovação da comissão de serviço de Carlos João Pardal Carvalho, como Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais, por um período de três anos, com produção de efeitos em 23 de julho de 2017.

20 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

310804203

Aviso n.º 12161/2017

Para cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 30 de maio de 2017 da Senhora Vereadora Celeste Maria Ferreirinho Afonso, foi deferido o pedido de licença sem remuneração pelo período de 01 de junho a 15 de setembro de 2017, ao abrigo do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de José António Félix da Silva, assistente operacional, com contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, do Município de Óbidos.

2 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

310804236

Aviso n.º 12162/2017

Para cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 6 de junho de 2016 da Senhora Vereadora Celeste Maria Ferreirinho Afonso, foi deferido o pedido de licença sem remuneração pelo período de 1 de agosto a 16 de setembro de 2016, ao abrigo do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de José António Félix da Silva, assistente operacional, com contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, do Município de Óbidos.

2 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

310804252

Aviso n.º 12163/2017

Para cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público por motivos de aposentação:

Rogério Gomes Mendes, Assistente Operacional, com efeitos a 1 de julho 2017;

Maria do Céu Duarte de Jesus, Chefe de Serviços Administração Escolar, com efeitos a 1 de julho 2017;

Renato José Félix Sousa, Assistente operacional, com efeitos a 1 de agosto 2017;

Maria Adelaide Félix Oliveira Timóteo, Assistente técnica, com efeitos a 1 de setembro 2017;

Manuel da Conceição Costa, Assistente Operacional, com efeitos a 1 de setembro 2017.

2 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

310803694

Aviso n.º 12164/2017

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho datado de

27 de abril de 2017 foram autorizadas as consolidações definitivas das mobilidades abaixo indicadas, ao abrigo do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Anabela Claro Pedro assistente operacional, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017;

Teresa Margarida Ferreira Fino Leal, assistente técnica, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

2 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

310803889

Aviso n.º 12165/2017

Para cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 13 de julho de 2017 da Senhora Vereadora Celeste Maria Ferreirinho Afonso, foi deferido o pedido de licença sem remuneração pelo período de 01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, ao abrigo do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de Ruben Filipe de Sousa Pinto, assistente operacional, com contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, do Município de Óbidos.

2 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

310804511

Aviso n.º 12166/2017

Para cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou vínculo de emprego público por motivo de falecimento, Natércia da Conceição Ferreira Martins Caetano, assistente operacional — com o nível salarial 1 e posição 1, a 2 de junho de 2017.

3 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

310804463

Aviso n.º 12167/2017

Para cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a extinção do vínculo de emprego público por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas de Tânia Margarida Mendonça Rebelo, assistente operacional, com efeitos a 1 de setembro 2017.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Humberto da Silva Marques*.

310804228

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 12168/2017

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, conciliado com o disposto no artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi consolidada definitivamente, com efeitos à data de 26 de setembro de 2017 conforme o meu despacho, a mobilidade intercarreiras no mesmo órgão, na categoria de Assistente Técnico, da trabalhadora Carla Andreia Pinheiro Lima Nunes, com o vencimento ilíquido de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze centimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira*.

310819302

Aviso n.º 12169/2017

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º, conciliado com o disposto no artigo 99.º-A da Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram consolidadas definitivamente, conforme o meu despacho de 27 de setembro de 2017 e com efeitos aquela data, a mobilidade intercarreiras no mesmo órgão, na categoria de Técnico Superior (área de Gestão de Empresas), com a trabalhadora Maria Celeste Rocha Lopes, com o vencimento ilíquido de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), correspondentes à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira*.

310819262

MUNICÍPIO DE PINHEL

Aviso n.º 12170/2017

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, pelo meu despacho datado de 27 de setembro de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 4658/2017, datado de 24 de abril de 2017.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicitada no site do Município de Pinhel (www.cm-pinhel.pt) e afixadas em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

27.09.2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

310813138

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 12171/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Manobrador de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados referente ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional (Manobrador de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais), a afetar ao Serviço de Produção e Manutenção, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento Obras e Ambiente, conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2017, aberto mediante deliberações da Câmara Municipal de 1 de fevereiro de 2017 e da Assembleia Municipal de 8 de fevereiro de 2017, e aviso n.º 2352/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2017, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta OE201703/0055, no Diário de Notícias de 09/03/2017, bem como na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, foi homologada por meu despacho de 11 de setembro de 2017.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, no corredor de acesso à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, e publicitada na página eletrónica desta autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

11 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

310780982

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE**Edital n.º 801/2017****Publicitação do início do procedimento e participação procedimental**

Para o projeto relativo a 1.ª Alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado da Cidade da Ribeira Grande

Alexandre Branco Gaudêncio, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande, torna público, que decidiu dar início ao procedimento e participação procedimental do projeto de regulamento relativo à 1.ª Alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado da Cidade da Ribeira Grande em conformidade com os fundamentos que abaixo se transcrevem, para cumprimento do previsto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar a partir da publicação do presente Edital, através da sua publicitação na página oficial da Câmara em www.cm-ribeiragrande.pt.

Os interessados poderão apresentar contributos, por escrito, para a elaboração do referido Regulamento, dirigidos à Câmara Municipal da Ribeira Grande, por ofício enviado ou entregue nos serviços de atendimento ao município, ou através do correio eletrónico geralcmrg@cm-ribeiragrande.pt, dentro do mesmo prazo.

Nota justificativa

Os últimos anos têm sido marcados por diversas alterações ao sistema viário municipal, verificaram-se adaptações, ampliações. Estas alterações foram precedidas de intervenções de requalificação e importa potenciar a sua manutenção e adequação constantes, exigindo do Município um olhar atento e adequado, sobretudo em consonância com a alteração dos fluxos de trânsito dentro e entre localidades, visto que algumas destas vias continuam a ser portas de entrada e saída do Concelho.

Considerando que cabe à Câmara Municipal zelar pelas boas condições de fluidez do trânsito e sobretudo pela procura da segurança rodoviária de todos os utentes das vias públicas, sejam eles peões ou automobilistas, a procura de soluções de mobilidade tem de ser marcada pela audácia e pela inovação. Atendendo à diversidade e à heterogeneidade das sociedades contemporâneas urge a adoção de novas soluções e a utilização de instrumentos adequados aos novos tempos. Aqui os meios de informação digital assumem um papel preponderante enquanto facilitadores do ponto de vista da análise, com a possibilidade de integração de outros instrumentos, mas sobretudo como ferramenta de apoio à tomada de decisão no âmbito da gestão do parque municipal rodoviário.

Neste sentido e tendo em conta a necessidade de rever a regulamentação municipal existente sobre o trânsito e o estacionamento, é objetivo primeiro, dotar o Município da Ribeira Grande de um instrumento que, compatível com a realidade existente, possa contribuir para aumentar a capacidade ao nível da gestão e ordenamento do trânsito e dos estacionamentos bem como melhorar a mobilidade viária, proporcionando aos cidadãos melhores condições de trânsito e consequentemente, de qualidade de vida urbana.

Atento todo o supra considerado, inicia-se o procedimento para aprovação de alteração ao Regulamento das Zonas de Estacionamento Tarifado da Cidade da Ribeira Grande, publicado a 1 de julho de 2016, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 125, atualmente em vigor, e que é elaborado ao abrigo do uso da competência regulamentar conferida pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alíneas *a)*, *k)*, *ee)*, *qq)* e *rr)* do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do artigo 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, nas alíneas *c)* e *d)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, nos artigos 3.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, diploma que alterou e republicou o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua redação atual, artigo 3.º do Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua redação atual, e Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, na sua redação atual, em cumprimento ao previsto no artigo 96.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

27 de agosto de 2017. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

310818063

MUNICÍPIO DE SINTRA**Aviso (extrato) n.º 12172/2017**

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de dois Assistentes Operacionais (Fiel de Armazém), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, homologada por despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 25 de setembro de 2017, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1, 2.º andar, Portela de Sintra, em Sintra, bem como divulgada na página eletrónica da Autarquia (www.cm-sintra.pt/Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais).

Por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

26 de setembro de 2017. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes*.

310807744

MUNICÍPIO DE SOURE**Aviso n.º 12173/2017****Renovações de Comissão de Serviço**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, de 11.11.2016, foram renovadas as comissões de serviço de Maria José Oliveira Carvalhão, como Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento e Mário Fernando Rodrigues Monteiro, como Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais.

20 de setembro de 2017. — O Presidente, *Mário Jorge Nunes*.

310817464

MUNICÍPIO DE TÁBUA**Edital n.º 802/2017****3.ª alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas (RMTOR)**

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe conferem as alíneas *b)* e *g)* do n.º 1 e alínea *k)* do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou, na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2017, a 3.ª alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2014.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares públicos de estilo e publicado no *Diário da República*, em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e que será objeto de divulgação na página eletrónica do Município.

15 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário de Almeida Loureiro*.

3.ª alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas**Justificação**

Considerando o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Tábua, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 24 de junho de 2016, o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as alterações legislativas subsequentes, bem como o disposto na alínea *ccc)* do n.º 1 do artigo 33.º e das alíneas *b)*, *c)* e *g)* do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o Regime Jurídico da

Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Considerando que os objetivos estratégicos municipais da reabilitação urbana assentam na qualificação do espaço público e do ambiente urbano, com a modernização das suas infraestruturas, reestruturação viária, e criação de estacionamento em articulação com os transportes públicos, numa intervenção conjunta sustentável do espaço público com a qualificação ambiental e paisagística, associada à reabilitação e reconversão do património construído. Pretende-se afirmar os valores patrimoniais, materiais e simbólicos como fatores de identidade, diferenciação e competitividade urbana e a promoção dos espaços dedicados ao turismo, cultura e lazer, em complementaridade das funções das áreas a reabilitar.

Considerando, ainda, que a relevância da reabilitação urbana é claramente demonstrada pelos diversos instrumentos legais que visam implementar princípios, regras e estratégias de reabilitação urbana, bem como impor, incentivar ou facilitar a sua execução.

Com o objetivo de fomentar as ações de reabilitação do edificado e o apoio às famílias, propõe-se a alteração do regulamento municipal de taxas e outras receitas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2014.

3.ª alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas

É alterado o artigo 10.º, que passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 10.º

Isenções e Reduções

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —
- 9 —
- 10 —

11 — Pode ser reduzido o valor das taxas urbanísticas, administrativas e de ocupação da via pública por motivo de obras, para a realização de operações urbanísticas de reabilitação, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção, conforme definido no regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas para os efeitos previstos em matéria de reabilitação urbana e de conservação do edificado, nos seguintes termos:

a) Redução de 50 %, em prédios urbanos inserido em Áreas de Reabilitação Urbana (ARU);

b) Redução de 80 %, em prédios urbanos inseridos em freguesias ou zonas de freguesia delimitadas, no âmbito do programa 'Dar Vida às Aldeias';

c) Redução de 20 %, em prédios urbanos inserido no restante território municipal.»

Artigo 2.º

Fundamentação da redução de taxas

É aditada ao Anexo IV a fundamentação da redução das taxas, consagrada no n.º 11 do artigo 10.º do RMTOR, no âmbito da reabilitação urbana e de edifícios.

«Fundamentação:

A preocupação com a conservação, revalorização ou reabilitação do património edificado, seja ditada por razões sociais e de gestão urbanística, seja por razões relacionadas com a atratividade turística, ou por questões de natureza eminentemente ambiental colocadas pelos incontornáveis desafios impostos pelos valores do desenvolvimento urbano sustentável, assume um papel importante na estratégia do Município.

Uma vez que a missão de reabilitar passa por uma forte delegação desse esforço e iniciativa nas entidades privadas, o Estado tem vindo a reforçar e alargar os benefícios fiscais associados a este tipo de intervenção urbanística. De tal forma que o investimento em atividades de reabilitação em detrimento da construção nova torna-se

especialmente atrativo quando, para além de todas as outras vantagens económicas e financeiras associadas, ainda se podem obter inúmeras poupanças fiscais. Nesta política de atuação, o Município, enquanto agente dinamizador, considera de extrema relevância incrementar o incentivo da reabilitação do edificado, através da redução das taxas urbanísticas, administrativas e de ocupação da via pública por motivo de obras, contrariando a degradação progressiva das estruturas urbanas.»

310827743

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA (SANTIAGO MAIOR E SÃO JOÃO BAPTISTA)

Aviso n.º 12174/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que cessou a relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de julho de 2017, o seguinte trabalhador:

Maria Eugénia Rosário Telo da Costa Trincalhetas, na carreira/categoria de assistente técnico, posição remuneratória 9, nível 14.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da União de Freguesias, Miguel Domingos Condeça Ramalho.

310819181

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FERREIROS E GONDIZALVES

Aviso n.º 12175/2017

Notificação de exclusão ao procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado na categoria de assistente técnico, área de atividade de administrativa.

Para os devidos efeitos e no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, informamos que a lista de candidatos excluídos, no âmbito do procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Técnico, área de atividade de Administrativa, aberto através do Aviso n.º 3823/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71 de 10 de abril de 2017, se encontra disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia www.jf-ferreiros.pt, à data da publicação do presente aviso, bem como nos locais de estilo da Junta de Freguesia.

Mais se informa que, nos termos do n.º 1 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atualizada, os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o previsto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias, João Manuel Faria da Costa.

310818177

FREGUESIA DE MONSANTO

Despacho n.º 8999/2017

Homologação da lista unitária de ordenação final

A lista unitária de classificação final dos candidatos do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, área funcional cantoneiro de limpeza, pertencente ao mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Monsanto.

Nos termos da ata n.º 3/2017, tendo notificados os candidatos da classificação final e da dispensa do prazo para o exercício do direito de participação de interessados, considerando os argumentos nela exposta (dispensa consagrada no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo).

Assim, sob proposta do júri, homologo a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos aprovados ao procedimento, bem como as restantes deliberações do Júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos candidatos.

Determino que do ato de homologação sejam notificados todos os candidatos incluindo os excluídos, se os houver, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, e que seja afixada, no edifício da Junta de Freguesia, a lista unitária de ordenação final.

Mais determino que se iniciem os trâmites legais tendo em vista o respetivo recrutamento do candidato posicionado em 1.º lugar.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Orlando Ferreira Filipe*.

310818647

FREGUESIA DE PAÇO DE SOUSA

Aviso (extrato) n.º 12176/2017

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 23 do corrente mês de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Técnico, remunerado pela 1.ª posição, nível remuneratório 5 — 683,13€, com Rui Manuel Nunes Rodrigues, com efeitos a 27 de setembro de 2017.

28 de setembro de 2017. — O Presidente da Junta, *Arlindo Coelho de Sousa*.

310819376

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SAFARA E SANTO ALEIXO DA RESTAURAÇÃO

Aviso n.º 12177/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas de ordenação final homologadas, referentes aos procedimentos concursais comuns, para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Técnico (Área Administrativa) e de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Área Administrativa), a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril de 2017, se encontram afixadas na União de Freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração, com instalações sitas em: Sede: Praça 25 de Abril, n.º 7, 7875-053 Safara; Delegação: Rua do Juncalinho, s/n, 7875-175 Santo Aleixo da Restauração.

29 de setembro de 2017. — A Presidente da União de Freguesias, *Antónia de Jesus Vilar Baião*.

310818517

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA CHARNECA

Aviso n.º 12178/2017

Procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, na categoria de Assistente Operacional

Faz-se pública a deliberação de assembleia de freguesia de 26 de junho de 2017 que autoriza a abertura do procedimento concursal comum na modalidade contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Freguesia de Santo António da Charneca, na categoria/carreira de Assistente Operacional, sob a ref. 01/17, nos termos do disposto no art.º 33.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e da alínea a) do artigo 3.º e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Descrição sumária das funções:

Ref.º 01/17: Assistente Operacional — Cantoneiro de limpeza: 1 vaga para exercer as seguintes funções: remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, bem como outras tarefas

que lhe sejam atribuídas e que se enquadrem no conteúdo funcional da categoria, previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

2 — Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (Escolaridade Mínima Obrigatória) e licença de condução de veículos ligeiros categoria B e B1.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

4 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Santo António da Charneca

5 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar é o correspondente à 1.ª posição, do 1.º nível, sendo a remuneração de referência de 557,00 € de acordo com o disposto no artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, sem prejuízo de poder vir a oferecer posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites e restrições legalmente definidos quanto à determinação de posicionamento remuneratório previstos no referido artigo.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos de admissão, definidos no artigo 17.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuosos pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatórias.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem em regime de emprego público por tempo indeterminado, estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho de Assistente Operacional no mapa de pessoal da freguesia.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam os requisitos especiais exigidos em 2.

7 — Métodos de seleção:

7.1 — Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e estejam a exercer as funções definidas, ou no caso de candidatos colocados em situação de requalificação se tenham encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, são:

a) Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação final será apurada nos seguintes termos:

$$CF = (AC \times 0,55) + (EAC \times 0,45)$$

7.2 — Aos restantes candidatos serão aplicados:

a) Avaliação Curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

b) Prova de Conhecimentos (PC), a qual será de forma oral natureza prática, com a duração de quinze minutos, destinando-se a avaliar se, e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova versará sobre: alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, revestimento e reparação de pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos.

c) Entrevista profissional de seleção (EPS), que visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecidos entre o entrevistador e o candidato.

A classificação final será apurada nos seguintes termos:

$$CF = (AC \times 0,35) + (PC \times 0,40) + (EPS \times 0,25)$$

8 — Os métodos de seleção são valorados de acordo com o definido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril).

9 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

10 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é reservado 5 % do posto de trabalho para os candidatos com deficiência igual ou superior a 60 %.

11 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, mencionando a referência a que se candidata, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de requerimento disponível na Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, entregue pessoalmente (no horário das 9 horas às 16,30 horas, de 2.ª a 6.ª feira) ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para: Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, Rua Manuel Martins Gomes Júnior, n.º 10-12, 2835-723 Santo António da Charneca. Os requerimentos de admissão ao procedimento devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração comprovativa da titularidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, onde conste carreira, categoria e atividade executada e respetivo tempo de serviço;
- c) Currículo, detalhado e atualizado;
- d) Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópias dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.
- e) A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se forem devidamente comprovadas.
- f) Os candidatos do mapa de pessoal da freguesia de Santo António da Charneca, estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, devendo mencionar essa circunstância.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

13 — As falsas declarações são punidas por Lei (cf. artigo 28.º, n.º 12, da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril).

14 — As atas do júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será notificada por ofício registado.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

18 — Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Junta de Freguesia de Santo António da Charneca, que satisfaçam estas necessidades e que se encontra suspensa a consulta prévia prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, por não estar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

19 — Composição do Júri:

Ref.ª n.º 01/17

Presidente: Carla Costa, Chefe de Divisão de Resíduos do Município do Barreiro,

Vogais Efetivos: Susana Maia, Técnica Superior da Divisão de Resíduos do Município do Barreiro, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos,

Ana Lameira, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do Município do Barreiro,

Vogais suplentes: Diamantina Gerónimo Brites Nunes, Encarregada Operacional da Junta de Freguesia de Santo António da Charneca,

Maria da Conceição Bernardo, Coordenadora Técnica da Junta de Freguesia de Santo António da Charneca

4 de outubro de 2017. — O Presidente da Junta da Freguesia de Santo António da Charneca, *Vicente Figueira*.

310828561

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 12179/2017

Para cumprimento do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, de 12 de setembro de 2017, foi homologada a ata de avaliação final que comprovou a conclusão com sucesso do período experimental do Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, da Carreira de Técnico de Informática, Luís Miguel Afonso Antunes Pato, contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 177, 2.ª série, de 14 de setembro de 2016.

25 de setembro de 2017. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Jorge Manuel Maranhães Alves*.

310804933

AIRC — ASSOCIAÇÃO INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO

Despacho (extrato) n.º 9000/2017

Consolidação definitiva de mobilidade interna intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4 do preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e verificados os requisitos previstos no artigo 99.º-A do anexo à referida Lei, torna-se público que, por despacho por mim proferido no passado dia 21 setembro foi autorizada, com efeitos ao passado dia 08 de setembro de 2017, a consolidação definitiva da mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, de Luís Manuel Soares Fernandes Rodrigues, trabalhador da Associação Informática da Região Centro, tendo sido integrado na carreira de Especialista de Informática Grau 1, posicionado no Índice 420, nível remuneratório 1, da Carreira de Especialista de Informática (€1.441,78), o trabalhador possui vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Publique-se nos termos legais.

28 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa*.

310819465



PARTE J1

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 12180/2017

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que, se encontra

aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção para recrutamento de cargo de direção intermédia de 1.º grau, Diretor do Gabinete de Análise e Gestão de Informação, do Instituto da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicação na BEP.

26 de setembro de 2017. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

310816962

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750